FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Livros de escrituras e procurações.
Autor/Instituição	2º Ofício de justiça de Nova Iguaçú – Registro de imóveis da 1ª circunscrição.
Número de Documentos	1 livro.
Quantidade e tipo de documentação	1 livro de escrituras e procurações.
Dia/ Mês/Ano	1846-1856
Formato	A4; A3
Resumo	A coleção reúne livros de escrituras de compra e venda, posse de bens e cartas de alforria de habitantes da antiga Vila de Iguaçu, no século XIX. Produzidas entre 1834 e 1894, esta documentação agrupa dados acerca de personagens expoentes da região, como o Comendador Soares e o Barão de Tinguá. Contudo, a fonte também aglomera informações sobre escravos e pequenos comerciantes, especialmente, nos distritos que compuseram o que atualmente é o município de Nova Iguaçu.
Palavras-Chave	Escritura pública; Posse; Outorgado; Domínio público; Alforria.

Notas explicativas	Em perfeitas condições.

GEI

20-5-1846

a

9-4-1850

Este livro hade servir para nelle se lançarem as escripturas publicas, que se fizerem perante o primeiro Tabellião, de que eu hei sorventuario — Joaquim Alvares Almeida: o numero de suas folhas conta-se do numero decimo sexto inclusivamente. Lyra 8 de Março de 1846

José Francisco Ramos

Reng.

J. J.

Escriptura de venda de cousa de
negocio que por Luiz de Valladares Teixeira
sua mulher a Manoel de Souza Teixeira
Bastos

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda
e herança virem de Negocio virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos equarenta seis aos vinte dias do
mez de Maio do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio com
parecerão presentes como Outorgantes vendedores Luiz de Val
ladares Teixeira sua mulher por si ed Procurador bastante o Commenda
dor Francisco Jose Soares, como Outorgado comprador Manoel de Souza
Teixeira Bastos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas
de baixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elles me foi apre
sentado o bilhete de Destribuição do theor seguinte = Destribuida a elle
res = Luiz de Valladares Teixeira e sua mulher para Escriptura de
venda de huma cara de Negocio e todas as bemfeitorias que possuem em
terras do Excellentissimo Morgado de Mayapicú no lugar do Cabuçú Fre-
guezia de Mayapicú por trezentos contos de reis, a Manoel de Souza Teixeira
Bastos em sete de Maio de mil oito centos equarenta seis Pistaxma-
Kossuco dez dous mil, Pagou dous mil reis Iguassú sete de Maio de
mil oito centos quarenta seis Campos = E pelo Outorgado comprador me
foi apresentado o Conhecimento do theor seguinte = Estava as Armas
Imperiaes, Numero setenta e dous, Collas, Collectoria das Rendas Nacionaes
do Municipio de Iguassú, anno financeiro de mil oito centos equarenta e
cinco a mil oito centos equarenta seis = Falhar do Livro de Receita fica
lançado em debito ao actual Collector a quantia de trezentos mil reis
que pagou Manoel de Souza Teixeira Bastos pelo imposto respectivo a
cinco de tres centos de reis por que comprou a Luiz de Valladares Teixeira
sua mulher huma Cara de negocio e bemfeitorias na Freguezia de Ma-
yapicú do que passou seis vias de Letras aumcare e outras pagamentos em
sete de Maio de mil oito centos equarenta seis, O Collector Agostinho Silva, O
Escrivão Ba. por Elogo pelo dito Procuração digo dito Procurador o Commendador
Francisco Jose Soares do Outorgantes cuja Procuração vai adiante transcri
ta por elle dito que elles erão Senhores e Possuidores de huma cara de Negocio
e todas as mais bemfeitorias nellas existentes em terras do Morgado
de Mayapicú livre e desembaraçada de pinhora ou outro
qualquer ônus Judicial ou extrajudicial da qual parcella cou te
a ser as bemfeitorias dellas e para Sempre ao Outorgado Manoel de Souza
Teixeira Bastos pelo preço e quantia de Trezentos Centos de Reis que dis
se ja haverão recebido do que dasse-se e desde ja dá plena e geral quitação
para mais nada lhe ser pedida e nada dá por impassado por bem

deste Instrumento, ficando outro sim o comprador obrigado a pagar os ar-
rendamentos vencidos anteriores athe esta data, e esta obrigação por suas
pessoas e bens a fazer esta venda boa firme e valiosa para sempre.
E pelo Outorgado me foi dito que aceitava a presente Escriptura como
se acha escripta = Procuração bastante que fazem Alferes Luiz de Valladares
e Torres Teixeira e sua mulher Dona Emerenciana Francisca de Valladares
Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e qua-
renta e sete aos dez sete dias de Março nesta Freguezia de Nossa Senhora da Con-
ceição do Municipio de Iguassú em meo Cartorio perante mim Tabelião compareceram
como Outorgantes o Alferes Luiz de Valladares Teixeira e sua mulher Dona
Emerenciana Francisca de Valladares moradores nesta Freguezia e reconhe-
cidos de mim reconhecido pelos proprios de mim Escrivão e das testemunhas
abaixo assignadas perante as quaes por elles foi dito que por este publico Instru-
mento nomeia e constitue seo bastante Procurador ao Commendador Francisco
José Soares para que em seos nomes como seos procurantes possa passar e
assignar a Escriptura de venda da Casa de negocio, Rancho, e praias que
possuem em cabeceira em terras do Morgado de [illegible] e que a venda faça a
Manoel Teixeira de Souza Bastos e disso lhe promettem haver por firme e valio-
so esta venda que authorizão ao dito Procurador para o fazer sendo esta Procuração es-
pecial para o fim dito sem effeito do que se seguem a quem concedem todos os pode-
res que por Direito lhes são permittidos para que em seos nomes delle Outorgante co-
mo seo procurante possa, e para em Juizo e fora delle requerer allegar e defender seos
direitos e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes
e civeis e crimes, movidas e por mover em que for Autor, ou Reo, em qualquer
Juizo, ou Tribunal, Secular ou Ecclesiastico, arrecadar e haver de todas e cua-
lesquer fazendas, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que lhe
devão, legitimas, legados, heranças e tudo o mais que por qualquer titulo lhe per-
tencer e pertencer possa ainda dos Cofres do Thesouro ou Fazenda Na-
cional, das de ausentes e orphãos e de outros quaes quer Depositos publicos ou
particulares, dando de tudo que receber as competentes quitações ou recibos ve-
nder e arrematar os bens destes devedores, proceder a inventarios, partilhas e
sobre partilhas com as citações para estas, e assistir a quellas para tudo quan-
to for necessario, licitar e relicitar sobre quaesquer bens, fazer e jurar inventarios e
arrendamentos, citar e demandar aos ditos devedores e a quem mais o deva ser,
variar de huma para outra acção, propor qualquer demanda, jurar em
sua alma de calumnia decisoria em supletoriamente e outro qualquer licito
juramento e sobello prestar e requerer, inquerir, reperguntar e con-
traditar testemunhas, dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos e
sentenças, appellar, agravar e embargar e tudo seguir e renunciar athe ma-
ior alçada e assistir as conciliações e para as mais que lhe concede poderem ille

Pomp.

illimitados podendo substabelecer esta em hum ou mais Procuradores, os substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seo vigor revogados querendo e será ajustes tres pazes, cessoes rebates, esperas desistencias, transacções cambiaveis composições, negações, reclamações, remissões, habelitações, justificações, habstinções, protestos contrapostos, dar e tomar contas a quem competir, tomar pósse, assistindo com esta em toda ordem e figura de Juizo e para delle assignando quaes quer termos folhas e autos precizos. Jurando tudo ao mais que por abem de sua justiça com Juiz ou Juiza administração seguindo suas cartas de ordens e avizos, particulares que sendo precizo, serão considerados como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral como se cada hum em particular fizesse especifica menção e só reserva para sita da ausencia citação e poder de venda de bens havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seo Procurador ou substabelecido aos quaes relevado encargo da sanção das que o direito autorga: assim o disse do que dou fé me pedio este Instrumento que lhe li aceitou e assignou assignando a rogo da Outorgante Alberto Moraes de Abreu por ella não saber ler nem escrever com as testemunhas Lino da Silva Braga e Candido Luiz Telles de Macedo moradores nesta Freguezia e reconhecidos de mim Domingos Jose Claro Escrivão do Juizo de Paz que escrevi e assigno: em publico e razo Em entrelinha não vale de perda de Estava original publico Domingos Jose Claro = Luiz de Valladares Ferreira, Alberto Moraes de Abreu, Lino da Silva Braga, Candido Luiz Telles de Macedo, Numero duzentos e sessenta, Paga quinhentos e sessenta reis, Maranguape dezesete de Março de mil oito centos quarenta e cinco, Antonio Claro, Assignação com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Pereira Tabellião que escrevy

Manoel Sz. Teixr. Barbosa

Francisco Jose de Sousa

Como thestemunha que esta vi fazer e assignar

Jose Joaquim Gonçalves

Joze Maria Reis

T. T

Escriptura de hypotheca que faz Joaquim Jose de Oliveira e Barros Guimaraens e Companhia

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypotheca de Escravos virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se

Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis, aos vinte cinco dias do mes de Maio do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceram presentes partes de huma como Outorgante hypothecante Joaquim Jose de Oliveira, e como Outorgados Credores hypothecarios Barroso Guimaraens e companhia aquelle morador na Freguezia de Santo Antonio do Rio bonito Termo da Villa de Valença, e estes moradores na Corte do Rio de Janeiro reconhecidos de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mirelles = Joaquim Jose de Oliveira por Escriptura de hypotheca de dose escravos todos de Maior para segurança de divida de reis cinco centos quarenta oito mil reis e outra de reis oitenta nove mil cento centos reis a Barroso Guimaraens e Companhia em vinte e cinco de Maio de mil oito centos e quarenta e seis = Pitanga, Numero de rasete = cinco mil = Pagou cinco mil reis Iguape vinte e cinco de Maio de mil oito centos e quarenta e seis = Almeida = Campos = Declarando me o Outorgante Joaquim Jose de Oliveira que he devedor aos Outorgados Barroso Guimaraens e Companhia da quantia de cinco centos quarenta oito mil reis, ~~cinco centos e oito mil reis~~ do principal proveniente de dinheiros que os Outorgados emprestaram ao dito Outorgante, cuja quantia assima elle Outorgante promette pagar aos Outorgados Credores dentro da data desta a quatro mezes findos e vencidos desde ja vencendo hum por cento ao mez, e na falta do referido pagamento hum por cento ao mez desde o dia do vencimento em diante a razão de hum por cento ao mez alem do real embolso, e para segurança da referida quantia assima e dos premios que vencerem hypothecca com especialidade dose escravos que para este fim abaixo vão descriptos de qualquer officios e idades a saber Miguel Mocambique, Francisco Cabinda, Manoel Dongo, David Mina, Gabriel dito, Matheos dito, Ignacio dito, Antonio dito Benguella, Delfina Angolla, Joaquina dita, Victorianna Mina, e Joaquina dita Diogo Maranhão dita cujos escravos elle Outorgante promette não dispor delles em quanto não pagar aos Outorgados Credores por bem deste Instrumento. E pelos Outorgados me foi dito que acceitavão esta Escriptura na forma que se acha escripta e que Miguel o Outorgarão em seu impedimento lhe lavrasse esta Escriptura que lhes li acceitarão e assignarão e a rogo do Outorgante por dizer que não sabia escrever a assignatura a seu rogo Manoel José Barreiro com as testemunhas presentes Luiz Manoel Bastos e José Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Mirelles Tabellião que escrevy todas e Dia em entrelinha não ha Tabellião o declarei Em este acto declarou elle presente o Outorgante ficarem sem effeito alguns que aos que quer clareza que trazia dita anteriores acha apparece em más Poderes dos Outorgados e assignado

dias do mez
vrante e um
o antes hoje
dores hypo
Escravaria
-hordados
testemu
-Mesmo
ibuida a
-dores escra
gimentos
Compra-
ieu Pintan-
visitei
os. Dirin-
os Outor-
ios contos
pital sobre
ey acima, e
Outorgante
do Vende-
amento de
e seguinte
-ten hypo
em Boa
Francisco
dito, Ig
dita Villa
vereador
er aos Au
gados me
escripto
ra que
-dizer que
neiro con
uim Gon
e vereador
-clararam
eiros que
ca assig-

assignarão ao Joaquim Moraes Meirelles Tabellião o escrevy
Amigo do Sr. Joaquim Jose de Oliveira Manoel J.e Carneiro.

Barão Guaiú
Luis Manoel
Jose Joaquim Gonçalves

Escriptura de venda de huma Situação
que fazem Antonio Joaquim Pacheco
outras interessados no Monte da bens
da finada Deolinda Rosa da Conce-
cão ao Exmo Marquez de Marapicú
Francisco de Lemos de Faria Pereira Cou-
tinho

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de
huma Situação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e quarenta e seis, aos quinze dias do mez de Junho do
dito anno nesta Villa de Iguassu em as casas Capitulares perante mim Tabel-
lião compareceram presentes como Outorgante vendedores Antonio Joaquim
Pacheco, Candido de Santa Martha, Leocadio Joaquim Pacheco, e Antonio Joa-
quim Pacheco filho por seo Procurador bastante Candido Jose dos Santos, cuja
Procuração vai abaixo transcripta e como Outorgado Comprador o Marquez de
Marapicú Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho por seo Procurador Fran
cisco Jose Soares cuja Procuração fica tambem aqui transcripta e por elles me
foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mes
a Antonio Joaquim Pacheco outros interessados no Monte da finada Deoli-
da Rosa da Conceição para Escriptura de venda de huma Situação com to-
das as benfeitorias que possuem em terras do Excellentissimo Marquez de
Marapicú por quinhentos e quinze mil reis, ao mesmo Excellentissimo Mar-
quez para pagamento de huma Execução que a elles move Antonio
Jose de Moura em quinze de Junho de mil oito centos e quarenta e
seis = Pertence a Numero Dois = quinhentos = Sorteou quinhentos reis Igua
em quinze de Junho de mil oito centos e quarenta e seis = Escrivão, Campos,
Dizendo me elles Outorgantes ditos Antonio Joaquim Pacheco, Candido de
Santa Martha por cabeça de sua mulher, Leocadio Joaquim Pacheco, e An-
tonio Joaquim Pacheco filho que elles são Senhores e possuidores como bem
ditos da finada Deolinda Rosa da Conceição de huma Situação com
todas as suas benfeitorias ~~em todo~~ Marquez de Marapicú, a qual
elles possuem livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou ex-
trajudicial e pertence da mesma Situação todas as benfeitorias ven-
dadas hoje para sempre ao mesmo Excellentissimo Marquez Fran-

Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho pelo preço e quantia de qui-
nhentos e quinze mil reis para pagamento de huma Execução que a elle
Outorgante lhe move Antonio Jose de Moura ao Monte da herança Dai-
xada finada Deolinda Rosa da Conceição de quem elles Outorgantes são
herdeiros conjuntamente com outros menores orphãos tomando elles
Outorgantes vendedores sobre si toda a responsabelidade, cuja quantia
de Quinhentos e quinze mil reis fica em poder do dito Exequente
Antonio Jose de Moura que elles Outorgantes ja dão por recebida
da mão do Comprador e desde ja lhe dão plena e geral quitação
para mais nada lhe ser pedida, dando ao comprador todo o domi-
nio posse e senhorio que na dita Situação e
linhas e desde ja o dão por empossado e prometem por suas pessoas
e bens a ser esta venda boa firme e valioza para sempre. E pe-
lo Outorgado foi apresentado o Conhecimento de cira do theor se-
guinte = Estava as Armas Imperiaes, Numero oitenta Vitella = Collecto-
ria de Rendas Nacionaes do Municipio de Iguassú, Anno financeiro de mil
oito centos e quarenta e cinco a mil oito centos e quarenta e seis = a folhas do Livro
de Receita fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de cincoenta
e hum mil e quinhentos reis que pagou a Excelentissimo Manoel Jorge da Si-
lva Marapicú pelo imposto respectivo a cira de quinhentos e quinze mil reis
por que comprou a Antonio Joaquim Pacheco certa huma Situação e
benfeitorias em Marapicú em quinze de Junho de mil oito centos e qua-
renta seis, O Collector Almeida, O Escrevão Campos, Numero tres, cento e
sessenta, Pagou cento e sessenta reis Iguassú quinze de Junho de mil oito
centos quarenta seis, Almeida, Campos, Procuração bastante que fazem
Candido de Santa Martha por cabeça de sua mulher, Leocadio Joaquim
Pacheco, Antonio Joaquim Pacheco filho, e Antonio Joaquim Pacheco
Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e quarenta e seis aos vinte nove de Julho nesta Freguezia de Ma-
rapicú de Iguassú em meo Cartorio perante mim Tabelião compa-
receram como Outorgantes Candido de Santa Martha por cabeça de sua mu-
lher, Leocadio Joaquim Pacheco, Antonio Joaquim Pacheco filho, e Anto-
nio Joaquim Pacheco moradores nesta Freguezia reconhecidos pelos pro-
prios das testemunhas ao diante nomeadas e abaixo assignadas pelas quais
e as quaes por elles foi dito que por este publico Instrumento nomeão e
constituem seos bastantes Procuradores a Candido Jose dos Santos e
Fernando Machado Dias para [illegible]mente assignar o Contracto de ven-
da de huma Situação pertencente ao Inventario da finada Deolinda
Rosa da Conceição em terras do Morgado de Marapicú, e igualmente de
dois Escravos de nomes Felippe, Vicente, para com sua guarantia pa-

Rmrg.

pagarem a divida de Antonio Jose de Moura, e prometem haver por valioso e firme tudo quanto a sim for feito pelos ditos seos Procuradores, e sendo lhes preciso usar dos poderes que se lhe ajuntam aqueem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos para que em nome delles outorgantes como se presentes fossem possam por si ou por outro litigar e requerer, allegar e defender o seo direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes civeis e crimes, movidas e por mover, em que forem outores ou Reos, em qualquer Juizo, ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico, arrecadar haver e tomar toda a sua parenda dinheiro, ouro, prata, enxovas, encommendas, carregações, dividas que lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer de ande quer que exista, ainda dos Cofres do Thesouro Publico, ou Fazenda Nacional, das de Ausentes, e Orphãos, e de outros quaes quer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e arrematar os bens de seos devedores, proceder a Inventarios, partilhas, e sobre partilhas com as citações para ellas e assistir áquelles para tudo o mais que for necessario, licitar e relicitar sobre quaes quer bens, fazer os apparelhamentos e arrendamentos, citar e demandar dar as suas dividas, e mais o deva ser e variar de huma para outra acção, propor qualquer demanda, jurar em sua alma de calumnia, decisorio e inpletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e para isso prestar aquem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas, dar de suspeito aquem lho for, ouvir despachos e sentenças, appelar, aggravar, embargar, tudo seguir e renunciar athe maior Alçada, assistir a conciliações para as quaes lhe concede poderes illimitados podendo substabelecer esta em hum ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros ficando lhe sempre os mesmos poderes em seo vigor, e revogalos quando quizer. E para ajustes, transpasses, composições, sentenças, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, extenções, protestos, contraprotestos, dar e tomar cartas e aquem competir, tomar posse, assistindo com esta bastante ordem e figura de Juizo e para delle, assignando quaes quer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for bem de sua justiça comquanto e geral administração seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que sendo precisos serão considerados como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral como se de cada hum em particular fizesse especifica menção, e reserva para si toda a nova citação e poder de venda de bens havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seo Procurador ou Substabelecidos aos quaes relevado em cargo da satisfação que o Direito [illegible] prima a disposição do que dou fé e me pedirão este Instrumento que lhes fiz aceito e assignarão com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Pouzão Souto do Carmo e Lino da Silva moradores nesta Freguezia reconhecidos de mim Domingos Jorge Lobo

Escrivão que escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade Es-
tava o signal publico. Domingos Jose Claro. Candido de Santa Martha.
Locadio Joaquim Pacheco. Antonio Joaquim Pacheco filho. Antonio Joa-
quim Pacheco. Antonio Joaquim Paulo Socio do Carmo. Lino da Silva Ma-
ga. Numero tres. cento e sessenta. Pagou cento e sessenta reis. Marapicú vinte
nove de Maio de mil oito centos quarenta e seis. O Escrivão Claro. E logo pa-
rente Alvará de Procuração por mim feito e assignado constituio meo bas-
tante Procurador na Villa de Iguassú ao Illustrissimo Senhor Commen-
dador Francisco Jose Soares para que por mim e em meo nome possa af-
fiançar e acceitar Escriptura de venda das benfeitorias de hum Sitio que tem
a Antonia Joaquina Pacheco de Cabuçú pertencente ao meo Morgado para o
que lhe concedo todos os poderes em Direito necessarios assim como a de su-
bestabelecer. Rio de Janeiro quinze de Dezembro de mil oito centos e
quarenta e cinco. Francisco de Lemos de Faria Pereira Cavalcanti. Reconhe-
ço verdadeira a assignatura supra. Rio quinze de Dezembro de mil oito centos e qua-
renta e cinco. Em testemunho de Verdade. Era sinal publico. Joaquim
Alvares Diego Joaquim Jose de Castro. Numero trinta e cinco. Estava as sinaes
de Reconhecimento. Certo e sem duvida. Pagou cento e sessenta reis. Rio quinze de Dezem-
bro de mil oito centos quarenta e cinco. Baptista Oliveira. E assim se
tornarão e acceitarão e me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura em mi-
nha Nota que lhes li e assignarão com as testemunhas presentes
Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis. Perante mim Joaquim
Alvares Monteiro Tabellião que escrevy

Como principal e bastante dos Outorgantes
Candido José dos Santos

Francisco Jose Soares

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

J.

Escriptura de venda de huma casa
e benfeitorias que fazem Manoel Antonio de Oliveira a sua mulher
a Ventura Garcia

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de
venda de huma morada de casas benfeitorias virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e quarenta e seis, aos sete dias do mez de Julho do dito anno
nesta Villa de Iguassú em o meo Cartorio perante mim Tabellião

Ramos

comparecerão presentes, como outorgantes vendedores Manoel Antonio de Oliveira e sua mulher Anna Antonia Furtado, e como outorgado comprador Ventura Garcia todos moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Mauricio Manoel Antonio de Oliveira e sua mulher para escriptura de venda de huma morada de casa terrea coberta de telha com arranjos para negocio, chamo ramo e coberto de sapé todas as benfeitorias annexas que possuem na serra do Tinguá estrada do Commercio em terras de Januario Fernandes Alves por oito centos mil reis a Ventura Garcia em seis de Julho de mil oito centos e quarenta e seis, Pestanna, Numero trezentos, quinhentos, Pagou quinhentos reis Iguassú seis de Julho de mil oito centos, e quarenta e seis, Almeida, Campos, Dizendo mais elles Outorgantes que são Senhores e possuidores de huma morada de casas terras coberta de telha com arranjos para negocio e ramo para tropas coberto de sapé, parte para tropas tudo cercado de espinhos e mais benfeitorias na estrada do Commercio e Serra de Tinguá em terras de Januario Fernandes Alves cuja casa e mais benfeitorias elles propuzem livres e desembaraçadas de penhora ou outro qualquer Juizo Judicial ou extrajudicial e da mesma casa e todas as mais benfeitorias elles Outorgantes fazem venda de hoje para sempre ao Outorgado comprador Ventura Garcia pelo preço e quantia de oito centos mil reis que dizem já haverem recebido da mão do comprador e desde já dão plena e geral quitação para mais não lhe ser pedida a quantia supra e prometem e se obrigão por suas pessoas e bens a fazerem esta venda boa firme e valiosa para sempre e desde já o dão por empossado da referida e todas as mais benfeitorias por bem deste Instrumento: E pelo Outorgado me foi apresentado o Conhecimento de Dizima do theor seguinte= Estados Unidos do Brazil, Thesouro Federal, Collectoria de Rendas e Vacinação do Municipio de Iguassú, anno financeiro de mil oito centos quarenta e seis a mil oito centos e quarenta e sete, a folhas de Livro de receita pela lançado em debito ao actual Collector a quantia de duzentos mil reis que pagou Ventura Garcia pelo imposto respectivo a cinza de oito centos mil reis porque comprou a Manoel Antonio de Oliveira e sua mulher huma morada de casas na Freguezia de Iguassú em seis de Julho de mil oito centos quarenta e seis, Almeida, e Escrivão Campos, Numero quatorze, cento e quarenta, Pagou cento e sessenta reis Iguassú seis de Julho de mil oito centos e quarenta e seis, Campos. E assim juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha nota que lhes aceitei aqui a acceitarão e assignarão e a rogo do Outor-

gante por dizer que não sabia ler nem escrever a pedido Manoel José Caetano Jorge e Candido José dos Santos, e Apolinario José Dias perante mim Joaquim Mendes Meirelles Tabellião que o escrevy

Ventura Garcia

Manoel Antonio da Silva
A Rogo da outorgante
Manoel José Caetano Jorge
Candido José dos Santos
Apolinario José Dias

T

Escriptura de Hypotheca que fazem Simão José Teixeira sua mulher Elena Maria dos Anjos de huma Situação, e hum da reserva a Augusto Julio Pegado

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de Hypotheca de huma Situação bemfeitorias, e quinze annos de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta seis, ao primeiro de Agosto nesta Villa de Iguape em meu Cartorio perante mim Tabellião comparecerão presentes partes havindo entre todas de huma como Outorgante devedor Simão José Teixeira por si e como Procurador de sua mulher Elena Maria dos Anjos pela procuração que abaixo vai transcripta, e como Outorgado Credor Augusto Julio Pegado, aquelles moradores na Freguezia da Sacramento, Municipio de Vapouras, este morador no Municipio de Cabo Frio reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte = Distribuido a Meirelles - Simão José Teixeira e sua mulher fazem Escriptura de hypotheca de humas Situação com todas as bemfeitorias que possuem em terras do Excellentissimo Marquez de São João Marcos na Serra de Santa Anna e assim mais hypotheca huma crioula de nome Laura crioula para segurança de divida de reis dois contos de reis e duzentos e dois mil trezentos reis a Augusto Julio Pegado em o primeiro de Agosto de mil oito centos quarenta seis = Pestana = Numero dirandes = dois mil = Sagou dois mil reis Iguape primeiro de Agosto de mil oito centos quarenta seis = Almeida = Compareceo o outorgante dito Simão José Teixeira por si e como Procurador de sua mulher que elles são devedores ao Outorgado dito Augusto Julio Pegado da quantia de dois contos e duzentos e dois mil trezentos reis prove

sente de dinheiros que por vores o Outorgado emprestou aelles Outorgantes cuja quantia fizeram o total de dois contos sessenta edois mil etresentos reis, aqual illes promettem pagar ao Outorgado Credor em quatro pagamentos, a saber, o primeiro da quantia de trezentos mil reis da data desta a seis mezes, o segundo pagamento da quantia de quinhentos oitenta esete mil quatro centos etrinta etres reis da data desta a doito mezes, o terceiro pagamento da quantia de quinhentos oitenta esete mil quatro centos etrinta etres reis da data desta a trinta mezes, o quarto pagamento da quantia de quinhentos oitenta esete mil quatro centos etrinta etres reis aquarenta edois mezes da data desta, cuja quantia asima de dois contos sessenta edois mil etresentos reis fica desde ja vencendo aprazo de hum por cento ao mez athe aseo real vencimento, e para segurança e garantia asima hypotheca hum predio situado com todas as bemfeitorias que possuem interras do Mosqueiro de São Joaõ Moreas chamado escrava a vivenda de nome Laura cujos bens dão livres e desembaraçados de pinhora ou outro qualquer ônus judicial ou extrajudicial, promettem não dispor dos ditos bens emquanto não pagarem o Outorgado Credor por bem deste Instrumento e sendo athe aqui lido por mim accitarão e assignarão com as testemunhas Joaquim Fernandes Jose Dias dos Santos Cruz e Candido Jose dos Santos. Procuração bastante que por Elena Maria dos Anjos, Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos equarenta eseis aos vinte dias de Março nesta Freguezia de Sacra familia do Tinguá em meo Escriptorio perante mim Escrivão de Juiso de Paz comparesceo como Outorgante Elena Maria dos Anjos Moradora nesta Freguezia de mim reconhecida pela propria e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por ella foi dito que por este publico Instrumento nomea e constitue seo bastante Procurador nesta Freguezia aseo cunhado Senhor Jose Teixeira para em seo nome como se presente fosse poder assignar Escriptura de hypotheca contratada com Augusto Julio Segado e quem concedeo todos os poderes que por direito lhe são permittidos para em seo nome como se presente fosse poder em Juizo ou fora delle procurar requerer, alegar aseo direito e justiça em todas as suas causas judiciaes e particulares e para ajustes, transações, amigaveis composições, jurando emtudo quanto for de seo direito e justiça comprir e haver por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seo Procurador e qualquer

gr releva do encargo da Satisdação que o direito autorga. assim do que dou fe em Me
pedio este Instrumento que Me li acerto e por não saber escrever a au
torgante Elena Maria dos Anjos a pedio a este rogo Vicente Du
rães da Silva testemunhas tudo presentes José Ferreira Brandão
dão, e Antonio José Gomes tão bem de mim reconhecidos moradores nes
ta Freguezia perante mim José Gomes Sardinha Tabelião que a escrevy e
assignei em publico e raso com o meu signal que uso e tal he Em fé
temunho de verdade estava o signal publico José Gomes Sardinha = Vi
cente Duraens da Silva = José Ferreira Brandão = Antonio José Gomes =
Numero vinte e tresentos e vinte = Pagou tresentos vinte reis Iguaçu pri
meiro de Agosto de mil oito centos quarenta e seis = Almeida = Campos. Leitia
assignarão com as testemunhas presentes José Dias dos Santos
Cruz e Candido José dos Santos perante mim Joaquim Alves
Meirelles Tabellião que o escrevy

Sinão José Fer
Benzento Julio Fagundes
José Dias dos Santos
Candido José dos Santos

T. T.

Escriptura de venda de casas que
Outorgão Joaquim Ferreira Brandão a Jo
sé Pereira da Silva Porto

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de
venda de huma morada de casas virem, que no anno do Nascimento
simento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e
seis, aos dezoito dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Sa
Iguaçu em o meo cartorio perante mim Tabellião compareceraõ E pelo
mo outorgante vendedor Antonio Joaquim Ferreira Brandão por seo bastante
de Procurador Francisco Baptista, e como outorgado comprador José
Pereira da Silva Porto ambos reconhecidos de mim Tabellião e das testemu
temunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle
me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte = Destrib
buida a Meirelles = Francisco Baptista como Procurador de Antonio Jo
quim Ferreira Brandão faz Escriptura de venda de huma morada de ca
sas de vivenda com chiqueiro e terreno em que se acha edificada
da mesma casa no lugar denominado Mendes do Municipio de Paraty pela
pela quantia de Sete Centos mil reis a José Pereira da Silva Porto em dinheiro Jo
se de Setembro de mil oito centos e quarenta e seis = Pertouma = Dizendo-me José

Me Outorgante por seo bastante Procurador cuja Procuração com poderes para ven
der e assignar Escriptura e dar quitação Passada pelo Tabelião Umbelino Borges
Monteiro em dezaseis de Setembro deste anno fica lançada no Livro de Re
gisto Geral e primeiro deste Cartorio a folhas oitenta e cinco verso, disse que era
Senhor e Possuidor de huma morada de Casas citas no lugar denominado Men
des, e humas braças de terras em o lugar da mesma casa cujo terreno he da Padro
eira Santa Cruz, Termo da Villa de Pirahy em o caminho da Igreja, cujas casas
e pôpe do Terreno houve por compra que fez por Escriptura Passada no Nota
Tabelião Joaquim Manoel de Sá; de cuja Casa e pôpe do terreno elle Outorgante
faz venda de hoje para sempre ao Outorgado comprador pelo preço e quan
tia de Sete centos mil reis, em dois pagamentos iguaes a saber o primeiro pa
gamento da data desta a hum anno, e o segundo no praso de dois annos da
data desta, cuja casa e terreno elle Outorgante faz, livre e desembaraçada
e pinhora ou outro qualquer Onus Judicial ou extrajudicial que o faça
privar de fazer esta venda, e desde já lhe cede todo o direito, dominio, posse e
Senhorio que nella tinha, na pessoa do Outorgado comprador que a fica pos
suindo como sua que fica sendo de hoje para sempre e se obriga por sua
pessoa e bens por si ~~seus herdeiros~~ a haver a salvo at[illegible] o tempo de qualquer de
vida que apparesca: E logo pelo Outorgado comprador me foi apresentado o Co
nhecimento de Cêra do theor seguinte. Estação das Rendas Imperiaes, Villa e
de Villella, Collectoria de Rendas Nacionaes do Municipio de Iguassu, anno
financeiro de mil oito centos e quarenta e seis a mil oito centos e quarenta e
sete, a folhas do Livro de Receita fica lançado em debito o actual Collector
a quantia de Setenta mil reis que pagou José Pereira da Silva Porto pelo Im
porto respectivo a Cêra de Sete centos mil reis por que comprou a Antonio
Joaquim Ferreira Brandão huma casa de negocio no Municipio de Pirahy em
em dezoito de Setembro de mil oito centos e quarenta e seis. O Collector Annui
da. O Escrivão Campos. Sendo moradores o Outorgante Procurador moradores
da Villa, e o Outorgado comprador no Municipio de Pirahy do que dou fe.
E pelo Outorgado comprador foi dito que se obrigava a fazer os dois paga
mentos a prima estipulados nos devidos tempos: E sendo por mim Tabelião
lhe lida atte aqui perante elles Reciprocamente Outorgarão e acceitarão; eu
Tabelião as tes como pessoa publica a Outorgei e acceitei em nome dos ausentes e pessoas
a que pertencer possa e assignarão com as testemunhas presentes José Joa
quim Gonçalves e José Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Meirelles Ta
belião que escrevy: Declaro que no Bilhete de Distribuição pagou o Sello de mil
de Cinco mil reis a quantia de quinhentos reis em dezoito de Setembro de mil oito centos
e dez e seis a quarenta e seis, estava assignado, Alves [illegible] por, Eu Joaquim Alvares Meirel
les Tabelião o declarei escrevy. Dir. entre linha da sesta pagina Antonio
Pirahy les Tabelião o declarei escrevy. Dir. entre linha da sesta pagina Antonio
Vem dizer Joaquim Alvares Meirelles Tabelião o escrevy.

Sendo mi José Pereira da Silva Porto.

José Maria Reis

João Baptista

José Joaquim Gonçalves

T.

Escriptura de ratificação de venda de huma cara de negocio que far Umbelino Antonio da Costa e sua mulher Joanna Maria de Oliveira a Antonio Jose Martins Ribeiro

Escriptura publica de ratificação de venda de huma cara de negocio benfeitorias virem que na

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de ratificação de venda de huma cara de negocio benfeitorias virem que na

anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta seis aos oito dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Igu-

ra em o meu Cartorio perante mim Tabellião compareceráõ presentes

como Outorgantes vendedores Umbelino Antonio da Costa por si e co-

mo Procurador bastante de sua mulher Joanna Maria de Oliveira pe-

la Procuração bastante com poderes especial para vender e alhear as cara

benfeitorias nesta Escriptura cuja Procuração he passada pelo Tabellião

Antonio Caetano da Silva em vinte nove de Outubro de mil oito centos e

quarenta e quatro e fica registada a folhas sitenta e seis verso do Livro pri-

meiro de Registo geral, e de ~~outro~~ ~~Outorgado~~ ~~comprador~~ Antonio Joze Martins

Ribeiro reconhecidos de mim Tabellião do que dou fé e de duas teste-

munhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me

apresentarão o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Umbelino

Antonio da Costa e sua mulher passão Escriptura de venda de huma

cara de negocio coberta de telha e rancho coberto de palha tudo por

seis centos mil reis que possuem no Rio Douro em terras do Morgado

de Marapicú a Antonio Joze Martins Ribeiro em trinta de Outubro de

mil oito centos quarenta e quatro, Pintauna, Numero dois, quatro centos,

Pagou quatro centos reis, Iguassu trinta de Outubro de mil oito centos

quarenta e quatro, Almeida, Campos, Direndo me os Outorgantes que elles

erão Senhores e possuidores de huma cara de negocio coberta de telha e

rancho coberto de palha, e hum pasto pertencente a mesma cara no

lugar denominado Rio Douro em terras pertencentes ao Morgado de

Marapicú cuja cara com as benfeitorias elles Outorgantes possuião

livres e desembaraçadas de qualquer ônus judicial ou extrajudici-

al e que por isso havião vendido ao Outorgado comprador pelo pre-

ço e quantia de seis centos mil reis que havião ja recebido na occa-

sião que passarão a escritura da mesma cara com as benfeitorias ao mes-

mo Outorgado comprador por Escriptura publica na Nota deste

mesmo Cartorio em trinta de ~~Outubro~~ do anno de mil oito centos e qua-

renta e quatro no Livro primeiro, havendo ja em poder do Outor-

gado comprador da mesma cara e suas benfeitorias e que pos-

sue este Instrumento ratifica a referida venda com todas as suas

para a ma
apresenta
pector da
certidão at
ta e quatr
gocio no Rio
nharia Me
não houve
quarenta
za da Vill
o Supplica
centos mil
gocio no Rio
mento do a
Janeiro de
assignei e
por mim
publica
testemun
presentei
de mim Ja

centos mil

T. T

Saibão q
divida e
nhar Jose
dias do m
mão ca
Outorgado
zia do. P

Reis

presente na mesma declarada Epelo Outorgado comprador me foi apresentado a Certidão de cisa do theor seguinte = Illustrissimo Senhor Inspector da Thesouraria da Provincia, Antonio Jose Martins Ribeiro Pereira por Certidão o theor do conhecimento passado em Outubro de mil oito centos quarenta e quatro do pagamento da cisa da compra que fez de sua casa de negocio no Rio Douro a Umbelino Antonio da Costa em Iguassú. Pede a Nossa Senhoria lhe mande passar a referida Certidão. Espera receber mercê = Passe, não havendo inconveniente Victhiray quinze de Julho de mil oito centos e quarenta e seis. Lisboa Serra = Conta do Livro de Receita do Imposto da Cisa da Villa de Iguassu do anno de mil oito centos e quarenta e quatro tem o Supplicante pago a quantia de Sessenta mil reis pela Cisa de seis centos mil reis por que comprou a Umbelino Antonio huma casa de negocio no Rio Douro. E para constar se passou a presente Certidão em cumprimento do despacho retro. Secretaria da Thesouraria da Provincia do Rio de Janeiro dezaseis de Julho de mil oito centos e quarenta e seis. Eu extrahir e assignei no impedimento do Official maior João Ribeiro Silva. E sendo por mim lida atho aqui acceitarão e outorgarão e de Tabelião como pessoa publica outorgante ~~aceitante~~ em nome dos ausentes e assignarão [illegible] testemunhas tudo presentes do que dou fe perante mim Joaquim de Souza presentes Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis do que dou fe pessoas e de mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevy.

Umbelino Antonio de Costa

Antonio Joze Moz de Seixas

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

T. T

Escriptura de divida e obrigação que faz Joaquim de Almeida a Luiz Manoel Castro

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e obrigação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis, aos dezaseis dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim ~~[illegible]~~ e as partes contratantes de huma como Outorgante devedor Joaquim de Almeida, e como outorgado credor Luiz Manoel Castro a que elle mora donna freguezia do Pilar, e este morador na Corte do Rio de Janeiro, ambos reconhe

cidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo assignadas perante
as quaes disse abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle
me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte= Dis-
tribuido a Oliveiras= Joaquim de Almeida, por Escriptura de divida e obri-
gação da quantia de seis quatro centos, que he devedor a Luiz Manoel
el Bastos em dezasete de Outubro de mil oito centos e quarenta e um
Pertanna, Numero duzentos e dois mil, Sagou dois mil reis Iguaes
dezasete de Outubro de mil oito centos e quarenta e um, Almeida Cam-
pos. Dizendo me elle Outorgante dito Joaquim de Almeida que
he devedor ao Outorgado Credor dito Luiz Manoel Bastos da quantia
de quatro centos de reis por saldo de tres Creditos que elle houvera
sado ao mesmo, os quaes elle Outorgante neste acto recebeo de quito
fé; cuja quantia de quatro centos de reis elle Outorgante se obriga a
pagar ao Outorgado da data desta ahum anno ficando desde já
vencido o premio de hum mil reis por cento ao mez athe o real em
bolso no fim de cada hum anno não sendo pago a referida quantia de
quatro centos de reis o premio vencido será este accumulado ao prin-
cipal que vencerá o mesmo ~~ao capital~~ ficar ao Outorga-
do Credor, e disse mais que fica hum effeito quaes quer recibos que
lerior exista em poder delle Outorgante por se haver já satisfeito
nos referidos Creditos e para garantia da referida quantia
e juros dos dittos pre-
mios que se vencerem elle Outorgante devedor se obriga por todos os
seus Bens presentes e futuros: E pelo Outorgado Credor foi dito que acce
tava a presente Escriptura pela maneira que se acha em ella lavrado
que de tudo dou fé assim juntos e contratados me pedirão lhes la-
vrasse esta Escriptura na minha Nota que lhe foi acceitarão e assig-
narão com as testemunhas atraz presentes Jose Joaquim Gonçalves e
Jose Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Almeida Tabelião
que o escrevy dou a entrelinha garantia eu Joaquim Alvares Almeida
Tabelião o escrevy

Joaq.m de Alm.da
Luis Manoel Bastos
Jose Joaquim Gonçalves
Jose Maria Reis

T T

Escriptura de venda de herança
que faz Juvenal Jose Rodrigues
da Silva a Justiniano Jose Rodri
gues da Silva

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura virem

Publica de venda de herança virem, que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis aos deranove dias do mez
de Novembro nesta Villa de Iguassu em o meu Cartorio perante mim as dicto meu
Tabelião apareceraõ presentes partes contratadas como Outorgante vendedor
Juvenal José Rodrigues da Silva, e como Outorgado comprador Justiniano
José Rodrigues da Silva ambos moradores neste Termo reconhecidos de mim
Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que
dou fé, e por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor
seguinte = Distribuida a Meirelles Juvenal José Rodrigues da Silva, por
Escriptura de venda de Direito e acções de sua herança Paterna a Justinia-
no José Rodrigues da Silva, pela quantia de seis quinhentos mil reis
deranove de Novembro de mil oito centos e quarenta e seis Patacma
Numero sete quinhentos Pagou quinhentos reis Iguassu deranove de
Novembro de mil oito centos e quarenta seis Mendes Campos Dizen-
do me o Outorgante que na qualidade de herdeiro do finado seo Pai tem
de receber de sua legitima pelo Inventario a que se está procedendo
pelo Juizo civel da primeira Vara da Corte e Cartorio do Escrivão Ar-
gilio José de Almeida ~~Carneiro de Campos~~ e Branco elle Outorgante
por Escriptura de hoje para sempre ao Outorgado comprador do que
liquidar reservando os mentes para si hum casal de escravos pertin
cente a mesma herança de nomes Domingos crioulo e a mulher de-
le de nome Mariana Cabinda cuja venda elle Outorgante faz
ao Outorgado pelo preço e quantia de quinhentos mil reis que disse
neste acto haver ja recebido da mão do comprador do que dou fé e
desja lhe ceder todo o direito, e acção que elle tinha na dita herança
ao Outorgado comprador a quem o constitue Procurador em cau-
sa propria: E pelo Outorgado comprador dego comprador me foi
apresentado o conhecimento de Caixa do theor seguinte, Levou aos Ar-
mazens Imperiaes, quarenta e tres Vitella, Collectoria de rendas Nacio-
naes do Municipio de Iguassu anno financeiro de mil oito centos e qua-
renta seis a mil oitocentos e quarenta sete Apalhar do Livro de Receita
fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de cincoenta mil
reis que pagou Justiniano José Pereira pelo sello respectivo a cin-
za de quinhentos mil reis porque comprou a Juvenal José Rodrigues
sua herança Paterna em deranove de Novembro de mil oito centos e
quarenta seis, O Collector e Almeida, O Escrivão Campos, Numero sete, Sinto
e sete, Pagou cento e sete reis Iguassu deranove de Novembro de mil
oito centos e quarenta seis Almeida, Campos. E assim me pedirão lhes
lavrasse esta Escriptura na minha Notta que lhes li acceitarão e assig
narão com as testemunhas presentes Antonio Dias de Moura e
Apolinario José Dias perante mim Joaquim Alvares Meirel

Meirelles Tabelião que escrevy

Juvenal José Roiz da Silva
Justiniano Roiz da Silva
Antonio Dias de Moura
Apulinario José Dias

T. T.

Escriptura de hypotheca de huma ca-
za que por Severino Francisco do Rego
a Manoel Jose Soares Guimaraens

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypo-
theca de casas virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e quarenta e seis, aos dezasete dias do mez de Dezem-
bro do dito anno nesta Villa de Iguassu em o meu Cartorio perante mim
Tabelião compareceraõ presente o Outorgante Hypothecante Ou-
torgador Severino Francisco do Rego, e como Hypothecado Credor Manoel
Jozé Soares Guimaraens ambos moradores desta Villa reconhecidos
por mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assi-
nadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de
Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mr. dos Severino Fran-
cisco do Rego, por Escriptura de hypotheca de huma morada de casas co-
berta de telha etodas as benfeitorias, que possue no lugar do Rio Dou-
ro em terras do Morgado de Marapicú para segurança de divida de
reis trezentos mil á Manoel Jose Soares Guimaraens em dez de De-
zembro de mil oito centos e quarenta reis. Pestana = Numero sete-
zentos. Pagou duzentos reis Iguassu dez de Dezembro de mil oito cen-
tos quarenta e seis. Almeida. Campos. Dizendo mi a Outorgante que era
dor ao Outorgado da quantia de Trezentos mil reis proveniente de
dinheiro que o Outorgado lhe emprestou para seos arranjos, cuja quan-
tia de trezentos mil reis elle Outorgante promette pagar da data des-
ta a hum anno, cuja quantia fica desde já vencendo premio de hum
por cento ao mez athe o seo real embolço: e para garantia da re-
ferida quantia acima e seos respectivos premios hypotheca ao Outorga-
do huma morada de casas coberta de telhas que possue com to-
das as suas benfeitorias no lugar do Rio Dauro em terras do
Morgado de Marapicú as quaes dá livres e desembaraçadas de
hypotheca ou outro qualquer ônus judicial ou extrajudicial
promette não dispor da mesma em quanto o Outorgado não

por real
me dei reis
apresent
contrato
nóta que
não sabia
as tabel
Convidado
quem

Saibão q
virem q
oito cent
anno re
lião co
me Tab
dos mora
apresent
Joaquim
reis do i
em vint
Numero
meiro de
me o Ta
Outorga
oitenta
Antonio
tia acim
go satisf
mais na
do mesmo
acha de

Orange

por realmente pago e satisfeito da referida quantia de trezentos mil reis seus respectivos premios: E pelo Outorgado foi dito que acceitava a presente Escriptura na forma que se acha escripta: e assim pactos e contratados mandarão lhes lavrasse esta Escriptura de minha nota que lhes li acceitarão e assignarão por direm a Outorgante que não sabião ler nem escrever a pedido seu rogo João Jose Flores como testemunha presente, / disse ao duas entrelinhas que = quantia = Convidado Jose dos Santos, e Manoel Jose Caetano. Jorge presente mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que escrevi.

Rogo do outorgante Francisco Fran.co do Rego.

Manoel Jose Soares Guimarães

João Jose Flores

Candido Jose dos Santos

Manoel José Caetano Jorge

Escriptura de Quitação que por Joaquim Lobo de Marcão a Jose Ferreira de Macedo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de Quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos equarenta e sete, aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabelião comparecerão como Outorgante Joaquim Lobo de Marcão, e como Outorgado Jose Ferreira de Macedo ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e ambos moradores neste Termo, perante ditas testemunhas por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte = Destribuida a Meirelles Joaquim Lobo de Marcão por escriptura de paga e quitação da quantia de reis dois contos quinhentos e oitenta e quatro mil a Jose Ferreira de Macedo em vinte seis de Janeiro de mil oito centos e quarenta e sete, Pertanno, Numero dois, dois mil, Pagou dois mil reis Iguassu vinte seis de Janeiro de mil oito centos e quarenta e sete, Almeida, Cardozo, Disse-me o Outorgante Joaquim Lobo de Marcão que sendo lhe devedor o Outorgado Jose Ferreira de Macedo da quantia de dois contos quinhentos e oitenta e quatro mil reis por huma Escriptura passada pelo Tabelião Antonio Caetano da Silva, E por ter recebido do Outorgado a referida quantia acima de dois contos quinhentos e oitenta e quatro mil reis e estar pago e satisfeito lhe dá plena e geral quitação da referida quantia para mais não lhe ser pedida por si nem por seos herdeiros: E pelo Outorgado mesmo dito que accentava a presente Escriptura na forma que se acha declarada e assim mo pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na

na minha Nota que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas
presentes Joaquim Pereira do Nascimento e Joaquim da Cunha Barros
perante mim Joaquim Alvares Moreira Tabelião que o escrevy = Da
e entrelinha Sobril, eu Joaquim Alvares Moreira Tabelião o declarei escrevy

Joaq.m Lobo de Oliveira

Joze Ferr.a de Macedo

Joaq.m cun.o de Moraes

Joaq.m Per.a do Nascimento

T. T.

Escriptura de hypoteca que fazem
Luiz Antonio da Silva e sua mulher
Joaquina Maria da Conceição ao
Commendador Francisco José Soares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypo
theca de Obrigação e verdade virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e sete aos cinco dias do
mez de Fevereiro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim
Tabelião comparecerão presentes como outorgantes Hypothecantes devedo
res Luiz Antonio da Silva por si e como Procurador bastante de sua mulher
Joaquina Maria da Conceição pela Procuração que neste acto apresentou
passada pelo Escrivão do Juiz da Freguezia de Marapicú em quatro deste
mez com poderes para a presente Escriptura e fica lançada no Livro
geral de Registro de folhas cincoenta nove verso, e como outorgado credor Hy
pothecario o Commendador Francisco José Soares ambos reconhecidos de
mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo assignadas nomeadas e
logo pelo mesmo Senhor aprezentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte dig
nesta Villa que dou fé. E por elles me foi aprezentado o Bilhete de
distribuição do theor seguinte = Distribuida a Escriptura de hypotheca que
Luiz Antonio da Silva e sua mulher fazem Escriptura de hypotheca especial de huma Ca
sa de vivenda com todas as benfeitorias que possuem na Freguezia de Marapi
cú em terras do Morgado de Marapicú, em mais hypotheca dous Escravos
para segurança de divida de hum conto seis centos e quatro mil
oito centos reis que são devedores ao Commendador Francisco José
Soares em cinco de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e sete
Pertanna = Numero quatro = mil reis, Rejo um mil reis Iguassu em

cinco de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e sete, Almeida, Campos.
Dizendome o Outorgante devedor por si e como Procurador bastante de sua mulher que elles Saõ devedores ao Outorgado da quantia de hum conto seis centos e quatro mil e oito centos reis proveniente de dinheiro que o Outorgado lhes emprestou cuja quantia de hum conto seis centos e quatro mil e oito centos reis elles Outorgantes prometem pagar do dia desta a dois annos, e caldigo annos indo falta do pagamento no dia do seu vencimento vencerá o premio de hum meio por cento ao mez athe ouro real embolso, e para garantia da referida quantia asima e seus devidos premios hypotheção ao Outorgado Credor huma Sitio acima que possuem com todas as benfeitorias em terras do Morgado de Maraphicu e bem assim dous escravos de nomes Felis e Luzia ambos de Nação cujos bens saõ livres e desembaraçados de penhora ou outro qualquer Juizo judicial ou extrajudicial: E pelo Outorgado me foi dito que acceitava a presente Escriptura na forma que se acha escripta; assim o outorgarão e acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes José Joaquim Gonçalves e José Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Mendes Tabelião que o escrevi

Formiguinha ~~[illegible]~~ Luiz Antº da Silveira
Joaq.ª Maria da Conceição
Antº José Soares
José Joaquim Gonçalves
José Maria Reis

T. T.

Escriptura de venda de terras que fazem Manoel Joaquim de Santa Anna e Silva e sua mulher Dona Mathilde Joaquina de Aguiar a Carlos da Rocha Guintella

Saibaõ quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta e sete aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Iguape em annos Cartorio perante mim Tabelião compareceraõ partes presentes de huma como Outorgantes vendedores Manoel Joaquim de Santa Anna e sua mulher Dona Mathilde Joaquina de Aguiar, e como Outorgado comprador Carlos da Rocha Guintella ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas os outorgan-

outorgantes moradores desta Freguezia, e outorgado morador na Freguezia do Pillar e por elles disse Pillar do que do que fé, e por elles me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles Manoel Joaquim de Santa Anna e Silva uma mulher para Escriptura de venda de cincoenta e seis braças de terras que possuem na Fazenda de São Lourenço da Freguezia do Pillar ao Doutor da Rocha Guintella em vinte de Março de mil oito centos e quarenta e quatro rs Pistaurra = Dizendo me os Outorgantes que eraõ Senhores e possuidores de cincoenta e seis braças de terras de terra lavada na Fazenda de São Lourenço com a testa de fundo pouco mais ou menos na Freguezia do Pillar partindo tudo a rio macho e Mangado na direcção do Norte e sul dividindo pelo lado direito com terras do herdeiro Manoel Jose da Silva Bastos, e pelo lado esquerdo athe a Lagoa com terras de Dona Clara Maria de Jesus Ribeiro e daqui para diante com terras do mesmo comprador Carlos da Rocha Guintella athe o Bertalo que divide com terras do finado Manoeis Jose Ribeiro hoje sua mulher, cujas terras elles Outorgantes venderaõ ao Outorgado pelo preço e quantia de quatro centos e quarenta e oito mil reis ~~que ~~ a Escriptura ~~re~~ civeraõ da mão do comprador cuja Escriptura foi passada nesta meo Cartorio em vinte hum de Março de mil oito oito centos e quarenta e quatro no Livro primeiro de Notas a folhas cento e cincoenta e duas verso, e que por esta Ratificação a referida venda se obrigaõ a pôr as Outorgadas a paz e a salvo de qualquer duvida fucturia para si seus herdeiros cujas terras elles Outorgantes as possuiaõ livres e desembaraçadas de qualquer Onus judicial ou extra judicial que os podesem privar de fazerem esta venda e já haviaõ dado por sempre passado ao Comprador das mesmas terras e desde ja daõ plena e geral quitaçaõ da quantia por que haviaõ vendido as referidas terras: E pelo Outorgado comprador me foi apresentado o bilhete da Cisa do theor seguinte = Numero oito Rs.a = Estava as Armas Imperiaes = Collectoria de Rendas Nacionaes = anno financeiro de mil oito centos quarenta e tres a mil oito centos quarenta e quatro = A folhas do Livro de Receita fica dito Livro corrente de Receita fica lançado ao actual Collector a quantia de quarenta e quatro mil e oito centos reis que em vinte hum de Março do corrente anno pagou Carlos da Rocha Guintella importo respectivo a Cisa correspondente a quantia de quatro centos e quarenta e oito mil reis por que comprou a Manoel Joaquim da Silva sua mulher cincoenta e seis braças de terras na Freguezia do Pillar = O Collector Castro Bitencourt = E eu vi aõ Campos: E sendo por mim lida a tthe aqui outorgaraõ e assignaraõ com as duas minhas presentes Jose Joaquim Gonçalves, e Jose Maria Reis e Joaquim Alvares Meyrelles Tabellaõ que o escrevy

M.el Joaq.m de S.ta Anna S.a

Carlos da Rocha Guintellas
Jozé Maria Reis

Matildes Joaq.na de Aguiar
Jose Joaquim Gonçalves

T. T.

Escriptura de venda de caras e rancho que faz Francisco Marinho Alves ao Sargento Mor Francisco Peixoto de Lacerda

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de humas caras rancho virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e quarenta e sete aos vinte tres dias do mez de Março nesta Villa de Iguape em meus Cartorio perante mim Tabelião comparecerão como outorgante vendedor Francisco Marinho Alves, e como outorgado comprador o Sargento mor Francisco Peixoto de Lacerda por seu bastante Procurador a - Comissario Francisco Jose Soares aguelle morador no Termo da Vapoura este morador desta Villa reconhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fe perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte = Destribuida a Marinho Alves = Francisco Marinho Alves = Jaz Escriptura de venda de caras ranchos citos no acto dia serra ao Comandante ~~[illegible]~~ morador Emilambo = Sargento Mor Francisco Peixoto de Lacerda, cujas benfeitorias jáz estas terras do mesmo comprador = Iguape vinte tres de Março de mil oito centos quarenta e sete = Campos = Numero dois mil reis = Pagou mil reis Iguape vinte tres de Março de mil oito centos quarenta e sete = Campos = Dizendo me Outorgante que he senhor e possuidor de duas caras de morada de chamar rancho, digo duas caras de moradas e hum rancho, sendo huma das caras coberta de telha e a outra ranchos coberta de palha no lugar denominado Emilambo em terras do Sargento mór Francisco Peixoto de Lacerda cujas caras e ranchos elle Outorgante faz venda de hoje para sempre ao Outorgado comprador dito Sargento Mor Francisco Peixoto de Lacerda pelo preço e quantia de hum conto e duzentos mil reis que neste acto disse ja haver recebido da mão do comprador do que - do se dá e delle ja lhe dá plena e geral quitação para mais não lhe ser pedida, cujas caras e ranchos elle Outorgante vendedor as possue livres e desembaraçadas de qualquer ônus judicial ou extrajudicial que a possa privar de fazer esta venda e desde hoje para sempre cede mão e posse do comprador todo o direito dominio acção e ~~[illegible]~~ que lhe tinha nas ditas caras e já a dá por empossado das mesmas e promete não reclamar em tempo algum esta venda por hum ou outro Instrumento: E pelo Outorgado me foi dito que acceitava a

acceitava a apresente Escriptura vae apresentar o conhecimento da
cira do theor seguinte= Estava as Armas Imperiaes Vilella numero
sepenta e seis" Collectoria de Rendas Nacionaes do Municipio de Igua
cu" anno financeiro de mil oito centos quarenta e seis a mil oito cen
tos quarenta e sete" A folhas do Livro de receita fica lançado o debi
do actual Collector a quantia de cento e vinte mil reis que pagou
Francisco Peixoto de Lacerda pelo o imposto respectivo a Cira de hum
canto e duzentos mil reis porque comprou a Francisco Marinho
Alves huma casa e ranchos sitos no alto da Serra do Commercio
no lugar denominado Guilombo em vinte tres de Março de mil
to e centos quarenta e sete" O Collector Joaquim Silva" E Cumpras
pras" Procuração= Francisco Peixoto de Lacerda Cavalleiro da Ordem de
Christo, Sargento mor das extintas Milicias Constituo por meu bastante
Procurador ao Illustrissimo Senhor Commendador Francisco Jose Fia
ses para que em meo nome como Supplicante obtenha e passe alegar e requ
rer o meo direito e justiça e assignar em meo nome hua Escriptura
de venda que faço por Francisco Marinho Alves de hua casa de humas bim
beiras de casas e ranchos de palha ao Commercio no lugar
denominado Guilombo um terreno meo de que me pagou arrendamento pa
ra o que lhe concedo todos os poderes que de Direito me são concedidos po
dendo valer-se deste substabelecer esta minha Procuração em huma ou ma
is Procuradores para cumprir pelo apresente por mim feita e
assignada Fazenda de Santa Cruz na Freguezia do Paty do Alfer
es tres de Março de mil oito centos quarenta e sete Francisco Peixoto
de Lacerda Reconheço verdadeiro original supra Villa de Iguassu vinte
tres de Março de mil oito centos quarenta e sete Em testemunho de
verdade Eu Nova original publico Joaquim Alvares Meirelles Numero
tres, cinto e seis, Pagou cinto e seis reis Iguassu vinte tres de
Março de mil oitocentos quarenta e sete Campos E Assim outorga
rão e aceitarão, e assignarão com as testemunhas presentes Jo
Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis pessoas de mim Joaquim
Alvares Meirelles Tabelião que o escrevy

Franco Jose Soares

Franco Sebastião de Azevedo

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

T. C.

Escriptura de venda de hu[ma] Rangel
ma morada de casas que fazem Fran
cisco Gomes Rangel e sua mulher Dona
Senhorinha Maria Rangel a Janua-
rio Fernandes Alves

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de
casas virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e quarenta e sete, aos dezasete dias do mez
de Abril do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio
perante mim comparecerão como Outorgantes vendedores Fran
cisco Gomes Rangel e sua mulher Dona Senhorinha Maria Ran-
gel e como Outorgado comprador Januario Fernandes Al-
ves moradores na Villa de São José da Barra por seo bastante Procu-
rador Antonio Maria Ribeiro, e este morador desta Villa ambos
reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas, cuja Procuração bastante com poderes es-
peciaes e gerães para assignar esta escriptura de venda foi feita pelo Tabe-
lião Antonio Gomes da Cunha Borges aos quatro de Dezembro de
mil oito centos e quarenta e cinco, do que dou fé em presença das
ditas testemunhas me foi apresentado o Bilhete de distribuição do
theor seguinte = Distribuida a Mauricio Francisco Gomes Rangel e
sua mulher, fazem escriptura de venda a Januario Fernandes Al-
ves de huma morada de casas nesta Villa no lugar denomina-
do Lava pes pela quantia de trezentos vinte mil reis em quin-
ze de Abril de mil oito centos e quarenta e sete Campos" Nume-
ro vinte" duzentos" Pagou duzentos reis Iguape quinze de Abril
de mil oito centos e quarenta e sete Campos" Dizendo me os Outor-
gantes por seo Procurador cuja Procuração fica lançada no Li-
vro primeiro geral de Registro a folhas noventa huma que elles
são Senhores Possuidores de huma morada de casas terreas co-
berta de telha com duas Janellas huma porta no centro na
frente da mesma casa que houverão por compra feita a Anto-
nio Maria Ribeiro como consta da Escriptura que me foi apre-
sentada pelo Cartorio do Tabelião Anabelino Borges Monteiro e fica
neste cartorio, cuja casa emais benfeitorias são expedientes em ter-
ras arrendadas ao mesmo comprador das quaes fazem ven-
da o Outorgado comprador pelo preço e quantia de Trezentos
vinte mil reis que disserão já ter recebido da mão do com-
prador e delle dão plena e geral quitação da referida quan-
tia para nunca mais lhe ser pedida cujas casas elles Outorgan-
tes as passão livres e desembaraçadas de penhora, hypotheca, ou

outro qualquer ônus Judicial ou extrajudicial que os prejudique privando desde esta data e desde já o dito por inteiro dono da mesma casa como sua que fica sendo desde hoje para sempre e se obriga a por meus proprios bens aparecer a esta firme e valiosa para sempre. E pelo Outorgado me foi apresentado o bilhete de Loteria do theor seguinte, Estampa as Armas Imperiaes. Numero trinta e quatro, Bilhete, Collectoria de Rendas Nacionaes do Municipio de Iguassu Thesouro financeiro de mil oito centos quarenta e cinco a mil oito centos quarenta e seis. Matheus do Livro de receita fica lançado em debito ao actual Collector aquantia de trinta e dois mil reis que pagou Januario Fernandes Alves pelo importo respectivo a dita de trezentos e vinte mil reis por que comprou a Francisco Gomes Rangel uma morada de casas na Villa em doze de Novembro de mil oito centos e quarenta e cinco. O Collector Almeida, O Escrivão Campos. E sendo por mim lida a tudo aqui acceitarão e outorgarão e eu Tabelião como pessoa publica outorguei e acceitei em nome dos ausentes, e assignarão com as testemunhas presentes José Joaquim [illegible] Maria Reis. Joaquim Alvares Meirelles. Tabelião que o escrevy

Januario Fernandes Alves

como Procurador do outorgante

Antonio Moreira Ribeiro

José Joaquim Gonçalves

José Maria Reis

E. T.

Escriptura de Ratificação em modificação de tempo de outra de hypotheca que passou Manoel de Souza Dias a Nicoláo José Rodrigues.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de ratificação em modificação dizem em modificação de tempo de outra de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e sete, aos desoito dias do mez de Junho nesta Villa de Iguassu em o meu Cartorio perante mim Tabelião comparecerão presentes como Outorgante devedor Manoel de Souza Dias, e como Outorgado Credor Nicoláo José Rodrigues, a quem representado por seo bastante Procurador José Maria de Souza

Anno pela Procuração que foi apresentada passada pelo proprio pun-
cho do Outorgante com poderes para dar dito para assignar a presente
Escriptura especificada lançada no Livro geral de Registo a folhas noventa e duas
verso do que dou fé todos moradores na Freguezia desta Villa reconhe-
cidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e as-
signadas do que dou fé e por elles me foi apresentado o bilhete de dis-
tribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles = Manoel de
Soura Dias, por Escriptura de ratificação e modificação de tempos de
huma outra de hypotheca que passou a Nicolão José Rodrigues em
nove de Junho de mil oito centos e quarenta e sette Outorgou, Numero
hum, cento e sessenta, Pagou cento e sessenta reis Iguapen nove de Junho
de mil oito centos e quarenta e sete, Almeida, Campos = Dizendo me
o dito Procurador do Outorgante José Maria de Santa Anna que seo
constituinte o Capitão Marcos de Soura Dias era devedor ao Outorgado
Nicolão José Rodrigues da quantia de reis cinco centos, quatro centos,
cincoenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reis, sendo dois contos
e quinhentos mil reis de principal constante de hum credito pelo
Outorgante seo constituinte passado ao Outorgado aos vinte de Janeiro
de mil oito centos e trinta e seis, e o restante de premios vencidos da
dita quantia, e que tudo para ser a que da semma de cinco centos qua-
tro centos e cincoenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reis, ao
de pagamento elle Outorgante se obrigara por Escriptura publica la-
vrada nas Notas do Tabellião Antonio Caetano da Silva aos vinte seis
de Novembro de mil oito centos e quarenta e seis, aos premios de hum
por cento ao mez alem real embolso e em cuja Escriptura para segu-
rança da dita divida e premios hypothecara o Outorgante seo Constitu-
inte especialmente dose escravos, os quaes pardo estão, Vicente crio-
ulo, Jose Benguella Francisco Cango, Joaquim Cacange, Anna Ben-
guella, Rita cabinda, Leiria Cabinda, Eva B. Iguella, Joaquina
Cango, Demetildes parda, Marcelina parda, e Justina crioula; E
logo mais o Procurador do Outorgante que reconhecendo seo constituin-
te que espirara de seis annos da data desta hypotheca estabelecido na
dita Escriptura para pagamento hé, com effeito bastante lugar
prejudicial ao Outorgado seo credor hypothecario, ratifica por esta Es-
criptura todas as obrigações, condições, e clausulas daquela dita Es-
criptura, menos na parte diga menos a de espirar de seis annos, para
pagamento, ao qual o Outorgante seo constituinte fica pela presente
Escriptura obrigado desde a data dito, e hum mez, sem que toda-
via se possa de forma alguma intender que pela presente Escrip-
tura se faça novação de contrato, constante daquela Escriptura
de hypotheca. E pelo Outorgado credor hypothecario foi dito que ac

aceitava a presente Escriptura na forma della. a qual em a Outorgarão, aceita-
rão em especiaes lhes lavrase esta Escriptura na minha Nota que
lhes assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gon-
calves de Jose Maria Reis eu Joaquim Alvares Monteiro Tabelião
que a escrevy

Como procurador do Outorg. Manoel de Sta Dias.
José Maria de Sta Anna

Nicolão Jose Raiz

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

P. F.

Escriptura de venda de terras que
fazem Jaques Abrahão Lecane sua mulher
Dona Maria Angelica Lecane ao
Capitão Garcia Rodrigues Paes Leme

Saibão quantos este publico Escriptura virem
dada de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
zus Christo de mil oito centos e quarenta e sete aos dezenove dias do mez
de Julho nesta Villa de Iguassu perante mim Tabelião compare-
cão como Outorgantes vendedores Jaques Abrahão Lecane por si e co-
mo Procurador bastante de sua mulher Dona Maria Angelica
Lecane cuja Procuração foi passada pelo Cartorio de Paz da Freguezia do En-
genho Velho em quatorze de Dezembro do anno passado competentes pa
ra assignar e celebrar a presente Escriptura a qual fica lançada
no Livro de Registo geral especial a folhas noventa e quatro do que
de tudo dou fé, e como Outorgado comprador Garcia Rodrigues Paes
Leme por si e bastante Procurador Manoel dos Santos de Andrade cuja
Procuração fica tão bem lançada no mesmo Livro a folhas noventa e
tres do que tão bem dou fé e como os necessarios poderes todos reconhecidos
de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
do que dou fé e por elles me foi apresentado o bilhete de Dezembargo do
theor seguinte- Jaques Abrahão Lecane, e sua mulher Dona Maria
Angelica Lecane forem Escriptura de venda de venda de huma
data de terras que possuem na Serra do Tinguá com cento e trinta
braças de testada, e meia legoa de fundos com todas as benfeitorias
nellas existentes, ao Capitão Garcia Rodrigues Paes Leme, pela
quantia de Reis Tres contos em quinze de Julho de mil oito centos
e quarenta e sete Pertence a Numero seis, Dois mil Pagou dois mil
reis Iguassu dezanove de Julho de mil oito centos e quarenta e sete

sete, Almeida, Campos, Dizendo me os outorgantes que são de
nhores e proprietarios de huma data de terras com cento e sete braças de
testada em meia lagoa de fundos na serra do Tinguá as quaes devidem
por hum lado com terras do Sargento Mor Lacerda, e por outro lado
com terras do comprador, cujas terras elle outorgantes houveraõ por
compra que fizeraõ a Dona Joaquina da Conceiçaõ Bandeira sua mulher
por Escriptura publica no Cartorio do Tabelião Umbelino Borges Mon
teiro cujas terras e benfeitorias nellas existentes elles outorgantes
pela presente
fazendo delega para sempre ao outorgado comprador Garcia Rodri
gues Paes Leme pelo preço e quantia de trez centos de Reis a saber hum
conto de reis a vista que neste acto recebeõ perante mim do que dou
fé, e dois contos de reis em dois pagamentos iguaes, a saber, o segun
do a dois annos da data desta, e o terceiro a vinte quatro mezes em
falta dos pagamentos vencerá o premio de hum mais por cento a
mez até o real embolso e desde ja cedem os outorgantes todo o
dominio proprietarios que nas ditas terras e suas benfeitorias
tinhaõ na pessoa do outorgado comprador e se obrigaõ a todo o
tempo por suas pessoas herdeiros e successores boa e valiosa esta ven
da, assim como a outorgada se obriga a fazer os referidos pagamentos
nesta Villa aos outorgantes; e assim ajustados e contratados outorgaraõ
e acceitaraõ. eu Tabelião como pessoa publica outorguei e acce
pei em nome dos ausentes = dou a tal venda = e assignaraõ
rogo digo venda, Conhecimento de Cera = Estava as armas Imperi
aes, Vitello, Numero sete, Collectoria de Rendas Geraes da Villa de Iguas
su mil oito centos e quarenta e sete, mil oito centos quarenta e oito =
Folhas do Livro de receita pela lançada a quantia de trez centos mil
reis que pagou Garcia Rodrigues Paes Leme em dezanove de Ju
lho de mil oito centos quarenta e oito pelo imposto respectivo a
sisa de trez contos de reis porque comprou a Joaquim Abrahaõ
Leme huma sitiação e benfeitorias na Freguezia de
Iguaçu tendo dado em mil reis a vista e passando Letras pa
ra vinte e hum e dois annos, Collector Almeida. E eu
vós Campos. e assignaraõ com as testemunhas presentes,
Manoel José Caetano Jorge, e Silvestre da Silva Torres pe
rante mim Joaquim Alvares Almeida Tabelião que escrevy

Manoel do Couto de Almeida

Joaquim Abrahaõ Leme

Silvestre da Silva Torres.

Manoel José Caetano Jorge

T. C.

Escriptura de venda de terras
que fazem Carolina Joaquina
de Castilhos, e Candida Joaqui-
na de Castilhos a Francisco da
Costa Rodrigues

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura pu-
blica de venda de duzentas e trinta bracas de terras virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos e quarenta e sete, aos vinte oito dias do mez de Agosto neste
lugar denominado Fazenda do Castilho na serra do Commercio Fre-
guezia de Iguassú e casa da residencia de Francisca Joaqui-
na da Encruzilhada onde eu Tabellião fui vindo e sendo ahi presen
tes Carolina Joaquina de Castilhos, e Candida Joaquina de
Castilhos cabra Outorgantes vendedoras, e como Outorgado
comprador Francisco da Costa Rodrigues todos moradores des
ta Freguezia reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes
por elles me foi apresentada a Escriptura de Escriptura do theor
e forma seguinte = Escriptura de venda = Carolina Joaquina de Cas-
tilhos e Candida Joaquina de Castilhos fazem Escriptura de ven-
da de duzentas e trinta bracas de terras de testada com os fun-
dos respectivos que possuem na serra do Commercio a Francisco da
Costa Rodrigues pela quantia de reis hum conto quatro cen-
tos e setenta e dois mil reis de vinte sete de Agosto de mil oito cen
tos quarenta e sete = Pertence = Numero de cruzados mil reis Pa-
gão hum conto mil reis Iguassú vinte sete de Agosto de mil oito cen
tos quarenta e sete = Almeida Campos = Dizendo mais elles Outor-
gantes que são senhoras e possuidoras de duzentas e trinta bra
cas de terras de testada sendo certo e sabido que pertence a ca
da huma delias Outorgantes que as houverão de legitima de
seo finado Pai Jose Serafim de Castilhos as quaes são no lu-
gar denominado Castilhos com os fundos respectivos pa
ra a alta da Serra do Commercio partindo testada ao Rio chum
e por outro lado com terras de Luiz Manoel Bastos
duzentas e trinta bracas de terras ellas Outorgante vendem
de hoje para sempre ao Outorgado pela quantia de hum
conto quatro centos e setenta e dois mil reis que neste ac-
to receberão em Tabellião do theor fé de ser contas recebêrse
dão desde ja dão plena geral quitação da referida quan
tia para mais não lhe ser pedida e transferem todo o

Diario 8

o direito proprietario que elles tinhão nas ditas terras
nas pessoa do Outorgado comprador que a seja pagando como
nas que fição sendo de hoje para sempre escriptura por nas
pessoas e bens a ser em boa firme e valioza para todo em
pre esta vinda e promettem não reclamar em tempo al-
guem por que os entendem muito de suas livres vontades e
sem constrangimento algum: E pelo Outorgado comprador
me foi apresentado o bilhete de cisa do theor seguinte= Villa
numero dezaseis, Exercicio corrente, Imposto de
Cisa, Collectorias de Rendas geraes da Villa de Iguape, mil
oito centos quarenta e sete, mil oito centos quarenta oito
Abatidos do Livro de receita fica lançada a quantia de cento e
quarenta e sete mil e duzentos reis que pagou a Senhor Fran
cisco da Costa Rodrigues em virtude de despacho de mil oito
centos quarenta e sete pelo importo respectivo a cisa de
hum conto quatro centos e vinte e dois mil reis porque com-
prou a Dona Carolina Joaquina de Carvalho e Dona Can-
dida Joaquina de Carvalho, trinta braças de ter-
ras na Serra do Commercio, O Collector Manoel da Cu-
nha Campos: E sendo por mim lida a tudo aqui reci
tado Outorgantes Outorgarão em Outorgui e acceitei como pessoa Publica
em nome dos ausentes e assignarão com as testemunhas pre-
sentes João Rodrigues da Silva e Ladisláo Jose de Reis a rogo das
Outorgantes por não saberem ler nem escrever assignarão a
rogo Joaquim Coelho Marinho perante mim Joaquim de
Oliveira Coelho Tabellião que o escrevy

Fran.co da Costa Rodrigues

Joaõ Rodrigues da Silva

Arrogo das Outorgantes D. Carolina
Joaquina de Carvalho, e D. Candida
Joaquina de Carvalho.
Joaquim Coelho Marinho

Ladisláo Jose de Reis

T

Escriptura de hypotheca de hum es-
cravo que faz Luiz de Souza a Jus
tiniano Francisco de Oliveira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de
hypotheca de escravo virem que no anno do Nascimento de Nosso

Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e sete aos vinte cinco de Setembro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabelião comparecerão como outorgante hypothecante devedor Luiz de Soura, e como hypothecado credor Justiniano Francisco de Oliveira aquelle morador da Freguezia de Jacotinga, e este morador da Freguezia de Iguassu ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas pelo disse apresentado a Escriptura de destribuição do theor seguinte= Destribuição a Manoel Luiz de Soura, para escriptura de hypotheca de hum escravo de nome Jose crioulo para seguran-ça de divida de reis duzentos e cincoenta oitenta mil, que deve a Justiniano Francisco de Oliveira em vinte cinco de Setembro de mil oito centos e quarenta e sete= Pertanna, Numero doze, duzentos= Pagou duzentos reis Iguassu vinte cinco de Setembro de mil oito centos quarenta e sette, e Almeida, Campos. Pelo presente me outorgante devedor que elle he devedor ao outorgado da quantia de duzentos e cincoenta oitenta mil reis provenientes de dinheiros que o outorgado emprestou a elle outorgante cuja quantia elle outorgante se compromette a pagar ao outorgado da data desta a hum anno com a falta do pontual pagamento vencerá a premio de dois por cento ao mez athe o real embolço para seguran-ça da quantia acima e os respectivos premios ao outorgante hypotheca do outorgado credor hum escravo de nome Jose do gabal promette não dispor nem alienar ou fazer outra qualquer transacção sem que primeiro o outorgado credor seja pago e satisfeito da referida quantia acima de duzentos e cincoenta oitenta mil reis e os respectivos premios que se vencerem e acima puntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na qual lhes li aceitarão e assignarão e a rogo do outorgante assignou a seo rogo Luiz Manoel Cabral com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Almeida Tabelião que o escrevy

A rogo do Outorgante Luiz de Soura
Justiniano Francisco de Oliveira Luiz Manoel Cabral
Jose Joaquim Gonçalves
Jose Maria Reis

Nonny 8

Escriptura de venda de terras que fazem Jose Maria de Mello sua mulher a Jose da Costa Porto

T. T.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e sete aos dezoito dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabelião comparecerão presentes como Outorgantes vendedores Jose Maria de Mello sua mulher Dona Antonia Emilia da Silveira representada por seo Procurador bastante o Commendador Francisco Jose Soares pessoa de mim Tabelião conhecido de que dou fé e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mirelles - Jose Maria de Mello sua mulher fazem Escriptura de venda de duzentas e tres bracas de terras que possuem no Rio de São João lugar denominado Aldea velha no Municipio de Capivary por hum conto e quinze mil reis a Jose da Costa Porto um direito de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete, Silva, Campos. Dizendo me elles Outorgantes que são Senhores e possuidores de duzentas e tres bracas de terras de testada e fundos as que se acharem no lugar denominado Aldea velha Municipio de Capivary cujas terras elles Outorgantes as houverão por herança dos finados Pais e Sogro Sebastião dos Anjos, e Maria Bernardina as quaes confrontão pela parte de cima com os herdeiros do falecido Izidoro de Faria Salgado, e pela parte de baixo com o comprador, e pelos fundos com quem direito pertencer, cujas terras elles Outorgantes fazem venda dellas de hoje e para sempre ao Outorgado comprador pelo preço e quantia de hum conto e quinze mil reis que neste acto disserão elles Outorgantes haverem ja recebido do Outorgado e delle dão plena e geral quitação para mais nada lhe ser pedida, e lhes cedem todo o dominio posse e direito dinheiro e acção que elles tinhão nas ditas terras na pessoa do outorgado comprador que as fica possuindo como suas que ficão sendo de hoje para sempre e lo dão por empossado desde ja e prometem não reclamar em tempo algum e se obrigão por si e seos herdeiros a fazerem esta venda firme e valiosa em todo o tempo. E pelo Outorgado me foi apresentado

o bilhete de Cisa do theor seguinte= Villela, Numero trinta e cinco, Estas
as armas Imperiaes, Imposto de cisa, Collectoria de Rendas geraes de
de Iguape, mil oito centos quarenta e sete annos, hum
Nolhas do Lion de Receita fica lançada a quantia de cento e hum mil e
e quinhentos reis que pagou o Senhor Jose da Costa Porto em dinheiro
Novembro de mil oito centos quarenta e sete pelo imposto respectivo
Cisa de hum conto e quinhentos mil reis por que comprou a Jose Manoel
de Mello uma morada de Cazas terreas sitas na Rua de Sete
João do Municipio de Capivary, Collector agente Silva, e Escrivão
Impos: E sendo por mim lida athe aqui aceitarão outorgado e
e assignarão e eu Tabelião como publica outorguei e aceito em
dores dos absentes e assignarão com as testemunhas
rentes Adolfo Pedro de Alcantara e Jose Joaquim Gonçalves
perante mim Joaquim Alvares Meireles Tabelião que escrevi, dou

Jose Maria de Mello
Francisco Jose Soares
Jose Joaquim Gonçalves
Adolfo Pedro d'Alcantara

Escriptura de venda de hum
morada de cazas que faz
cente Jose de Moura a Pinto
Ribeiro

T. T.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica
de venda de huma morada de cazas virem, que no anno do
Nascimento de N. Snr Jesus Christo de mil oito centos e quarenta
renta e oito aos onze dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Vil
la de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabelião compare
recerão partes contratantes de huma como Outorgante vende
dor Vicente Jose de Moura e de outra como Outorgado compra
dor Pinto Ribeiro moradores desta Villa reconhecidos pelos pro
prios de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomea
das e assignadas perante dicto assignadas do que dou fé. E
logo me foi apresentado o bilhete de Destribuição do theor se
guinte= Destribuida a Oliveiras= Vicente Jose de Moura por Es
criptura de venda de huma morada de cazas terreas com seus
vanjos para negocio e vivenda, que possue na Rua do Com
mercio desta Villa em terras dos herdeiros do finado Antonio

Estampa

...ta a Gaspar Cardoso por reis hum conto equinhentos mil a Pinto & Ribeiro
...villa em anno de Janeiro de mil oito centos equarenta oito, Pestana, Nume-
...ta entrou hum, mil R, Pagou hum mil reis Igreja em anno de Janeiro de mil oito cen-
...mil e equarenta oito, Silva, Campos, Declarou elle Outorgante que he Se-
...roito dador e possuidor de huma morada de casas terreas com arranyos para
...ivio negocio e vivenda na rua do Commercio desta Villa em terras de Jose Gon-
...llaria Alves Bastos a qual elle Outorgante as possue livre e desembaraçadas
...de Sao e penhora, hypotheca ou outro qualquer onus judicial ou extrajudi-
...cial e da mesma por venda de hoje para sempre aos Outorgados Pin-
...arão to e Ribeiro pelo preço e quantia de hum conto equinhentos mil reis
...lei em que neste acto disse ja havia recebido dos Outorgados compradores e da-
...sua va plena e geral quitação da referida quantia assim para ma-
...Alves is não lhe ser pedida e cedia nas pessoas dos compradores todo o pos-
...ereyo e dominio, direito e accão que elle tinha na dita casa para o pos-
...irem como sua que fica sendo de hoje para sempre se obriga a
...todo o tempo a fazer boa firme e valioza esta venda que apresentou
licença do proprietario das terras do theor seguinte = Eu abaixo assig-na-
...do como Procurador de Jose Goncalves Bastos, concedo licença ao Senhor Vi-
...cente Jose de Moura para vender aos Senhores Pinto e Ribeiro huma mo-
...rada de casas que tem em minhas terras na Rua do Commercio des-
...ta Villa da qual me paga de renda annualmente a quantia de
...sessenta e quatro mil reis, ficando os ditos compradores obrigados a
...pagar annualmente a mesma quantia e para que conste que
...esta me foi pedida a Escrivão que passar a Escriptura lançará
...esta nas notas em que não terá vigor a presente licença
...Igreja em anno de Janeiro de mil oito centos e quarenta e oito como
...Procurador de Jose Goncalves Bastos, Joaquim Goncalves Bastos. E
...pelos Outorgados me foi apresentado o Conhecimento de sisa do
...theor seguinte = Villella Numero trinta e seis, Estiga as Armas Im-
...periaes, Imposto de Sisa, Collectoria de Rendas geraes da Villa de
...Igreja, mil oito centos quarenta e sete, mil oito centos quarenta e
...oito. A folhas do Livro de Receita fica lançada a quantia de cento e
...cincoenta mil reis que pagou o Senhor Pinto & Ribeiro em anno de
...Janeiro de mil oito centos quarenta e oito pelo imposto respectivo de
...sisa de hum conto equinhentos mil reis porque comprarão a Vicente
...Jose de Moura huma propriedade de casas na Villa, O Collector
...aguite Silva, O Escrivão Campos: E sendo por mim lida a tudo aqui
...acceitarão outorgarão e eu como pessoa publica outorguei e acceitei
...em nome dos ausentes e assignarão com as testemunhas pre-
...sentes Adolfo Pedro de Alcantara e Manoel Jose Caetano Jorge pre-
...sente e hum Joaquim Alvares Meirelles, Tabelião que as

escrevy

Vicente Jose d'Attaide
1808

Pinto N Ribeiro
Adolpho Pedro d'Alcantara
Manoel Jose Caetano Jorge

E

I. J.

Escriptura publica de venda pa
ra pagamento, e dequitação de
huma morada de caras · que
faz Pedro Gaspar Gonçalves a
Jose Pereira da Silva, Joaquim
Antonio Ferreira da Silva e Comp.
nhia

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda
de caras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e quarenta e oito, aos vinte dois dias do mez de Ja-
neiro neste Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião
compareceráõ de huma parte como Outorgante vendedor, Pedro Gas
par Gonçalves, e de outra parte como Outorgados compradores, Jose Pe-
reira da Silva, e Joaquim Antonio Ferreira da Silva e companhia aque
morador desta Villa, e este moradores da Corte do Rio de Janeiro naque
lidade de membros da Commissão dos bens do finado Caspar Gonçal
ves representados por seo bastante Procurador Jose Joaquim Gonçalves
pela Procuração que fica registada a folhas noventa e cinco do Livro de
registo geral competente suficientes para tratar e acceitar esta Es-
criptura todos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas do que de tudo dou fé perante as
mesmas testemunhas por elles me foi apresentado o bilhete de
Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Miranda = Pedro Gas-
par Gonçalves, faz Escriptura de venda, e quitação de trez partes de hu-
ma caza terrea de vivenda que faz nesta Villa em terras dos her-
deiros do finado Antonio Gaspar Barboza, no beco que vai para o Porto
de Leite e Moreira, havida por herança de seo finado Pai Gaspar
Gonçalves, a Jose Pereira da Silva, e Joaquim Antonio Ferreira da Silva
e Companhia por reis hum conto em vinte dois de Janeiro de mil
oito centos quarenta oito, Pertanto: e pelo Outorgante Pedro Gaspar
Gonçalves, foi dito que em virtude do trato feito com os Outorgados, com
de aos mesmos, como membro da Commissão liquidadora dos bens de

Nova

seo finado Pae sobredito Gaspar Gonçalves de hoje para todo o sempre as tres partes de huma caza terrea de morada, que tem, e fas sua livre, e desembaraçada nesta Villa no beco, que vai para a dita caza e porto de Leites e Moreira havida por herança de seo dito finado Pae Gaspar Gonçalves no valor de hum conto de reis diga hum conto de reis diga no valor de hum conto e quinhentos mil reis, e a venda no valor de hum conto de reis em pagamento do que elle Outorgante deve item de pagar á Commissão de Credores composta dos Outorgados, como herdeiro do dito Gaspar Gonçalves, ficando elle Outorgante por este pacto da venda da caza em pagamento desonerado para com todos os Credores de toda a obrigação de divida do dito seo finado Pai Gaspar Gonçalves, que liquida, que ser possa illiquida, ainda mesmo que não cheguem para pagamento dos Credores, por quem representão a Commissão, os bens, que aos mesmos forão no Inventario lançados em pagamento, por ficar certo ser convindo pela Commissão, ou Outorgados, que o Outorgante com esta venda em pagamento paga sufficientemente, ou quanto deva pagar; ficando por consequencia certo que ainda que se conheça para o futuro, que o Outorgante tivesse de dar em pagamento mais de hum conto de reis, por que vende a caza em pagamento, nada se passa mais haver delles, porque a Commissão, composta dos Outorgados, se dá já por satisfeita, paga de tudo, e dá disso quitação ao Outorgante cedendo elle Outorgante desde já para sempre todo o direito posse e Senhoria que elle tinha nas referidas cazas nas suposições dos Outorgados E pelo procurador dos Outorgantes digo dos Outorgados, como membros da Commissão de Credores, foi dito que acceitava esta Escriptura de venda em pagamento, ou de cessão e transporte, na forma assima dita por achar conforme o Trato feito em muito de seos constituintes, e em consequencia dava ao Outorgante quitação de pagos, e satisfeitos de tudo para ja mais lhe pedirem cousa alguma e pelo Outorgante foi dito que acceitava a quitação e cedia, e transferia para os Outorgados a posse e dominio das tres partes da caza assima referida: E sendo lhes esta por mim lida acceitarão e outorgarão e pelo Outorgante logo em principio me foi apresentado o conhecimento de cisa do theor seguinte= Villa, numero quarenta e dois, Estava as armas Imperiaes, Imposto de cisa, Collectoria de Rendas geraes da Villa de Iguape, mil oito centos quarenta e sete, mil oito centos quarenta e oito: Folhas do Livro de Receita fica lançada a quantia de cem mil reis que pagou o Senhor Jose Joaquim Gonçalves como membro da Commissão liquidadora da caza do finado Gaspar Gonçalves em vinte e dois de Janeiro de mil oito centos quarenta e oito pelo imposto respectivo a cisa de hum conto de reis por que comprou a Pedro Gaspar Gonçalves as tres partes que este possuia em huma propriedade de caza nesta Villa Collector Agente Silva, O Escrivão Campos, Declaro que o vendedor Pedro Gaspar Gonçalves fiquem pagos a cisa respectiva a Iguape vinte dois de Janeiro de mil oito centos quarenta e oito, O Escrivão do Collector Joaquim Theodoro da Silva Campos e assim mais pelo Outorgante me foi mais apresentado a

aliança do Senhorio das terras do theor seguinte = Eu abaixo assignado concedo licença ao Senhor Pedro Gaspar Gonçalves para vender aos membros da commissão nomeada pelos Credores do finado Gaspar Gonçalves para liquidar as contas do mesmo finado huma caza que tem em minhas terras na Ilha que vai para Leites e Moreira de que me paga de arrendamento annualmente a quantia de duzentos e mil reis ficando os compradores obrigados a pagar annualmente a mesma quantia e para que conste que esta lhes fiz pedida o Tabelião que passar a Escriptura copiara esta na mesma sem que não terá esta vigor digo não terá vigor aprezente Aos vinte tres de Dezembro de mil oito centos quarenta sete como Procurador de Joze Gonçalves Bastos Joaquim Gonçalves Bastos e assignarão com as testemunhas prezentes Adolfo Pedro de Alcantara e Manoel Jozé Caetano Jorge perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevi dou a entrelinha duzentos reis - Joaquim Alvares Meirelles o declarei

Pedro Gaspar Gonçalves — Joze Joaquim Gonçalves

Adolpho Pedro d'Alcantara

Manoel Jozé Caetano Jorge

T. P.

Escriptura de hypotheca que faz Joze Antonio Chaves em a mulher Fermina Joaquina da Conceição de escravos a Situação a Joze de Souza de Oliveira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypoteca de escravos, huma Situação em ais bemfeitorias virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta oito aos trez dias do mez de Março nesta Villa de Iguape em meo Escriptorio perante mim Tabelião compareceráõ prezentes como Outorgantes hypotecantes devedores Joze Antonio Chaves e a mulher Fermina Joaquina da Conceição representados por seo bastante Procurador Manoel Joaquim da Silva digo Procurador Severino de Souza Barboza Rocha pela Procuração que me foi aprezentada, sendo ao Outorgante passada por mim Tabelião, e da Outorgante pelo Tabelião Bernardo Borges Monteiro, e como Outorgado hypotecado credor Joze de Souza de Oliveira representado por seo Procurador bastante Maximiano da Silva Campos Fluminense e pela Procuração que tambem foi aprezentada passada pelo Tabelião Antonio Caetano da Silva todos com poderes especiaes para acceitarem e assignarem a prezente Escriptura, Sendo os Outorgantes e Outorgado moradores natu-

guezia de Marapicú Termo desta Villa reconhecidos de mim Tabelião pelas do que de tudo dou fé e de duas testem- diga se diga Escripturas cujas Procuraçoens ficão Registadas a folhas noventa e oito the folhas cento e sessenta e sete do Livro primeiro dos Registos geraes, os Outorgantes e Outorgado morado- res na Freguezia de Marapicú Termo desta Villa reconhecidos de mim Tabelião do que de tudo dou fé e de duas testemunhas abaixo nomeadas e as- signadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distri- buição do theor seguinte= Distribuida a Mirandes= Jose Antonio Chaves, sua mulher fazem Escriptura de hypoteca de dez escravos, huma situa- ção e cinco benfeitorias que possuem em terras do Excellentissimo Morgado de Marapicú, a Jose Antonio digo a Jose de Souza de Oliveira, para segu- rança de divida de reis nove contos duzentos e dez mil cento e oitenta e cinco em a primeiro de Março de mil oito centos e quarenta e oito Setembro= Nu- mero hum, quinhentos. Pagou digo Numero hum, cinco mil= Pagou cin- co mil reis Iguape primeiro de Março de mil oito centos quarenta e oito= Almeida= Campos. Dizendo me os Outorgantes que são devedores ao Outor- gado da quantia de nove contos duzentos e dez mil cento e oitenta e cinco reis, dinheiro que o mesmo Outorgado Jose de Souza de Olivei- ra emprestou a elles Outorgantes Jose Antonio Chaves e sua mu- lher Firmina Joaquina da Conceição, cuja quantia elles Outorgan- tes se obrigão a pagar ao Outorgado da data desta daqui a hum anno, e na falta se obrigão a pagar o premio de hum meio por cento ao mez tanto do principal como de todos os premios que forem vencendo a thesouraria em bolso, e caso seja preciso o Outorgado uzar de meios ju- diciaes para cobrar a sua divida, então elles Outorgantes disserão que se obrigavão a pagar o premio de tres por cento ao mez tanto do princi- pal como de todos os premios que se forem vencendo e para segurança desta divida hypothecão os bens seguintes Constantino crioulo idade de trinta annos, Nicolão dito idade vinte seis annos, João dito idade vinte annos, Innocencio dito idade vinte seis annos, Simplicio dito idade doze annos, Matheos de Nação idade trinta seis annos, Antonio dito idade trinta annos, Joaquim Miguel dito idade trinta e dois annos, Joaquim dito idade vinte oito annos, Anastacio dito i- dade trinta e oito annos, Joanna crioula idade vinte e cinco annos, Maria dita idade quatorze annos, Ignacia dita idade treze annos, Izabel de Nação idade de vinte annos, Roza dita idade vinte e cinco annos, Carolina crioula idade doze annos, e hum sitio com todas as benfeitorias em terras do Excellentissimo Morgado desta Marapicú no lugar denominado Cabassú, alem destes todos os mais bens que possuem que actualmente se achão livres e desembaraçados de qualquer embargo judicial ou extrajudicial dos quaes pro

metem não dispor sem que o Outorgado seja realmente pago e satisfeito: E pelo Procurador do Outorgado foi dito que em nome de seo constituinte acceitava a presente Escriptura na forma della e a assignava com as testemunhas Luiz José Soares e Francisco José Bernardes da Silva Gil perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevy

Como Procurador dos Outorgantes José Ignacio Antonio Chaves, uma Moradora Firmino Joaquim do Carmo Firmino dos Santos Barbosa da Rocha

Maximiano da Silva Campos Fluminense
Procurador do Outorgado
Luiz José Soares
Francisco José Bernardes da Silva

T. 6.

Escriptura de venda de huma caza que fazem Antonio Soares de Moura e sua mulher Maria Telvina a Ricardo Joaquim de Andrade

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de huma caza virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito aos dezaseis de Março nesta Villa de Iguassu em o meo Escriptorio perante mim Tabellião comparecerão presentes Antonio Soares de Moura e sua mulher Maria Telvina como Outorgantes vendedores, e Ricardo Joaquim de Andrade como Outorgado comprador moradores desta Villa conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas nomeadas do que dou fé por elles me ser apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles= Antonio Soares de Moura, sua mulher fazem Escriptura de venda de huma caza terreo coberta de telha que possuem nesta Villa, entestas de Januario Fernandes Alves, nativa da Freguezia por duzentos mil reis a Ricardo Joaquim de Andrade em quinze de Março de mil oito centos quarenta e oito, Pertaimma, Numero dezaseté, duzentos, Pagou duzentos reis Iguassu quinze de Março de mil oito centos quarenta e oito, Manoel da Silva= Dizendo me os Outorgantes que são Senhores e possuidores de huma morada de caza terreo coberta de telha citas na Rua da Piedade em terras aprendadas a Januario Fernandes Alves de quem obtive licença para a presente venda cabdão e vai-

Nasce

cadas, cuja cara elles Outorgantes passe livres e desembaraçadas de qualquer ônus judicial ou extrajudicial das qual forem vendidas desde hoje para sempre ao outorgado Ricardo Joaquim de Andrade pelo preço e quantia de duzentos mil reis que disse elles Outorgantes haverem recebido a quantia de cem mil reis por conta e cem mil reis em huma Letra aceita hoje pelo mesmo comprador a vencerse a saber cinco dias, e desde ja elles Outorgantes cedem todo o dominio posse e senhorio que elles tinhão na dita cara na pessoa do comprador que a fica possuindo como sua que fica sendo desde hoje para sempre e se obrigão a todo o sempre por suas pessoas e bens a fazerem boa firme e valiosa esta venda em apresentou a dicinça do theor seguinte= Concedo licença ao Senhor Antonio Soares de Moura para vender as suas benfeitorias que tem nas minhas terras dentro da Villa de Iguape na rua da Piedade ao Senhor Ricardo Joaquim de Andrade ficando o comprador obrigado a pagar a renda do terreno segundo os artigos dos arrendamentos, e por ser verdade mandei passar o presente que assigno Marambaia em 1 de Março de mil oito centos quarenta e sete= Ignacio Januario Fernandes Alvez= Este Outorgado me foi apresentado e conhecimento da ciza do theor seguinte= Villa Numero cincoenta e quatro= Importo de ciza= Estava de Sello Imperiais, Collectoria de Rendas geraes da Villa de Iguape mil oito centos quarenta e sete= mil oito centos quarenta e oito= Conforme do Livro de Receita fica lançada a quantia de vinte mil reis em que pagou o Senhor Ricardo Joaquim de Andrade em quinze de Março de mil oito centos quarenta e oito pelo importo respectivo a ciza correspondente a duzentos mil reis importancia porque comprou a Antonio Soares de Moura huma caza pequena na Villa de Iguape O Collector Almeida= O Escrivão Silva. E sendo por mim lida a tudo aqui aceitarão e outorgarão e assignarão a rogo dos Outorgantes por disserem que não sabião ler nem escrever Manoel José Caetano Jorge como as testemunhas Manoel Gonçalves de Carvalho e Manoel Marques Dias perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevy

A Rogo dos Outorgantes Antonio Soares de Moura e Maria Silvina Manoel José Caetano Jorge

Ricardo Joaquim de Andrade

Manoel Gonçalves de Carvalho

Manoel Marques Dias

Escriptura de venda de huma situação benfeitorias que fazem Do
miciano Jose de Sousa sua mu
lher, a Manoel Teixeira de Olivei

T. T.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de
huma Situação Benfeitorias, virem que no anno do Nascimento de Nos
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta oito, aos vinte sete
dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio
perante mim Tabellião comparecerão presentes como Outorgantes vendedores
Domiciano Jose de Sousa sua mulher Joaquinna Rosa, e como Outorgado com
prador Manoel Teixeira de Oliveira reconhecidos de mim Tabellião e de
as Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas em notas dos mesmos
de Maraphicii perante as ditas Testemunhas por elles me foi apresen
tado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte= Destribuida a Oliveira
Domiciano Jose de Sousa sua mulher, para Escriptura de venda de hu
ma cituação e suas benfeitorias, que possuem no Rio Douro em terras de
Francisco Pinto de Miranda, e do mesmo comprador a Manoel Teixei
ra de Oliveira por dois contos e duzentos mil reis em virte Sete de
Março de mil oito centos quarenta oito= Pataina= Numero quatro=
dois mil= Pagou dois mil reis Iguape virte Sete de Março de mil
oito centos Quarenta oito Oliveira= Silva= Direndo os Outorgantes ven
dedores que são senhores e possuidores de huma Situação todas as benfe
torias nella existentes ditas em terras de Francisco Pinto de Miranda
e de Manoel Teixeira de Oliveira a qual se acha hypothecada a Mdigo
Luiz Manoel Bastos por consentimento deste por venda da referi-
da Situação todas as suas benfeitorias ao Outorgado comprador Ma
noel Teixeira de Oliveira pelo preço e quantia de dois contos e du-
zentos mil reis que neste acto recebeo e lhe Tabellião dou fé, e de que ja es-
de tempo passão todos os dominios posse senhorio direito e acções que elles
tinhão na dita Situação e benfeitorias que ao fica pertencendo com
o que fica sendo de hoje para sempre neste acto pelo Procu-
rador do dito hypothecario o Commendador Francisco Jose Soares
pela Procuração que apresentou e vai de ordem que tudo fica re
gistado no Livro de Registo geral a folhas cento e huma verso e folhas
cento e duas foi dito que em nome do seo constituinte Luiz Manoel
Bastos dava licença para os Outorgantes fazerem a presente venda
recebendo a quantia asima de dois contos e duzentos mil reis pro-
ducto desta venda. E pelo Outorgado comprador foi dito que acei
tava a presente Escriptura na forma della e me apresentou o conhici-
mento da Siza do theor seguinte= Vitella numero cincoenta oito= Im
posto de Siza= Estava an[illegible] Estampas Imperiaes= Collectoria de Rendas

20

geraes da Villa de Iguaçu mil oito centos quarenta sete a mil oito Remy
centos quarenta e oito A folhas do Livro de Receita desta Collectoria de
duzentos e vinte mil reis que pagou o Senhor Manoel Teixeira de Oliveira
em vinte sete de Março de mil oito centos quarenta e oito pelo imposto
respectivo a cisa correspondente a dois contos e duzentos mil reis impor-
tancia por que comprou a Domiciano José de Oliveira e sua mu-
lher huma situação no lugar denominado Rio Douro Freguezia de
Iguaçu = O Collector Almeida = O Escrivão Silva = E neste acto pelo vendedor
foi entregue a referida quantia de dois contos e duzentos mil reis ao
Procurador do hypothecario e a pignorarão e pela outorgante não saber
ler nem escrever a pedio rogo Reginaldo José de Souza com
as testemunhas presentes Adolfo Pedro de Alcantara e José Joaquim
Gonçalves perante mim Joaquim Alves Monteiro Tabelião que
escrevy

Domiciano José de Souza

Rogo de Minha Mãi Joaquina Rosa
Reginaldo José de Souza
Manoel Teixeira de Oliveira
Franco José Soares

Adolfo Pedro d'Alcantara
José Joaquim Gonçalves

J. J.

Escriptura de venda de terras que
faz Dona Elisiaria Joaquina Barbosa
Tupinambá a José Joaquim Coelho

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de ven-
da de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e quarenta oito, aos vinte dois di-
as do mez de Maio nesta Villa de Iguaçu em meo Cartorio pa-
rante mim Tabelião compareceo como Outorgante vende-
ra Dona Elisiaria Joaquina Barbosa Tupinambá, e como outor-
gado comprador José Joaquim Coelho aquela representada
por seo Procurador Bastante o Reverendo Vigario Francisco Lo-
pes Barbosa pela Procuração que apresentou e compoderes para a
presente Escriptura passada por mim Tabelião do que dou fé
e fica registrada no Livro de Registro geral a folhas cento e quatro
e mora dora desta Villa e este morador no Freguezia do Pati do

do Alferes ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Mirabilis Dona Elizeiria Joaquina Barbosa Tupinambá por escriptura de venda de cento e vinte quatro braças de terras com os fundos que se acham as quaes pertencem Freguezia do Paty do Alferes a José Joaquim Coelho, pela quantia de hum conto oito centos mil reis em vinte dois de Maio de mil oito centos e quarenta oito Castro Almeida, Mattos= Dizendo ella Outorgante que he senhora e possuidora de cento e vinte quatro braças de terras de testada e fundos aque se acham a qual segue do Marco do Machado que se acha na estrada real ao pé da pedra pela estrada adiante athe o Marco da Rocinha cuja marco se acha vizinho a estrada ao pé de hum rego d'agua e da outra banda pegando no dito Marco do dito José Machado que está na estrada seguindo pelo mesmo rumo do Machado ao mesmo vento athe encontrar o rumo da Rocinha passando digo digo vento subindo ao rego asima adiante da figueira athe o rumo da Rocinha cuja terras ella Outorgante as houve por herança do seo finado marido Joaquim Antonio Macedo Tupinambá das quaes faz venda de hoje para sempre a José Joaquim Coelho pelo preço de hum conto e oito centos mil reis que confessa ja haver recebido e dava plena e geral quitação da referida quantia para mais não lhe ser pedida e demanda ja transfere na pessoa do comprador todo o apoio dominio, senhorio, direito, e acções que tinha nas ditas terras e o constitue Procurador em causa propria e desde ja o dá por empossado dellas e se obriga por si seus herdeiros presente e ausentes e por seus herdeiros a fazer boa a presente e valiosa para sempre esta venda E pelo Outorgado comprador me foi apresentado o conhecimento de cisa do theor seguinte= Vidella Numero Sepenta e nove. Estava as Armas Imperiaes, Imposto de cisa, Collectoria de Rendas geraes da Villa de Iguassú mil oito centos quarenta e sete mil oito centos quarenta e oito Folhas do Livro de Receita fica lançada a quantia de cento e oitenta mil reis que pagou o Senhor José Joaquim Coelho em vinte dois de Maio de mil oito centos quarenta oito pelo imposto respectivo a cisa correspondente a quantia de hum conto oito centos mil reis por que comprou a Dona Elizeiria Joaquina Barbosa Tupinambá cento e vinte quatro braças de terras na Freguezia do Paty do Alferes. Abelleira da Elizeiria O Escrivão Ajudante Mattos. Eu

Saibão

por mim lida atheaqui acceitarão outorgarão eu Tabelião
acceitei e outorguei como pessoa publica em nome dos abcentes, e
assignarão com as testemunhas presentes Adolpho Pedro de Al-
cantara e Silvestre da Silva Torres perante mim Joaquim Alvares
Meirelles Tabelião que o escrevy. Diz entrelinha Almeida Abcent
les e declarei. Como procurador do outorgante Vendedor
O Vigario Francisco Joaquim Barbosa

José Joaq.ᵐ Coelho
Silvestre da Silva Torres.
Adolpho Pedro d'Alcantara

Escriptura de venda de huma
morada de casas que faz José
Pereira da Silva e Joaquim Anto-
nio Ferreira da Silva e compa-
nhia Membros da Commissão
liquidadora da herança do fi-
nado Gaspar Gonçalves a Anto-
nio Francisco do Canto

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de
venda de huma morada de Casas virem que no anno do Nasci-men-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito, aos
trinta e hum dias do mez de Julho nesta Villa de Iguape em o meu
Cartorio perante mim Tabelião comparecerão partes contractadas de huma
como Outorgantes vendedores José Pereira da Silva e Joaquim Antonio Fer-
reira da Silva e companhia Como Membros da Commissão liquidadora dos
Credores da caixa do finado Gaspar Gonçalves, representados por seu bas-
tante Procurador José Joaquim Gonçalves pela Procuração que apresen-
tou e fica registrada no Livro primeiro de Registro geral e como Outor-
gado comprador Antonio Joaquim Antonio Francisco do Canto, que
de tudo dou fé aquelles Reconhecidos no Rio de Janeiro, e este Cartabel
la todos reconhecidos de mim Tabelião e de dias testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas do que dou fé, e por elles me foi apresentado
o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles =
José Pereira da Silva, e outros Escriptura de venda de huma pro-
priedade de casa nesta Villa a Antonio Francisco do Canto Iguape
vinte sete de Julho de mil oito centos e quarenta e oito = vendida por
dois contos e duzentos mil reis = Campos = Numero quatorze, dois mil =
Pagou dois mil reis Iguape vinte sete de Julho de mil oito centos e
quarenta e oito Almeida Campos = Dizendo mais os outorgantes, por

por seo procurador bastante que na qualidade de Membros da Commissão liquidadora dos credores da herança do finado Gaspar Gonçalves Simões e fallecidos de huma morada de casas terreas nesta Villa sita na travessa que vai para o Porto de Leites e Moreira em terras arrendadas a José Gonçalves Bastos, cuja casa hum confronte huma face a outra e duas fundos e ellas fundo esta a ultima das tres que se acháõ unidas, a que fica defronte por hum lado com casas dos mesmos outorgantes e por outro lado com os muros da casa de Leites e Moreira, cuja casa elles outorgantes fazem venda ao outorgado comprador pelo preço e quantia de dois contos e duzentos mil reis, a saber, quinhentos mil reis em boas moedas correntes que muito bem receberaõ que os vi contar do que dou fé, e hum conto e sete centos mil reis em tres pagamentos iguaes a saber, o primeiro pagamento da data deste em seis mezes da quantia de quinhentos e setenta seis mil reis centos setenta reis, o segundo pagamento da quantia de quinhentos e setenta seis mil reis centos e setenta reis, a dous mezes, e terceiro pagamento da outra igual quantia a vencer-se a dezoito mezes em tres Letras sendo huma data, e cada huma passada todo o dominio posse Senhorio e acção que elles tinhaõ na dita casa na pessoa do comprador que fica possuindo como sua que seja desde hoje e para sempre e desde já o dá por empossado della, e se obrigaõ por seos bens, e fueiros a fazerem esta sempre valiosa para sempre esta venda; e pelo Outorgado me foi dito que elle aceitava a presente escriptura pela forma que se acha escripta me apresentou o Conhecimento de cisa do theor seguinte = Estava as Armas Imperiaes = Numero quatro Caetano = Collector de Rendas Nacionaes da Villa de Iguassu = mil oito centos e quarenta e oito = mil oito centos quarenta e nove = e a lettras do Lion de receita pela qual da quantia de duzentos e vinte mil reis que pagou o Senhor Antonio Francisco do Canto em vinte e sete de Julho de mil oito centos quarenta e oito pelo imposto respectivo a cisa de dois contos e duzentos mil reis por que comprou a José Pereira da Silva e outros huma morada de casas nesta Villa tendo dado cinco centos mil reis a vista, e passado tres Letras pelo retirante o Collector Almeida e Escrivão Campos, e pelo Outorgado me foi mais apresentada a licença do Proprietario do terreno que fica lançada no Livro de Registo geral a folhas cento e oito e differente e Outorgado que hypotheca a dita casa aqui comprada aos Outorgantes vendedores até o ultimo pagamento e a pignorão com as testemunhas presentes Pedro Gaspar Gonçalves e José Maria Rodrigues e eu Joaquim Alvares Monteiro Tabelião que o escrevi

José Joaquim Gonçalves

Antonio Franco do Canto

Pedro Gaspar Gonçalves

José Maria Rodrigues

Escriptura de tatificação

de venda de terras que fazem Dona Elizeiaria Joaquina Barboza Tupinambá e seos filhos Joaquim Antonio de Macedo Tupinambá, Miguel Antonio de Macedo Tupinambá, Lucinda Augusta de Macedo Tupinambá, e Constança Elizeiaria Tupinambá, a Joze Joaquim Coelho

T. T.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de tatetificação de venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito aos nove dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Jaguary em meo Cartorio perante mim Tabelião compareceraõ como Outorgantes vendedores Dona Elizeiaria Joaquina Barboza Tupinambá e seos filhos Joaquim Antonio de Macedo Tupinamba, Miguel Antonio de Macedo Tupinambá, Lucinda Augusta de Macedo Tupinambá, e Miguel Antonio Diogo e Constança Elizeiaria Barboza Tupinambá representados por seo bastante Procurador o Vigario Francisco Lopes Barbosa pelas Procuraçoens que apresentou sendo registradas no Livro de Registo geral a folhas cento e quatro, e folhas cento e nove com poderes para a presente Escriptura e passadas por mim Tabelião e como Outorgado comprador Joze Joaquim Coelho aquelles moradores deste Termo, e este na Freguezia do Paty do Alferes Termo da Villa de Vassouras todos reconhecidos de mim Tabelião do que de tudo dou fé e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado a cedula de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Silveirelles = Dona Elizeiaria Joaquina Barboza Tupinamba, e seos filhos a fazem Escriptura de Tatificação de venda de cento e vinte quatro braças de terras digo cento e vinte quatro braças de terras de testada de terras com os fundos que se achar por huma conta e oito centos mil reis de Joze Joaquim Coelho Em nove de Setembro de mil oito centos e quarenta e oito Pestana Numero quarenta e quatro mil, Pagou hum mil reis Jaguary nove de Setembro de mil oito centos e quarenta e oito Almeida, Campos: Dizendo me as Outorgantes vendedoras que ellas erão Senhoras e Possuidoras de cento e vinte e quatro braças de terras e fundos o que se achar na Freguezia de Paty do Alferes as quaes segue do Marco de Machado que está na estrada Real ao pé da pedra pela estrada adiante até o marco da Rocinha ao pé de hum rego d'agua e por outro lado seguindo o mesmo marco do Machado que está na estrada segue pelo mesmo rumo e no mesmo vento

subindo a Corrigo a pinna adiante da Figueira athe o rumo da Rocinha cujas terras elles Outorgantes houverão por herança de finado Joaquim Antonio de Macedo Tupinambá marido e Pai dos Outorgantes as quaes ella Outorgante Mai ja haverá vendido ao Outorgante comprador pelo preço e quantia de hum conto e oito centos mil reis por Escriptura publica nesta minha Nota em vinte dois de Maio deste corrente anno, e por isso elles Outorgantes ratificão aquella venda e Os Outorgantes filhos disserão mais que tudo bem ahi vão por bem feita firme e valioza para sempre e se obrigão por si e suas pessoas e bens a fazerem boa firme e valioza para sempre assim o disse o Outorgarão e eu Outorguei e aceitei esta pessoa publica em nome dos ausentes e a pedirão com as testemunhas presentes perante mim Joaquim Alvares Mirelles Tabellião que o escrevi digo presentes Jose Joaquim Gonçalves e José Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Mirelles Tabellião que o escrevy Valle Sas duas entrelinhas vallem Mirelles

O Vigario Francisco Joques Barboza

Jose Joaqm Coelho

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

D T

Escriptura de contrato de Secarão Serviços que faz Pedro Borges de Sá a Ignacio de Oliveira Borges

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica contrato de Locação de Serviços virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito aos vinte e sete de Setembro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião comparecerão presentes partes contratadas como Outorgante Locador Pedro Borges de Sá e como Outorgado Locado Ignacio de Oliveira Borges moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião do que dou fé e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte Destribuida a Mirelles Pedro Borges de Sá faz escriptura de contracto de locação de serviços á Ignacio de Oliveira Borges para quantia de seis centos mil reis em vinte sete de Setembro de

de mil oito centos quarenta oito Pertanna Numero seis, o quinhentos
Pagou quinhentos reis Joaquina vinte sete de Setembro de mil oito centos
e quarenta e oito Abukida Dirundo me o Outorgante Locador que sendo
lhe preciso da quantia de seis centos mil reis para obter a sua li-
berdade se contratou com o Outorgado Locatario para lhe empres-
tar o que se verificou sub condição de elle Locador ficar lhe obriga
do a servir como Official de Sapateiro por tanto tempo quanto fo-
se bastante para completo pagamento do Locatario e com as se-
guintes condiçoens. Primeiro que elle Locador se obriga a servir
de Official de Sapateiro tanto na loja do Locatario, como em ou-
tra qualquer loja que elle lhe determinar, trabalhando em to-
dos os dias de Serviço pelo preço que o Locatario se combinar com
elle Locador, e com os Mestres das Lojas em que lhe pôr fecun-
do lhe hire os Domingos e dias Santos de guarda para elle Loca-
dor ganhar para se vestir. Segundo que o Locatario e por sua de-
terminação os Mestres a quem for elle Locador trabalhar serão obri-
gados a descontar-o elle no caso de molestia hequer se descontará
nos Locatarios vencidos as despezas do seo tratamento sendo certo que
no tempo de molestia nada receberá e elle Locador se obriga ao-
bedecer. e respeitar tanto quanto legitimamente todo o homem
de honra ao Locatario e aos ditos Mestres. Terceiro No caso de elle Lo-
cador por qualquer maneira se aurentar da companhia do
Locatario ou seos prepostos se obriga o prepostos a cinquenta com
pletamente pago ao Locatario e mais se obriga a ser preso onde
quer que for encontrado e pagar em dobro tudo quanto ain
da estiver devendo. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta Es-
criptura na forma della e que da sua parte se obrigava a dar recibos a
o Locador logo elle for exigindo E tudo lida ahi aqui aceita
rão e Outorgaraõ e por nada saberem ler nem escrever a pedido
do Locador Maximiano da Silva Campos Fluminense e a rogo
do Locatario a pedido Candido Jose dos Santos com as testemunhas
presentes Antonio Dias de Moura e Francisco Jose Soares juntos pe-
rante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que escrevi

Rogo de Pedro Borges de Sá Maximiano da Silva Campos Filho

Rogo de Ignacio de Oliveira Borges Candido Jose dos Santos

Francisco José Soares Filho

Antonio Dias de Moura

T. C.

Escriptura de venda de cara
que faz João Manoel de Al-
meida ao Commendador
Francisco Jose Soares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de caras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e quarenta oito, aos doze dias do mez de
Outubro do dito anno nesta Villa de Iguassu em o meo Cartorio perante
mim Tabelião comparecerão presentes contratadas de huma como ou-
torgante vendedor João Manoel de Almeida e de outra como outorga-
do comprador Commendador Francisco Jose Soares ambos reconhe-
cidos de mim Tabelião e digo Tabelião intervenientes desta Villa e tes-
temunhas reconhecidas de duas testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das do que dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado
o theôr de distribuição do theôr seguinte = Distribuida a Manoel
Joaõ Manoel de Almeida, huma escriptura de venda de huma mo-
rada de caras na rua do Commercio desta Villa em terras dos her-
deiros do finado Antonio Gaspar Cardozo ao Commendador Francis-
co Jose Soares, pela quantia de Reis seis centos em dose de Outubro de
mil oito centos e quarenta oito Pettanna = Numero trez cinco mil =
Pagou cinco digo pagou quinhentos reis Iguassu dose de Outubro de mil
oito centos e quarenta oito Almeida = Campos; e assim mais apresen-
tou a licença do Proprietario do terreno do theôr seguinte, Eu abaixo as-
signado concedo licença ao Senhor João Manoel de Almeida para po-
der vender ao Senhor Commendador Francisco Jose Soares huma cara
e mais benfeitorias que tem em minhas terras na Rua do Com-
mercio desta Villa debaixo que me paga de renda annualmente a quantia
de cento e trinta hum mil e quinhentos reis ficando o mesmo Senhor Soares
obrigado a pagar annualmente de renda a mesma quantia acima
referida, e para que a todo o tempo conste que esta me foi pedida o Es-
crivão que passar a Escriptura de compra copiará esta na mesma
sem o que não terá vigor a presente licença Iguassu dose de Ou-
tubro de mil oito centos quarenta oito Como Procurador de Jose Gon-
calves Bastos, Joaquim Gonçalves Bastos = Direndo nesta o Outorgante
que he Senhor e possuidor de huma morada de caras terreas sita na
Rua do Commercio desta Villa em terras aforadas aos herdeiros do
finado Antonio Gaspar Cardozo construidas por elle Outorgante as
quaes livres e desembaraçadas de hypotheca ou outro qualquer onus judi-
cial ou extrajudicial das quaes faz venda desde hoje para sempre ao Com-
mendador Francisco Jose Soares pelo preço e quantia de cento e trinta
de reis que recebe da mão do Outorgado comprador em Notas

T. C.

Saibão
Soares
nhor
do C
Escrip
cinco
vinte
Senhor
Este p
nhor
para

Notas Nacional, cuja cara elle Outorgado fica possuindo com a
sua que fica sendo de hoje para sempre e desde ja elle Outorgante cede
e despossa do comprador todo o dominio posse Senhorio, direito e acção
e do por inteiramente dello desde já e se obriga por sua pessoa e bens pre
sentes e futuros a fazer esta venda firme e valiosa para sempre. E pelo
Outorgado me foi apresentado o conhecimento da cisa do theor seguinte =
Estão as Armas Imperiaes = Numero duzentos e Sete Centos = Collectoria de Ren
das Nacionaes da Villa de Iguape = mil oito centos quarenta e oito =
mil oito centos quarenta e oito = Folhas do Livro de receita fica lança
da a quantia de dois contos mil reis que pagou o Senhor Commenda-
dor Francisco Jose Soares em doze de Outubro de mil oito centos equa-
renta e oito Pelo imposto respectivo a cisa de dois contos de reis por
que comprou a João Manoel de Almeida huma morada de ca-
sas nesta Villa, O Collector Almeida, O Escrivão Campos. E sendo
por mim lida a tudo aqui acceitarão Outorgados e assignarão com
as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Luiz Jose Soares
presente sendo Joaquim Manoel de Meirelles Tabelião que escrevy
Valle ~~escrevi~~ e subscrevi e mais pede que dito seja de Meirelles

João Manoel de Almeida

Franc Jose Soares

Luis Jose Soares

José Joaquim Gonçalves

T. C.

Escriptura de Sociedade Agricola
que fazem Francisco Peixoto de
Lacerda Brum, e Dona Gertru-
des Marianna de Lacerda

Saibas quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de
Sociedade Agricola virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito aos oito dias
do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Iguape em meo
Escriptorio perante mim Tabelião compareceraõ de huma parte Fran
cisco Peixoto de Lacerda Brum, e da outra sua Irmã Dona Gertrudes Ma
rianna de Lacerda esta representada por seo Procurador Bertante Felicis
simo Augusto de Lacerda pelo Procuração Bertante que fica registada no Li
vro primeiro de Egresso geral a folhas cento e duas todos reconhecidos de
mim Tabelião do que de tudo dou fé a qual Procuração dá poderes
para a presente Escriptura ser feita pelo Escrivão de Paz da Fre

Freguezia do Paty Termo de Vasouras do que dou fé, estão bem reconhecido de duas testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuidas a Meirelles= Francisco Peixoto de Lacerda Bruno, uma Irmã Dona Gertrudes Mariana de Lacerda, forão escriptura de Sociedade em Vasouras, em sete de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito Pertencera= Numero vinte hum, cento e sessenta, Pagou cento sessenta Aguia pus sete de Novembro de mil oito centos e quarenta oito, E de pois foi dito perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que entre si havião ajustado Sociedade de agricultura para aquelle Francisco Peixoto de Lacerda Bruno entra com as duas partes, que tem por legitimo titulo nas terras que lhe forão deixadas em testamento pelo Sargento mór Francisco Peixoto de Lacerda, e com as duas partes das lavouras, e benfeitorias, que ja tinha nas mesmas antes que lhe fossem deixadas em testamento;- com as duas partes, que tem nas terras compradas a João Jose Ferreira, e com as duas partes das benfeitorias nellas existentes;- com as duas partes, que tem nas quatro centas braças de terras compradas a Dona Mariana Rosa Eleuterio, e a filha Dona Joaquina Rosa dos Santos, e com as duas partes das benfeitorias nellas existentes, terras, e benfeitorias estas como as que forão de João Jose Ferreira citas no Diogo nas fraldas da Serra do Coito da Freguezia do Pillar, hoje do Termo e Villa da Estrella;- com as duas partes, que tem nas terras compradas ao Alferes Jose de Sousa Vasconcellos, e com as duas partes das benfeitorias nellas existentes;- com as duas partes, que tem nos animaes assim Cavallares como muares, vaccuns, ovelhuns, e vacuns, e com as duas partes, que tem nos moveis das casas, e aprestos das tropas, existentes nas mencionadas terras, ou Faranda;- e com as duas partes, que tem nos escravos seguintes de nagens= Clemente, Maria, Joanna, Magdalena, Bernarda, Victoria, Rosa, Izabel, Ramão, Pitta, Marcirio, Pedro, João, Mariano, Jacob, Diogo, Basilio, Ricardo, Raphael, Thomé, Antonio Luiz, Joaquim, Domingos, Caetano, Paulino, Jose, Ignacio, Thomaz, Sebastião, Candido, Nicolao, Dionisio, Sabino, Elias, Guilherme, Felisberto, David, Amario, Pompeo, Miguel, Agostinho, Casimiro, Diogo Casimiro, Felicio, Matheos, Benedicto, Gregorio, Januario, Adão, Innocencio, Simão, Adriano, e Bento, ao todo cincoenta e tres escravos: os quaes bens todos assim immoveis como moveis e semoventes ella Bruno possue em commum com a dita Irmã Dona Gertrudes, tendo ella duas partes, e ella outra parte somente: e ella Dona Gertrudes Mariana de Lacerda entra para a Sociedade com a terça parte que tem por legitimo titulo em todos os bens acima declarados, assim immoveis, como moveis, e semoventes. E pelo dito Fran-

Nomy

Pinato de Lacerda Brum foi mais dito que entra tão bem para a sociedade com os seguintes escravos que são de seo dominio e posse privativamente os quaes são Antonio Cargo, João, Joaquim, Jose, Firmiano, Francisco, Fortunata, Angelica, Carolina, Jacintha, Lucia Antonia, Manoel, Faustino, Julio, Fortunato, Lucio, Simplicia, Theodora, Esperança, Theodoro, Licidio, Camillo, Ignacio, Alexandre, Paulo, Luzia, Clemente, Laurenço, Felicia, Delfina, Henriqueta, Maria, Joaquim, Anastacio, e Lucas; e pela dita Dona Gertrudes foi dito que tão bem entrava para a sociedade com os escravos seguintes, que são de seo dominio e posse privativamente, os de Antonio, Leuzino, Garcia, Vicente, Maximiano, Virginia, Reginalda, Joaquina, Paulina, Feliciana, Bernardina, Gertrudes, Catharina, João Francisco, Camillo, Maximiana, Anastacia, Ricardina, Anna, Fernanda, e Maria ao todo vinte e dois escravos. Disserão mais as partes contratantes que tinhão ajustado, e ajustão que esta Sociedade tem por fim cuidar nas bemfeitorias, e lavouras existentes nas terras assima ditas, fazer novas colheitas, e vendel-as a bem da Sociedade, na qual o Socio Brum terá duas partes nas perdas, e lucros, e a socia Dona Gertrudes a terça parte segundo a proporção de suas entradas. Declararão mais que só fazem parte da Sociedade os bens expressamente aqui mencionados, e aquelles que se comprarem por conta da mesma, e nunca aquelles, que não vão aqui mencionados, e que pertencem particularmente a cada hum dos Socios. Disserão mais que o Socio Brum será o unico Administrador da Sociedade com poderes geraes para comprar, vender, e contrahir emprestimos para bem da mesma sendo só bastante sua assignatura huma vez que declare que os contrahe por conta da Sociedade, para obrigar os Socios ao seo cumprimento, e solução, segundo as partes proporcionaes de suas entradas, perdas, e lucros, assima ditos. Disserão mais que esta Sociedade durará pelo tempo que convier a ambos os Socios, e que o Socio Administrador no fim de cada hum anno dará contas a Socia Dona Gertrudes, e repartirão proporcionalmente os lucros, se os houverem, os quaes não pertencerão a Sociedade, mas sim passarão para o cazinho particular de cada hum, passando-se particularmente das contas tomadas as clarezas, e recibos necessarios; os quaes terão toda a força para valerem como Escriptura. Disserão mais finalmente que os escravos que entrão para a Sociedade e que estão em commum com os dois Socios, segundo as declarações assima, pertencerão por conta da Sociedade, e que as crias que produzirem as referidas escravas nas ditas circumstancias pertencerão aos Socios segundo as proporções de suas entradas. outro sim que os escravos que entrão para a Sociedade e que pertencem exclusivamente a cada hum dos Socios pertencerão por conta de cada

huns Socios aque elles pertencerem, e um que pelo facto da morte seja o Socio obrigado a repôr outros no lugar, e que as crias, que produsirem as escravas em iguaes circonstancias pertencerão exclusivamente ao Socio a que ellas pertencerem. Disserão mais que fica sem vigor huma Escriptura de Sociedade, que assignarão em vinte de Abril de mil oito centos quarenta e dois nas Notas do Escrivão do Juiz de Paz de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes: Aqui o Outorgante e mais logo lida a tudo aqui acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes por elle dito presentes Luiz Jose Soares e Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevy

Franco Peixoto de Lacerda Bravo
Felicio Augusto de Lacerda
Luiz Jose Soares
Jose Joaquim Gonçalves

T. C.

Escriptura de Felicio Augusto de Lacerda a Luiz Manoel Bastos

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e obrigação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito, aos nove dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Escriptorio perante mim Tabellião compareceraõ partes contratantes de huma como Outorgante devedor Felicio Augusto de Lacerda, como seo fiador e principal pagador Francisco Peixoto de Lacerda Bravo, e como Outorgado Credor Luiz Manoel Bastos, aquelles moradores na Freguezia do Paty do Alferes, e este morador na barra do Rio de Janeiro todos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes, por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles = Felicio Augusto de Lacerda, por Escriptura de divida e obrigação de cincoenta contos cento e oitenta mil reis que deve a Luiz Manoel Bastos em nove de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito Pertanto = Numero vinte hum quarenta e nove mil, Pagou quarenta e nove mil reis Iguassu em nove de Novembro de mil oito centos quarenta e oito, Silva Campos: E pelo Outorgante devedor foi dito que sendo devedor ao

outorgado da quantia de cincoenta contos, cento e oitenta mil Rmy
reis provinciente do capital e premios vencidos de huma Escriptura que lhe acceitou em data de quatro de Abril de mil oito centos e quarenta e seis, visto o contracto que particularmente tinha feito com o dito credor Luiz Manoel Bastos, se obrigava por esta para com este mesmo pela referida quantia de cincoenta contos cento e oitenta mil reis, bem assim se obrigava a pagal-a no praso de seis annos, em seis pagamentos iguaes, e annuaes pela forma seguinte= no fim do primeiro anno da data desta a quantia de oito contos trezentos e sessenta e quatro mil oito centos e trinta e tres reis; no fim do segundo outra igual quantia, no fim do terceiro igual quantia; no fim do quarto igual quantia, no fim do quinto igual quantia, e no fim do sexto e de oito contos trezentos e sessenta e quatro mil oito centos e trinta e cinco reis; o que tudo prefaz o principal de cincoenta contos cento e oitenta mil reis; abrigando-se aos premios de hum por cento ao mez na falta de cada hum dos pagamentos, e á acumulação dos premios ao capital respectivo, vão pagando o premio, findo hum anno, e assim por diante; e dava por fiador, e principal pagador a Francisco Peixoto de Lacerda Brum: E por este foi dito que de sua livre vontade se obrigava como fiador, e principal pagador, tanto do capital referido, como dos premios, que se vencerem por falta de solucção dos pagamentos referidos: E pelo credor Outorgado Luiz Manoel Bastos foi dito que agradando-se da obrigação que o dito acceitava e declarava que ficava sem vigor a Escriptura acima referida passada nesta minha Nota em quatro de Abril de mil oito centos e quarenta e seis. E sendo assim lida a acceitação e assignação com as testemunhas presentes José Joaquim Gonçalves, e Francisco José Soares perante mim Joaquim Manoel Soares Miranda Tabellião que o escrevi

Felicio Augusto de Lacerda
Franco Peixoto de Lacerda Brum
Luiz Manoel Bastos
Franco José Soares
José Joaquim Gonçalves

T. T.

Escriptura de venda de casas que fazem Domingos José Leite, e José Martins Pereira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de casas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove

aos oito dias do mez de Janeiro neste Villa de Iguassu em meo cartorio perante mim Tabelião comparecirão Domingos Jose Leite como outorgante vendedor, e Jose Martins Pereira como comprador aquelle outorgado comprador na Corte do Rio de Janeiro, e este morador desta ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Domingos Jose Leite faz escriptura de venda de huma morada de casas etodas as benfeitorias, que possue na Rua do Commercio desta Villa em terras dos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardoso, a Jose Martins Pereira pela quantia de hum conto e tresentos mil reis em oito de Janeiro de mil oito centos e quarenta nove Patacona, e Numero dose, mil, Pagou mil reis Iguassu oito de Janeiro de mil oito centos quarenta nove Almeida, Campos. Dizendo me o Outorgante que he senhor e possuidor de huma morada de casas citas na Rua do Commercio desta Villa a qual tem de frente tres portas e quatro jonellas as quaes dividem por hum lado com Joaquim Pinto de Albuquerque e por o outro lado com Pimenta Ribeiro as quaes são feitas em terras arrendadas ao aos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardoso, e da mesma por venda de hoje para sempre ao outorgado comprador Jose Martins Pereira pelo preço e quantia de hum conto e tresentos mil reis que recebeo em moeda corrente deste dito do que de tudo dou fé e desde já elle transfere todo o direito dominio posse e senhorio que lhe tinha na propriedade do comprador que fica possuindo como sua que fica sendo de hoje para sempre e desde já o dá por empossado; e pelo Outorgado foi lhe foi apresentado o conhecimento da Meza do theor seguinte, Numero vinte e nove, Contos, estava as Armas Imperiais, Collectoria de Rendas Nacionaes da Villa de Iguassu, mil oito centos quarenta e oito mil oito centos quarenta e nove Folhas do Livro de receita fica lançada a quantia de Setenta e oito mil reis que pagou o Senhor Jose Martins Pereira em oito de Janeiro de mil oito centos quarenta e nove pelo importe respectivo de sisa de hum conto tresentos mil reis por quanto comprou a Domingos Jose Leite huma morada de casas na certa Villa de Iguassu, o Collector Almeida o Escrivão Campos: E sendo lida a tudo aqui acceitarão o outorgado e eu Tabelião como pessoa publica outorgante e acceitei em nome dos absentes e assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Pedro Gaspar Gonçalves perante mim Joaquim Alves de Meirelles Tabelião que o escrevi

Domingos Jose Leite

Jose Martins Pereira

Jose Joaquim Gonçalves

Pedro Gaspar Gonçalves

T. C.

Escriptura de hypotheca de (Congo) escravo que faz Chrispianno de Souza Coutinho para segurança de divida a Francisco Martins Vianna

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypotheca de escravo virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta e nove aos vinte tres dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Iguaçu em meu Escriptorio comparecerão presentes partes contratadas de huma como Outorgante devedor Chrispianno de Souza Coutinho, e como Outorgado credor Francisco Martins Vianna, aquelle morador na Freguezia de Marapicú deste Termo, este morador desta Freguezia ambos reconhecidos de mim Tabelião do que dou fe e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Destribuida a Meirelles = Chrispianno de Souza Coutinho, faz escriptura de hypotheca de huma escrava de nome Ritta Congo pela quantia de duzentos e setenta mil reis que deve a Francisco Martins Vianna em vinte tres de Janeiro de mil oito centos quarenta e nove = Pestanna = Numero tres, Duzentos, Pagou duzentos reis Iguaçu vinte tres de Janeiro de mil oito centos quarenta e nove = Almeida Campos: Dizendo me o Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de duzentos e setenta mil reis proveniente de dinheiro que o Outorgado emprestou a elle Outorgante e por que elle Outorgante não possa de prezente pagar se compromette a pagallo em dois pagamentos a saber o primeiro da data desta a hum anno da quantia de cento e quarenta mil reis, e o segundo da data desta a dois annos da quantia de cento e trinta mil reis e na falta dos pontuaes pagamentos vencerá o premio de hum por cento ao mez athe o real embolso, e para garantia da quantia assima e premios que se vencerem hypotheca a sua escrava de nome Ritta de Nação Congo que athe o prezente se acha livre e desembaraçada de qualquer onus judicial ou extrajudicial e promette não dispor della sem que elle Outorgante não tenha pago e satisfeito ao Outorgado e assim justos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Manoel Jozé Caetano Jorge, e Pedro Gaspar Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevy

Chrispianno de Souza Cout.o
Francisco Martins Vianna.
Manoel Jozé Caetano Jorge
Pedro Gaspar Gonçalves

T.C.

Escriptura de declaração e confirmação de outra escriptura entre Felicio Augusto de Lacerda, e Luiz Manoel Bastos

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de declaração e confirmação de outra, virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta e nove, aos vinte e sete de Janeiro nesta Villa de Iguape em meo Escriptorio perante mim Tabelião comparecerão partes contratadas de huma como Outorgante Felicio Augusto de Lacerda e de outra como Outorgado Luiz Manoel Bastos representado por seo bastante Procurador o Commendador Francisco Jose Soares, aquele morador na Freguezia da Sacra familia de Itapitangui desta da Villa diguo morador na Freguezia do Patrocinio de Mogy das Cruzes Termo da Villa de Paranaguá, e este morador na Corte do Rio de Janeiro, cuja Procuração adiante fica por mim Tabelião com os poderes para apparecer Escriptura e fica registada no Livro de Registo geral a folhas cento e trinta e sete, sendo o Outorgante e Outorgado reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas de que de tudo dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuido a Mairelles - Felicio Augusto de Lacerda por escriptura de declaração á que passou a Luiz Manoel Bastos em nove de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito em Nota do Tabelião Mairelles em Vinte de Fevereiro diguo de Janeiro de mil oito centos quarenta e nove Pertanna, e Numero quatro cento e sessenta e quatro. Pagou cento e sessenta reis. Iguape vinte e seis de Janeiro de mil oito centos quarenta e nove = Almeida, e Campos - E logo me o Outorgante Felicio Augusto de Lacerda que tendo ajustado suas contas com o Outorgante seo credor Luiz Manoel Bastos por passou lhe escriptura de divida pela quantia de cincoenta contos centos e oitenta e nove mil reis nesta minha Nota em nove de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito e obrigou se a pagar a dita quantia em seis pagamentos iguaes, e consecutivos de que de clarada a dita escriptura; mas tendo o Outorgado credor e Outorgado reconhecido que houve engano no ajuste de conta feito com o Outorgante tendo elle Outorgante prejudicado na quantia de tres contos duzentos e vinte sete mil e dozentos reis por quanto feita a conta dos juros devidos importar a divida em quarenta e seis contos nove centos e sessenta e hum mil nove centos e oitenta e oito reis, e na quantia de cincoenta contos centos e oitenta e nove mil reis por que se passou a mesma escriptura a chão se contratados e convencionados fazerem como fazem esta escriptura para declarar a menor quantia que o Outorgante deve he de quarenta e seis contos

vecentos e sessenta e hum mil nove centos e oitenta e oito reis e não de
cincoenta contos cento e oitenta e nove mil reis, e que portanto cada hum
dos pagamentos convencionados na escriptura de nove de Novembro deve
ser da quantia de sete contos oito centos vinte e seis mil nove centos no-
venta e oito reis, e não de oito contos trezentos e sessenta e quatro mil oi-
to centos e trinta e tres reis como nella se estipulou por causa do enga-
no que houve. Quanto digo houve Quanto todas as condiçoens convencio-
nadas na escriptura de nove de Novembro ficão em seo inteiro vigor
pois esta escriptura deve ser conciderada como parte integrante della
pois não altera senão quanto ao valor em que monta a divida co-
mo quanto a importancia dos pagamentos convencionados. E presen-
te Francisco Peixoto de Lacerda Barreto disse Outorgante por elle foi
dito que se conformava com a declaração feita nesta Escriptura, e confir-
mava a responsabilidade que de sua parte diz que de sua livre vonta
de acceitou de responder pelo pagamento desta divida como fiador
principal pagador como foi declarado na escriptura de nove de No-
vembro que por esta ficam todas as suas partes confirmadas menos
na parte da natura e importancia da divida e dos respectivos pagamen-
tos que fica por esta alterada. E pelo Procurador do Outorgado foi dito
que aceitava esta escriptura em todas as suas partes. E sendo lida a
tudo aqui acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes
José Joaquim Gonçalves e José Maria Reis perante mim Joaquim
Alves de Meirelles Tabellião que a escrevy

Felicio Augusto de Lacerda
Franco Peixoto de Lacerda Barreto
Franco José Soares
José Joaquim Gonçalves

José Maria Reis

D T

Escriptura de segurança e hypo-
teca de divida que fazem Ma-
el Pereira Ramos e sua mulher
Dona Rita Francisca da Conceição
e Manoel Diogo a Ignacio Perei-
ra Ramos e José Francisco Diogo, e Jo-
Fernandes de Carvalho

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica
de segurança e hypotheca virem que no anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta

mil oitocentos e oitenta e oito, aos doze dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Cidade e lugar de minha residencia do Sitio Velho e casa de residencia dos Outorgantes Freguezia de Iguassu onde eu Tabellião vim e ahi a parte abaixo nomeada e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceram presentes os Outorgantes Manoel Pereira Ramos e sua mulher Dona Rita Francisca da Conceição e Outorgados Ignacio Pereira Ramos e José Fernandes de Carvalho todos moradores nesta mesma Freguezia do Sitio Velho Freguezia de Iguassu e reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e por elles Outorgantes me foi apresentado o papel que adiante vai por elles Outorgantes me foi apresentado e distribuido a seguinte Distribuição do theor seguinte Distribuição do Cartorio Manoel Pereira Ramos em sua mulher para em escriptura de segurança e hypotheca de todos os seus bens presentes e futuros para segurança de divida de cinco contos trezentos vinte sete mil novecentos oitenta e oito reis a seos fiadores Ignacio Pereira Ramos e José Fernandes de Carvalho em dose de Fevereiro de mil oitocentos quarenta nove Pertanza. Numero hum quatro mil Pagou quatro mil reis Iguassu dous de Fevereiro de mil oito centos e oitenta nove. Carvalho = Dizendo mais os Outorgantes hypothecantes mais vido a mulher que elles erão devedores aos Negociantes desta Villa Lourenço e Irmão da quantia de dois contos quinhentos setenta mil quatro centos vinte reis, ao Commendador Francisco José Soares de quantia de hum conto quatro centos vinte hum mil e duzentos reis, a Dona Luiza Maria de Grinalda e Almeida da quantia de sete centos e dez mil trezentos vinte quatro reis, a José Joaquim de Castro da quantia de duzentos vinte hum mil e duzentos reis, a Apolinario Ferreira dos Santos da quantia de duzentos e onze mil seis centos vinte oito reis, e José Manoel de Almeida da quantia de cento noventa e tres mil duzentos e duzentos reis, que todas estas parcellas juntas perfazem a quantia de cinco contos trezentos oitenta e sete mil novecentos oitenta oito reis pela qual não querendo os seos ditos credores lhe esperar menos tempo exigirão que elles Outorgantes lhes fiassem ou desem fiadores abonados e tendo os Outorgantes apresentado Ignacio Pereira Ramos e José Fernandes de Carvalho foi pelos credores acceito, e cada hum credor exigio quatro letras acceitas pelo Outorgante Manoel Pereira Ramos endossadas pelos Outorgados de hum, dois, tres e quatro annos preciosos cada hum de igual quantia que na totalidade corresponderão valor de cada divida assima mencionada e por este meio ficarão os credores bem suficiente garantia e sugeitos a esperar os quatro annos sem precisão alguma, e foram gara-

Nova

querendo elles outorgantes darem segurança e garantia aos
seos ditos fiadores hypotheca como de facto hypothecado tem todos os
seos bens presentes e futuros aos outorgados Ignacio Pereira Ramos e
Jose Fernandes de Carvalho para segurança das Letras que elles in
dossarão no valor de cinco contos trezentos vinte sete mil hisse centos e
oitenta e oito reis e especialmente hypothecão os escravos David de
Nação Moçambique, Vicente da mesma Nação, Brites de Nação, Joanna de
Nação Benguella, Barbara crioula, Brigida dita, Fructuosa dita, João dito,
Albino dito, Jose pardo, Antonia dita, Roberta dita, e a pinn mais tres em
tas sete datthe bracas de terras sitio, sendo duzentas e secenta bra-
mas em sua na Sumaria do Tinguá, e cinto e dose na Sumaria do Sitio
velho com suas casas de vivenda engenho de fazer farinha e todas as ben
feitorias existentes nas ditas terras e bem assim trinta cavallos velhos de
sella que tudo elles prasentes declarão ser hypotheca e ficão por
este Instrumento hypothecado aos Outorgados athe que sejão os devedores
elles Outorgantes pagos por elles Outorgantes; e sendo assim os ditos de-
vedores pagos pelos Outorgados continua esta escriptura athe que os Outor-
gantes peção aos elles Outorgados, estes bem hypothecados todos aquelles
que bens que elles Outorgantes propõe adquirir e prometem não dis-
por sem haverem pago aos seos devedores ou fiadores. E pelos Outorgados
foi dito que acceitavão esta escriptura na forma della; e assim juntos
e contratados impedirão lhes haver esta escriptura nos seus devidos effeitos
que lhe acceitarão e assignarão a rogo da Outorgante por dizer
que não sabia ler nem escrever a pedido de Antonio Martins Lopes com
as testemunhas presentes Francisco Moreira Coelho e Joaquim Jose
Rabello Pereira por ante mim Joaquim Alvares de Andrade Tabellião que
escrevy

Manoel Per.a Ramos

A rogo de Minha Thia D. Rita Francisca da Conceição

Antonio Martins Lopes

Ignacio Pereira Ramos

Jose. Fern.es de Carv.o

Francisco Moreira Coelho

Joaquim José Rabello Pereira

E. T.

Escriptura de hypotheca dadas es-
cravos que faz Francisco da Rocha
Ribeiro a Deriderio Barboza de Mattos

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica
de hypotheca de dois escravos virem que no anno do Nascimento de

Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e quarenta e nove aos vinte hum de Março nesta Villa de Iguape em o meo cartorio perante mim Tabellião compareceão as partes presentes contratadas de huma banda como Outorgante e hypothecante devedor Francisco da Rocha Ribeiro, e como Outorgado credor Dorideris Barbosa de Mattos ambos moradores na freguezia desta Villa reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte e do theor seguinte = Distribuida a Manoel Francisco da Rocha Ribeiro, por Escriptura de hypotheca de dois escravos de nomes Eleuterio, e Delfina ambos crioulos para segurança da divida de reis trezentos mil que deve a Dorideris Barbosa de Mattos. Em vinte hum de Março de mil oito centos quarenta e nove Testemunha = Numero tres = duzentos = Pagou duzentos reis Iguape vinte hum de Março de mil oito centos quarenta e nove = Reconhecida = E como por=Disendo o Outorgante que elle he devedor ao Outorgado da quantia de trezentos mil reis provinientes de dinheiro que o outorgado lhe emprestou, cuja quantia a prima elle Outorgante se compromette a pagar da data desta a seis mezes e desde ja fica vencendo os premios de hum centos por cento ao mez na falta do pontual pagamento ficara vencendo desta data em diante dois por cento ao mez real embolso e para segurança da mesma quantia dos premios hypotheca dous escravos de nomes Eleuterio, e Delfina ambos crioulos e se compromette a não dispor delles sem que sejão Outorgado credor pago e satisfeito e pelo Outorgado foi dito que consentia e acceitava e assignarão com as testemunhas presentes Adolpho Pedro de Alcantara e João Antonio da Cunha Ribeiro perante mim Joaquim Alvares Mirelles Tabellião que o escrevi

Fran.co Rocha Ribeiro

Dorideris Barbosa de Mattos

João Ant.o da C.a Ribeiro

Adolpho Pedro d'Alcantara

T. C.

Escriptura de hypotheca de cativos que fazem Jose Antonio da Conceca e sua mulher Dona Anna Maria do Nascimento a Ignacio Antonio de Souza Amaral

Saibão que
hypotheca
de mil o
Villa de Ig
te contrato
da Fonseca
Maria do
presente
Figueiredo
Lima compa
ral, aquel
reconhecido
dous de pera
thor seguinte
fazem hypoth
ma escrava
ral de escrav
mais vinte
e todo o dito
e das duas es
va segurança
a Ignacio
tos quarenta
reis Iguape
Disendo
dia decimo
bro do anno
gado lhes
gantes não
vem elles
ta a cinco
pagamento
ano, o segu
o terceiro pag
to pagamen
pagamento
pontuaes p
do mez alem
sima data
ra vencer
huma mo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de Hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta nove, aos vinte sete dias do mez de Abril nesta Villa de Iguape em o meo Escriptorio perante mim Tabelião comparecerão presentes contratadas a saber como Outorgante devedor hypothecante José Antonio da Fonseca por si e como Procurador bastante de sua mulher Dona Anna Maria do Nascimento pela procuração que apresentou com poderes para a presente Escriptura pasada pelo Tabellião da Villa de Nazareth João Correa de Figueiredo em vinte cinco do corrente mez do que dou fé tendo reconhecido pelos conhecimentos, e como Outorgado credor Ignacio Antonio de Souza Amaral, aquelles moradores na Villa de Nazareth, e este morador desta Villa todos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles = José Antonio da Fonseca e sua mulher fazem Escriptura de hypotheca de todos os seos bens em geral com especialidade huma morada de cazas que possuem na rua Bonita da Villa de Nazareth, hum casal de escravos de nomes Clemente Mocambique, e Joaquina Benguella, e mais vinte Bestas de tropa e de montar sendo aquellas arreadas, e assim mais todo o sortimento de generos e fazendas existentes na caza acima declarada, e das duas cazas de negocio que possue de arrendamento na mesma Villa para segurança de divida de Reis cinco contos e quinhentos mil que devem a Ignacio Antonio de Souza Amaral em vinte sete de Abril de mil oito centos quarenta nove Pertanma, Numero hum, quatro mil, Pagou quatro mil reis Iguape vinte sete de Abril de mil oito centos quarenta nove, Silva = Devendo o Outorgante devedor que elles são devedores ao Outorgado da quantia de cinco contos e quinhentos mil reis desde a data de vinte sete de Outubro do anno proximo passado proviente de generos e dinheiro que o Outorgado lhes supriu para seo commercio e como presentemente elles Outorgantes não podião pagar e se achão convencionados com o dito seo credor ficarem elles Outorgantes obrigados a pagarem o dito pagamento da data desta a cinco annos, a saber em cinco pagamentos iguaes sendo o primeiro pagamento da quantia de hum conto e cem mil reis da data desta a hum anno, o segundo pagamento de igual quantia da data desta a dois annos, o terceiro pagamento de igual quantia da data desta a tres annos, o quarto pagamento da data desta a quatro annos de igual quantia, e o quinto pagamento de igual quantia da data desta a cinco annos em falta dos pontuaes pagamentos se obrigão a pagarem a premio de hum por cento ao mez athe a real embolso, e para garantia da referida quantia de cinco contos e quinhentos mil reis e os juros que por ventura vencer hypothecão todos os seos bens em geral e com especialidade huma morada de cazas que possuem na Villa de Nazareth na rua

bonita e bem caval de oiravos de nomes Clemente Moçambique, e Joaquina Benguella, e mais Bestas de tropa e de montar sendo aquellas arreadas e a Ajuntado o sortimento de generos e fazendas e mais utentes na casa a finda declarada, e as das duas cabras de negocio que lhes pertencem do arrendamento na mesma Villa cujos bens lhes Outorgantes prometem livres e desembaraçados de qualquer Onus judicial ou extrajudicial e promettem não dispor delles sem que o Outorgado credor esteja realmente pagos e satisfeito e assim juntos e contratados mandarão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Joaquim Francisco Moreira, e Antonio José Fernandes Guimarães perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que a escrevy

José Antonio Xavier

Joaq.m Franc.o Mor.a

F.C.

Escriptura de hypotheca de dois escravos que faz Manoel Jozé do Nascimento ao Commendador Francisco Jozé Soares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypotheca dos escravos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e nove, aos oito de Junho do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceu as presentes partes contratadas as como Outorgante devedor hypothecante Manoel Jozé do Nascimento, e como Outorgado credor Commendador Francisco Jozé Soares ha dos reconhecidos de mim Tabellião e mordedores desta Villa reconhecidos tão bem de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuição = Meirelles = Manoel Jozé do Nascimento por escriptura de hypotheca de dous escravos Matheus e João de Nação para segurança de divida de quinhentos e sessenta e dois mil e vinte reis que deve Commendador Francisco Jozé Soares em oito de Junho de mil oito centos e quarenta e nove Distribuam-se quinhentos e sessenta mil duzentos e vinte reis Numero nove, quatro centos, sessenta quatro centos reis Iguape oito de Junho de mil oito centos e quarenta e nove Sampaio = Dizendo mais o Outorgante que elle he devedor ao Outorgado da quantia de quinhentos sessenta e dois mil e vinte reis, que o Outorgante lhe empresta

F.C.

Saibão quantos no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove aos oito de Junho do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceu as presentes partes contratadas as como Outorgante devedor hypothecante Manoel Jozé do Nascimento, e como Outorgado credor Commendador Francisco Jozé Soares ha dos reconhecidos de mim Tabellião e mordedores desta Villa reconhecidos tão bem de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi a

dos arranjos cuja quantia elle outorgante promette pagar do dia
data desta a hum anno, cuja quantia fica desde já vencendo o premio de
hum decimo quarto por cento ao mez até o real embolso e para garan-
tia do principal e premio hypotheca dois escravos que possue livres
e desembaraçados de hypotheca Judicial ou extrajudicial os quaes
são Matthias e João de Naçáo e promette não dispor delles em quanto
o outorgado não for real e inteiramente pago e satisfeito, e este acto foi en-
tregue pelo outorgado ao outorgante a quantia acima declara-
da em cem mil e quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reis que em Tabellião vi contar
do que dou fé: e disse mais o outorgante que no fim do anno será
o premio accumulado ao capital, e caso não pague no fim do anno
vencido e mais dois mezes em fim delles se fará valor os
escravos ou por combinação delle outorgante outorgado, ou por do-
is arbitros para com elle valor pagar a importancia do valor
da escriptura sendo vendidos os escravos sem dependencia
de outro qualquer processo judicial, em caso de falleci-
mento de qualquer dos escravos acima hypothecados ficará outros que
em lugar dos escravos que elle outorgante propõe obrigados a esta Escri-
ptura sendo lida por mim Tabellião aqui acceitarão e assignarão
com as testemunhas presentes. João Jacintho Tatauna e Jorge
dos Guimarães perante mim Joaquim Alves Machado Tabellião que o escrevy

Manoel José do Nascimento
Francisco Jorge Soares
João Jacintho Tatauna
Jorge Soares Guimarães

T.C.

Escriptura de venda de huma caza que
faz Domingos Pereira Vianna a Roberto
Anacleto dos Santos Cruz

Saibão quantos este publico Instrumento de venda de cazas virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e quarenta e nove aos doze dias do mez de Junho nesta Villa de Iguas
em meu cartorio Escriptorio perante mim Tabellião compareceram partes
presentes contratadas como Outorgante vendedor Domingos Pereira Vi-
anna e como Outorgado comprador Norberto Anacleto dos Santos Cruz
ambos moradores desta Villa reconhecidos de mim Tabellião e das te-
stemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé pois

te as ginas por elles me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Marcellos= Domingos Pereira Vianna, faz Escriptura de venda de huma morada de casas e benfeitorias que possue no Logar denominado Aldeia de Guilombo nesta Villa a Joaquim Fernandes Alves, no lugar denominado Aldeia de Guilombo pela quantia de dezentos mil reis, a Norberto Anacleto dos Santos Cruz em doze de Junho de mil oito centos e quarenta e nove= Pretendendo o Outorgante que he senhor e possuidor de huma morada de casas citas no lugar denominado Aldeia de Guilombo nesta Villa com duas janellas e huma porta no centro cobertas de telha em terras de Joaquim Fernandes Alves com suas benfeitorias e algumas arvores de espinho frutiferas, as quaes elle outorgante as possue livres desembaraçadas de penhora, hypotheca ou outro qualquer Ônus Judicial ou extrajudicial da qual casa unas benfeitorias elle outorgante faz venda de hoje para sempre ao Outorgado comprador pelo preço e quantia de dezentos mil reis que neste acto recebeo de contado em moeda corrente que em Tabellião vi contar e receber do que dou fé e aquelles de que já cedia tres pataca para todo o dominio posse e senhorio que elle tinha nas ditas casas na pessoa do comprador que as fica possuindo como sua que fica sendo de hoje para sempre e se obriga por sua pessoa a bem as fazer isentas de venda fixa boa e valiosa para sempre. E neste acto pelo comprador me foi apresentado o conhecimento da collectoria thesoureiro seguinte= Numero cincoenta, Caixa, Estava as Armas Imperiaes Collectoria de rendas Nacionaes da Villa de Iguassu, mil oito centos quarenta e oito mil oito centos quarenta e nove, e folhas do Livro de Receita fica lançada a quantia de dozemil reis que pagou diz que pagara o Senhor Norberto Anacleto dos Santos Cruz em doze de Junho de mil oito centos quarenta e nove pelo importo respectivo a cisa de dezentos mil reis por quanto comprou a Domingos Pereira Vianna huma casa e benfeitorias na Villa. O Collector agente Silva. O Escrivão Campos. E sendo elle aqui por mim lida deo a outorgante e a figurarão com as testemunhas presentes Pedro Gaspar Gonçalves e Manoel José Caetano Jorge, e perante mim Joaquim Lopes Tabellião que o escrevy

Domingos Per.a Vianna

Norberto Anacleto dos Santos Cruz

Pedro Gaspar Gonçalves

Manoel José Caetano Jorge

T. T

Escriptura de divida e hypotheca que faz Antonio Francisco da Roza Duarte a favor de Joaquim Lobo de Marcão

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica de di-
vida e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e quarenta e nove, aos dezoito dias do mez de Julho do dito anno
nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião comparecerão partes contra-
tadas como Outorgante devedor hypothecante Antonio Francisco da Roza, e como Ou-
torgado credor hypothecario Joaquim Lobo de Alarcão ambos moradores na Freg.e
zia desta Villa e Termo reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e de duas testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi a-
presentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Marcellino=
Antonio Francisco da Roza, faz escriptura de divida e hypotheca de huma escrava
Rita de Nação para segurança de divida de reis trezentos mil, a Joaquim Lobo
de Alarcão em dezaseis de Julho de mil oito centos quarenta e nove= Cotarina=
Numero hum,, duzentos,, Pagou duzentos reis Iguassu dezaseis de Julho de mil
oito centos quarenta e nove,, Campos,, Dizendo mais a Outorgante que elle he devedor
ao Outorgado da quantia de trezentos mil reis que delle emprestou em moeda
corrente para seos arranjos, cuja quantia elle promette pagar ao Outor-
gado da data desta a seis mezes em falta do pagamento ficará vencendo
o premio de dois por cento ao mez até o real embolso e para segurança da
referida quantia e premios que se vencerem hypotheca huma sua escrava que
poder livre e desembaraçada de penhora ou outro qualquer embaraço judicial
ou extrajudicial de nome Rita de Nação em falta desta por falecimento
hypotheca todos os mais bens que possue os quaes todos bens se acham livres e
desembaraçados e promette não dispor dos mesmos bens emquanto não
pagar ao Outorgado credor: e assim o outorgarão em cuja presença Mandou ver
dita escriptura e uma minha nota que sendo-lhes lida acceitarão e assig-
narão com as Testemunhas presentes o Adolfo Pedro de Alcantara,
e Jose Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Miranda Tabellião que
o escrevi

Antonio Francisco da Roza
Joaquim Lobo de Alarcão
Adolfo Pedro d'Alcantara
Jose Maria Reis

D T

Escriptura de venda de cazas que faz
Jose Pereira da Silva, a Antonio Al-
ves Loureiro

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica de venda de ca-
zas virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e quarenta e nove, aos dezoito dias do mez de Julho nesta Villa de
Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceo partes
presentes contratadas como Outorgante vendedor Jose Pereira da Silva, e

representado por seo Procurador bastante Jose Coelho da Costa, e como Outorgado
comprador Antonio Alves Loureiro, lavrador morador no Rio de Janeiro e Negoci-
ante deste morador desta Villa a mim Tabellião conhecidos de mim e das
as testemunhas abaixo assignadas de que dou fé, perante as quaes por elle
foi apresentado o bilhete de distribuição do theor
seguinte = Distribuida a Meirelles Jose Pereira da Silva faz escriptura de ven-
da de huma morada de casas de vivenda e negocio que possue na Rua do
Commercio desta Villa e terras dos herdeiros de Antonio Gaspar Cardoso,
pela quantia de tres contos de reis a Antonio Alves Loureiro em dezoito de
Julho de mil oito centos e quarenta e nove, Testemunha = Dizendo elle Ou-
torgante por seo Procurador bastante cuja Procuração fica registada no Livro
primeiro de registo geral a folhas cento e doze pelo que lhe dou por apresen-
de huma morada de casas para vivenda e negocio citas na Rua do
Commercio desta Villa as quaes elle Outorgante possue livres e desembara-
çadas de pessoa ou outro qualquer onus judicial ou extrajudicial das quaes
faz venda a Antonio Alves Loureiro pela quantia de tres contos de reis
que neste acto recebeo segundo lhe disse o vendedor cujas casas desde já
o comprador as fica possuindo como suas que ficão sendo desde hoje
para sempre e se obriga por sua pessoa e bens para sempre a todo o tempo
fazer boa esta venda: e logo pelo Outorgado me foi apresentado o conhecimento de cisa do theor seguinte = Numero cinco
Geral = Estava as Armas Imperiaes = Collectoria de rendas Nacionaes,
Anno financeiro de mil oito centos quarenta e nove a mil oito cen-
tos quarenta e cinco digo a mil oito centos e cincoenta = Folhas do Livro
de receita fica lançada a quantia de cento e setenta mil reis que
pagou o Senhor Antonio Alves Loureiro em dezoito de Julho de mil
oito centos e quarenta e nove pelo importo respectivo a cisa de tres
contos de reis por quanto comprou a Jose Pereira da Silva huma
propriedade de casas na Villa, O Collector Agente Silva, O Escrivão com-
pos e assignou mais pelo mesmo Outorgado me foi apresentado a decla-
ração do proprietario das terras que fica registado no Livro geral dos
Registos a folhas cento e doze pelo Escrivão nella lida achou aqui
escriptas e assignadas com as testemunhas presentes Francisco
Jose de Carvalho e Antonio João Cardoso perante mim Joaquim
Alvares Meirelles Tabellião que escrevy: Disse mais o Outorgan-
te que a casa aqui vendida por hum lado faz deijo por hum la-
do divide com Jacintho Manoel de Souza Mello e por outro lado
com os herdeiros do finado Manoel Rodrigues Margado e pelos
fundos com a mesma Jacintho Manoel e em parte com os
mos Proprietarios das terras cuja venda lhe competem as bemfei-
torias nellas existentes e eu Joaquim Alvares Meirelles

declarei

Saibão quantos
hypotheca de
Senhor Jere
de Agosto de
rão partes e
Germano Vie
so bacharel
rador no de
ta Villa reu
temunhas a
me foi apres
blicida a Me
theca de dou
deve ao Co
quantia de
de mil oito
tos e cinco mil
centos qua
quanta que
oito centos
nove centos e
eda de Matto
trinta e nove
quantias pa
ja quantia
tor a haver o
quantia de
nove reis, e

ò declarei e assevi

Como procurador de Josè Pin.a da S.a
Josè Coelho da Costa
Ant.o J. Loureiro
Dsan.o Jose de Carvalho
Antonio Jose Cardoso

D T

Escriptura de divida hypothica de escravos que faz Germano Vicente Ferreira a o Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de hypothica de escravos virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quarenta nove, aos nove de Agosto nesta Villa de Iguassu em meo cartorio comparecerão as partes contratadas, como Outorgante devedor hypothecante Germano Vicente Ferreira, e como Outorgado Credor hypothecario o Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral, aquelle morador no Municipio da Villa da Parahiba do Sul, e este morador nesta Villa reconhecidos de mim Tabelião do que dou fé e mais testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuido ao Meirelles = Germano Vicente Ferreira, faz escriptura de hypothica de dous pedaços de terras que possue para segurança de divida que deve ao Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral da quantia de quatro contos sete centos mil reis Em nove de Agosto de mil e oito centos quarenta nove = Sestauna = e Numero quatro = trez mil, Pagou tres mil reis Iguassu nove de Agosto de mil oito centos quarenta nove, Abatidas, Campos: Devendo me o Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de quatro contos sete centos mil reis a saber, tres contos quatro centos vinte seis mil nove centos e septenta e hum reis de saldo de Sua Conta particular e da de Mattos e Ferreira, e hum conto duzentos setenta e tres mil e trinta nove reis de dinheiro que nesta data recebio que ambas as quantias perfazem a de quatro contos sete centos mil reis, cuja quantia elle Outorgante se obriga pagar em dois pagamentos a saber o primeiro em oito de Novembro do corrente anno da quantia de hum conto duzentos setenta e tres mil e trinta e nove reis, e o segundo em oito de Fevereiro de mil oito centos cin-

cõnta da quantia de trez contos quatro centos vinte seis mil no ve centos e sessenta e hum reis, não pagando as referidas quan tias nos dias dos seos vencimentos ficando o Outorgado sujeito a lhe vencerá a prazo de hum e hum quarto ao mez ate real embolso, e para segurança da quantia acima de quatro contos e oito centos mil reis e premios que se vencerem hypotheca aos escravos seguintes Antonio e José Nação Angolla, Joaquim, Bellisima Nação, Francisco, Delfino, Margarida, Eufrazia, Luzia, e Joanna Minas, Luiz, Felippe, Felicidade e João Cabindas, Joaquina, e Francisca Benguellas, e Braz Moçambique os quaes se acham livres e desembaraçados de qualquer ônus judicial ou extrajudicial pro mete não dispor delles em quanto o Outorgado não for real mente pago e satisfeito: E assim o outorgarão sendo lida a tudo aqui ocorrido e aceitarão e assignarão e por dizer o outorgante que não sabia ler nem escrever a sua rogo Firmino Ferreira dos Santos Bueno com as testemunhas Antonio José Fernandes Guimaraens e Manoel Francisco de Castro perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevi

A rogo do outorgante Germano Vicente Ferr.ª =
= Firmino Ferr.ª dos Stos Bueno.
Sgn.º Ant.º de Sousa Azevedo
Como testemunha Theodoro José Fernandes Guimarães
" " Manoel Fran.co de Castro

T T

Escriptura de venda de Bens de raiz moveis e escravos que faz João Manoel de Almeida a Sr Ulinario Ferreira dos Santos

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica de venda de bens de raiz moveis e escravos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta nove aos dezoito dias do mez de Setembro nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião com pareceraõ como Outorgante Vendedor João Manoel de Almeida e como Outorgado Comprador Apolinario Ferreira dos Santos ambos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé e por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte Distribuida a Meirelles João Manoel de Almeida a escriptura de venda de bens de raiz

Banco

por seis contos quinhentos noventa oito mil oito centos reis, digo e duzentos reis, os bens moveis por dois contos de reis digo dois contos quinhentos oitenta reis, os escravos por doze contos oito centos oitenta oito mil reis, tudo far vinte hum contos quatro centos oitenta seis mil sete centos oitenta reis, a Apolinario Ferreira dos Santos em dezoito de Setembro de mil oito centos e quarenta e nove Testamenta. Numero vinte tres de mil Pagou de mil reis Igualmente dezoito de Setembro de mil oito centos quarenta e nove Almeida. Dizendo me elle Outorgante que he herdeiro instituido nada sua Mai Luiza Maria de Grinalda de Almeida e que nesta qualidade tem contratado vender como de facto vende de hoje para sempre o seo quinhão hereditario que lhe poderia tocar no Inventario que se fizesse caso faje por seo interes escravos moveis e benfeitorias existentes na Fazenda do Dendê ao Outorgado pelo preço e quantia de vinte hum contos quatro centos oitenta e seis mil Setecentos oitenta reis que recebe em quatro Letras sacadas hoje e aceitas pelo Outorgado todas no valor de vinte tres contos quinhentos e quarenta mil reis cujo excesso de dois contos cinco centa tres mil duzentos e vinte reis he correspondente aos premios que elles contratantes combinarão pelo espera dos vencimentos das referidas Letras que serão passadas à seis dose, dezoito, e vinte quatro mezes precisos sendo a primeira do valor de cinco contos trezentos e dezoito mil reis, a segunda do valor de cinco contos seis centos setenta e dois mil reis, a terceira do valor de seis contos setenta e dois mil reis, e a quarta do valor de seis contos quatro centos oitenta oito mil reis as quaes em Tabelião declarou ver o Outorgado por a aceite e assignar e no mesmo entregalas ao Outorgante que recebendo-as disse que tinha contratado com o Outorgado não receber a importancia de nenhuma destas Letras senão no praso dia dos seos vencimentos por diante ainda que haja algum caso imprevisto e por isso cede toda toda a sua parte dominio e senhorio que elle tem na referida legitima na pessoa do Outorgado a quem dá por passado de hoje para sempre o que tudo faz de sua livre vontade sem constrangimento algum: Disse mais elle Outorgante que cede e transporta ao Outorgado todo o direito e acção das dividas activas que pertencião a sua finada Mai tanto das clarezas que estão em poder do Outorgado como as que se achão ajuizadas para gire para cobrar como suas que ficão sendo e o constitue Procurador em causa propria e que por esta escriptura deixe de qualquer direito que possa ter sobre hum papel de Sociedade das lavouras que tinha com a finada sua Mai bem como que fica livre de qualquer

responsabelidade que por seu papel pospa ter outro sim tão bem pica desonerado de pagar as dividas que a finada sua Mai devia ao Outorgante e outras pequenas dividas digo devia ao Outorgado e outros pequenos di vidas:, e pelo Outorgado me foi apresentado os conhecimentos de cisa do theor seguinte- Numero trese Gaberte Estava impresso as Armas Im periaes, Collectoria das Rendas Nacionaes de Iguassu anno financeiro de mil oito centos quarenta nove annil oito centos e cincoenta Folhas do Livro de Receita pica bancada a quantia de trezentos noventa e cinco mil oito centos e trinta reis que pagou o Senhor Apolinario Ferreira dos Santos um direito de Sizumbro de mil oito centos quarenta nove pelo imposto respectivo a cisa de reis seis centos quinhentos no venta e oito mil e duzentos por quanto comprou ao Senhor João Mano el de Almeida os bens de raiz que lhe tocarão em herança Materna o Collector Almeida, o Escrivão Campos= Numero Setenta e quatro= Hector Estava impresso as Armas Imperiaes Anno financeiro de mil oito centos quarenta e nove annil oito centos e cincoenta Fo lhas do Livro de Receita pica debitado ao Collector a quantia de seis cen tos quarenta e quatro reis mil e quatro centos reis que em direito de Sizumbro de mil oito centos e quarenta e nove pagou o Apolinario Fer reira dos Santos pelo imposto respectivo a meia cisa de doze centos oito centos e oitenta oito mil reis por quanto comprou a João Mano el de Almeida os escravos que lhe pertence por herança Materna o Collector Almeida, O Escrivão Campos: E logo o outorgante sendo por mim lida acceitarão e obrigarão com as testemunhas pre zentes o Commendador Francisco Jose Soares e Manoel Antonio Alves de Brito perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevy

João Mano el de Almeida

Apolinario Ferreira dos Santos

Franco Jose Soares

Manoel Antonio Alves de Britto

Escriptura de divida e obrigação e hy potheca que faz Dona Maria Thereza Alves a Luiz Manoel Bastos

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica de divida obrigação e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove,

vinte doi
um e nov
de hypo
gado cre
Commerc
de deze
dora ne
esperante
de Regist
me foi d
ida e M
divida ob
do Commer
para segu
contos co
renta nove
centos reis
ve Almeida
gado da q
o Outorgad
mio de h
não apare
garantia
do capital
ça do pri
de Caras
liores ide
cial ou e
uteja o Ou
impedirão
le acceita
les João J
meirão,
nerver a
tos perante

Reng.ª

vinte dois dias do mez de Setembro nesta Villa de Iguassú em meo Cartorio comparecerão partes contratadas como Outorgante hypotecante devedora Dona Maria Thereza Alvares, e como Outorgado credor Luiz Manoel Bastos por seo bastante Procurador o Commendador Francisco Jose Soares reconhecidos de mim Tabelião e de duas Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas aquela moradora nesta Villa, esta na Corte do Rio de Janeiro do que de tudo dou fé e perante diga dou fé e as Testemunhas fica reguistrado no Livro primeiro de Registro geral a folhas cento e oitenta e sete verso das ditas Testemunhas me foi dito reguei o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mesa Dona Maria Thereza Alvares, por escriptura de divida obrigação e hypotheca de huma morada de casas que possue na Rua do Commercio digo na Rua do Lavapes em terras de Januario Fernandes Alves para seguransa da divida a Luiz Manoel Bastos da quantia de Reis dois contos cento e oitenta mil em vinte dois de Setembro de mil oito centos e quarenta e nove Pertence a Numero duas mil e seis centos Pagou mil e seis centos reis Iguassú vinte dois de Setembro de mil oito centos e quarenta e nove Almeida Campos = Dizendo elle Outorgante que he devedor a Outorgado da quantia de dois contos cento e oitenta mil reis dinheiro que o Outorgado lhe emprestou, cuja quantia fica desde já vencendo oprimio de hum por cento ao mez que serão pagos de tres em tres mezes e não pagando será accumulado ao capital ethereal embolso para garantia do principal e premios que se vencerem, digo accumulado ao capital e assim successivamente ethereal embolso e para seguransa do principal e premios que se vencerem hypotheca huma morada de casas que possue na Rua do Lavapes desta Villa as quaes se acham livres e desembaraçadas de penhora ou outro qualquer ônus judicial ou extrajudicial e promette não dispor della sem que primeiro esteja o Outorgado credor pago e satisfeito; e assim e pelas contratadas se especificão lhes lavrasse esta Escriptura na minha nota que lhes li e aceitarão outorgarão e assignarão com as Testemunhas presentes João Jacintho Pestana e Maximiano Campos Thomé da Silva Campos Thomé que eu Tabelião o escrevi e assigno em Publico e Raso. Em testemunho de verdade. Eu Joaquim Alvares Muniz Tabelião que o escrevi e assigno

Rogo da Outorg.ª Luiz José da Costa Mattos.

Fran.co Jose Soares.

Maximiano dos Campos Thomé

João Jacintho Pestana

T. C.

Escriptura de divida e obrigação com hypotheca que fazem os Excellentissimos Fernando Dias Paes Leme, e sua mulher, ao Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica de divida e obrigação com hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove, aos vinte seis dias do mez de Novembro nesta Villa de Iguassu e casa da residencia do Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral onde eu Tabellião vim ahi comparecco como Outorgantes os Excellentissimos Fernando Dias Paes Leme por si e como Procurador bastante de sua mulher a Excellentissima Dona Maria Florencia Gordilho Velloso de Barbuda Paes Leme pela Procuração bastante que fica registada no Livro primeiro de Registo geral a folhas cento e dezoito e como Outorgado credor o Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral, aquelles moradores na Freguezia da Sacra Familia Termo da Villa de Nasouras, este morador desta Villa reconhecidas pelos proprios de mim Tabellião do que dou fé e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Excellentissimo Fernando Dias Paes Leme e sua mulher fazem escriptura de hypotheca dellas de bens patrimoniaes que possuem na Fazenda do Bellem, com cravos nella existentes, mais huma morada de casas de sobrado que possuem na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua de São Christovão para segurança da divida Reis de capital contas que devem ao Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral em vinte seis de Novembro de mil oito centos quarenta e nove, Setauna=Nemoro hum, duas mil reis, Pagou duas mil reis Iguassu vinte seis de Novembro de mil oito centos e quarenta e nove, Serra Vicente Campos= Pedindo me elles Outorgantes que dou de devedores ao Outorgado da quantia de dezoito contos de reis de dinheiros que lhe tem emprestado para pagamento de jornaes de Carpinteiros que tem trabalhado nas obras da sua Fazenda, por fornecimentos de ferragens, cal, outros objectos para as mesmas obras, por generos comprados em sua casa de negocio, e finalmente por dinheiros em mesmo emprestados para sua despeza e delle Excellentissima Marqueza de Jacarepaguá em cuja quantia ja ficão incluidos os premios vencidos até a data desta, e querendo dar lhe huma obrigação e garantia pela presente se confessão devedores da referida quantia de dezoito contos de reis, que fica vencendo o premio de hum por cento ao mez, que será pago no fim de cada anno, e para maior segurança da dita divida lhe hypothecão os bens patrimoniaes que tem na Fa-

F. C.

Fazenda
os escra
cidade
por es
dito que
potheca
po algu
apiun
nha Se
Joaquim
rolute
Por

Saibão
veram
que
sito e
bro de
pertan
dar
mezes
Franc
da pr
escrip
dezoi
praça
Freg
Fazen
escra
abaix
do e
e M

Fazenda do Belem, e que forão feitas com os supprimentos referidos, os escravos nella existentes, e a morada de cazas de sobrado que possuem na Cidade do Rio de Janeiro na Rua de São Christovão e promettem della não dispor emquanto a divida não for paga integralmente: E pelo Outorgado foi dito que acceita a presente Escriptura pela obrigação nella contheuda, e pela hypotheca que lhe fica feita, por todos foi dito que promettem não reclamarão em tempo algum por ser feita de suas livres vontades com pleno conhecimento de causa, e juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Joaquim Ignacio do Nascimento Faria e Antonio Jose Fernandes Guimarães pessoas de mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevi

Por mim e como procur.or de m.e m.es Fern.do Dias Paes Leme.

Ign.o Ant.o de Sousa Barros

Joaquim Ign.o do Nascim.to Faria

Ant.o Jose Fern.es Guimarães

Escriptura de venda de terras e benfeitorias de hum sitio que fazem Jose de Mello Seuza e Menezes sua mulher a Jose Luiz Machado Junior

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de duas data de terras Sesmarias virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove aos dezasete dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Escriptorio perante mim Tabellião comparecerão presentes partes contratadas como Outorgantes Vendedores Jose de Mello Seuza e Menezes e como Procurador bastante de sua mulher Dona Mariana Francisca da Rocha Mello pela procuração que apresentou pessoa-da por mim Tabellião com poderes especiaes para a presente Escriptura e ficará registrada no Livro de registo geral a folhas cento e do direito obrio do seu dote, e de outra banda como Outorgado comprador Jose Luiz Machado Junior aquelles moradores na Freguezia desta Villa, e este morador na Freguezia da Jacarepaguá familia do Tinguá Termo da Villa de Nazareth, dijerão reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Marcellino Jose de Mello Seuza e Menezes e sua mulher

Jovem escriptura de venda de duas datas de terras minas bemfeitorias que possuem na serra no lugar denominado Retiro Fe-
gueira de Iguassu pela quantia de seis contos a Jose Luiz
Machado Junior em dezaseis de Dezembro de mil oito centos e
quarenta e nove Pertanna= Disendo mais elles outorgantes que
são Senhores de duas datas de terras citas no lugar denomi-
nado Retiro que as houverão por compra que fizerão a Garcia Jo-
se de Macedo Paes Leme e sua mulher e bem
assim huma data de terras que tão bem compraraõ a Sebastião
Ferreira que as possuhia como devolutas, dividindo a primeira
data com Ignacio Dias Paes Leme por hum lado e pelo outro
com Garcia Jose de Macedo Paes Leme pelo Rio de São Pedro onde
fórma atestado e pelo outro lado com a data devoluta divi-
dindo esta data devoluta com Fernando Agostinho de Souza e Mello pelos altos de espigoens athe encontrar a cabeceira de
Dionizio Pereira Fortes e por esta Cabeceira athe a Serra dos que
ei terras e bemfeitorias nellas existentes fazenda venda de
hoje para sempre a Jose Luiz Machado Junior pelo preço e
quantia de Seis contos de reis que neste acto recebeo em Tabelião
dou fé de ver contar em Notas correntes do Thesouro e em
Letra huma de trez contos de reis ao encarde a hum anno e desde
já cedem todo o dominio posse senhorio direito e acções que
elles tinhão nas ditas terras e bemfeitorias na pessoa do
comprador as dão por empossados das mesmas terras ben-
feitorias e dão tão bem quitação da quantia de
Seis contos de reis para mais não lhe ser pedida. E pelo
Outorgado foi dito que acceitava a presente Escriptura na for-
ma que se acha escripta: E assim o outorgarão e acceitarão
e eu Tabelião como pessoa publica outorgante e acceitante em
nome das absentes e apignarão com as testemunhas pre-
sentes Luiz Jose Soares e Ignacio Dias Paes Leme per antemim
Joaquim Alvares Machado Tabelião que o escrevy - Conte-
udo em sima = Numero trinta e oito = Estava as Armas
Imperiaes = Gaulart - Collectoria de Rendas Nacionaes Anno
Financeiro de mil oito centos e quarenta e nove annos mil oito cen-
tos e cincoenta Folhas do Livro de receita pela lançada a
quantia de tresentos e sesenta mil reis que pagou o Senhor
Jose Luiz Machado Junior em dezaseis de Dezembro de mil
oito centos e quarenta e nove pelo importe respectivo a Sisa de
seis contos por quanto comprou a Jose de Mello Souza
e Menezes esta e outras datas de terras no lugar de

nomeado Collector Almeida Ignacio Dias
Coimpos Retiro Freguezia de Iguassu e Signatario
Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevy= Valle
Martinha

Por mim e como procurador de minha Mulher D. Marianna Fran
cisca da Rocha e Mello, José de Mello Souza e Menezes

Jozé Luiz Machado Jr.
Luiz José Soares
Ignacio Dias Paes Leme.

T. C.

Escriptura de venda de terras que por Ignacio Dias Paes Leme a Jose Luiz Machado Junior

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura publica de venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos vinte dois dias do mez de Janeiro nesta Villa de Iguassu em meo cartorio comparecerão presentes como Outorgante vendedor Ignacio Dias Paes Leme, e como Outorgado comprador Jose Luiz Machado Junior, ambos moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte= Destribuição a Meirelles= Ignacio Dias Paes Leme por escriptura de venda de huma datta de terras que possue na Fazenda da Posse do Tinguá annexo ao Rio São Pedro á Jose Luiz Machado Junior pela quantia de reis oito centos mil reis em vinte dois de Janeiro de mil oito centos e cincoenta, Pestana, Direndo o Outorgante que he Senhor e possuidor de huma datta de terras de setenta braças que ai houve por herança de seo finado Pai o Coronel Jose Pedro Francisco Paes Leme como consta do documento que elle Outorgante tem cuja datta de terras parte testada pelo lado da Serra do Tinguá com terras devolutas, e por hum lado divide com o mesmo Outorgado athe o Rio São Pedro por outro extravessando o mesmo Rio confronta com Garcia José Paes Leme athe encontrar com terras de Antonio Jose Alves devidindo com o mesmo athe a testada dos fundos, e por outro lado divide com Joaquim Abrahão Lecarne sendo dita datta de fundos meia legoa da qual por venda de hoje para sempre ao Outorgado pelo preço e quantia de oito centos mil reis que neste acto recebeo em Tabellião do que fé dou ser contar e desde já dá quitação ao Outorgado e da dá por investido das ditas terras que as fica possuindo de hoje para sempre: e pelo Outorgado como suas que ficão sendo de hoje para sempre: e pelo Ou

Largado hoje foi apresentado o conhecimento de cera do theor seguinte
Numero quarenta e oito Gambarta, Estava as Armas Imperiaes
Collectoria de Rendas Nacionaes Anno financeiro de mil oito cen-
tos quarenta e nove, mil oito centos e cincoenta, Abatendo Li-
vro de Receita fica lançada a quantia de quarenta centos mil
reis que pagou o Senhor Jose Luiz Machado Junior em virtude do
de Janeiro de mil oito centos e cincoenta, pelo importo respecti-
vo a cera de oito centos mil reis por quanto compromisso Igna-
cio Dias Paes Leme setenta barcas de terras na Freguezia de
Iguassu, O Collector Municipal e Escrivão Campos. Assim
o Outorgarão acceitarão e assignarão esta Escriptura como pes-
soa publica outorgante e acceitei em nome dos ausentes e as-
signarão com as testemunhas presentes Manoel Jose Cas-
tro Jorge e Antonio Ferreira de Jesus presente mim Joaquim
Soares Meirelles Tabellião que escrevi

Ignacio Dias Paes Leme
Jos. Luiz Machado Junior
Antonio Ferr.a de Jesus
Manoel Jo.e Castiano Jorge

T T

Escriptura de divida e obriga-
ção com hypoteca que faz Jo-
se Soares Guimaraens de hum e-
scravo ao Commendador Ma-
noel dos Santos de Andrade

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e obrigação com hypotheca de escravo virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e oito aos vinte seis de Fevereiro nesta Villa de Iguassu em o meo Cartorio compareceraõ partes contratadas como Outorgante devedor hypothecante Jose Soares Guimaraens, e como Outorgado credor o Commendador Manoel dos Santos de Andrade ambos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuido a Meirelles Jose Soares Guimaraens por Escriptura de divida e hypotheca de hum seo escravo cabra de nome Luiz, para segurança de divida diz o seguinte de quantia de reis quatrocentos mil, que deve ao Commendador Manoel dos Santos de Andrade em vinte seis de Fevereiro de mil oito centos cincoenta, Pos

Pertanna, Numero hum, quatro centos, Pagou quatro centos reis
Iguassu vinte seis de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta, e Manoel
da, Campos. Direndo o Outorgante que he devedor ao Outorgado
da quantia de quatro centos mil reis que lhe emprestou em di-
nheiro corrente deste Imperio, cuja quantia elle Outorgante se
obriga a pagar-a o Outorgado da data desta a dez mezes, para
Segurança da quantia asima hypotheca hum seo escravo de
nome Luis cabra que prometeu livre e desembaraçado de penho
ra ou outro qualquer Onus Judicial, ou extrajudicial, cujo es
cravo promette pelo haver recebido em pagamento do seo Ordena
dos de Bairo ciro durante o tempo que servio a seo Coronel Ou-
torgante e Outorgado tem dado o valor ao referido escravo na
quantia de quatro centos mil reis por isso vencido que seja
o pagamento a sima da quantia emprestada prassará a pos-
se e dominio do referido escravo Luis na pessoa do Outorgado o qual
pagará a cima independente de mais titulo algum, e isto no caso
de não verificar-se o pagamento da quantia emprestada. E ser
do lida a elle a qui Outorgarão e acceitarão e assignarão com
as testemunhas presentes Manoel Jose Caetano Jorge e Anto
nio Ferreira de Jesus presente mim Joaquim Alvares Mo
reira Tabelião que o escrevy

Manoel do Reis de Sá
Jose Soares Guimarães
Manoel José Caetano Jorge
Antonio Ferr.a de Jesus

T.C.

Escriptura de venda de cazas, Lan-
cha, escravas que fazem Manoel
Ferreira Leite e sua mulher Dona Ma
ria Angelica de Sá Leite a Joaquim
Francisco Moreira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de
venda de cazas, Lancha e escravas virem, que no anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos vin
te trez dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Iguassu em
meo Cartorio comparecirão justos e contratados como Outo-gantes
vendedores Manoel Ferreira Leite e sua mulher Dona Maria An
gelica de Sá Leite representados por seo bastante Procurador Joa-
quim Ignacio do Nascimento Faria, pela Procuração que apre-
zentou com poderes especiaes para a prezente, passada pelo Tabelião

Jeronimo Maximo das Chagas Vianna da Villa de Valença em data de dezoito de Junho do anno passado do que dou fé e fica registada no Livro primeiro do Registo geral a folhas cento vinte huma, e como Outorgado comprador Joaquim Francisco Moreira aquelles moradores no Municipio de Valença este morador desta Villa todos reconhecidos de mim Tabelião do que dou fé e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes pelo Procurador dos Outorgantes me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte = Destribuida a Meirelles, Manoel Ferreira Leite e sua mulher fazem Escriptura de venda de hum predio que possue nesta Villa em terras dos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardozo por seis contos de reis, a saber metade da sua Lancha denominada Santa Ritta por hum conto duzentos e cincoenta mil reis, e a metade de oito escravos por dois contos e quinhentos mil reis a Joaquim Francisco Moreira em vinte tres de Março de mil oito centos e cincoenta, Pertanna, Numero seis, Trez mil, Pagou trez mil reis Igual per vinte tres de Março de mil oito centos e cincoenta Almeida, Campos. Dizendo o Procurador dos Outorgantes, que tendo seos constituintes huma Sociedade reciproca em hum Estabelecimento Commercial nesta Villa que giraõ sob a firma de Leite e Moreira, haviaõ amigavelmente dissolvido essa Sociedade, ficando desde a epoca da dissolução a vinte de Março de mil oito centos e quarenta e oito pertencendo ao Outorgado Moreira todo o activo e passivo della e elles Outorgantes completamente exonerados dos seos encargos os quaes ficaraõ todos sob a responsabilidade do Outorgado, dizendo me mais o Procurador dos Outorgantes que sendo os ditos seos Constituintes Senhores e possuidores de dous predios que serviaõ outr'ora de Gaspar Gonçalves, e em que estaõ assentados o estabelecimento Commercial da extinta Sociedade fazião venda delles ao Outorgado com todas as benfeitorias ora existentes, pela quantia de seis contos de reis que disse haverem seos Constituintes recebido da mão do Outorgado em Notas correntes deste Imperio, pelo que daõ quitação para mais não ser repetida, e desde já cedem em nome de seos constituintes na pessoa do comprador todo o dominio e posse que tinhaõ nos referidos Predios como se fora judicialmente, e que finalmente vendia ao Outorgado metade que lhe cabia na Lancha denominada Santa Ritta pela quantia de hum conto duzentos e cincoenta mil reis, e bem assim metade dos escravos que lhe devia caber pela dissolução da Sociedade pela quantia de reis dois contos e quinhentos mil, cujos escravos saõ os seguintes, João, Domingos, Manoel, Luiz, Cezar, Cezar pequeno, Pedro, Manoel Antonio, Manoel Benguella, Carlos, dizendo ao

dito Procurador haverem seos constituintes ja recebido da mão do Outorgado todas estas quantias aqui lançadas de sorte que a mesma se achava quite com os Outorgantes a pinn dos objectos aqui vendidos como do mais que pertencia a extinta Sociedade. E pelo Outorgado me foi apresentado os conhecimentos de cisa do theor seguinte= Numero duzentos Goulart, Estava as Armas Imperiais Collectoria de Rendas Nacionaes Anno financeiro de mil oito centos quarenta e nove mil oito centos e cincoenta Folhas do Livro de Receita fica lançada a quantia de trezentos e sessenta mil reis que pagou o Senhor Joaquim Francisco Moreira em doze de Outubro de mil oito centos quarenta e nove pelo imposto respectivo a cisa de seis contos de reis por quanto comprou a Manoel Ferreira Leite duas moradas de casas na Villa, O Collector Almeida, O Escrivão Campos, Numero duzentos sessenta oito Heitor Collectoria de Rendas Provinciaes Anno financeiro de mil oito centos quarenta e nove mil oito centos e cincoenta Folhas do Livro de Receita fica debitado ao Collector a quantia de cento e vinte cinco mil reis que em doze de Outubro de mil oito centos quarenta e nove pagou Joaquim Francisco Moreira pelo imposto respectivo a mencionada cisa de seis contos e quinhentos mil reis por quanto comprou a Manoel Ferreira Leite a metade dos escravos seguintes João, Domingos, Manoel, Luiz, Cesar, Cesar pequeno, Tito, Manoel Antonio, Manoel Benguela, Carlos, O Collector Almeida, O Escrivão Campos, Numero duzentos sessenta nove, Heitor, Estava as Armas Imperiaes, Collectoria de Rendas Provinciaes, Anno financeiro de mil oito centos quarenta e nove a mil oito centos e cincoenta Folhas do Livro de Receita fica debitado ao Collector a quantia de sessenta e dois mil e quinhentos reis que em doze de Outubro de mil oito centos quarenta e nove pagou Joaquim Francisco Moreira pelo imposto respectivo a mencionada cisa de reis hum conto duzentos e cincoenta mil por quanto comprou a Manoel Ferreira Leite a metade de huma Sanacha, O Collector Almeida, O Escrivão Campos. E sendo por mim lida a tudo aqui acceitarão Outorgados e assignarão com as testemunhas presentes Manoel Jose Caetano Jorge e Antonio Ferreira de Jesus perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que escrevi

Joaquim Ignacio de Sancta Maria

Joaq.m Franco. Moreira
Antonio Ferr.a de Jesus
Manoel J.e Caetano Jorge

D T

Escriptura de desistencia que entre si fazem Jose Joaquim de Carvalho, e Antonio João Cardoso, e Domingos Jose Machado

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de desistencia virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos trese dias do mez de Abril nesta Villa de Iguapen e casa da Camara, e Cadea onde eu Tabelião fui vindo vindo e sendo ahi presente Jose Joaquim de Carvalho por seo bastante Procurador o Doutor Jose de Araujo Coutinho, e Antonio João Cardoso e Domingos Jose Machado, cuja Procuração fica registada no Livro primeiro de Registo geral a folhas cento trinta tres passada com data de dia dose do Corrente pelo Tabelião Jose Mauricio Caetano dos Santos com poderes especiaes para o fim de desistir, e pignorar e aceitar a desistencia de todo o processo civil e criminal sobre o objecto que ei abaixo se vai declarar, todos moradores desta Villa de Iguape conhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de desistencia do theor seguinte = Desistencia a Meirelles = Jose Joaquim de Carvalho por escriptura de desistencia entre si, Antonio João Cardoso, e Domingos Jose Machado de todo o processo civil e criminal a cerca da questão do recebimento de humas Letras do Banco Commercial, em trese de Abril de mil oito centos e cincoenta, Pitaguara, e Numero trinta e seis, cento e sessenta, Pagou cento e sessenta Iguape trese de Abril de mil oito centos e cincoenta, Almeida, Campos = Dizendo mais os referidos reconhecidos de Outorgantes e Outorgados reciprocamente o seguinte. Pelo Outorgante Jose Joaquim de Carvalho foi dito que tendo intentado hum Processo perante o Chefe de Policia de Sabarte á cerca da questão referida de humas Letras do Banco Commercial, por esta tem contratado desistir e desiste já desde do mesmo processo contra Antonio João Cardoso, e Domingos Jose Machado, contra os quaes tem principios, obrigando-se todos entre si a pôrem completo silencio nesta materia questão, por quanto estão convencidos de que certas discordancias se acham inteiramente findo todos os aparecidos devido logar ao mesmo processo. E pelos referidos Antonio João Cardoso, e Domingos Jose Machado foi dito que tão bem tem contratado por Elles em toda a questão a respeito, e que reciproca

reciprocamente acceitão e Outorgão o presente Escriptura pro
ra que todo o procedimento haõe prova mais ter lugar em tempo
algum em Juizo e que assim reciprocamente prometem e acce
tão sendo estte lido por mim lida e assignarão com as teste
munhas presentes Antonio Alves Leandro e Francisco Jose de
Carvalho perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que
escrevi

Dr José de Araujo Coutinho
Antonio Joaõ Cardozo

Sem effeito Meirelles

D T

Escriptura de venda de predios,
escravos, e Lancha que faz
Joaquim Francisco Moreira a
firma Commercial de Machado
& Siqueira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica dem
dar de Cazas, escravos e Lancha virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos oito dias do
mez de Junho nesta Villa de Iguape em meu Cartorio comparece-
rão presentes partes contratadas de huma como Outorgante vende
dor Joaquim Francisco Moreira, e como Outorgados compradores Ma
chado e Siqueira ambos digo Siqueira reconhecidas de mim Tabelião
e destas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou
fé, e por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor se-
guinte = Distribuida a Meirelles = Joaquim Francisco Francisco Morei-
ra, faz Escriptura de venda dos Predios que possue nesta Villa em
terras dos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardozo a Bernardo Tei-
xeira Pinto Machado e Jose Manoel de Sá Siqueira sob a firma Com-
mercial Machado & Siqueira pela quantia de seis contos de reis, e af-
fim mais vende-os inteiros de sete escravos pela quantia de sete
contos seis centos e cincoenta mil reis, e duas Lanchas Santa Rita,
Costa Dias por quem digo por cinco contos de reis, o sortimento da
casa de negocio, Saccaria e trastes de madeira e utencilios provin
do hum conto oitenta e nove mil reis, sendo tudo Reis trinta e
nove contos sete centos e trinta e nove reis hum de primeiro de Junho
de mil oito centos e cincoenta, Pertanto = Disendo o Outorgante que
he Senhor e Possuidor de huma morada de casa assobradada contigua
a esta e huma outra em frente desta e Porto, bem assim dez sete e-
scravos de nomes Luiz Clemente, Cesar cabinda, Manoel Antonio dito,

Carlos dito, Domingos dito, Adão dito, Jose dito, Amaro dito, João Paquetá, Manoel Caiala, Capitão Guilherme, Henrique Mina, Felippe dito, Gregorio dito, Augusto dito, Alexandre dito, Antonio dito, e duas Lanchas denominadas Santa Rita, e Santa Diva, e Sortimentos da caza de negocio, Sacarias, e trastes da mesma caza em que teve Sociedade com Manoel Ferreira Leite aquem comprou a parte deste cujas cazas e Sobrados nesta Villa em terras arrendadas aos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardozo= Dizendo que de tudo por venda aos Outorgados compradores pelo preço e quantia de trinta nove contos Sete centos e trinta mil reis, em vinte Letras aceitas pelos Outorgados, e endossadas por Bernardo Teixeira Pinto Machado, sendo duas destas Letras de quarenta contos de reis cada huma aceitas em vinte nove de Maio do corrente anno, e a ultima de reis hum conto Sete centos e trinta mil que todas prefazem o numero de vinte Letras, e quantia de trinta nove contos Sete centos e trinta nove mil reis, e disse mais o Outorgante que desde já cede e transpassa todo o dominio posse e senhorio, direito e acção que elle tinha nas ditas cazas, escravos, e Lanchas aqui vendidas e das de já os dão por immpassados aos ditos bens, e pelos Outorgados foi dito que se obrigavão ao pagamento das ditas Letras abonando se pelos seus bens ao cumprimento dellas, e pelo Outorgante me foi apresentado a licença do Senhorio das terras que fica lançado no Livro de registo geral a folhas cento e trinta tres verso, e pelos Outorgados compradores me foi apresentado os conhecimentos de siza do theor seguinte= Numero trezentos e secenta e sete, Estava as Armas Imperiaes, Collectoria de Rendas, anno financeiro de mil oito centos e quarenta nove a mil oito centos e cincoenta, A folhas do Livro de receita fica debitado os Collector a quantia de trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reis que um primeiro de Junho de mil oito centos e cincoenta pagou Machado & Siqueira, pelo importo respectivo a meia siza de Sete contos Seis centos e cincoenta mil reis por quanto comprou a Joaquim Francisco Moreira dezaseis escravos de nome, Luiz, Climaco, Cezar cabinda, Mano de Antonio dito, Carlos dito, Domingos dito, Jose, Amaro, João Paquetá, Manoel Caiala, Guilherme, Henrique, Felippe, Gregorio, Augusto, Alexandre, e Antonio Minas. A Collector Almeida. O Escrivão Campos= Numero Setenta e tres, Estava as Armas Imperiaes Coulart, Collectoria de Rendas Nacionaes, anno financeiro de mil oito centos quarenta nove mil oito centos e cincoenta, A folhas do Livro de Receita fica lançada a quantia de trezentos e Sessenta mil reis que pagou os Senhores Machado e Siqueira em primeiro de Junho de mil oito centos e cincoenta pelo importo respectivo a siza de dez contos por quanto comprou digo comprarão a Joaquim Francisco Moreira duas propriedades nesta Villa, A Collector Almeida, e Escrivão

Campos=Numero duzentos oitenta cinco Vgoslarte, Estava os Armas Imperiaes, Collectoria de Rendas Nacionaes, anno financeiro de mil oito centos quarenta nove a mil oito centos e cincoenta, Folhou do Livro de receita fica lançada a quantia de duzentos e cincoenta mil reis que pagou os Senhores Machado & Siqueira em primeiro de Junho de mil oito centos e cincoenta pelo imposto respectivo a cinco centos de reis por quanto comprou a Joaquim Francisco Moreira duas Lanchas de nomes Santa Rita, e Costa Diva, o Collector Almeida, o Escrivão o compos. E sendo por mim lida, a tudo aqui acceitarão e outorgarão e assignarão com as testemunhas presentes para isso presentes Fortunato dos Santos Xavier, e Paulino Antonio Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Mairelles Tabelião que escrevi

Joaq.m Franco Mor.a

Bernardo Pereira Pinto Machado

José Manoel de Siqueira

Fortunto dos Santos Xavier

Paulino Antonio Gonçalves

D. T.

Escriptura de contrato e convenção que fazem Jose Gonçalves Bastos, e sua mulher, Joaquim Gonçalves Bastos e sua mulher, e Manoel Gonçalves Bastos a Commendador Francisco Jose Soares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de Contrato e convenção de abertura de huma valla navegavel virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo vi.m que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos quatro dias do mez de Julho nesta Villa de Iguape em o meo Cartorio perante mim Tabelião compareceráo como Outorgantes Jose Gonçalves Bastos e sua mulher Jeronima Maxima, Joaquim Gonçalves Bastos e sua mulher Maria Maximo Cardozo Bastos, e Manoel Gonçalves Bastos, e como Outorgado o Commendador Francisco Jose Soares todos moradores desta Villa reconhecidos pelas proprias de mim Tabelião e duas testemunhas abaixo assignadas nomeadas perante as quaes por elles me foi apresentado

o bilhete de Distribuição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles=Joa
Gonçalves Bastos e sua mulher, Joaquim Gonçalves Bastos e sua mu-
lher, e Manoel Gonçalves Bastos e sua mulher Diogo Manoel Gonçalves
Bastos forem Escriptura de Contracto e convenção ao Commendador
Francisco Jose Soares para este abrir huma Valla navegavel do fun-
do de sua caza athe o Rio Iguapu cuja caza comprou a João Manu-
el de Almeida aquem lhe vendeu as terras dos Outorgantes assim como o ter-
reno por onde deve ser aberta a mesma Valla Em quatro de Julho
de mil oito centos e cincoenta Patacas = Numero vinte e cinco cento
e sessenta, Pagou cento e sessenta Patacas Iguaes quatro de Julho de mil oito cen-
tos e cincoenta Almeida, Como por = e perante as ditas testemunhas
por elles Outorgantes foi dito que são Senhores e proprietarios de ter-
reno nesta Villa do Rio de Janeiro Commendador Francisco Jose Soares
poderá abrir huma Valla para navegar canôas tendo vinte pal-
mos de largo principiando no Rio navegavel ao pé da Valla de Sa-
linario Ferreira dos Santos e dahi athe a caza que foi de João Manu-
el de Almeida hoje delle Outorgado, que o dito Commendador e
seos legitimos herdeiros terão de utilidade dita navegação na dita
Valla; porem vendendo ou por outro qualquer titulo trespassa-
rem a qualquer pessoa o estabelecimento que não sejão seos legitimos
herdeiros não poderão trespassar o direito que tem a navegação
naval por que com o trespasse fica cassada a licença que o Outor-
gado tem e seos legitimos herdeiros, os compradores do estabele-
cimento ou por outro qualquer titulo deverão intender-se com
os Outorgantes proprietarios ou seos Successores que poderão negar
ou facultar a continuação da navegação, que os Outorgantes
proprietarios para si e seos filhos herdeiros ou outros q suas suc-
cessores terão franca a navegação pela valla podendo abrir
bordeos da dita Valla athe os estabelecimentos devendo ser dig-
os estabelecimentos; que pelos lados da valla não concedem os Outorgan-
tes transito nem mesmo para os empregados na navegação e
nem para outra qualquer pessoa; que os Outorgantes e seos Succes-
sores poderão fazer pontes em sima da valla quantas julgarem
ser lhes preciso para passar com carros ou Carroças para o ou-
tro lado devendo porem as pontes serem construidas de manei-
ra que não embaraçem a navegação, assim tambem poderão
dar licença para as fazer aquelles pessoas que lhe arrendarem
terreno do outro lado da Valla = que se alguma pessoa arren-
dar terreno aos Outorgantes ou seos Successores nas immedia-
ções da Valla e quizerem por parte poderão navegar por esta
mesma Valla dando lhe para isso licença os Outorgantes

proprietarios do terreno fazendo bacia para ter suas cau-
as de maneira que não estorvem o transito da navegação fi-
cando obrigados a ajudarem a conservação da Valla geral athe
a entrada para dito porto. que se alguma dia se puzerem em execu-
ção huma Lei Provincial que exista de desapropriação e que os pro-
prietarios sejão desapropriados do terreno emquanto existir a valla
não poderão o Outorgado e seos legitimos herdeiros perceber quan-
tia alguma pois só aos Outorgantes ou seos legitimos herdeiros
ou Successores he aquem compete a indemnização; que o Outor-
gado e seos legitimos herdeiros se obrigão a cumprir todas as con-
dições a cima declaradas sem faltar a huma huma dellas e faltan-
do a qualquer será a presente Escriptura nulla, e os proprietarios
do terreno poderão negar o transito da navegação perdendo o Ou-
torgado ou seos legitimos herdeiros toda a despeza que tiver feito
com a abertura da dita Valla sem que os proprietarios do terreno
ou seos Successores sejão obrigados a pagar-lhes couza alg diga pagar-
lhes quantia alguma e. que se o Outorgado ou seos legitimos
herdeiros quizer largar a uzo da Valla o poderão fazer porem
não terão direito de haver indemnização alguma dos Outor-
gantes ou seos Successores por isso qualquer stipendio pa
ga do terreno que occupa a Valla. Por assim estarem juntos
e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura nami
nha Nota que lhes li acceitaram e assignarão com as testemu-
nhas presentes João Jacintho Pestana e Antonio Jose da
Silva privativo meu Joaquim Alvares Macedo Tabellião que
escrevi

Jose Gonsalves Basto

Joaquim Glz Basto

Jeronima Maxima

Maria Maxima Cardoso de Basto

Manoel Glz Basto.

Anto Jose Soares

Antonio José da Silva

João Jacintho Pestana

D T

Escriptura de Cessão e Trespasso de direito e acção de hũma Sentença que faz Adriano Augusto Correa Bandeira a Antonio João Cardozo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de Cessão Trespasse de direito e acção de hũma Sentença virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos dezaseis dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão presentes e contratadas como Outorgante cedente Adriano Augusto Correa Bandeira por seo bastante procurador Maximiano da Silva Campos Fluminense com poderes para apresente Escriptura passada pelo Tabellião Francisco José Fialho do que dou fé e-ella registada no Livro primeiro de Registo geral a folhas cento vinte quatro como Outorgado Antonio João Cardozo cegueta morador no Rio de Janeiro e este morador nesta Villa ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte — Distribuida a Mizerdes — Adriano Augusto Correa Bandeira por Escriptura de Cessão e trespasse de hũma Sentença direito e acção que tem contra Manoel Antonio de Araujo Guimaraens pela quantia de oito centos setenta e sete mil novecentos e vinte sete reis de Antonio João Cardozo, em seis de Setembro de mil oito centos e cincoenta Patacas, Numero onze, quinhentos, Pagou quinhentos reis Iguassu seis de Setembro de mil oito centos e cincoenta Almeida, Campos. Dezendo mez o Outorgante por seo bastante Procurador que elle he credor de Manoel Antonio de Araujo Guimaraens por hum credito de mais de sete centos mil reis vindo de maior quantia, e tendo proposto acção de assignação de dez dias pelo Cartorio do Escrivão Umbelino Borges Monteiro e obtendo Sentença condemnatoria passou em Julgado e comessava agora execução tendo sido o dito devedor requerido como carta da Sentença que neste acto apresentou e eu Tabellião dou fé citar elle em forma legal e nesta ponto veio a accordo em vender o direito acção que tem nadita divida na pessoa do Outorgado Antonio João Cardozo que me disse o dito Procurador do Outorgante ter recebido do mesmo oitocentos setenta e sete mil novecentos e vinte reis em Notas circulantes deste Imperio, e por isso cede e trespassa todo o direito e acção do mimo e jus que tem na dita Sentença na pessoa do Outorgado e aquelle constitue procurador em causa a propria pa-

podendo elle cobrar e receber como sua que fica sendo de hoje para sempre e dá quitação da dita quantia para nada mais nem com elle pedir o que tudo faz por virtude destre contrato e das clausulas constitutes, e neste acto entregou o dito Procurador do Outorgante a Sentença ao Outorgado do que do seu dou fé, e pelo Outorgado foi dito que aceitava esta Escriptura na forma que se acha escripta e assignou com as testemunhas presentes José Correa Pinto, e Manoel José Caetano Jorge presente mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que escrevi

Maximiano das Chagas Campos Freire de Antonio José Correa

José Correa Pinto

Manoel José Caetano Jorge

D. T.

Escriptura de venda de Apolices que faz Manoel Joaquim de Marcos ao Commendador Francisco José Soares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de Apolices virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos primeiro dia do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão de huma banda como Outorgante vendor Manoel Joaquim de Marcos, e como Outorgado comprador o Commendador Francisco José Soares, ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé aquelle morador no Municipio de Vassouras, e este morador desta Villa e por elles me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles, Manoel Joaquim de Marcos, Escriptura de venda de huma Apolice Grande no quarenta e cinco com todos os seos vencimentos atrasados de valor de oito centos mil reis pela quantia de sete centos e quatro mil reis, por quanto a houve na Partilha de seo finado Sogro José Maria de Mello do Commendador Francisco José Soares Em primeiro de Outubro de mil oito centos e cincoenta Pertanna, Numero vinte, quinhentos, Lagoa quinhentos reis Iguassu primeiro de Outubro de mil oito centos e cincoenta, Arrepida, Campos, Dizendo elle Outorgante que he dona de huma Apolice da divida publica fundada no mesmo quarenta e cinco do valor nominal de oito centos mil reis que houve por herança por

cabeça de sua mulher Dona Rita Maria de Mello no Inventario de seu Sogro José Maria de Mello no valor nominal de sete centos e quatro mil reis e della faria venda de hoje para sempre ao Commendador Francisco José Soares pela mesma quantia de sete centos e quatro mil, que recebeo neste acto, contou sachou e exacto do que delle fé, ficando a favor do comprador o ultimo dividendo vencido, para cuja cobrança lhe dá Procuração: E pelo comprador foi dito que acceitava a venda da sua parte na forma acima dita: assim o outorgarão e sendo por mim lida acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Clarindo Vargas de Menezes Cantinho e João Jacintho Pertunna geral em mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevy

Mais de 1 dag. de entrelinha

Francisco José Soares

Como testemunha Clarindo Vargas de Menezes Cantinho

João Jacintho Pertunna

D $

Escriptura de venda de terras que fazem Joaquim Carlos da Silva a sua mulher Dona Rosa Candida da Silva, a José Antonio Garcia

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de huma data de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos vinte cinco dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão presentes perante mim Tabellião, partes habeis e contratadas como Outorgantes vendedores o Capitão Joaquim Carlos da Silva e sua mulher Dona Rosa Candida da Silva esta representada pelo Outorgante dito seo marido pela procuração que apresentou com poderes especiais para a presente Escriptura passada pelo Tabellião Umbelino Borges Monteiro em tres de outubro corrente que fica registada no Livro de registo geral a folhas cento vinte cinco, e como Outorgado comprador o Capitão José Antonio Garcia ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que de tudo do meu fé, e por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte - Distribuida a Meirelles, O Capitão Joaquim Carlos da Silva e sua mulher fazem escriptura de venda de huma data de terras que possuem na Freguezia do Pilar ao Major José Antonio Garcia por quatro contos e duzentos mil reis, Pertunna, Numero hum, dois mil e quinhentos

Cento

Pagou dous mil e quinhentos reis Igreja vinte cinco de Outubro de mil oito centos e cincoenta, Almeida, Campos. Dizendo elles Outorgantes que são Senhores e proprietarios de quatro centas e vinte braças de terras no lugar denominado Bento Fregueria do Pillar que as houverão por compra, isto he parte dellas pertas por compra aos herdeiros de Dona Archangela Maria de Jesus, e o resto a Jose de tal digo a José Vieira do Espirito Santo sua mulher por escripturas publicas passadas huma pelo Cartorio do Tabelião Antonio Caetano da Silva, e outra pelo Cartorio do Tabelião Venbelino Borges Monteiro das quaes fazem venda de hoje para sempre ao Outorgado pelo preço e quantia de quatro centos e duzentos mil reis que neste acto declarão os Outorgantes haver já recebido do que dou fé, cujas terras confrontão pelo lado debaixo com terras de Dona Clara Maria de Jesus Ribeiro e com os herdeiros do finado Manoel Ferreira da Silva, e pelo lado de cima com terras de Sebastião José Tavares, ou seu genro Manoel Caetano, fazendo testada no Rio Itapicurú hoje chamado do Couto, fazendo fundos com terras da sobredita Dona Clara cujas terras tem meia legoa de fundos que vai athe o Marco Judicial do Brejo do Pati na forma das Medições com que nas mesmas setem feito Judiciaes pelos confrontantes dittos Outorgantes e desde já cedem todo o direito dominio posse e acção que nellas tinhão nas ditas terras na pessoa do Outorgante que desde já as fica possuindo como suas que ficão sendo de hoje para sempre e dão quitação quitarão da quantia acima recebida preço por que vendirão para mais não lhe ser pedida: e assim juntos e contratados mepedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que sendo lhes lida acceitarão e declarou mais o Outorgante que vendia as ditas terras como tas, boas, foreiras e sabidas e eu Tabelião como pessoa publica acceitei em nome dos ausentes e assignarão com as testemunhas presentes Manoel Jose Caetano Jorge e José Jorge da Silva perante mim Joaquim Alvares digo da Silva e bem vai transcripto o conhecimento de cisa, Villela, Numero duzentos, Sisa vai as Armas Imperiaes, Cisa de bens de raiz, Collectoria de Rendas Geraes da Villa de Igreja, Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e mil oito centos cincoenta hum, Apolhar do Livro competente de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de duzentos e cincoenta e dois mil reis que em desanove de Outubro do corrente anno pagou o Senhor Jose Antonio Garcia pelo importo respectivo a sisa de Reis quatro centos e duzentos mil por quanto comprou a Joaquim Carlos da Silva sua mulher quatro centas e vinte braças de terras na Fregueria do Pillar. O Collector Almeida,

O Escrivão Campos: e assignaram com as testemunhas já declaradas Eu Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevi

Joaquim Carlos Coelho
José Antonio Caroá
José Jorge da Silva
Manoel Jo. Caetano Jorge

Sem effeito
Meirelles

Escriptura de divida hypotheca
Jacinto José Gomes de Campos e sua
Mulher Maria Julia de Campos Com
mendador Luiz Tavares Guerra como
Testamenteiro de Januario Fernan
des Alves

Instrumento de Escriptura publica de divida hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos nove dias do mez de Novembro nesta Villa de Iguape em meu Cartorio compareceram partes presentes contratadas como Outorgantes devedores Jose Antonio Gomes de Campos e sua mulher Maria Julia de Campos, como Outorgado credor o Commendador Luiz Tavares Guerra enquanto de Testamenteiro do finado Januario Fernandes Alves Representado por seu bastante Procurador o Commendador Francisco Jose Soares todos moradores desta Freguezia reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé cuja Procuração fica registrada no Livro primeiro de Registo geral a folhas cento e trinta seis, e por elles me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles Jose Gomes de Campos e sua mulher fazem Escriptura de divida hypotheca de hum Sitio em terras arrendadas a Januario Fernandes Alves no lugar do Tinguá e humas escravas Crioula de nome Barbina e sua filha menor de ano emnis Cabra de nome Hygino para segurança de divida da quantia de quinhentos setenta e hum mil nove centos e sessenta que elles devem aos herdeiros do finado Januario Fernandes Alves, ao Commendador Luiz Tavares Guerra em qualidade de Testamenteiro e Administrador dos bens do finado Januario Fernandes Alves Em sitio de Novembro de mil oito centos e cincoenta O Distribuidor interino Santos = Declarando os Outorgantes que são devedores do falecido Januario Fernandes Alves hoje a seos herdeiros da quantia de quinhentos setenta e hum mil nove centos e sessenta reis provenientes de

Sello 3$

de humas bemfeitorias do Sitio que elles comprarão ao dito Januario e que elles prometem, e de arrendamentos do mesmo Sitio vencidos athe o presente anno e de que elles prometem hum credito em data de vinte e oito de Junho de mil oito centos quarenta e oito vencido pr.os que tudo athe hoje montão na quantia de nove centos e sessenta mil reis cuja quantia elles outorgantes promettem pagar desta data a hum anno na falta do que pagará o premio de hum meio por cento ao mez athe real embolso e para segurança da quantia supra hypothecão ao Commendador Luiz Tavares Guerra como de facto hypothecado tem por bem deste Instrumento o dito Sitio com benfeitorias no lugar denominado Tinguá bem como a sua senzala de nome Balbina e seo filho menor de nome Hygino cujos bens elles outorgantes prometem livres e desembaraçados de hypotheca ou outro qualquer onus judicial ou extrajudicial e prometem não dispor dos ditos bens emquanto elles outorgantes não pagarem ao outorgado tudo o ultimo real que supra ficou escontratado sujeitando-se para isso a penhora que lhes fizerem por mandado de Justiça competente e para inteira clareza minha Nota que lhes li aceitarão e assignarão com as duas testemunhas presentes pessoas de mim E. Diogo Soares Tenente João Pereira de Lima e Manoel José Caetano Jorge que tudo assim o disserão e vai tudo escripto sem duvida nem entrelinha de Tabellião o declarei

Sem effeito por falta do reguito do Sello do Ministerio da Distribuição
Meirelles

José Gomes de Campos
Maria Julia de Campos
Franco José Soares
Manoel José Caetano Jorge
João Pereira de Lima

Escriptura de divida e hypotheca que fazem José Gomes de Campos e sua mulher Maria Julia de Campos, ao Commendador Luiz Tavares Guerra como Testamenteiro de Januario Fernandes Alves

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta aos nove dias do mez de Novembro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão partes presentes contratadas, como Outorgantes devedores José Gomes de Cam-

Campos esua mulher Maria Julia de Campos, e eu mo Outorgador credor
o Commendador Luiz Tavares Guerra em qualidade de Testamenteiro do fi-
nado Januario Fernandes Alves, representado por seo bastante Procurador a
Commendador Francisco José Soares, todos moradores desta Freguezia reco-
nhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e asi-
gnadas do que dou fé, cuja Procuração fica registada no Livro de regis
to geral a folhas cento vinte seis, e por elles me foi apresentado o Bi-
lhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mirelles, José Gomes
de Campos esua mulher forem Escriptura de divida e hypotheca de hum Sitio em
terras arrendadas a Januario Fernandes Alves no lugar de Tinguá e humas e
crava crioula de nome Balbina eseo filho menor de anno e meio de idade de
nome Hygino para segurança de divida da quantia de quinhentos setenta
hum mil nove centos e sessenta que elles devem aos herdeiros do finado Ja-
nuario Fernandes Alves, ao Commendador Luiz Tavares Guerra em qualidade de
Testamenteiro e Administrador dos bens do finado Januario Fernandes Alves
em cito de Novembro de mil oito centos e cincoenta o Distribuidor interino
Santos, Numero onze, quinhentos, Pagou quinhentos reis Joaquim cito de Novem-
bro de mil oito centos e cincoenta, e Almeida, Campos, Dizendo os Outorgan-
tes que são devedores ao falecido Januario Fernandes Alves hoje seus her-
deiros da quantia de quinhentos setenta e hum mil nove centos ses-
senta reis provenientes de humas bemfeitorias do Sitio que elles compra-
rão ao dito Januario e que pozeram, e de arrendamentos do mesmo Sitio
vencidos athe o presente anno e de que lhe passarão hum credito em data
de cinte e cito de Junho de mil oito centos quarenta e oito vencendo pre-
mios que tudo athe hoje montão na quantia asima de quinhentos
setenta e hum mil nove centos e sessenta reis, cuja quantia elles Ou-
torgantes promettem pagar desta data a hum anno, em joda vencen-
do premio de hum por cento ao mez athe real embolso, e para segu-
rança da quantia asima hypotheção ao Commendador Luiz Ta-
vares Guerra como de facto hypothecado tem por bem deste Instrumento
o dito Sitio e suas bemfeitorias no lugar denominado Tinguá, bem como
a sua escrava crioula de nome Balbina eseo filho menor de nome Hy-
gino, cujos bens elles Outorgantes pozeram livres e desembaraçados de
hypotheca ou outro qualquer Onus judicial ou extrajudicial e prom-
ettem não dispor dos ditos bens emquanto elles Outorgantes não paga-
rem ao Outorgado the o ultimo real, e assim juntos e contratados
pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que lhes li
citarão e assignarão com as testemunhas presentes João Pereira
de Lima e Manoel José Caetano Jorge perante mim Joaquim
Alvares Meirelles Tabellião que o escrevy

Fran.co José Soares

João Pereira de Lima

José Gomes de Campos

Maria Julia de Campos

Manoel J.e Caetano Jorge

Escriptura de Quitação que faz Luiz Manoel Bastos, a Manoel Alvares dos Santos Pessoa

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de quitação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta, aos vinte tres dias do mez de Novembro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão presentes contratadas como Outorgante Luiz Manoel Bastos, e como Outorgado Manoel Alvares dos Santos Pessoa aquele morador no Rio de Janeiro, e este morador desta Villa ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Mirelles=Luiz Manoel Bastos, por escriptura de quitação de quite praça a Manoel Alvares dos Santos Pessoa, da quantia de Reis dois centos hum vinte tres de Novembro de mil oito centos e cincoenta Pertomma, Numero nove, mil reis Pagou hum mil reis Iguassu vinte tres de mil oito centos cincoenta Almeida, Campos= Dizendo o Outorgante que sendo lhe devedor o Outorgado da quantia de dois centos dezeis por Escriptura publica passada neste meo Cartorio em dez de Março de mil oito centos quarenta e cinco, e por que elle Outorgante já se acha pago e satisfeito da quantia assima de dois centos de reis e os premios vencidos até esta data dava quitação de pago e satisfeito ao Outorgado tanto do principal como dos referidos premios para nunca lhe ser pedida em tempo algum e neste acto entregava o Outorgado o traslado desta escriptura que a recebeo em Tabellião doufé, e assim ajustos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes presentes, Luiz Jose da Costa Mattos e Manoel Jose Caetano Jorge por ante mim Joaquim Alvares Mirelles Tabellião que a escrivi

Luiz Manoel Bastos

Manoel Alvares dos Santos Pessôa.

Como 4.º Luiz José da Costa Mattos

Manoel José Caetano Jorge

D. T.

Escriptura de divida e obrigação com hypotheca de escravos que faz Gerinymo Vicente Ferreira ao Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e obrigação com hypotheca de escravos virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos desoito dias do mez de Janeiro nesta Villa de Iguassu em meu Cartorio compareceráõ as partes contratadas, como Outorgante devedor Germano Vicente Ferreira por seo procurador bastante Manoel Maria Gomes de Mattos, pela procuração que aprezentou pedida por mim Tabelião em vinte oito de Dezembro do anno findo com poderes para aprezente Escriptura, e como Outorgado Credor o Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral, aquele morador no Municipio da Villa da Parahiba do Sul, e este morador desta Villa ambos reconhecidos de mim Tabelião do que dou fé e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes pelles me foi aprezentado o Bilhete de Destribuições do theor seguinte= Destribuição de Mizelles= Germano Vicente Ferreira morador no Termo do Municipio da Parahiba do Sul faz escriptura de divida, obrigação e hypotheca de duzentos escravos para segurança de divida que deve ao Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral da quantia de oito centos de reis em dereito de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e hum= Fortaleza= Numero cinco= quatro mil= Pagou quatro mil reis= Iguassu dereito de Janeiro de mil oito centos cincoenta e hum= Almeida= Campos= Devendo o Outorgante seguinte devedor ao Outorgado da quantia de oito centos de reis provenientes de dinheiros que o Outorgado lhe emprestou e he saldo decentey à quantia elle Outorgante promette pagar ao Outorgado em dois pagamentos, a saber a primeiro da quantia de trezentos trezentos mil oito centos e oder reis da data desta a seis mezes, em falta vencerá o premio de hum e hum quarto por cento ao mez, e o segundo pagamento da quantia de quatro centos noventa e nove mil cento noventa reis da data desta a hum anno em falta do pagamento vencerá o mesmo premio de hum e hum quarto por cento ao mez e caso algum primeiro pagamento não for feito no devido tempo conciderar-se-hão vencidos os pagamentos vencidos: e para garantia da referida quantia e seos respectivos premios hypotheca os escravos seguintes Antonio Angolla, Jozé dito, Joaquim dito, Francisco Moina, Delfino dito, João cabinda, Felippe dito, Brar Mocambique, Luiz cabinda, Joaquina Benguella, Francisca dita, Delfina dita, Margarida dita, diga Delfina conga, Margarida Galinha, Eufrazia dita, Joanna dita, Luiza dita, Felicidade cabinda, Eva crioula, e Laurinda dita dos quaes elle Outorgante promette não dispor em

alienar ou hypothecar a outrem emquanto o Outorgado credor não for realmente pago e satisfeito, cujos escravos aqui hypothecados se achão livres e desembaraçados existindo unicamente huma Escriptura de hypothe por elle Outorgante feita a Outorgado dos mesmos escravos em hoje de Agosto de mil oito centos e quarenta e nove nenhum Cartorio aqual fica de nenhum effeito por bem desta: e assim juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Notta que lhes li e tudo aqui a acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes foram testemunhas presentes Manoel Francisco de Castro, e Manoel Jose Caetano Jorge perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que escrevi

Como Procurador de Germano Vicente Ferreira
Manoel Maria Gomes de Mattos
Manoel Fran.co de Castro
Manoel José Caetano Jorge

D.T

Escriptura de divida e obrigação com hypotheca que faz João Ignacio Correa de dez bestas arreadas a Antonio Francisco do Canto

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e obrigação e hypotheca de bestas digo de dez bestas arreadas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, ao primeiro de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão perante mim Tabelião partes contratadas, de huma banda como Outorgante devedor João Ignacio Correa, e como Outorgado credor Antonio Francisco do Canto, aquelle morador no Municipio de Valença, e este morador desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte = Destribuida a Meirelles João Ignacio Correa por Escriptura de divida e obrigação com hypotheca de dez bestas de carga arreadas para segurança de divida de reis trezentos setenta sete mil cento sepenta e tres reis, a Antonio Francisco do Canto em primeiro de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e hum Pertanna, Numero oito, duzentos, Pagou duzentos reis Iguassu primeiro de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e hum, Almeida, Campos Dizendo me o Outorgante que he devedor ao Outorgado daquan-

tia de trezentos oitenta e sete mil cento e sessenta e tres reis provenientes de dinheiro que o Outorgado lhe emprestou para o custeio de sua tropa e de suas viagens, cuja quantia elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta a seis mezes, e para segurança e garantia da dita quantia a prima de trezentos oitenta e sete mil cento e sessenta e tres reis hypotheca ao Outorgado dez bestas de carga arreadas de sua tropa do lote dianteiro por serem as melhores cuja tropa se acha athe hoje livre e desembaraçada de qualquer onus judicial e extrajudicial, no caso que elle Outorgante não possa pagar ao Outorgado dentro do praso acima declarado elle Outorgante se obriga as ditas bestas arreadas entregar ao Outorgado pelo preço de quarenta mil reis cada huma pelo que ficarão entre elles concordado, e se obriga elle Outorgante a não dispor das ditas bestas em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito: e sendo athe aqui lida outorgarão acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Mirelles Tabelião que o escrevi

João Ignacio Correia Junior
Antonio Fran.co do Canto.
Jose Joaquim Gonçalves
Jose Maria Reis

D.T

Escriptura de perfilhação que faz o Capitão João Pereira Ramos a seus filhos Carolina, Francisco e Senhorinha

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de perfilhação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum aos desoito dias do mez de Março neste lugar denominado Rio Doce e casas de residencia de Antonio Jose Martins Ribeiro onde eu Tabelião fui vindo e ahi me apareceo o Capitão João Pereira Ramos que o reconheço pelo proprio do que dou fé como Outorgante perfilhante, e como Outorgados perfilhados Carolina Maria do Espirito Santo, Francisco Pereira Ramos, e Senhorinha Pereira todos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé moradores deste Termo perante as quaes por elle Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte Destribuida a Mirelles em desaseis de Março de mil oito centos e

D.T

Saibão vem

cincoenta e hum Pertanma o Capitão João Pereira Ramos fez escriptura de reconhecimento de tres filhos naturaes que são Carolina Maria do Espirito Santo, Francisco Pereira Ramos, havidos de Delfina Pereira mulher solteira que atem em sua companhia por longos annos como sua concubina, e Senhorinha Pereira filha de Jacintha Pereira que tão bem foi sua concubina os quaes reconhece todos por seos filhos naturaes para lhe succeder com todos os direitos e prerogativas da Lei= Numero duzentos e sessenta, Pagou cento e sessenta Iguapu dezasete de Março de mil oito centos e cincoenta e hum Almeida, Campos= Dizendo mais elle outorgante que sendo viuvo a mais de trinta e cinco annos tendo em sua companhia sua concubina de nome Delfina mulher solteira da qual houve os filhos seguintes Carolina Maria do Espirito Santo, e Francisco Pereira Ramos, e bem assim tão houve de outra sua concubina de nome Jacintha tão bem mulher solteira huma filha de nome Senhorinha que para descargo de sua consciencia e por ter toda a certeza que são seos filhos os reconhece como taes muito de sua livre vontade como sendo capaz de matrimonio para lhes succederem e herdarem seos bens com todos os direitos e prerogativas da Lei e quanto não reclamar jamais em tempo algum esta perfeição de reconhecimento: Assim o outorgou que sendo por mim Tabelião aceitaram e a rogo dos outorgados Carolina, e Francisco Pereira Ramos a pedido Bernardino José de Lima, e a rogo de Senhorinha Pereira a pedido Maximiano José da Rosa com as testemunhas presentes Feliciano Antonio de Araujo e José Lourenço Pereira por ante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevi

João Dos Santos

A rogo dos outorgados Carolina Maria do Espirito Santo,
e Francisco Pereira Ramos
Bernardino José de Lima
A rogo de Senhorinha Pereira
Maximiano José da Rosa
Feliciano Antonio de Araujo
José Lourenço Pereira

Escriptura de venda de oitava parte de huma propriedade de casas que fazem João Antonio de Araujo Guimarães sua mulher a José Correa Porto sobrinho

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda da oitava parte de huma propriedade virem que no

anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum aos dez dias do mez de Maio neste Villa de Iguassú em meo Cartorio perante mim Tabelião compareceraõ partes contratadas como outorgantes vendedores João Antonio de Araujo Guimaraens por si e como procurador bastante de sua mulher Dona Maria Angelica de Serme pela Procuração que apresentou pasada pelo Tabelião Jose Manoel Caetano dos Santos em quatorze do corrente com poderes para a presente Escriptura e fica lançada no Livro de registo geral a folhas cento e vinte e nove verso, e como Outorgado comprador Jose Correa Porto Sobrinho ambos moradores desta Villa e reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que de tudo dou fé perante eis presentes por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte - Destribuida a Vicente João Antonio de Araujo Guimaraens sua mulher para escriptura de venda de huma citava parte que tem na propriedade de casas citas na Rua do Commercio desta Villa herança havida pelo falecimento de seo finado Pai Leonardo Antonio de Araujo Guimaraens, a Jose Correa Porto Sobrinho pela quantia de quinhentos mil reis Iguassu tres de Maio de mil oito centos cincoenta e hum Secretario Pirenio os Outorgantes que reconhecem Senhores e possuidores da citava parte de huma cara terrea cita na Rua do Commercio desta Villa na qual tem hoje negocio Domingos Ribeiro de Carvalho cuja parte elles Outorgantes houverão por herança de seo finado Pai e Sogro Leonardo Antonio de Araujo Guimaraens como melhor consta do documento que neste acto apresentou extrahido do Inventario e partilha do dito finado seo Pai e sogro, e de cuja parte diga e daquella citava parte de dita cara elles Outorgantes fazem venda como de facto vendido tem ao Outorgado Jose Correa Porto Sobrinho pelo preço e quantia de quinhentos mil reis e que ja havião recebido do comprador em notas circulantes e por isso transmitem todo o direito dominio posse e acção que na referida cara elles tinhão na referida citava parte para que de hoje em diante fique pertencendo ao Outorgado comprador o direito e Senhorio que elles tinhão em virtude deste Instrumento e se obrigão a todo o tempo a fazer boa a firme e valiosa, e desde já lhe dão plena e geral quitação da quantia a firma de quinhentos mil reis para já e mais em tempo algum não lhe ser pedida por elles ou seos Successores: e pelo Outorgado comprador me foi apresentado o conhecimento da cisa do theor seguinte " Villa de Iguassu Numero de pauta e sete " Estava as Armas do Imperio = Cisa de bens de raiz = Collectoria de Rendas geraes da Villa de Iguassu " Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e hum " Afolhas cito verso do Livro competente de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trinta mil reis que importo da cisa de reis quinhentos mil reis por quanto comprou a João Antonio de Araujo Guimaraens sua mulher a citava parte de huma pro

propriedade de cazarma Villa e ao Collector Almeida e Escrivão Campos. Assignei
Assim o Outorgarão e sendo por mim lida alhe aqui acceitarão e assig-
narão com as testemunhas presentes Pedro Antonio de Moraes e Jose
Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião
que escrevi

João Antonio de Araujo Freire
Jose Barros Pinto
Pedro Antonio de Moraes
Jose Joaquim Gonçalves

D.5

Escriptura de Secção e trespasse de dinheiro que fazem Dona Luiza Antonia de Azevedo Coutinho, e Jose Martins Vianna de Castro ao Commendador Ignacio Antonio Soura Amaral

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de Secção e trespasse de dinheiro virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum aos dezanove dias do mez de Maio nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabelião compare-cerão partes Contratadas como Outorgantes cedentes Dona Luiza Antonia de Azevedo Coutinho e Jose Martins Vianna de Castro, e apresentarão procu-radores bastante procurador e Amando Machado Dias pelas procuraçoens que este acto aprezentou e ficão registadas no Livro de registo geral a folhas cento e trinta e duas e folhas cento e trinta e tres, e como Outorgado Cessionario o Commendador Ignacio Antonio de Souza Amaral ambos maiores destas Villa reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que de tudo dou fé e por elles me foi aprezentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles = Dona Luiza Antonia de Azevedo Coutinho e Jose Martins Vianna de Castro, ja-zem escriptura de Secção e trespasse da quantia de trinta e hum mil nove centos e sesenta oito reis, do Commendador Ignacio Antonio de Sou-za Amaral, para receber do Cofre dos Orphãos desta Villa em dez a seis de Maio de mil oito centos e cincoenta e hum, Patacona, Numero trinta oito, cento sesenta, Pagou cento sesenta Iguassu dezaseis de Maio de mil oito centos cincoenta e hum, Almeida, Campos = Dizendo os Outorgantes pelos seos Procuradores que elles são Senhores e possuidores da quantia de trin-ta e hum mil nove centos e sesenta oito reis, que lhes tocarão por he-rança de seo finado Pae Jose Martins Vianna de Castro aja quantia se-

cha recolhida no Cofre dos Orphaõs desta Villa e da qual elles Outorgantes cedem
e trespassão ao Commendador Ignacio Antonio de Soura Amaral para receber
do referido Cofre em virtude do Mandado que elles Outorgantes obtiverão
do Juiz de Orphaõs desta Villa, e Escrivão Jose Manoel Caetano dos Santos por
onde corre o dito Inventario de seo finado Pae e por que elles Outorgantes já re-
ceberão do Outorgado igual quantia cedem por isso referida quantia de
sima de trinta chelm mil novecentos e sessenta e oito reis mesteando
lhe entregaõ o referido Mandado para em virtude delle receber do dito Co-
fre a sobredita quantia: e assim justos e contratados me pedirão lhes
lavrasse esta Escriptura que lhes li acceitarão e assignarão com as tes-
temunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis presentes
meu Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevi

e Encerrada Bastante

Amando Coelho Dias

J. J. Gonçalves

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

D T

Escriptura de transacção de Escriptu-
ra de divida Hypothica de Ger-
mano Vicente Ferreira com Isidoro
Rodrigues de Andrade

Saibaõ quantos este publico Instrumento de transacção de Escriptura de di-
vida Hypothica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos vinte oito dias
do mez de Maio do dito anno nesta Villa de Iguape em o meo Cartorio
perante mim Tabelião comparecerão partes contratadas como Outor-
gante cedente o Commendador Ignacio Antonio de Soura Amaral, eco-
mo Outorgado cessionario Isidoro Rodrigues de Andrade aquele mo-
rador desta Villa, e este morador no Municipio da Villa da Faraiba
do Sul, ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas
ao diante nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi
apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida
a Meirelles. O Commendador Ignacio Antonio de Soura Amaral,
faz escriptura de transacção com a Escriptura de divida Hypothe-
ca de Germano Vicente Ferreira da quantia de oito contos de reis com
Isidoro Rodrigues de Andrade em vinte oito de Maio de mil oito cen-
tos e cincoenta e hum Pertence" Numero hum" quatro mil, Pagou que

(Borges)

tos mil reis Iguaçu vinte oito de Maio de mil oito centos cinco enta Sucupira Almeida" Campos= Disendo o Outorgante que sendo lhe devedor Vicente diogo devedor Germano Vicente Ferreira por Escriptura publica passada nesta minha Nota da quantia de oito centos de reis constante da mesma Escriptura na qual se obrigou o dito Germano todos os seos bens na mesma hypothecados até satisfação da referida quantia acima de oito centos de reis, e por que elle Outorgante recebeo do Outorgado a referida quantia de oito centos de reis cede transfere todo o direito e acção que elle tinha na referida Escriptura na cobrança da referida divida na pessoa do Outorgado para cobrar e receber do referido Germano Vicente Ferreira a mencionada referida quantia acima de oito centos de reis neste acto lhe entrega a mencionada Escriptura e constitue procurador em causa propria desde já lhe dá plena e geral quitação da referida quantia acima Declarando elle Outorgante que transfere a referida divida na pessoa do Outorgado tendo recebido delle a referida importancia de oito centos de reis com o abatimento do premio do tempo que ainda falta para vencerem os pagamentos constantes da mesma escriptura: Assim outorgarão sendo por mim lida a pedimento das testemunhas presentes Manoel Francisco de Castro e Jose Joaquim Gonçalves pessoas minhas Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevi

Ignº Antº de Sousa Antunes

Isidoro Roiz de Andrd.

Manoel Franco de Castro

Jose Joaquim Gonçalves

D.T.

Escriptura de divida hypothecaria que faz Germano Vicente Ferreira de favor a Isidoro Rodrigues de Andrade.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida hypothecaria de favor virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos vinte oito dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo cartorio perante mim Tabellião compareceo presentes as testemunhas, como Outorgante devedor Germano Vicente Ferreira, e como Outorgado credor Isidoro Rodrigues de Andrade ambos moradores no Municipio desta Villa da Parahiba do Sul

reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a este Germano Vicente Ferreira por Escriptura de divida e hypotheca de escravos que passei para segurança de divida a Isidoro Rodrigues de Andrade da quantia de doze contos cento quarenta e dois mil cento e dois reis em vinte oito de Maio de mil oito centos cincoenta e hum = Escriptura = Numero vinte tres, seis mil quinhentos, pagou seis mil e quinhentos reis = Joaquim vinte oito de Maio de mil oito centos cincoenta e hum = Almeida = Campos = Dizendo o Outorgante que lhe devedor ao Outorgado da quantia de doze contos cento quarenta e dois mil cento e dois reis de dinheiro que o Outorgado lhe tem suprido e do que tão bem pagou ao Caixa Ignacio Antonio de Souza Amaral por elle Outorgante como fiador da Escriptura de hipotheca que elle Outorgante passou ao dito Amaral, cuja quantia de doze contos cento quarenta e dois mil cento e dois reis elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta digo = se obriga a pagar em dois pagamentos a saber o primeiro pagamento da data desta a seis mezes da quantia de seis contos cento trinta e sete mil cento e sete reis, e o segundo da data desta a hum anno da quantia de seis contos quatro mil novecentos e cincoenta e cinco reis, em falta dos pagamentos se obriga a pagar o premio de hum hum quarto por cento ao mez; e para garantia da referida quantia e premios que se vencerem hypotheca os escravos seguintes Antonio Angolla, Jose dito, Joaquim dito, Francisco Mina, Delfina dita, Joao Cabinda, Felippe dito, Braz Mocambique, Luiz Cabinda, Joaquina Bunguella Francisca dita, Delfina dita, Diogo Delfina cabra Margarida galinha, Euphrasia dita, Joanna dita, Luiza dita, Felicidade Cabinda, Eva crioula, e Lauzinda dita, os quaes elle Outorgante poderá livres e desembaraçados de hum ou algum Judicial ou extrajudicial, e promette não dispor delles em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito, e no caso de que elle Outorgante não possa fazer o primeiro pagamento no tempo competente será considerado os dois pagamentos vencidos e nesse caso elle Outorgante nomeará hum louvado e o Outorgado outro para procederem a avaliação dos referidos escravos tomando conta o Outorgado para seo pagamento ficando obrigado a pagar a respectiva sisa: E pelo Outorgado foi dito que aceitava a presente escriptura na forma que se acha declarada: E assim o outorgaram aceitaram e assignaram a rogo do Outorgante a assigna Joaquim Ignacio de Almeida

to Faria com as testimunhas proximas Jose Joaquim Gon[illegible] Campos
calves e Jose Maria Reis pessoas mim Joaquim Alves Meirelles
Tabellião que o escrevi

A rogo do outorgante Germano Vicente Pereira
Joaquim Ignacio do Nascimento Faria

Izidoro Roiz reconhecido
Jose Joaquim Gonçalves
Jose Maria Reis

D. T.

Escriptura de divida obrigação e hypotheca que faz de todos os seos bens Dona Emiliana Antonia de Carvalho ao Doutor Carlos Antonio de Carvalho

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida obrigação e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum aos vinte cinco dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceraõ partes contratadas como Outorgante devedora hypothecante Dona Emiliana Antonia de Carvalho, e como Outorgado credor o Doutor Carlos Antonio de Carvalho aquella morador na Corte do Rio de Janeiro, ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas ao diante nomeadas, e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles Dona Emiliana Antonia de Carvalho por escriptura de divida obrigação e hypotheca de todos os seos bens para garantia de Reis dois contos quatro centos e secenta e quatro mil reis que deve ao Doutor Carlos Antonio de Carvalho em vinte cinco de Junho de mil oito centos cincoenta e hum, Pertanna, Meirelles quarenta e hum, mil e quinhentos" Pagou mil e quinhentos reis Iguassu vinte cinco de Junho de mil oito centos cincoenta e hum Almeida, Campos" Disendo ella Outorgante que he devedora ao Outorgado da quantia de dois contos quatro centos secenta e quatro mil reis que recebeo do Outorgado em Notas circulantes e com que pagou a diversos seos credores que lhe cintavão os seos pagamentos, e da qual quantia havia passado ao Outorgado clare

zas em que se haverá obrigado a pagar lhe esta escriptura e aqualgua-
tia de Dois contos quatro centos e sessenta e quatro mil reis ella Outor-
gante se obriga a pagar da data desta a hum anno preciso ou ao
Outorgado ou a sua Ordem em falta do pagamento se obriga a pa-
gar alem real embolso sempre a dicontado o premio de dez por cen-
to ao anno, que será sempre o premio de hum anno em falta deste
pagamento aquantia correspondente ao premio de hum anno fi-
cará capitalisado vencendo o mesmo premio de dez por cento ao
anno alem real embolso, e para o pagamento do dito capital e seus
premios hypotheca todos os seos bens constantes de bens de raiz, tendmen-
tos, e cabaços, porem com especialidade estes seos escravos, que são os
seguintes a Dona Maria de nação Mocambique, dois crioulos filhos desta
de nomes Adão, e Justina, Felicidade crioulas Providencia crioulas
Manoel Mocambique cujos bens aqui hypothecados ella Outorgan-
te promete não dispor delles em quanto o Outorgado não for real-
mente pago e satisfeito do principal e premios a sima declara-
dos sim juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta Escrip-
tura nesta minha Nota que lhes li alem aqui acceitarão Outor-
gados e assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim
Gonçalves e Jose Maria Reis presente mim Joaquim Alvares Mo-
relli Tabellião que escrevi

Emiliana Antonia de Carvalho

Carlos Chrispim de Carvalho.

Jose Joaquim Gonçalves

Joze Maria Reis

D T

Escriptura de venda e paz e tres-
passe de legitima Paterna que faz
Vicente Jose dos Santos ao Commen-
dador Ignacio Antonio de Souza Amaral

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda e paz e tres-
passe de herança virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos vinte tres dias de
mez de Julho neste Villa de Iguassu em o meo Cartorio perante mim
Tabellião compareceraõ partes contratadas como Outorgante vendedor
Vicente Jose dos Santos por seo bastante Procurador Candido Jose dos Santos pa-
ra Procuração que fica lançada no Livro primeiro de Registo geral a folhas
cento trinta sete, e como Outorgado comprador o Commendador Igna-
cio Antonio de Souza Amaral, aquelle morador no Termo da Villa da Sa-

piba do Sul, e este morador desta Villa, ambos reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que de tudo dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles, Vicente Jose dos Santos, escriptura de venda com pacto de retro que faz de sua legitima Paterna por fallecimento de seo Pae Jeronimo dos Santos ao Commendador Ignacio Antonio de Soura Amaral pela quantia de trezentos vinte cinco mil oito centos e trese reis Iguas em quatro de Julho de mil oito centos cincoenta e hum Pretorio, Numero duzentos reis Pagou duzentos reis Iguaes em cinco de Julho de mil oito centos cincoenta e hum Almeida e Campos = Dizendo o Outorgante por seo Procurador que elle he senhor e possuidor da quantia de trezentos vinte cinco mil oito centos trese reis que lhe tocou por herança de seo finado Pae Jeronimo dos Santos, cuja quantia se acha no Cofre dos Orphãos desta Villa de cuja quantia elle Outorgante faz venda e trasposse com todos os juros ou premios que tiver vencido a referida quantia ao Commendador Ignacio Antonio de Soura e Amaral por igual quantia de trezentos vinte cinco mil oito centos e trese reis, e desde já lhe dá todo o direito posse e acção que elle tinha na referida quantia e seos respectivos juros na pessoa do Outorgado por ter do mesmo recebido a referida quantia e neste acto lhe entrega o Mandado que o obteve do Juiso de Orphãos para receber do referido Cofre a mencionada quantia e desde já dá quitação da referida dita quantia. e assim juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta escriptura nesta minha Nota que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Manoel Jose Caetano Jorge presente mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que a escrevi dir a entre linha premios. Joaquim Alvares Meirelles Tabelião o declarei e escrevi

Como Procurador do Outorgante
Candido José dos Santos.
Ignº Antº de Souza Amaral

Jose Joaquim Gonçalves
Manoel Jº Caetano Jorge

D T

Escriptura de divida e obrigação com hypotheca que faz Felippe Jose da Costa, a Joaquim Vellora da Silva

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e obrigação com hypotheca de escravos e mais bens, virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos dezanove dias do mez de Agosto do dito anno nesta

Villa de Iguassu em meo Cartorio compareceráõ como Outorgante devedor Felippe Jose da Costa, e como Outorgado credor Joaquim Velloso da Silva ambos moradores nesta Freguezia reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que de tudo dou fé pelo Outorgante he representado por seu Procurador bastante João Vieira dos Santos pela Procuração que apresentou passada por mim Tabelião com poderes para a presente escriptura e fica registrada no Livro primeiro de Registro geral a folhas cento trinta oito verso perante as ditas testemunhas por elles me foi apresentado o bilhete de Destribuição do theor seguinte = Destribuido a Marcellino Felippe Jose da Costa, fazer escriptura de divida e obrigação com hypotheca de quatro escravos, e mais todos os seos bens presentes e futuros para segurança de divida de reis hum conto duzentos oitenta e dois mil e dose reis que deve a Joaquim Velloso da Silva em dose de Agosto de mil oito centos cincoenta hum = Paternina = Numero quinze mil reis. Pagou hum mil reis Iguassu dose de Agosto de mil oito centos cincoenta hum Almeida e Campos = Dizendo o Outorgante que elle he devedor ao Outorgado da quantia de hum conto duzentos e oitenta e dois mil e dose reis, dinheiro liquido que o Outorgado lhe emprestou para saldar sua divida que elle devia a Jose Estanisláo de Assumpção que ficou saldada athe o fim do anno de mil oito centos e cincoenta, cuja quantia elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta a dois annos, e desde já fica arrecadada quantia vencendo o premio de hum por cento ao mez que será pago de seis em seis mezes, e não o fazendo será o pagamentos dos premios accumulado ao principal vencendo o mesmo premio athe o real embolso; para garantia do principal e premio que se vencerem hypotheca os bens seguintes Domingos de Navaes Cabinda, Antonio de Navaes Cango, Caetano de Navaes Cacange, e finalmente a casa, e bem assim todos os seos bens constantes de benfeitorias com cara coberta de telha Cafezaes baraõ geraes mais arvores em terras do Margem de São João Marcos, e mais bem fazendo, e promette não dispor dos ditos bens aqui hypothecados em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito as quaes athe haje estão livres e desembaraçados de qualquer ônus judicial ou extrajudicial Assim o disse do que dou fé; e sendo lida athe aqui acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Bernardino Gonçalves de Oliveira e Jose Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Marcellino Tabelião que escrevi

Felippe Jozé da Costa

João Vieira dos Santos

Bernardino Gz de Oliveira

Jose Joaquim Gonçalves

Escriptura de ratificação
de outra de divida e obrigação com
hypotheca da que fez Felippe
Jose da Costa, a Joaquim
Velloso da Silva

D T

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de ratificação de outra de divida e obrigação com hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e cincoenta e hum aos cinco dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão partes contratadas, como Outorgante devedor Felippe Jose da Costa, e como Outorgado credor Joaquim Velloso da Silva ambos moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Marcelles Felippe Jose da Costa far escriptura de ratificação de outra de devida e obrigação com hypotheca da quantia de hum conto duzentos e setenta e dois mil e dous reis a Joaquim Velloso da Silva em cinco de Setembro de mil oito centos quarenta e hum mil oito centos cincoenta e hum mil reis Pertauna Numero trinta e nove mil reis Pagou hum mil reis Iguassu cinco de Setembro de mil oito centos cincoenta e hum Almeida Campos. E logo o Outorgante que sendo devedor ao Outorgado da quantia de hum conto duzentos e setenta e dous mil e dous reis, dinheiro liquido que o Outorgado lhe emprestou para saldar suas contas com Jose Estanisláo de Assumpção até o fim do anno proximo passado de mil oito centos e cincoenta, tendo elle Outorgante se obrigado a pagar ao Outorgado no praso de dois annos da data da Escriptura para que elle Outorgante fez ao Outorgado neste mesmo meo Cartorio no dia dez do proximo passado mez de Agosto na geral hypotheca de quatro moradas de humas situações mais bem ditas para garantia do principal e premios estipulados na referida escriptura, mas agora elle Outorgante concordou com o Outorgado a pagar-lhe a referida quantia de hum conto duzentos e setenta e dois mil e dous reis, em dois pagamentos a saber, o primeiro da quantia de seis centos e quarenta e hum mil reis da data da primeira escriptura a hum anno, que se vence no dia desanove de Agosto de mil oito centos cincoenta e dois, e o segundo pagamento da mesma data a dois annos, isto he no dia desanove de Agosto de mil oito centos cincoenta e tres da quantia de seis centos e quarenta e hum mil e dous reis, pagando vencidos desde a data da dita escriptura a premio de hum por cento ao mez da referida quantia de hum conto duzentos e setenta e dois mil

dore reis a thie real embolço pagos de seis em seis mezes, com a condição de
estipulada na primeira escriptura a que esta se refere, e para garantia
e segurança do principal e premios que se vencerem hypotheca todos
os seus bens presentes e futuros e com especialidade os escravos seguintes
Domingos de nação Cabinda, Antonio de nação Congo, Caetano de nação Can-
gange, e Firmiana crioula, cujos bens elle Outorgante os passe athe hoje
sem onus algum judicial ou extrajudicial, e promette não dispor delles
athe que o Outorgado seja realmente pago e satisfeito: e assim o disse do
que dou fé. E sendo lida athe aqui acceitarão. Outorgante e Outorgado
e as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonsalves e Joaquim
Maria Reis perante mim Joaquim Alvares Moreira Tabellião que escrevi

Thezo Joaquim Costa

Joaq.m Alvares Moreira

Jose Joaquim Gonsalves

Joze Maria Reis

D. T.

Escriptura de divida hypotheca que
faz Francisco Joaquim de Alvarenga
a Jose Pereira de Loureiro

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida hypotheca
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos cincoenta e hum, aos nove dias do mez de Setembro nesta Villa de Iguassu
onde o Cartorio perante mim Tabellião comparecerão partes contratadas como Ou-
torgante devedor Francisco Joaquim de Alvarenga, e como Outorgado credor
Jose Pereira de Loureiro, ambos de morador no Municipio de Valença este mes-
dor desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e de duas teste-
munhas ao diante nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes
por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte=
tribuida a Marcellino= Francisco Joaquim de Alvarenga, por escriptura de hy-
potheca de vinte oito bestas de carga arreadas para segurança de divida
de reis nove centos dezasete mil sete centos em moeda, que deve á Jose Pe-
reira de Loureiro em nove de Setembro de mil oito centos cincoenta e hum
tanna= Numero tres„ quinhentos„ Pagou quinhentos reis Iguassu nove de
Setembro de mil oito centos cincoenta e hum Almeida„ Campos„ Pelo
Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de nove centos d
zasete mil sete centos noventa reis proveniente de dinheiros que o Ou
torgado por vezes lhe emprestou, cuja quantia elle Outorgante
se obriga a pagar da data desta a oito mezes, na falta do pontual pa

Reuns.

mento fica elle vencendo o premio de hum por cento ao mez, e para garantia e o principal e premios que se vencerem hypotheca elle outo bestas de cargas arreadas que as poder livres e desembaraçadas de qualquer onus judicial ou extrajudicial, e promette não dispor das referidas bestas em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito do principal e premios que se vencerem, e no caso que elle Outorgante der por conta do principal qualquer quantia antes do vencimento fica levada em conta abatendo igualmente premio de hum por cento do principal, e assim juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta escriptura na minha Nota que lhes li aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes. Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis, perante mim Joaquim Alvares Mirelles Tabellião que o escrevi

Francisco Joaquim d'Abranga

Jose Fer.a d'Oliveira

Jose Joaquim Gonçalves

Jose Maria Reis

D. T.

Escriptura de divida e obrigação com hypotheca que faz Dona Candida Luiza da Motta ao Guarda mor Francisco Machado

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e obrigação com hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos vinte dias do mez de Setembro do dito anno nesta Freguezia denominada Provedor Freguezia de Iguassu aonde eu Tabellião vim e ahi perante mim comparecerão como Outorgante devedora Dona Candida Luiza da Motta, e como Outorgado credor o Guarda mor Francisco Machado, aquella moradora na Freguezia de Inhomerim, este morador no Rio de Janeiro ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mirelles Dona Candida Luiza da Motta, fazer escriptura de divida e obrigação com hypotheca ao Guarda mor Francisco Machado para segurança de divida Reis hum conto cinco centos e vinte de Setembro de mil oito centos cincoenta e hum Estampa Numero sete quinhentos. Pagou quinhentos reis Iguassu vinte de Setembro de mil oito centos cincoenta e hum Almeida, Com

Campos= Dorendo ella Outorgante que o seo casal por falleci
mento de seo
marido Antonio de Oliveira Fagundes está devendo a Meiroa
Faria hoje seos herdeiros em Inventario que ella Outorgante
por fallecimento do dito seo marido foi lançado o dito credor
ra seo pagamento a curava Eva crioula, e Cecilia tão bem crioula pa
ra seo dito pagamento e por que ella Outorgante não lhe convem des
apossar-se das duas ditas curavas se resolveo a pedir ao Outorgado
emprestimo a quantia de hum conto de reis para remir as ditas
curavas e de facto neste acto recebeo a dita quantia neste acto que em
Tabellião o vi contar receber do que dou fé em Notas circulantes
e com esta quantia ella Outorgante vai remir as ditas duas curavas
e para segurança da mencionada quantia hypotheca todos os seos
bens e especialmente as duas curavas acima referidas Eva e Cecilia
crioulas, cuja quantia de hum conto de reis fica desde já vencida
os juros da Lei e ella Outorgante se obriga a pagal-a da data deste
a hum anno, os bens aqui hypothecados se acharão livres e desembara
çados de qualquer ônus judicial ou extrajudicial e promette
não dispor delles em quanto o Outorgado não for realmente pa
go e satisfeito do principal e juros estipulados; e assim juntos con
tratados me pedirão lhes lavrasse esta escriptura na minha
Nota que lhes lê ante aqui acceitarão Outorgantes e assignarão
ão e pela Outorgante não saber ler nem escrever a assigna a seo
rogo Bento Moncores da Motta com as testemunhas presentes
Salvador Maciel Pathares e Jose Xavier Barreiros juramentados
Joaquim Alvares d'Miranda Tabellião que a escrevi

A rogo de minha Mana Candida Luiza da Motta
Bento Moncores da Motta

Salvador Maciel Pathares. Francisco Machado
José Xavier Barreiros

Escriptura de Secção e transpasse
de outra Escriptura de divida e hy
potheca que faz Dorideris Ba
bosa de Mattos da que lhe
devedor Francisco da Rocha
Ribeiro á Francisco Rodrigues
da Costa

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de Secção e
transpasse de outra Escriptura de divida e hypotheca virem que aos

anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum, aos dezaseis dias do mez de Outubro nesta Villa de Iguassu em a meo Cartorio compareceraõ partes contratadas, como Outorgante Cedente Deziderio Barboza de Mattos, e como Cessionario Outorgado Francisco da Costa Rodrigues ambos moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas do diante nomeadas e assignadas e aligadas do que dou fé pelo conhecimento das quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Monteiro = Deziderio Barboza de Mattos por escriptura de Secção e transporte da Escriptura de hypotheca que lhe passou Francisco da Rocha Ribeiro a Francisco da Costa Rodrigues pela quantia de trezentos mil reis em dezaseis de Outubro de mil oito centos cincoenta e hum, Santos Distribuidor interino = Numero sete duzentos, Pagou duzentos reis Iguassu dezaseis de Outubro de mil oito centos cincoenta e hum = Almeida e Campos = Disendo o Outorgante que tendo lhe devedor Francisco da Rocha Ribeiro da quantia de trezentos mil reis por escriptura passada neste meo Cartorio em vinte hum de Março de mil oito centos quarenta e cinco, vencendo o premio de hum centos por cento desde aquella data em diante thé o dia do vencimento e dahi em diante na falta do pagamento o premio de dois por cento ao mez thé seo real embolso, e por que elle Outorgante contratou agora receber do Outorgado dito Francisco da Costa Rodrigues o principal da dita Escriptura e juros vencidos deste acto recebeo este Tabelião deste de ver e outor receber deste dia e data em diante a transpassava na pessoa do Outorgado todo o direito que lhe pertencia pela escriptura de hypotheca acima declarada cedendo lhe todos os premios vencidos e que de vencerem na forma estipulada na mesma escriptura e dá ao Outorgado quitação da referida quantia de trezentos mil reis que deverá haver do devedor e o constituia Procurador em causa propria com todas as clausulas em direito permittidas, estando presente o dito devedor Francisco da Costa Rodrigues por elle foi dito que aceitava a cessão feita e desde hoje reconhece o Outorgado Cessionario como seo legitimo credor e a elle pagará a importancia da Escriptura e premios nella estipulados athe o seo real embolso e assim juntos e contratados mandarão lhe lavrasse esta escriptura que lhes li athe aqui: aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Joaquim Coelho Monteiro e João Vieira dos Santos presente mim Joaquim Alvares Monteiro Tabelião que escrevi

Francisco da Costa Rodrigues

Deziderio Barboza de Mattos

Francisco da Rocha Ribeiro

Como testemunha Joaquim Coelho Monteiro

João Vieira dos Santos

Escriptura de venda de herança
que fazem Flaurino Pereira da
Costa sua mulher Mariaeta
gelica da Conceição a Bernar
do Jose Soares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de he
rança virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Chris
to de mil oito centos e cincoenta hum, aos vinte tres dias do mez de Ou
tubro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião
comparecerão como Outorgantes vendedores Flaurino Pereira da Costa
sua mulher Maria Angelica da Conceição e Bernardo Jose Soares co-
mo Outorgado comprador representado por seu bastante procurador
Antonio Benicio Alves Pinna todos moradores na Freguezia de Mara-
picú deste Termo reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das
as testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fe, pe-
rante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição
do theor seguinte= Distribuido a Meirelles = Flaurino Pereira da Costa
sua mulher fazem escriptura de venda da herança que lhe pertoca
como herdeira de suas Irmãas Antonia e Joaquina no Inventario da
finada Maria Angelica da Conceição a Bernardo Jose Soares pela
quantia de reis cento e vinte mil reis aos vinte tres de Outubro de mil oi
to centos cincoenta hum Outubro= Dizendo os Outorgantes que
Mejs são herdeiros das finadas, que nas Sumbradas Antonia Joaquina
e Irmã da Outorgada no Inventario da finada diga no Inventario
das ditas findas de que hé Inventariante Fabricio Marcil Dem
ga Delgado e por quanto os Outorgantes são os unicos herdeiros das
ditas finadas Antonia e Joaquina por não haverem outros herdei
ros, fazem por isso venda da mesma herança do que se ligam
a o Outorgado Bernardo Jose Soares pelo preço e quantia de
cento e vinte mil reis que neste acto recebem em Tabellião dou
fé de ver contar e receber e desde já dão plena e geral quitação
ao Outorgado da quantia asima, cedem todos os direitos e ações
que lhes tinhão na referida herança na pessoa do Outor
gado ao constituem procurador em causa propria e dispen-
sa que a mesma herança se no Inventario da dita finada Anto
Maria Angelica da Conceição: e pelo Outorgado me foi apresen
tado o conhecimento de cria do theor seguinte- Numero trin
ta e quatro, Estrada de Ferro Pedro Segundo, Faria Sobrinho, Col
lectoria de Rendas Nacionaes de Iguassu, Anno financeiro decimo
cito centos cincoenta e hum até cito centos cincoenta e dois Ma
mar do Livro de Receita fica lançada a quantia de sete mil

dezeitos quinhentos reis pagou o Senhor Bernardo José Soares em vinte Reis
tres de Outubro de mil oito centos cincoenta e hum pelo imposto
respectivo a cem de Reis, cento e vinte e hum porquanto comprou a Illma
ria Pereira da Costa a herança que lhe pertence no Inventario da fa
lecida Maria Angelica da Conceição: E para o outorgado que
lendo assim o disse aceitou e assignou, e a rogo dos ou-
torgantes por não saberem ler nem escrever assignou a seu rogo
João de Procopio da Silva Lisboa com as testemunhas presentes Fe
lismino Rodrigues Gomes e Affonso Bezerra de Albuquerque que
presente mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que escrevy
Sirvo de Outorgantes Felismino Pereira da Costa
e sua Mulher. João de Procopio da Silva Lisboa

Como Testemunha Antonio Benicio Alves Bezerra
Como Testemunha Felismino Rodrigues Gomes
Affonso Bezerra de Albuquerque

D.T.

Escriptura de quitação que dá
João Joaquim da Silva a
Antonio Ferreira de Sousa

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de quitação virem,
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos e cincoenta e hum, aos dezoito dias do mez de Novembro do dito
anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio compareceram pre
sentes contratadas, como Outorgante João Joaquim da Silva, e como
Outorgado Antonio Ferreira de Sousa negociante, morador desta
Villa e este morador na Freguezia de Jacotinga destes termos reconhecidos pe
los proprios de mim Tabelião e das Testemunhas ao diante nome-
adas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bi-
lhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles - João
Joaquim da Silva por escriptura de quitação de quite e pago a Antonio
Ferreira de Sousa da quantia de quinhentos e quarenta mil reis, em
dezoito de Novembro de mil oito centos cincoenta e hum Pertence, e Se-
llo oito, quinhentos, Pagou quinhentos reis Iguassu dezoito de Novem
bro de mil oito centos cincoenta e hum Almeida, Campos = E sendo o
Outorgante que Outorgado lhe he devedor da quantia de quinhentos equa
renta mil reis de principal e premios cautelas da Escriptura la-
vrada no Nota do Cartorio do Tabelião Antonio Caetano da Silva em
quatro de Novembro de mil oito centos quarenta e oito vencido o
premio de hum por cento ao mez e d'ahi em diante

vencendo o premio de hum por cento ao mez, e por que a gora neste acto
recebi do dito seu devedor toda a aguiantia do principal seos respectivos
premios na importancia de Sete centos Setenta mil reis que
eu Tabelião dou fé de ver contar e receber, dá quitação ao mesmo dpa
go e satisfeito para mais não lhe ser pedida por bem deste Ins-
trumento e neste acto lhe entrega o treslado da Escriptura junta
da ao Tabelião competente de hypothecas dito Commandante Joaquim Lapim
juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse esta escriptura na mi
nha Nota que lhes li acceitarão outorgarão e assignarão com as
testemunhas presentes Joaõ da Costa Santos e Manoel Joaquim de
Castro perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que escrevy

João Joaquim da Sa
Antonio Ferreira de Souza
João da Costa Santos.
Manoel Joaq. de Castro

Escriptura de venda de terras que
faz Dona Clara Maria de Jesus
Ribeiro a Jose Antonio Garcia

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de
terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos e cincoenta e hum aos primeiros de Dezembro nes
ta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabelião com
parecerão partes contratantes como Outorgante vendedora Dona
Clara Maria de Jesus Ribeiro por seo bastante Procurador o Commenda
dor Francisco Jose Soares, e como Outorgado comprador Jose Antonio
Garcia, ambos moradores na Freguezia do Pilar reconhecidos pe
los proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas ao diante no
meadas e assignadas do que dou fé, e aprezentou para ser lavrada por
mim Tabelião competentes para aprezente escriptura em o dia
vinte nove do mez de Novembro proximo passado e para ser registada
as folhas cento e quarenta quatro do Livro primeiro de registo geral pertencente as des-
tas testemunhas por elle me foi aprezentado o bilhete de distribuição do
theor seguinte = Distribuida á Meirelles = Dona Clara Maria de Jesus Ri
beiro por escriptura de venda de terras que passou no lugar Sant Fre-
guezia do Pilar a Jose Antonio Garcia pela quantia de tres centos
de reis em o primeiro de Dezembro de mil oito centos cincoenta e hum
Pestana = Dizendo a Outorgante por seo dito Procurador que he senhora
e possuidora de trezentas e quarenta braças de terras no lugar denomi

nado Pase que as houve por compra que fez a Manoel Jozebi (Borges)
beiro, sendo duzentas bracas de testada com sete centas e cincoenta de
centão pouco mais ou menos fazendo testada no Rio Itapicú e fundos
nas terras de Carlos da Rocha Guintella e pelos lados devidem com ter-
ras de Manoel Joaquim da Silva e herdeiros de Dona Lourenciana
e vinte oito bracas que fazem testada no mesmo Rio e fundos no Riacho
do Morgado cujos fundos poderão ter duzentas e cincoenta bracas que
por hum lado partem com a sobredita data e por outro lado com Ma-
noel Joze Bastos, e a pique mais cento e doze bracas que fazem testada
do mesmo Rio e fundos no já citado Riacho do Morgado e partem
por hum lado com terras de Manoel Joze Bastos e por outro lado
com terras do comprador cujas tres datas de terras perfazem o to-
tal de trezentas e quarenta bracas as quais houvão de cada um partí-
lha com a de Inventario do falecido Marceiro Joze Ribeiro ma-
rido della Outorgante cedeo pello Manoel Joze Ribeiro a quem ella
Outorgante ao Comprador das quais fez venda de hoje para sempre
ao Outorgado pelo preco e quantia de tres centos de reis que muito
delle recebeo em Tabeliães de que dá de ver contar e receber e desde já
dá quitação para mais não lhe ser pedida e cede todo o direito pos-
se e acções que ella tinha nas ditas terras mapeja a do Outorgado
comprador que as pica pacificando como suas que ficão sendo de
hoje para sempre e desde já o dá por empossado por bem deste Instru-
mento. E pelo Outorgado me foi apresentado o conhecimento de cira do
theor seguinte = Numero quarenta e hum = Estava as Armas Impe
riais. Fazenda do Brazil = Collectoria de Rendas Nacionaes de Iguassu
Anno financeiro de mil oito centos cincoenta hum a mil oito centos
cincoenta e dois = Apolhas do Livro de Receita pella lançada a quantia
de cincoenta e oito mil reis diga a quantia de cento e oitenta mil reis
que pagou o Senhor Jose Antonio Garcia em o primeiro de Dezembro
de mil oito centos cincoenta e hum pelo importo respectivo a cira de
tres centos de reis por quanto comprou a Dona Clara Maria de
Jesus Ribeiro huma data de terras na Freguezia do Pilar = Collector
lector Almeida, Oliveiras Campos. E pello Outorgado foi dito
não a pigmarão e eu como pessoa publica Outorgue e aceitei
em nome dos ausentes e a pigmarão com as testemunhas pre
sentes Pedro Gaspar Gonsalves e Manoel Jose Caetano Jorge perante
mim Joaquim Alvares Macedo Tabeliães que escrevi = Do acima
linha quarenta e Tabeliães o declarei

Joan. Joze Soares
Jose Antonio Garcia
Pedro Gaspar
Manoel Jose Caetano Jorge

T. C.

Escriptura de hypotheca de escravo que faz Manoel Joaquim de Marcas a Antonio Custodio Magalhaens

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois, aos quatro de Fevereiro neste Villa de Iguassu em meo Cartorio compareceraõ partes, como Outorgante Devedor Manoel Joaquim de Marcas por seo bastante Procurador Joaquim Pereira do Nascimento pela Procuração que apresentou passada por mim Tabelião com poderes para a presente escriptura e seja registada a folhas cento quarenta e sete do Livro primeiro de registo geral, e como Outorgado credor Antonio Custodio Magalhaens ambos moradores moradores na Freguezia de Nossa Senhora da Apparecida reconhecidos de mim Tabelião e de duas testemunhas adiante nomeadas do que dou fé pergunte as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Manoel Joaquim de Marcas por hypotheca de hum escravo de nome Jacintho Nagão Rebollo para segurança de divida de reis trezentos e sessenta mil que deve a Antonio Custodio Magalhaens em tres de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e dois Testemunha = Numero hum = duzentos = Pagou duzentos reis Iguassu quatro de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e dois = Almeida Campos = Dizendo o Outorgante por seo dito Procurador que elle he devedor ao Outorgado da quantia de trezentos e sessenta mil reis que lhe emprestou para satisfazer ao borgante ao credor Antonio José de Abreo afim de poder levantar do deposito o escravo Jacintho de Nagão que pelo mesmo lhe foi penhorado; cuja quantia afima de trezentos e sessenta mil reis elle Outorgante se obriga a pagar da data desta a oito mezes, e para segurança de dita quantia hypotheca o mesmo escravo Jacintho e para remuneração do premio que poderia vender esta quantia seja o mesmo escravo em poder do Outorgado para lhe prestar ate vinte athe que elle Outorgante satisfaça ao Outorgado a quantia afima de trezentos e sessenta mil reis; e no fim do prazo afima declarado elle Outorgante não poder pagar ficará o escravo pertencendo ao Outorgado pela quantia de seis centos mil reis Respondo a elle Outorgante de quantia de duzentos e quarenta mil reis ficando o Outorgante obrigado a pagar a respectiva meia cinza. Assim o outorgarão que sendo por mim lida acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Jovianno Rodrigues Gomes e José Joaquim de Lemos

Leal perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que
escrevi

Joaquim Pereira dos Santos
Antonio Custodio de Magalhaes
Ivonimo Rodrigues Gomes
Francisco da Cunha Leal

Escriptura de venda de Sitio
acções benfeitorias que faz
Jose da Costa Porto a Fran
cisco Jose da Silva

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de ven-
da de huma Situação e mais benfeitorias virem, que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cento
cincoenta e dois, aos dezasete dias do mez de Fevereiro nesta Vil
la de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião com
pareceráõ partes contratadas como Outorgante vendedor Jose da Costa
Porto, e como Outorgado comprador Francisco Jose da Silva aquele
morador na Freguezia de Jacotinga deste Termo e este morador no
lugar denominado Turvo Municipio da Barra Mansa, ambos reco-
nhecidos pelos proprios de mim Tabellião e de duas testemunhas adi
ante nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes por elles
me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distri
buida a Meirelles=Jose da Costa Porto. por escriptura de venda de
huma Situação e suas benfeitorias que possue na Fazenda de
Jacotinga, a Francisco Jose da Silva, pela quantia de reis tres con-
tos em dezasete de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e dois,
Pitaguina= Dizendo o Outorgante que he senhor e possuidor
de huma Situação e suas benfeitorias em terras arrendadas a
Luiz Rodrigues Villares que lhe foi com por herança de sua fa-
lecida Dona Maria da Gloria de quem elle Outorgante
foi herdeiro e herdeiro de cuja Situação e suas benfei-
torias elle Outorgante faz venda ao Outorgado comprado
dor pelo preço e quantia de tres contos de reis que neste
acto recebeo e eu Tabellião dou fé, e desde já cede e trans
fere na pessoa do Outorgado comprador todo o domi-
nio posse senhorio direito e acções que elle tinha na dita
Situação e suas benfeitorias e desde já o dá por empossado
E pelo Outorgado me foi apresentado o conhecimento de ci-
za do theor seguinte= Numero sessenta e quatro= Es-
tou as Armas do Imperio= Faria Sobrinho= Collecto-

ria de Rendas Nacionaes de Iguassu = Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e hum a mil oito centos cincoenta e dois = Acolhas cinco verso do Livro de receita fica lançada a quantia de cento e oitenta mil reis que pagou o Senhor Francisco Jose da Silva um dezasete de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e pelo imposto respectivo a Sisa de Reis Tres centos peor quanto comprou a Jose da Costa Porto huma Situação e Benfeitorias na Freguezia de Jacutinga = Collector Almeida = E Escrivão Campos = E disse mais o Outorgante que se obriga a todo o tempo a fazer boa firme e valiosa para sempre esta venda por bem deste Instrumento: assim o disse do que dou fé e mandei aqui acceitar e assignar com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Manoel Jose Caetano Jorge perante mim Joaquim Moraes Meirelles Tabelião que o escrevi

F. C.

Jose da Costa Porto
Francisco Jose da Silva
Manoel Jose Caetano Jorge
Jose Joaquim Gonçalves

T. T.

Escriptura de hypotheca de escravos para segurança de divida que faz Antonio Nunes Gonçalves a Francisco da Costa Rodrigues

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e obrigação com hypotheca de escravos virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois aos cinco dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabelião comparecerão partes contrahentes, como Outorgado devedor Antonio Nunes Gonçalves, e como Outorgado credor Francisco da Costa Rodrigues, ambos moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de dous testemunhas ao diante nomeados e assignados do que dou fé, perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte = Destribuida a Meirelles = Antonio Nunes Gonçalves por Escriptura de hypothica de dois escravos Marcelino crioulo, e Escadia cabra para segurança de divida que deve a Francisco da Costa Rodrigues da quantia de reis sete centos setenta e cinco mil sete centos e cincoenta reis, em cinco de Março de mil oito

centos cincoenta e dois= Pestana= Numero seis= quinhentos= Pg Banco quinhentos reis Iguape dez de Março de mil oito centos cincoenta e dois Almeida= Campos= Dizendo o Outorgante devedor que he devedor ao Outorgado da quantia de sete centos setenta e cinco mil sete centos e cincoenta reis proveniente de dinheiro e generos que o Outorgado lhe emprestou em serviço para as suas despezas, cuja quantia elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta a hum e dois annos em dois pagamentos iguaes a saber o primeiro pagamento da data desta a hum anno= e o segundo da data desta a dois annos sendo cada pagamento da quantia de trezentos e setenta e sete mil oito centos setenta e cinco reis, e desde ja fica vencendo o premio de hum por cento ao mez athe o real embolso, e para segurança da dita quantia acima de sete centos e setenta e cinco mil sete centos e cincoenta reis e os premios que se vencerem hypotheca dois escravos de nomes Marcelino crioulo, e Leocadia cabra os quaes elle Outorgante os possue livres e desembaraçados de penhora ou outro qualquer onus judicial ou extrajudicial e promette não dispor dos mesmos em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito do principal e dos respectivos premios: E sendo lida athe aqui Outorgados aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Antonio Jose de Castilhos Xavier e Jose Pereira Neves presente mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que o escrevi

Antonio Nunes Fz
Franco da Costa Pereira
Antonio José de Castilh. Xr
Jo.e Pereira Neves

T. T.

Escriptura de perfilhação que faz Felippe Ferreira Mendes as suas filhas menores Leodovina e Angela.

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura de perfilhação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois, aos vinte dois dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceo presente como Outorgante Felippe Ferreira Mendes morador desta Villa que o reconheço pelo proprio do que dou fe e de duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas perante as quaes por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do

theor seguinte= Dotte bruida a Meirelles= Felippe Ferreira Mendes por
escriptura de perfilhação reconhecimento dos menores Ludovina
e Angela por suas filhas havidas com Monica Maria da Con-
ceição mulher solteira em vinte dois de Março de mil oito cento
cincoenta e dois Setanna= Numero quatorze " cento sesenta
Sagou cento sesenta Iguapes vinte dois de Março de mil oito
Centos cincoenta e dois Municida " Campos " Dizendo o Outorgan
te que tendo em sua companhia amazitos annos huma
mulher de nome Monica Maria da Conceição com quem tem
vivido tendo mantenda da qual hanve duas filhas de
nomes Ludovina e Angela, e porque sendo a dita Monica
Solteira da qual não ha impedimento algum vinha reconhe
cer as ditas menores Ludovina e Angela por suas filhas de
gitimas como pelo presente de legitimo matrimonio ido
de ja as reconhece por filha como suas filhas legitimas
herdeiras de todos os seus bens: assim e dispe do que dos bens
athe aqui lida acceitou outorgou e por dizer que não sa
bia ler nem escrever assigna a seu rogo Antonio Joaquim
Barbosa com as testemunhas presentes Doridenio Barbosa
de Mattos e Jose Joaquim da Cunha Leal por ante mim Joaqu
Moraes Meirelles Tabelião que o escrevi

Rogo do Outorgante Filippe Ferreira Mendes
Antonio Joaquim Barbosa

Doridenio Barbosa de Mattos
Jose Joaq.m da Cunha Leal

D.T.

Escriptura de venda de hu-
ma morada de casas que fa
zem Antonio Guedes Chaves
e sua mulher Dona Mocan
drina Vieira Chaves a Jos
simo Rodrigues Gomes e
Companhia Decente

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de
venda de hunas casas virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois a
vinte dias do mez de Maio neste lugar denominado Ca

Nova Freguezia de Iguassu onde em Tabellião foi vindo o cidadão
abaixo Jurramento os Outorgantes Antonio Guedes Chaves e sua mu-
lher Dona Alexandrina Vieira Chaves abi me apparecerão ambos
ditos como Outorgantes, e como Outorgados Jeronimo Rodrigues
Gomes e Companhia Ducarte, ambos moradores neste mesmo lu-
gar, e estes moradores na Villa todos meu conhecidos reconhecidos
pelos proprios de que dou fé em virtude das procurações adiante mencionadas em
vigorados do que dou fé pelo que pelas partes me foi apresen-
tado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuição a
Miranda = Antonio Guedes Chaves e sua mulher fazem escriptura de
venda de huma morada de casas com arranjos para negocio, e oiten-
da que possuem na cava em terras de Manoel Lobo de Marcas a
Rodrigues Gomes e Companhia Ducartes pela quantia de seis
quatro contos em vinte hum de Maio deste anno oito centos cin-
coenta e dois Portanto. pergunte as partes por elles foi dito que são senhores
de huma morada de casas sita neste lugar denominado cava extra
da da Policia as quaes elles Outorgantes as possuem livres e desembara
çadas de penhora hypotheca ou outro qualquer onus judicial ou ex-
trajudicial em terras arrendadas a Manoel Lobo de Marcas, da
qual elles outorgantes fazem venda de hoje para sempre com
todas as benfeitorias para loja de fazendas franco para pes
soa que lhes aprouver para loja para negocio pelo preço e quantia de quatro
contos de reis aos outorgados Jeronimo Rodrigues Gomes e
Companhia Ducartes em tres pagamentos iguaes em tres letras
pagaveis de dois em dois annos da quantia de
hum conto trezentos trinta e tres mil trezentos trinta e tres reis
o ultimo pagamento de quantia de hum conto trezentos e
quarenta mil reis e desde já cedemos para os compradores to-
do o dominio posse senhorio direito e acção que elles tinhão nadita
casa benfeitorias e terreno para os compradores que as ficão pos-
suindo como suas que ficão sendo desde hoje para sempre, e pelos Outor
gados compradores me foi apresentado o conhecimento de cin-
co theor seguinte - Lins 11 Numero dezaseis 11 Estampa as Armas
Imperiaes 11 Collectoria de Rendas Nacionaes do Municipio de Iguassu
Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e hum 11 Hum mil oito centos cincoen
ta e dois, e Folhas do Livro de Receita fica lançado em debito ao actual
Collector a quantia de duzentos quarenta mil reis que pagam
Rodrigues Gomes Companhia Ducarte pelo imposto respectivo a
cia de seis quatro contos de reis, por quanto compraram a An
tonio Guedes Chaves sua mulher huma propriedade de casas
em Iguassu Em Vinte hum de Maio de mil oito centos cinco-

cinco cento e dois, Almeida, Compor. o titulo de licença do Senhorio das terras do theor seguinte= Concedo licença ao Senhor Antonio Guedes Chaves para que possa vender huma casa que tem nas minhas terras ao Senhor Rodrigues Gomes e Duarte, ficando estes Senhores obrigados a pagar o mesmo que se refere do Chaves pagava segundo o que consta do arrendamento que me passara os ditos compradores outro sim o mesmo theor, e condiçoens que tem principio da data deste. Mattozo Groco deseseis de Maio de mil oito centos cincoenta dois= Manoel Lobo de Mariz= Assim o outorgado e sendo lida a theor da escritura e assignarão com as testemunhas presentes Albino Jose Rabello Pereira, e Manoel Simiões Vieira, e a rogo da outorgante por não saber ler nem escrever assigna a seo rogo Affonso Bezerra de Albuquerque, perante mim Joaquim Alvares Murelles Tabelião que escrevi= Dou a outorgada sinal publico em razo= Em testemunho= Antonio Guedes Chaves

Murelles

A rogo da outhorgante. D Alexandrina Vieira Chaves
Affonso Bezerra de Albuquerque
Albino Jose Rodrigues Gomes e Duarte
Albino Jose Rabello Pereira
Manoel Simiões Vieira.

Escriptura de venda de huma casa que faz Manoel Domingues de Castro a João Bento Novaes

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de casas virem que sendo dia de casas virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois aos vinte hum dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Iguape em meo Escriptorio perante mim Tabelião compareceo as partes contratantes como Outorgante vendedor Manoel Domingues de Castro, e como Outorgado comprador João Bento Novaes ambos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que disse perante as quaes por elles me foi apresentado a Bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Murelles= Manoel Domingues de Castro, faz escriptura de venda de uma casa que possue na Rua do Lavapes desta Villa, a João Bento Novaes por oito centos mil reis Em vinte hum de Julho de mil oito centos e cincoenta e dois= Pestana= Dizendo o Outorgante que he senhor e possuidor

de huma morada de casas coberta de telha nesta Villa no lugar denominado Rua do Lavapes com arranjos para negocios mais bemfeitorias daquella por vinda ao Outorgado João Bento Novaes pelo preço e quantia de oito centos mil reis que neste acto declarou Outorgante ter ja recebido do Outorgado em moeda corrente deste Imperio e desde ja dá quitação do mesmo para não lhe mais pedir e desde ja cede na pessoa do comprador toda a posse dominio direito e acção que tinha na dita casa para a ficar possuindo como sua que fica sendo de hoje para sempre e me apresentou a certidão dos Senhorios das terras que fica registado no Livro do registo geral a folhas cento e quarenta e nove, E pelo Outorgado me foi apresentado o conhecimento de cira do theor seguinte = Estava impresso as Armas Imperiaes = Numero dez Reis = Imposto de Cira = Collectoria de Rendas Nacionaes da Villa de Iguape Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e dois = mil oito centos cincoenta e tres, A folhas do Livro competente de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quarenta oito mil reis que em vinte hum de Julho do corrente anno pagou João Bento Novaes pelo imposto respectivo a cira de Reis oito centos mil reis por quanto comprou a Manoel Domingues de Castro huma propriedade na Villa, Collector Abreu = Quitação Campos. Assim o Outorgado que sendo por mim lida a tudo a que acceitara as. assignara com as testemunhas presentes Antonio Jose Rabello Pereira e Luiz Jose Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que a escrevi

Manoel Dom.s de Castro
João Bento Novaes
Antonio José Rabello Pereira
Luiz Jose Gonçalves

Escriptura de divida e obrigação com hypotheca que faz Joaquim Jose de Mello Carrão a Jose Cardoso Marques Tella.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e obrigação com hypotheca de ouro virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois, aos quatro dias do mez de Agosto nesta Villa de Iguape em meu cartorio perante mim Tabellião comparecerão partes contratadas, como Outorgante devedor Joaquim Jose de Mello Carrão e como Outorgado credor Jose Cardoso Mar-

tello

Mesquitella ambos moradores nesta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte= Distribuida a Mesquitella=Joaquim José de Mello Barrão por escriptura de divida e obrigação com hypotheca de tres escravos para segurança de divida de reis dois contos e quatro centos mil reis que deve a José Bardoro Mesquitella em quatro de Agosto de mil oito centos e cincoenta e dois Pitanga=Numero de ordem mil e quinhentos, Lagoa mil e quinhentos reis Iguape quatro de Agosto de mil oito centos cincoenta e dois Almeida, Campos= Dizendo elle outorgante que lhe devedor ao outorgado da quantia de dois contos e quatro centos mil reis, dinheiro que o Abbor. diz o que o outorgado lhe tem supprido e gastos de sua data de negocio, cuja quantia elle outorgante se obriga a pagar ao outorgado da data desta a hum anno em falta vencerá o premio de hum por cento ao mez athe o real embolso; e para garantia da referida quantia de dois contos e quatro centos mil reis e premios que se vencerem hypotheca ao outorgado os escravos Maria Benguella, Mariana dejo Maria, Mariana e Simião todos de Nações bango e que os se acham livres de hypothica ou outro qualquer onus Judicial ou extrajudicial, e promette não dispor delles em quanto o outorgado não for realmente pago e satisfeito. Assim o disse do que dou fé e sendo lida athe a mi outorgantes acceitante e assignarão com as testemunhas presentes Luiz Jose Gonçalves e José Joaquim da Cunha Leal presente mim Joaquim Alvares Mirelles Tabellião que o escrevi

Joaq.m José de Mello Barrão

José Bardoro Mesquitella

Luiz José [illegible]

José Joaq.m da Cunha Leal

D. T

Escriptura de divida e hypotheca que faz Manoel [illegible] e outros de Preto de terras e escravos a favor de José Almeida e Campos

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e hypotheca de terras e escravos virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois, aos trinta dias do mez de Agosto nesta Villa de Iguape em a Rua do Commercio e Casas de moradas de José

Nota

Moreira de Aguiar acerca em Tabelião o Instrumento de Escriptura de Hypotheca que entre si fazem como Outorgante devedor Manoel Antonio Alves de Brito e dito João Moreira de Aguiar como Outorgado credor ambos moradores nesta Villa reconhecidos pelas proprias de mim Tabelião e de duas testemunhas a diante nomeadas e assignadas pelo Outorgante disse que elle tem recebido a Bilhete de distribuição do theor seguinte. Distribuição ao Escrivão Manoel Antonio Alves de Brito, para escriptura de hypotheca de huma data de terras, que propoz no Juizo desta Villa em audiencia deste dia pedindo para segurança de divida ajustada obrigação de Aguiar Lobo Reis trezentos trinta e sete mil reis com trinta de Agosto de mil oito centos cincoenta e dois Patacas. Numero oito dous mil. Pagou dois mil trezentos Trinta de Agosto de mil oito centos Cincoenta e dois. Antonio Ferreira Junior. Pedindo elle Outorgante que tendo pedido por empres-timo ao Outorgado a quantia de Tres contos trezentos e setenta mil reis que lhe dasse promptos para haver entregar e havendo o outorgado lhe com protesto a referida quantia que muito acto deseja de receber em Tabellião deu fé de ser certo receber-se ifto que elle Outorgante se obrigá a entregar ao Outorgado da data desta a hum anno, a qual dêsse mesmo na falta de pagamento vencerá aprasido de hum cincoenta por cento ao mez athe effectual embolso, para garantia do principal e juros que se vencerem hypotheca ao Outorgado huma data de terras no logar do Rancho desta Villa com de-centas e vinte tres braças de testadas correm legoa de fun-dos devidindo por ambas as testadas com terras do fallecido Apolinario Ferreira dos Santos, e pelos fundos com a Fazenda dos herdeiros de Domingos Francisco de Siqueira Leite que fruste pello Rio Igua em Cruz atravessando ao que vem abaixo Rio, capoeiras meias as cabeceiras seguindo pelo Meio com Ignacio Antonio Pereira, Maria cabra, Firmi-ano Ribeiro, Antonio Ribeiro Pereira, Maria cabra, Firmi-na crioula, Matildes dita, Geralda cabra, Julinda crioula, Maria dita, Fortunata dita, Francisca dita, Carolina dita, Victorina dita, Sirena dita, Leopoldina dita, e Venceba dita, cujos bens alli hoje se acham livres e desembaraçados de hy-potheca ou outro gual quer judicial ou extrajudicial, e promette não dispor delles em quanto o Outorgado não for real pago do capital e premios por bem de Instrumento. Assim o Outorgante que sendo por mim lido alto e claro aceitou assignando com as

testemunhas presentes José Joaquim Gonçalves e José Maria
Reis presente de mim Tabellião e abaixo assignados
que o conhecem

Maria de Sabrina e Mz de Britto
José Moreira d'Aguiar
José Joaquim Gonçalves

José Maria Reis

Escriptura de venda de dominio
directo de terras que fazem
a Viuva e herdeiros do Vison
de de Asseca a Manoel Di
as Tavares

T T

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de dominio directo de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois, aos quatorze de Setembro nesta Villa de Iguassu em o meo Cartorio, perante mim Tabellião compareceram partes contractadas como vendedores a Excellentissima Dona Ritta Jose de Castello Branco Viuva do falleceo Visconde d'Asseca e seos filhos herdeiros do mesmo finado representados por seo bastante procurador Candido Jose Antunes pela procuração que apresentou e fica registrada a folhas cento quarenta e hum verso do Livro primeiro de registo geral, e como Outorgado comprador Manoel Dias Tavares, agricultor morador na Freguezia de Jacarepaguá Municipio do Rio de Janeiro, e estando morador no lugar denominado Capivari Freguezia do Pilar, ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas adiante assignadas do que dou fé perante as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte - Distribuida a Mirelles - Os herdeiros do Excellentissimo Visconde de Asseca fazem escriptura de venda do dominio directo de hum Sitio de fôro perpetuo, na Freguezia do Pilar no lugar denominado Porto de Nossa Senhora da Penha á Manoel Dias Tavares pela quantia de oito centos mil reis em quatorze de Setembro de mil oito centos cincoenta e dois - Santos Dutitular interino - perante as quaes disse o procurador dos outorgantes que elles dão á enfiteuse e aforamento perpetuo de terras no lugar denominado Porto de Nossa Senhora da

Sinha que arrendou ao Outorgado diga que tem aforado (Nonyda)
muitos annos a o Outorgado, do qual faz venda da prasa do
mais directo e acção do mesmo prazo asima referido ao outor
gado pelo preço e quantia de oito centos mil reis que nesto acto
recebeo o dito Procurador em Tabelião donde de ver lavrar es-
cr[illegible]ber e desde já dá dita quitação ao Outorgado da referida quan
tia e cedeu na pessoa do mesmo todo o direito senhorio posse
acção que elle Sinhão no dito prazo deixou na pessoa de
comprador que fica possuindo como suas que fica sendo
de hoje para sempre e elle obrigão a fazer boa firme e valiosa es
ta venda para sempre: Assim o disserão e Outorgarão
que sendo por mim lida a tudo aqui acceitarão e assigna
rão com as testemunhas presentes José Joaquim Gonçalves e
Francisco de Paula Castro perante mim Joaquim Alvares Pe
reira Tabelião que escrevi

Candida José Antunes

Manoel Dias Tavares

José Joaquim Gonçalves

Fran.co de Paula Castro

T. T.

Escriptura de hypotheca de hu-
ma Fazenda e Sitio que fazem
João Antonio da Silva Pinto, sua
mulher Dona Prudencia na Ga-
briella do Sacramento ao Co.r
mendador Manoel dos Santos
de Andrade

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de hy
potheca de huma Fazenda e Situação virem que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e cincoenta e dois, aos sete de Outubro nesta Vil
la de Iguassu em o meo Escriptorio perante mim Ta
belião compareceraõ partes contratadas como devedo
res hypothecantes João Antonio da Silva Pinto sua mulher
Dona Prudencia Gabriella do Sacramento, e como de-
tor credor o Commendador Manoel dos Santos de
Andrade, aquelles moradores no Municipio da Cidade de
Barbacena e este morador desta Villa e de presente na Cor

Corte do Rio de Janeiro reconhecidos de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé a qual outorgante por si e como procurador bastante de sua mulher pela procuração especial com poderes para a presente Escriptura e este por seu bastante procurador Jose Antonio de Carvalho Guimarães cujas procurações ficão registradas a folhas cento cincoenta e duas the folhas cento cincoenta e quatro do Livro de registo geral do que dou fé pedindo-me as ditas testemunhas por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Miranda em sete de Outubro de mil oito centos e oito e dois = João Antonio da Silva Pinto e sua mulher Dona Prudencia Anna Gabriella do Sacramento fazem escriptura de hypotheca da Fazenda do Recreio, e Sitio da Providencia para segurança da quantia de oito contos e duzentos mil reis que devem ao Commendador Manoel dos Santos de Andrade em sete de Outubro de mil oito centos e cincoenta e dois = Santos Distribuidor interino = Numero vinte hum, quatro mil e quinhentos = Pagou quatro mil e quinhentos reis. Igual quantia sete de Outubro de mil oito centos e cincoenta e dois, e Miranda, e Campos = Dizendo os Outorgantes devedores que elles são devedores ao Outorgado da quantia de oito contos e duzentos mil reis provenientes de dinheiro do mesmo emprestimo que o Outorgado lhes emprestou, cuja quantia elles Outorgantes se obrigão a pagar ao Outorgado dentro de quatro annos e dentro delle fica vencendo o premio de hum por cento ao mez desde o dia quatro de Agosto do corrente anno até o fim final embolço, e para garantia do principal e premios que ~~[illegible]~~ hypothecão huma Fazenda denominada Recreio no Destricto de Santa Barbara e hum Sitio denominado Providencia no Destricto do Rio Preto pertencentes a Commarca da Barbacena, sendo a presente Escriptura reformada e outra passada por elles Outorgantes ao mesmo Outorgado na Nota do Tabelião Jose Francisco de Araujo Silva pela presente Escriptura elles Outorgantes acceitam da qual gozão privilegio que por direito lhes pertence pelo facto de haverem fabricado a referida Fazenda e por este Instrumento produzirão dispor dos bens aqui hypothecados em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito

F. C.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de Hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oito e dois aos sete dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Miranda Provincia de Matto Grosso em meu Cartorio perante mim Tabelião e as testemunhas adiante nomeadas e assignadas compareceu como outorgante e procurador bastante de sua mulher Dona Prudencia Anna Gabriella do Sacramento e como procurador bastante de Jose Antonio de Carvalho Guimarães cujas procurações ficão registradas a folhas cento cincoenta e duas the folhas cento cincoenta e quatro do Livro de registo geral do que dou fé pedindo-me as ditas testemunhas por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Miranda em sete de Outubro de mil oito centos e oito e dois = João Antonio da Silva Pinto e sua mulher Dona Prudencia Anna Gabriella do Sacramento fazem escriptura de hypotheca da Fazenda do Recreio, e Sitio da Providencia para segurança da quantia de oito contos e duzentos mil reis que devem ao Commendador Manoel dos Santos de Andrade em sete de Outubro de mil oito centos e cincoenta e dois = Santos Distribuidor interino = Numero vinte hum, quatro mil e quinhentos = Pagou quatro mil e quinhentos reis. Igual quantia sete de Outubro de mil oito centos e cincoenta e dois, e Miranda, e Campos = Dizendo os Outorgantes devedores que elles são devedores ao Outorgado da quantia de oito contos e duzentos mil reis provenientes de dinheiro do mesmo emprestimo que o Outorgado lhes emprestou, cuja quantia elles Outorgantes se obrigão a pagar ao Outorgado dentro de quatro annos e dentro delle fica vencendo o premio de hum por cento ao mez desde o dia quatro de Agosto do corrente anno até o fim final embolço, e para garantia do principal e premios que ~~[illegible]~~ hypothecão huma Fazenda denominada Recreio no Destricto de Santa Barbara e hum Sitio denominado Providencia no Destricto do Rio Preto pertencentes a Commarca da Barbacena, sendo a presente Escriptura reformada e outra passada por elles Outorgantes ao mesmo Outorgado na Nota do Tabelião Jose Francisco de Araujo Silva pela presente Escriptura elles Outorgantes acceitam da qual gozão privilegio que por direito lhes pertence pelo facto de haverem fabricado a referida Fazenda e por este Instrumento produzirão dispor dos bens aqui hypothecados em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito

principal e previnios. E Sendo o dito do que sendo lida aceitarão e assignarão com-
migo Tabellião e as testemunhas presentes Pedro Gaspar Gonçalves e José Soares
Guimarães perante mim Joaquim Esteves Meirelles Tabellião que a escrevi

Por mim, como Procurador de minha mulher D. Perpetuana Joaquina Fabricio
do Sacram.to José Antonio da Silva Pinto

Com procuração em outro sello José Ant.o de Carvalho Guim.es

Pedro Gaspar Gl.es

José Soares Guim.es

T. C.

Escriptura de encabeçamento e
remissão de hum sitio de terras
que fazem a Excellentissima
Viscondeça de Asseca e seos filhos
a Bento Ferreira dos Santos

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de enca-
beçamento e venda de dominio e posse de terras que fazem digo ter-
as virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois, aos tres dias
do mez de Novembro nesta Villa de Iguassu em o meo Cart-
torio perante mim Tabellião compareceráõ como Outor-
gantes a Viscondeça de Asseca e seos filhos por seo bastante Pro-
curador Candido José Antunes e como Outorgado Bento Ferrei-
ra dos Santos daquelle morador na Freguezia de Jacarepaguá,
cuja procuração fica registrada a folhas cento cincoenta e tres
do Livro primeiro de Registo geral, e este morador desta Villa
reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e de duas teste-
munhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes
elles me foi apresentado o bilhete de destribuição
do theor seguinte = Destribuição a Meirelles = Os herdeiros do
finado Visconde de Asseca farem encabeçamento das terras
da Sesmaria por escriptura publica, que avião de fôro perpetuo
a Bento Ferreira dos Santos como herdeiro do finado Serafinario
Ferreira dos Santos, e bem assim farem remissão do mesmo Ben-
to pela quantia de reis hum conto e seis centos mil reis Em
tres de Novembro de mil oito centos cincoenta e dois, Pertan-
to = Dizendo os Outorgantes por seo dito Procurador que enca-
beçava na pessoa do Outorgado sitio de terras no lugar de

nominado a Piranema que tratavia o finado Manoel Joaquim de Almeida aforado em perpetuo pateiriim pelo que ficavalle Outorgado de hoje para todo sempre Senhor e possuidor do dito foro da mesma forma em perpetuo pateiriim com as mesmas demarcaçoens dos terros que comprehende o dito foro e seus limites e bem assim com todas as clausulas e condiçoens obrigaçoens das Leis que regulão estes contratos. Disserão mais os Outorgantes que forem venda do dominio directo pupe eacção do mencionado foro de terras do dito Piranema e mais pas mesmo Outorgado pelo preço e quantia de hum conto duzentos mil reis que neste acto recebeo o dito Procurador dos Outorgantes em moeda corrente deste Imperio em Tabelião de que faço fé de ver contar e receber: Disserão mais os Outorgantes que encabeção ao Outorgado nos ditos foros pelo seu cabeça de Casal de meia mulher Dona Luiza Maria da Graciosa e bem assim da mesma venda do dominio directo: assim o disserão do que de que faço fé empedi- rão este Instrumento que lhe li dirindo mais os Outorgantes que transpetem na pessoa do Outorgado todo o dominio pupe direito eacção que elles tinhão no dito foro de terras mapeiro do Outorgado que a pica pertencendo ao mesmo meia que pica sendo de hoje para sempre [illegible] já se acha de posse assim outorgarão acceitarão e Assignarão com as testemunhas digo acceitarão e abaixo vai transcripto o conhecimento de sisa seguinte = Numero trinta e seis = Imposto de Sisa = Estão as estampas Imperiaes = Collectoria das Rendas Provinciaes da Villa de Iguape = Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e dois a mil oito centos cincoenta e tres = e folhas tres do Livro competente de Receita pia subscripto ao actual Collector a quantia de quarenta e seis mil reis que em tres de Novembro de mil oito centos digo Novembro do anno corrente pagou Bento Ferreira dos Santos pelo Imposto respectivo á Sisa de hum conto e seis centos mil reis por que comprou o terreno de Piranema ao Excellentissimo Visconde de Iguape = O Collector Almeida = O Escrivão Campos = E pagará com as testemunhas supra ditas. Candido Jorge dos Santos e Manoel Jose Caetano Jorge pessoas de mim Joaquim Antunes Meirelles Tabelião que escrevi [illegible] a sobredita Meirelles Candido Jose dos Santos.

Manoel Jose Caetano Jorge

Bento Ferreira dos Santos

Escriptura de perfilia

J J

Saibão quantos este publico Instrumento de perfiliação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois, aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Iguassu em o meo Cartorio perante mim Tabelião compareceo como Outorgante o Capitão Garcia Rodrigues Paes Leme morador no lugar denominado Palos Freguezia desta Villa reconhecido pelo proprio de mim Tabelião e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mercelles = Capitão Garcia Rodrigues Paes Leme, por escriptura de perfiliação dos seos filhos naturaes Antão Rodrigues Paes Leme, e Anna Francisca de Macedo, e Maria Luiza de Macedo, tendo o primeiro filho de Ignacia Francisca dos Santos, e as outras duas de Maioria incognita para ser distribuida a Tabelião = Novembro vinte quatro de mil oito centos cincoenta e dois = Estavão = Numero dez = cento sessenta = Pagou cento sessenta Iguassu vinte quatro de Novembro de mil oito centos cincoenta e dois = Mercedes = Campos: Disse o Outorgante que sendo solteiro, e tendo em sua companhia sua mulher Matheira de nome Ignacia Francisca dos Santos tem da mesma hum filho de nome Antão Rodrigues Paes Leme bem como de Maioria incognita teve depois mais duas filhas de nomes Anna Francisca de Macedo, e Maria Luiza de Macedo, e para descargo de sua consciencia e por ter toda a certeza que são seos filhos os reconhece como taes muito de sua livre vontade como se nos seus legitimos matrimonios para lhes sucederem e herdarem seos bens havidos etc. do mais que lhes pertencer com todos os Direitos e prerogativas da Lei e promete não reclamar em tempo algum esta perfiliação reconhecimento por ser feita de sua livre vontade e sem constrangimento algum: E assim o outorgou que sendo por mim lida aceitou e assignou com as testemunhas presentes Pedro Antonio de Moraes e Manoel Francisco Vieira, perante mim Joaquim Alvares Mercelles, Tabelião que o escrevi

Garcia Rodrigues Paes Leme

Pedro Antonio de Moraes

Manoel Franco Vieira

I.

Escriptura de venda de terras que faz Jose de Mendonça Dartmouth a Dona Preciosa Rosa do Espirito Santo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de humas deste de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois, aos dez dias do mez de Dezembro neste Lugar denominado Moreira e casas de residencia de Jose de Mendonça Dartmouth onde eu Tabellião vim, e Freguezia de Iguassu ahi perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas partes outrahi Entre como outorgante vendedor o dito Jose de Mendonça Dartmouth, e como outorgada compradora Dona Preciosa Rosa do Espirito Santo, ambos moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé, pelas partes me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Mariz e Jose de Mendonça Dartmouth por escriptura de venda de huma, porção de terras das sua Fazenda denominada Moreira em Iguassu a Dona Preciosa Rosa do Espirito Santo pela quantia de Reis quatro centos e trezentos mil reis Em nove de Dezembro de mil oito centos cincoenta e dois, Estou para Dizendo o Outorgante que he senhor e possuidor de huma Fazenda denominada Moreira a qual houve por herança e compra que fez a outra parte e a digo de outra metade e as posse livre e desembaraçadas de qualquer onus judicial ou extrajudicial e da mesma por venda de huma parte de terras ao Outorgada pelo preço e quantia de quatro centos e trezentos mil reis que neste acto recebeo da Outorgada em Dinheiro de que dou fé de ver contar e receber, e desde já dá a Outorgada plena e geral quitação para mais nada ser pedida, cujas terras e que vendidas principia do lado de cima descendo com o rumo do Morgado de Mariapé ao pé da Cadeia, descendo estrada debaixo até a cachoeira em que ja tem plantado e desta seguindo os rumos pelo mesmo a cima denominado da Bagoa the a chapada e dahi descendo pelo aceiro do mato virgem em direitura ao Rumo do dito Morgado ficando vendida toda a terra que está comprehendida deste rumo para cima entre a estrada da Policia com dito rumo do referido Mor-

Branco

gado, desde já dá a outorgada por inteirada dos
ditos terrenos em que obriga a todo o tempo a fazer boa, firme e
valiosa esta venda por si e pessoas suas. E pela outorgada
nada foi apresentado e sobre circunstancia de cima do theor respecti-
vamente. Numero quatrocentos cincoenta, Imposto de cinco, Estava
as Armas Imperiaes, Collectoria de Rendas Nacionaes da Villa
de Iguassu, anno financeiro de mil oito centos cincoenta e dois
mil oito centos cincoenta e tres, e Importou tres centos de Reis com
petente de Receita pela debitada ao actual Collector a quan-
tia de duzentos cincoenta e oito mil reis que em quatro de
Dezembro do corrente anno pagou Dona Thereza Rosa do Espirito
Santo pelo Imposto respectivo a Sisa de seis quatro centos oi-
tenta mil reis, por quanto comprou a José de Mendonça Dor-
mond huma porção de terras proximo Freguezia de Iguassu Col-
lector Almeida, e Escrivão Conferio. Depois disto disse a outorga
da compradora que visto estarem presentes os herdeiros do ou-
torgante vendedor queria que todos assignassem a presente
Escriptura para evitar duvidas para o futuro e assim con-
vieram que sendo lida acceitarão e assignarão e a rogo de
Outorgante assignou Antonio José Alves com as testemu-
nhas presentes José Pedro de Andrade e Joaquim Antonio
dos Passos perante mim Joaquim Alves Meirelles Tabe-
lião que o escrevi

José de Mendonca Dormond

O Herdeiro Alexandre Joze de Menança Moreira

O Herdeiro Jose Alves Rangel Penavisino

A Herdeira Maria Roza de Mendonca Rangel

Como Herdeiro = Joze Maria Dantas

Como herdeira = Theodora Mariana Dantas de Mendonça

Manoel Rois dos Santos e Fa

As herdeiras Anna Roza de Mendonça Rodrigues

Meira Mirella Tabla Antonio Jose Alves

T. C. José Pedro de Andrade

Joaquim Antonio dos Passos

Escriptura de venda de ter-
ras que faz Antonio Maciel
Gago da Camara a Lino Jo-
se Alves Jaguatinga Filho

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda

de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
zus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos vinte quatro
dias do mez de Janeiro neste Villa de Iguassu em o meo Es-
criptorio perante mim Tabelião comparecerão as partes con-
tratadas, como Outorgante vendedor Antonio Maciel Ga
go da Camara, e como Outorgado comprador Lino Jozé Al-
ves Jacotinga filhos, ambos moradores na Freguezia desta
Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião do que
dou fé e de duas testemunhas adiante nomeadas e apre-
sentadas perante as quaes por elles me foi apresentado o Ti-
tulo de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Mi-
randa= Antonio Maciel Gago da Camara por escriptura de
venda de huma data de terras que possue nesta Freguezia
a Lino Jozé Alves Jacotinga filho pela quantia de seis tres con
tos e quinhentos mil reis em vinte quatro de Janeiro de mil
oito centos cincoenta e tres= Certo era= Dizendo o Outorgante
vendedor que he senhor e possuidor de huma data de terras
na Freguezia desta Villa de trezentas e cincoenta e nove bra-
ças de testada que divide pela frente com Jozé Gonçalves Bas-
tos, pelo lado de cima com terras de Francisco Alves Vianna e
pelo lado debaixo com terras de Francisco de Souza e Silva as
do falecido Joaquim Marianno de Moura e pelos fundos
com terras de Manoel Lobo de Marcão e do falecido Jozé
Manoel de Azevedo, cujas terras elle Outorgante as houve
por herança de seo falecido Pai o Sargento mor Jozé Manoel
Gago da Camara e as possue até hoje sem ônus algum
Judicial ou extrajudicial, das quaes por venda ao Outor-
gado pelo preço e quantia de tres centos e quinhentos mil
reis que disse elle Outorgante haver já recebido do Outorgado
e desde já lhe dá plena e geral quitação da referida quantia,
lhe cede todo o direito e posse Senhorio e acções que elle tinha nas
ditas para as possuir como suas que ficão sendo de hoje
para sempre e se obriga por si e seus bens a fazer boa firme e
valiosa esta venda a todo o tempo: e pelo Outorgado me foi
apresentado o conhecimento de cinza do theor seguinte= Ma-
nuel= Numero cincoenta e quatro= Imposto de cinza= Estava im-
presso as Armas Imperiaes= Collectoria de Rendas Nacionaes
da Villa de Iguassu= Anno financeiro de mil oito centos cin-
coenta e dois= mil oito centos e cincoenta e tres= Folhas quatro
verso do Livro competente de Receita fica debitado ao actual Col-
lector a quantia de duzentos e dez mil reis que em vinte

quatro de Janeiro do corrente anno pagou o Senhor Lino José Alves Jacotinga feito pelo imposto respectivo a sisa de cento tres contos e quinhentos mil reis por quanto comprou a Antonio Maciel Gago da Camara huma data de terras na Freguezia de Iguassu, o Collector Almeida, o Escrivão Coutto por Officio outorgarão que sendo lido a elle a que acceitarão e eu como pessoa publica outorgue e acceito em nome dos ausentes e assignarão com as testemunhas presentes José Joaquim da Cunha Leal, e José Joaquim Gonçalves Gouveia por mandado meu Joaquim Marques Monteiro Tabellião que o escrevi.

Lino José Alz Jacotinga

Antonio Maciel Gago da Camª

Como Procurador José Joaq.m da Cunha Leal

José Joaq.m G.ves Junior

T. C.

T. C.

Escriptura de venda de casas e benfeitorias que faz João Joaquim da Silva a Thome Ferreira

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura de venda de tres moradas de casas e benfeitorias virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos dez dias do mez de Fevereiro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceraõ partes contratantes como Outorgante vendedor João Joaquim da Silva, e como Outorgado comprador Thomé Ferreira ambos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião do que dou fé e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte - Distribuida a Marcellino - João Joaquim da Silva faz escriptura de venda de humas propriedades de casas etodas as suas benfeitorias que possue na Rua do Caximbáo desta Villa em terras de Antonio Moreira Cabra Loura da pela quantia de reis tres contos á Thome Ferreira Em direito de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e tres, Estevão, Dizendo o Outorgante que he senhor e possuidor de tres moradas de casas nesta Villa na Rua do Caximbáo em terras de Antonio Moreira Cabra Loura das, das quaes faz venda ao Outorgado pelo preço e quantia de tres contos de reis em tres letras acceitas pelo Outorgado que serão pagas em tres pagamentos na forma declarada nas mesmas letras as quaes forão acceitas

no dia tres do mez de Janeiro proximo futuro do corrente anno, cada
na pessoa do comprador todo o direito Senhorio e posse que elle
tinha nas ditas moradas de casas para as ficar pertencendo
como suas que ficão sendo de hoje para sempre e pelo Outor-
gado foi dito que acceitava a presente escriptura e hypothe-
cava as mesmas casas a que ei comprador para segurança
e e garantia da quantia a cima e se obrigava a fazer os pa
gamentos nos devidos tempos; em cuja presença o conhecimen
to declara do theor seguinte= Ramos= Numero sessenta e quatro= es
tava as Armas Imperiaes= Imposto de Sisa= Collectoria de Rendas
Nacionaes da Villa de Iguape= anno financeiro de mil oito centos
cincoenta e dois a mil oito centos cincoenta e tres= Nos livros cine
dos deste Cartorio competente de Receita fica debitado ao actual Collecto
a quantia de cento e oitenta mil reis que um deposito do Tesourei
ro do corrente anno pagou Thome Ferreira pelo imposto respec
tivo a Sisa de reis tres contos por quanto comprou a João Joaquim
da Silva humas propriedades de casas na Villa, o Collector Mo
nteiro, O Escrivão Campos. assim outorgarão que sendo por
mim lida acceitarão e assignarão com as testemunhas pre
sentes José Joaquim da Cunha Leal e Francisco Ferreira dos
Santos Guerra de mim João Joaquim Alvares Monteiro Tabellião
que escrevi

João Joaquim da Cunha Leal
Thomé Ferreira
Francisco dos Santos.

Escriptura de dita de hypotheca
que fazem Sebastião de Araujo e
Guimarães sua mulher Ma-
ria Rosa Coutinho da Silva a
firma Social de Bastos e Rabello

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida
hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e tres aos dez dias do
mez de Março nesta Villa de Iguape em o meu Cartorio pe
rante mim Tabellião comparecerão partes contractantes, e
mo Outorgantes de vendores Antonio de Araujo Guimarães
e sua mulher Maria Rosa Coutinho da Silva esta por

Avanços

seo bastante procurador Joaquim Jose Coutinho da Silva cuja procuração fica registada a folhas cento cincoenta e seis verso do livro de registo geral, e como outorgados credores a firma Social de Bastos e Rabello todos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e de duas testemunhas a diante nomeadas e assignadas do que de tudo dou fé, perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte= Destribuido a Meirelles= Antonio de Araujo Guimarães esta mulher para uma Escriptura de divida hypotheca desta herança Paterna e Materna que lhe pertence tocar nas partilhas de seos finados Pay Leonardo Antonio de Araujo Guimarães e Maria Luiza da Conceição, á firma Social de Bastos & Rabello, para segurança da quantia de Reis dois contos oito centos e noventa e cinco mil Reis de principal de Marco de mil oito centos cincoenta e tres, Pertanto, e Numero de capa sete, mil e quinhentos, e pagou mil e quinhentos reis. E quatro de Dezembro de mil oito centos cincoenta e tres, Remetida, Com pena. Dizendo os Outorgantes, que são devedores a firma Social de Bastos e Rabello da quantia de dois contos oito centos noventa e cinco mil provenientes de fazendas secas e molhados e algumas dividas de sua casa de negocio nesta Villa e tudo muito a contento delles Outorgantes, cuja quantia elles se obrigão a pagar aos Outorgados em dois pagamentos iguaes no praso de hum e dezesseis meses a saber o primeiro pagamento da quantia de hum conto quatro centos quarenta e sete mil e quinhentos reis da data desta a hum anno, e o segundo de outra igual quantia da data desta a dezesseis meses em falta destes pagamentos nos devidos tempos se obrigão a pagar a premio de hum por cento ao mez athe o real embolso e para garantia do principal e premios que se vencerem hypothecão aos Outorgados a sua herança Paterna e Materna que lhes possa caber nas partilhas do Inventario de seos finados Pais Leonardo Antonio de Araujo Guimarães e Maria Luiza da Conceição: assim o outorgarão e dando eu fé aqui por mim lida aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim Gonçalves e Jose Maria Reis pessoas de mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevi

Antonio de Araujo Guimes.

Jozé M.el J.m Coutinho da Silva

Bastos & Rabello.

Jozé Joaquim Gonçalves

Jozé Maria Reis

Escriptura de hypotheca que faz Antonio de Souza Barreto de Caparaes e outros a Neves e Guimaraens

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura de divida e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres aos trese dias do mez de Maio nesta Villa de Iguape em o meo Cartorio compareceráõ partes contratadas, como Outorgante devedor hypothecante Antonio de Souza Barreto e como credores hypothecarios Neves e Guimaraens, aquele morador no Municipio de Vaporanga e estes moradores desta Villa, todos reconhecidos de mim Tabellião do que dou fé e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Antonelles Antonio de Souza Barreto, morador no Destricto de Vaporanga, por escriptura de hypotheca de vinte quatro mil reis de capital, e seis centos de reis Antonio, Luiz, Manoel Benguellas, João Congo, João da Guia, e Antonio Benguella para segurança de divida de nove centos e quatro centos e dezenove, que deve a Neves e Guimaraens, entre reis de mil oito centos cincoenta e tres, Pertanto, Numero cento, cinco mil, Pagou cinco mil reis Iguape trese de Maio de mil oito centos cincoenta e tres, Almeida, Campos, Declarado o Outorgante que he devedor aos Outorgados da quantia de nove centos e quatro centos mil reis provenientes de dinheiros que os Outorgados lhes supprio para seos arranjos, cuja quantia elle Outorgante se obriga a pagar aos Outorgados da data desta a dois annos ficando desde ja vencendo a referida quantia a prima aprazada sem por certo ao meo arbitrio real embolso, e para garantia de principal e premios que se vencerem hypotheca aos Outorgados vinte quatro mil reis de capital cita na fazenda denominada Retiro com terras pertencentes aos herdeiros do falecido Francisco Jose Maria de Affonseca e bem assim os escravos denominados Antonio, Luiz, Manoel Benguellas, João Congo, João da Guia, e Antonio Benguella promette não alienar dos ditos bens emquanto os Outorgados não forem realmente pagos destes feitos: assim o disse, e Outorgados que sendo lhes lida a acceitação assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim da Cunha Leal e Jose Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Marcellles Tabellião que escrevi

Antonio da Sa. Barreto
Neves de Guimds
Jose Joaquim Gonçalves

Jose Joaquim da Cunha Leal

Escriptura de divida e hypotheca
que faz Jose Gonçalves Vieira a
Manoel Ramos de Oliveira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos nove dias do mez de Junho nesta Villa de Iguape em o meo Cartorio compareção partes ajustadas, como Outorgante devedor Jose Gonçalves Vieira e como Outorgado credor Manoel Ramos de Oliveira moradores na Freguezia desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé pertencer as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte = Destribuição da 4ª Meirelles = Jose Gonçalves Vieira faz escriptura de hypotheca de hum Sitio com todas as suas benfeitorias que possue em terras de Dona Gracinda de Jesus Alves para segurança de sua divida de cento e cincoenta mil reis que deve a Manoel Ramos de Oliveira em nove de Junho de mil oito centos cincoenta e tres = Santos Destribuidor Interino = Numero dois = Duzentos = Pagou duzentos reis Iguape nove de Junho de mil oito centos cincoenta e tres = Almeida = Campos = De rendo o Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de cento e cincoenta mil reis que lhe emprestou para comprar hum Sitio que hoje possue em terras de Dona Gracinda de Jesus Alves aquella quantia elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta a hum anno, em falta do pagamento se obriga a pagar o premio de hum centos por cento ao mez athe o real embolso, e para garantia do principal e premios que vencerem hypotheca ao Outorgado o mencionado Sitio assima com todas as suas benfeitorias e promette não o dispor do mesmo em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito: de que assim o Outorgou, sendo lida athe a sua aceitação e assignarão com as testemunhas presentes Jose Joaquim da Cunha Leal e Jose Joaquim Gonçalves a rogo do Outorgante por não saber ler nem escrever assignarão a rogo delle Jose Caetano Jorge presente mim Joaquim Alves Meirelles Tabelião que escrevi

A Rogo do Joze Gonçalves Vieira, Manoel Jose Caetano Jorge

Manoel Ramos de Oliveira

Joze Joaq.m da Cunha Leal

Joze Joaquim Gonçalves

Escriptura de hypotheca de
ecravos que faz João Agostinho
Pereira de Magalhaens a
João Pedro Nunes

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos dois dias do mez de Julho nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão partes contratadas como Outorgante devedor hypothecante João Agostinho Pereira de Magalhaens, e como Outorgado credor João Pedro Nunes, aquele morador no lugar denominado Cabharacas Freguezia de Jacutinga deste Termo este morador na Barreira da Policia desta Villa, ambos reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle me foi apresentado a bilhete de Distribuição do theor seguinte - Destribuida a Marcellino - João Agostinho Pereira de Magalhaens faz escriptura de hypotheca de dez escravos que possue denominados Eva, e Adão, Leonel, hum crioulo e os outros de Nações para segurança da quantia de dois contos e quatro centos e mil reis, que deve a João Pedro Nunes em dois de Julho de mil oito centos cincoenta e tres - Santos Destribuidor interino - Nenhum sello mil e quinhentos Pagou mil e quinhentos reis. Iguassu dois de Julho de mil oito centos e cincoenta e tres. Mendes Teixeira Delegado Supplente Teixeira. Disse o Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de dois contos e quatro centos mil reis dinheiro que o Outorgado lhe emprestou, a qual quantia elle Outorgante se obriga a pagar da data desta em diante em falta do prompto pagamento vencerá o premio de hum por cento ao mez até o real embolso, e para garantia do principal e premios que se vencerem hypotheca ao Outorgado os escravos seguintes Eva e Adão ambos de Nações e Leonel crioulo, os quaes elle obriga livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial e promette não alienar nem gravar o Outorgado não for pago e satisfeito por bem deste Instrumento. E por assim o dizer do que dou fé e Outorgante que sendo lhes lida elle aqui declarou e assignou com as testemunhas presentes Joaquim Antonio Pereira Gonçalves, e José Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Marcellino Tabellião que escrevi

João Agostinho Pereira de Magalhaens
João Pedro Nunes

José Antonio Corrêa

José Joaquim Gonçalves

Escriptura de venda de
caras que faz Albino Jose Ra
bello Pereira a Jose Correa Por
to Sabrinho

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de venda de hu-
ma morada de caras virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos vinte hum dias
do mez de Julho dito domez de Julho nesta Villa de Iguape em meo Car-
tario compareceraõ partes contratantes, como Outorgante vendedor Al
bino Jose Rabello Pereira e como Outorgado comprador Jose Correa
Sto Sabrinho ambos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios
de mim Tabeliaõ e de dous testemunhas adiante nomeadas e assig
nadas do que dou fe perante as quaes por elles me foi apresentado o
bilhete de Distribuiçaõ do theor seguinte = Distribuida a Meirelles. Albino
Jose Rabello Pereira, por escriptura de venda de huma cara terra que
possue na Rua da Cidade desta Villa em terras de Dona Gracinda
de Jesus e Alves á Jose Correa Santo Sobrinho pela quantia de seis centos
mil reis em vinte hum de Julho de mil oito centos cincoenta e tres =
Logo Disse o Outorgante que he senhor e possuidor de huma
morada de caras terreas na Rua da Cidade desta Villa em terras
de Dona Gracinda de Jesus e Alves a qual houve por compra que del-
la fez e da mesma forma foi vendida ao Outorgado pelo preço e quantia de
seis centos mil reis que neste acto recebeo em moeda corrente do
te Imperio em Tabeliaõ do que fé de ver e contar e receber e desse à da
quitaçaõ ao Outorgado da referida quantia para não lhe ser repetida e
cide na pessoa do comprador todo o direito posse e senhorio que
elle tinha na dita cara que assim possuindo como sua pro
pria sempre diz ficava sendo para sempre e pelo Outorgado me foi
apresentado o conhecimento de cisa do theor seguinte = Ramos
Numero seis = Estava as Armas Imperiaes = Imposto de Sisa = Col le
ctoria da Villa de Iguape = Anno financeiro de mil oito centos cin
coenta tres = mil oito centos cincoenta e quatro = Folhas do Livro
competente de Receita, foi debitado ao actual Collector na quan
tia de trinta reis mil reis que em vinte hum de Julho do corren
te anno pagou Jose Correa Santo Sobrinho pelo imposto respectivo a
sisa de seis centos mil por quanto comprou a Albino Jose
Rabello Pereira huma propriedade de caras nesta Villa em ter
ras de Dona Gracinda de Jesus e Alves = O Collector Almeida =
Conferido e Guardante Teixeira = Folhas cento sessenta do Livro de Registo
geral pela Lançado o titulo de licença da propriedade do terreno.
Assim outorgou e sendo a tudo presente por mim lida aceitaraõ e

a pigmarão com as testemunhas proferidas Manoel José Caetano Jorge e José Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares Meirelles Tabelião que o escrevi

Albino José Rabello Pereira
José Ladreza Sarte
Manoel José Caetano Jorge
José Joaquim Gonçalves

Escriptura de divida e hypotheca que faz Pedro da Silveira Cezar a Domingos Victorino de Amarante

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida hypotheca de escravos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos cincoenta e tres aos vinte dois dias do mez de Agosto nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabelião comparecerão partes contractadas como devedor Pedro da Silveira Cezar e como Outorgado credor Domingos Victorino de Amarante aquele morador na Freguezia da Sacra familia Municipio de Vapoicaras e este morador desta Villa ambos reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião do que dou fé e das testemunhas adiante nomeadas e apigmadas perante as quaes pelle me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles= Pedro da Silveira Cezar, por escriptura de divida com hypotheca de quatro escravos a Domingos Victorino de Amarante Pedro para segurança da quantia de hum conto de reis Iguape dezasete de Agosto de mil oito centos cincoenta e tres= Santos= Numero dezoito= quinhentos= Pagou quinhentos reis Iguape dez de Agosto de mil oito centos cincoenta e tres= Recebida= O Escrivão Ajudante Teixeira= Pedro O Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de hum conto de reis provenientes de generos que elle Outorgante comprou na casa de negocios do Outorgado e dinheiros que o mesmo lhe supprio para suas despezas, cuja quantia de hum conto de reis elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta a dez mezes a qual finda desde ja vencendo a premio de hum por cento ao mez e para garantia do principal e premios que se vencerem hypotheca ao Outorgado quatro escravos de nomes Antonio Nação Congo, Rosa dita, Manoel crioulo, e Marcelina dita, os quaes elle Outorgante os passe e entrega athe hoje livres e desembaraçados de hypotheca ou outro qualquer onus judicial ou extra judicial e promette não dispor delles em quanto o Outorgado

não for realmente pago e satisfeito do principal e premios que
se vencerem. E pelo Outorgante e sendo por mim lida a tudo a que
citarão e assignarão com as testemunhas presentes Manoel José Cai-
xa Jorge e José Joaquim da Cunha Leal perante mim Joaquim Alvares
Azevedo Tabellião que escrevi

Pedro da Silveira Serrara
Domingos Velloso de Amarante Sobré
Manoel J.ᵉ Caetano Jorge
José Joaq.ᵐ da Cunha Leal

Escriptura de divida hypothecaria que
faz Marcelino José da Fonseca a Ber
nardo José Teixeira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divi
da hypothecaria virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos cinco
dias do mez de Setembro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceraõ presentes contratadas como Outorgante devedor Marcelino José da Fonseca, e como Outorgado Credor Bernardo José Teixeira, ambos reconhecidos de mim Tabellião e moradores na Freguezia do Pary do Alferes Municipio de Vassouras reconhecidos taõbem das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé pe-
rante as quaes por elle me foi apresentado o bilhete de Distribuição do
theor seguinte= Distribuida a Meirelles= Marcelino José da Fonse-
ca por Escriptura de divida com hypotheca de huma parda de
nome Maria, mea pelho por Baptizar a Bernardo José Tei-
xeira para segurança da quantia de Reis hum Conto em
cinco de Setembro de mil oito centos cincoenta e tres Santos= e Nu-
mero onze= Pagou quinhentos reis Iguassu cinco de
Setembro de mil oito centos e cincoenta tres= Meirelles= Torno a
na Escrivão a diligencia= Dizendo o Outorgante que he devedor
ao Outorgado da quantia de hum conto de reis que o Ou-
torgado recebeo neste acto em Tabellião do que dou fé ver e contar
receber, a qual quantia elle Outorgante se obriga a pagar a
o Outorgado da data desta a dous mezes e para segurança
da referida quantia hypotheca huma escrava de nome
Maria parda com hum filho por baptizar os quaes es-
taõ livres e desembaraçados até a data desta e qualquer
Juizo Judicial ou extrajudicial e promette não dispor

dos mesmos ouvidos emquanto o outorgado não for realmente pa-
go satisfeito e pagem juntos e contratados me pedirão lhes lavrasse
se esta Escriptura que sendo-lhes lida acceitarão e assignarão
vão com as testemunhas presentes Manoel Jose Caetano Jor-
ge e Jose Joaquim Gonçalves perante mim Joaquim Alvares
Meirelles Tabellião que escrevi

Marcolino José da Fonseca
Bernardo Jo. Teixeira
Manoel Jo. Caetano Jorge
Jose Joaquim Gonçalves

Escriptura de perfilhação que
faz Antonio Gomes
de Oliveira de seos dois filhos
de nomes Victorina e Manoel

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de perfilhação em
conhecimento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos quinze dias do mez de
Outubro nesta Villa de Iguassu em o meo Cartorio perante mim
Tabellião comparecêo como Outorgante Antonio Gomes de Oliveira mo-
rador na Freguezia desta Villa reconhecido pelo proprio de mim Ta-
bellião e das Testemunhas adiante nomeadas e assignadas de
que doupé, perante as por elle me foi apresentado o Bilhete de Distri-
buição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles em dose de Ou-
tubro de mil oito centos e cincoenta e tres= Lisboa= Antonio Gomes
de Oliveira, faz escriptura de perfilhação de dois filhos naturaes que
tem de nomes Victorina e Manoel ambos menores, filhos
de Rosa Maria de Jesus para ser distribuida= Numero nove-
centos sessenta e hum Segundo cento sessenta Iguassu quinze de Outu-
bro de mil oito centos cincoenta e tres= Mendes= Loureiro dos Sa-
dante Teixeira= Disendo elle Outorgante que sendo solteiro e tendo em
sua companhia huma mulher Solteira de nome Rosa Maria de
Jesus hoje falecida teve com a mesma dois filhos de nomes Victo-
ria Rosa Maria de idade hoje dose annos e Manoel Luiz de Oli-
veira de idade hoje de dez annos, e por ter toda a certeza que são
seos filhos e para descargo de sua consciencia os reconhece
no o faz muito de sua livre vontade como se nascidos de legitimo
matrimonio para lhes sucederem e herdarem seos bens e todo o
mais que lhes pertencer com todos os Direitos e prerogativas
das Leis deste Imperio e promete não reclamar em tempo

alguem a presente por falsificação reconhecimento. Aqui o Outorgante
me pedio este Instrumento que sendo lhe lido alhe aqui acei
tou e aprigoou com as testemunhas presentes Pedro Antonio de Moraes
e Jose Joaquim Gonçalves presente mim Joaquim Alvares Monteiro
Tabelião que o escrevi dou contrelinha filhos.

Antonio Gomes de o Lisboa
Jose Joaquim Gonçalves
Pedro Antonio de Moraes

Escriptura de venda de terras que fa
zem Jose Alves Rangel Penaviana
e sua mulher Dona Maria Rosa de
Mendonça Rangel a Antonio de
Araujo Pereira

Saibão quantos este Publico Instrumento de escriptura de venda
de terras virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos vinte dias do mez de Ou
tubro do dito anno neste lugar denominado Farenda da Moreira
Freguezia de Iguaçu e casas de moradas de Jose Alves Rangel
Penha Vianna aonde eu Tabelião vim e
do ahi presentes o dito Jose Alves Rangel Penna Vianna e sua
mulher Dona Maria Rosa de Mendonça Rangel como Outor
gantes, e Antonio de Araujo Pereira como Outorgado ambos mo-
radores da Freguezia dita Villa reconhecidos pelos proprios de mim
Tabelião e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas
do que dou fé pirante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete
de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles em desanove
de Outubro de mil oito centos e cincoenta e tres Lisboa= Jose Alves Ran
gel Penna Vianna e sua mulher Dona Maria Rosa de Mendonça
Rangel para escriptura de venda de duzentas braças de terra
e cincoenta braças de terras de testada com os seos competentes fun
dos no lugar denominado Moreira, a Antonio de Araujo Pereira
pela quantia de tres contos e duzentos mil reis em dinheiro de
Outubro de mil oito centos cincoenta tres= Dizendo elles Outorgan
tes que são Senhores e possuidores de duzentas e vinte tres bra
ças de terras de testada na Farenda da Moreira as quaes hou
rão por herança de sua finada Mai e Sogra Dona Rosa Maria
ana de Jesus e Moreira, das quaes elles Outorgantes vendem a
e Outorgado cumpras e cincoenta braças de testada fazendo tes
tada na estrada da Policia dividindo por um lado com terras

delles vinte duas braças outorgantes e por outro lado com as terras delle outorgado já compradas ao Sogro e Sogra delles outorgantes, e por outro lado com terras da herdeira Dona Anna Roza de Mendonça Rodrigues viuva do finado Manoel Rodrigues dos Santos Faria e pelos fundos com terras do Morgado de Mabapiçã pelo preço e quantia de tres contos e duzentos mil reis que neste acto recebeo em Tabellião do que dou fé e desde já lhe cedem todo o direito de exibir receber do que dou fé e desde já lhe cedem todo o direito de mesmo e para que elles tenhão, hajão e possuão as ditas terras na pessoa do outorgado que as fica representando como suas que ficão sendo delle hoje para sempre e desde já os dão por empossado delle e das quantias da referida quantia de que fica para não ser repetida e assim o outorgado que sendo lida a tudo aqui acceitarão em Tabellião como pessoa publica outorgarão e acceitei em nome dos ausentes e eu Tabellião logo pelo outorgado me foi apresentado o conhecimento de Sisa do theor seguinte = Numero vinte = Imposto de Sisa = Estava as Armas Imperiaes = Collectoria da Villa de Iguassu = Anno financeiro de mil oito centos cincoenta tres-mil oito centos e cincoenta e quatro = Folhas do Livro competente de Receita, fica debitado ao actual Collector a quantia de cento e vinte e dois mil reis que em dezenove de Outubro do corrente anno pagou Antonio de Araujo Pereira pelo imposto á Sisa de Meia tres contos e duzentos mil reis imposta por escriptura que compareceo a Jose Alves Rangel Pinto Vianna durante cincoenta braças de terras na Freguezia de Iguassu = Collector Almeida = Recebi do Tabellião Escrivão Ajudante Teixeira as quantias com as testemunhas proximas Alexandre da Silva Santos e Gaspar Augusto Dutles proximo mim Tabellião que a escrevi

José Alves Rangel Vianna
Maria Roza de Mendonça Rangel
Antonio d'Araujo Pereira
Alexandre da Silva Santos
Gaspar Augusto Dutles

Escriptura de arrendamento de huma casa que faz Candido da Silva Guimarães a Manoel Dias de Andrade

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de arrendamentos de casa virem, que no anno do Nasci

mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cin-
coenta e tres, aos dezasete dias do mez de Novembro do dito anno
nesta Villa de Iguassu em o meu Cartorio perante mim Ta-
bellião compareceram as partes contratadas como Outorgante Can-
dido da Silva Guimarães e de Andrade e como Outorgado
do Manoel Dias Mattoso ambos moradores nesta Villa
reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas
adiante nomeadas e assignadas do que dou fé pelo conhecer
quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor
seguinte = Distribuida a Marcellino = Candido da Silva Guimaraens
de Andrade por Escriptura de arrendamento de huma casa de
sobrado na Rua do Commercio desta Villa pertencente a Luci
ano Leite Ribeiro de que está de posse o Manoel Dias Mat-
toso Iguassu dezasete de Novembro de mil oito centos e cinco-
enta e tres = Pertence = Não pagou o Sello em virtude do Artigo pri-
meiro § 9º do paragrapho primeiro do Artigo nono do Regulamen
to de dez de Julho de mil oito centos e cincoenta, pelas ditas
testemunhas disse elle Outorgante que dava de posse de
huma casa de Sobrado na Rua do Commercio desta Villa a
qual he propriedade de Luciano Leite Ribeiro por Escriptura
de arrendamento, os quaes arrendamentos lhe Outorgante os faz
igualmente a Manoel Dias Mattoso por tempo de hum
anno e seis mezes a razão de quatro centos mil reis por an
no pagos trimestralmente os quaes arrendamentos prin
cipiará a correr do primeiro de Dezembro do proximo futu
ro mez de Dezembro em diante: E pelo Outorgado foi dito
que aceitava os arrendamentos na forma acima de-
clarada e se obriga a pagar pontualmente os arrenda-
mentos acima declarados: E assim o outorgaram sendo
lida e assignada em presença das testemunhas presentes José Jo
aquim de Cambra Leal e Manoel José Caetano Jorge pa
rente mim Joaquim Alvares Marcellino Tabellião que
escrevi

Candido da S. Guim. de Andrade
Manoel Dias Mattoso
José Joaq. da Cunha Leal
Manoel Jo. Caetano Jorge

Escriptura de venda de hum praro de terras e bemfeitorias que faz Jose Manoel Pinto de Menezes a Manoel Dias Tavares

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de hum praro de terras e bemfeitorias virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e cincoenta e tres, aos vinte hum dias do mez de Novembro nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabelião comparecerão as partes contratadas como Outorgante vendedor Jose Manoel Pinto de Menezes e como Outorgado comprador Manoel Dias Tavares ambos moradores na Freguezia do Pilar reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião do que dou fé e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte= Distribuida a Menezes= Jose Manoel Pinto de Menezes, faz Escriptura de venda de hum praro de terras fazeiras aos herdeiros do Excellentissimo Visconde de Rio Seco no lugar denominado Lembranças, Freguezia do Pilar pela quantia de dois contos de reis ao Major Manoel Dias Tavares= Dizendo elle Outorgante que he Senhor e possuidor de hum praro de terras fazeiras aos herdeiros do Excellentissimo Visconde de Rio Seco no lugar denominado Lembranças o qual lhe foi adjudicado por Sentença do Juiso Municipal da Villa de Iguape na execução que moveo aos herdeiros do fallecido Francisco Jose Pinto de Menezes e bem assim as bemfeitorias nellas existentes e outra parte que lhe tocou por herança de sua finada Senhora Donna Maria Claudina de Menezes e outra parte por elle Outorgante comprada a seo Irmão Luiz Jose Pinto de Menezes, do qual praro e todas as bemfeitorias nelles existentes faz venda ao Outorgado comprador pelo preço e quantia de dois contos de reis, reservando unicamente das bemfeitorias a terça parte do Engenho de fazer farinha por pertencer a Orphã Francisca filha do finado Francisco Jose Pinto de Menezes, cuja quantia de dois contos de reis elle Outorgante neste acto recebeo em Tabelião dou fé de ver contar e receber, e desde já dá quitação para não ser repetida, e cede e transfere todo o direito e mais acções que tinha nas ditas praro e bemfeitorias na referida Outorgado comprador que as faça possuindo como suas e posição tendo de hoje para sempre em que a presente Escriptura titulo de herança do theor seguinte= Na qualidade de

procurador bastante, substabelecido neste bastante, concedo licença ao Senhor José Pinto de Menezes para poder vender a domicio
dio as bemfeitorias do Sitio do Zambra cito na Freguezia do Pilar a
o Senhor Manoel Dias Tavares pela quantia de doiz contos de reis,
sendo o dito Sitio em terras pertencentes ao Excellentissimo Herdei-
ro do Visconde de Asseca, e para constar passei o presente por mim
feito e assignado Rio de Janeiro aos de Novembro de mil oi-
to centos e cincoenta e tres= Candido José Antunes; E pelo Outorgado
comprador me foi apresentado o conhecimento de cisa do theor se-
guinte=Ramos= Imposto de Sisa= Estava Hum sello de trezen-
tos Imperiaes e Numero trinta e oito= Collectoria de Villa de Iguas
ues= Anno financeiro de mil oito centos cincoenta e tres= mil oito
centos cincoenta e quatro= Nos Abaixo do Livro competente de Receita
fica debitado o Exmo Collector na quantia de cento e vinte mil re-
is que em vinte hum de Novembro do corrente anno pagou o Se-
nhor Manoel Dias Tavares pelo Imposto respectivo a Sisa de
tres dois centos por quanto comprou a José Manoel Pinto de
Menezes hum pinaro de terras foreiras ao Excellentissimo
Visconde de Asseca. O Collector Mendes= A mercê Compra-
dor pagou o Recibo do Laudemio do theor seguinte= Nagueali-
dade de Procurador bastante substabelecido neste bastante Re-
cebido Senhor Manoel Dias Tavares a quantia de cincoen
ta mil reis proveniente do laudemio da quarentena de hum
Sitio de foro perpetuo que comprou a José Pinto de Menezes pe
la quantia de doiz contos de reis, Sendo o dito Sitio na Freguez
ia do Pilar terras pertencentes ao Excellentissimo Herdeiro
do Visconde de Asseca, e para constar passei o presente por mim
feito e assignado Rio de Janeiro aos de Novembro de mil
oito centos cincoenta e tres, Candido José Antunes Reis cin
coenta mil= E pelo Outorgado me foi dito lida, e aceitaram
e assignaram com as testemunhas presentes José Joaquim
Gonçalves e Manoel José Caetano Jorge Tabellião que o escreveu

José Manoel Pinto de Menezes

Manoel Dias Tavares

José Joaquim Gonçalves

Manoel José Caetano Jorge

Escriptura de hypotheca de Sitio que faz Pedro Gomes de Siqueira a Francisco Martins de Castro

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta equatro, a vinte e cinco dias do mez de Janeiro nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio compareceraõ partes contratadas como Outorgante devedor Pedro Gomes de Siqueira e como Outorgado credor Francisco Martins de Castro aquele morador no Lugar denominado Gramminha destes Municipio de Nazareth e este morador deste Lugar ambos reconhecidos de mim Tabelião pelos proprios de que dou fé e das ditas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Miserelle, Pedro Gomes de Siqueira por Escriptura de hypotheca geral e divida e obrigação de hum Sitio e todas as benfeitorias que nelle se acharem de Manoel Joaquim da Cruz no Lugar denominado Gramminha da estrada da Policia para segurança da quantia de duzentos e oitenta mil reis, que lhe devedor a Francisco Martins de Castro em vinte quatro de Janeiro de mil oito centos cincoenta equatro, Pestana e Numero hum, duzentos, Iguassu vinte cinco de Janeiro de mil oito centos cincoenta equatro = Silva Campos. Dizendo o Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de duzentos e oitenta e seis mil reis proveniente de dinheiros que o Outorgado lhe emprestou, cuja quantia elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado da data desta ahum anno e na falta do pagamento vencerá a quantia a primeiro de hum cento por cento ao mez athe o mez de Julho, e para garantia do principal e juros que se vencerem hypotheca hum Sitio que possue com todas as benfeitorias nelle existente no Lugar denominado Gramminha e confrontações de Manoel Joaquim da Cruz que se acha livre e desembaraçado de qualquer Juizo judicial ou extrajudicial e promette não vender nem dispor do mesmo Sitio em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito. E logo o Outorgante que sendo lido a tudo aqui acceitou e se obrigou e assignou com as testemunhas presentes Pedro Gaspar Gonçalves e José Joaquim Gonçalves presente estou Joaquim

Alvares Meirelles Tabellião que escrevi este acto dicta
vou o Outorgante que não sabia ler nem escrever e por isso a seu
gra ased rogo Manoel Jose Caetano Jorge perante mim Joa
quim Alvares Meirelles Tabellião que escrevi

A Rogo de Pedro Gomes da Silveira.
Manoel José Caetano Jorge
Franco Martins Castro
Pedro Gaspar Gbz
Jose Joaquim Gonçalves

Escriptura de perfilhação que faz
José Bento Guimarães de suas
duas filhas naturaes de nomes
Agueda e Maria

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de perfilhação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e quatro, e aos seis dias do mez de Abril nesta Villa de Iguape em meo Cartorio compareceo como Outorgante José Bento Guimarães morador da Freguezia desta Villa morador neste lugar denominado Cava, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribuida a Meirelles= José Bento Guimarães faz Escriptura de perfilhação de suas filhas naturaes, Agueda, e Maria, ha vidas com Maria Leopoldina mulher solteira, e com quem não tem parentesco nem impedimento para casar, para que sejão consideradas como suas filhas legitimas, e gozem todas as honras e previlegios digo todas as honras e prerogativas que pertencem a os legitimos. Iguape seis de Abril de mil oito centos cincoenta e quatro, Pettanna, Vencero sete, outo setenta, hoje cinco centos e cincoenta e quatro, Iguape seis de Abril de mil oito centos cincoenta e quatro, Almeida, Campos: Dizendo elle Outorgante que no estado de solteiro, em que sempre tem vivido, houvera por fragilidade humana duas filhas naturaes, de nomes, Agueda, e Maria, a primeira nascida aos vinte cinco de Março de mil oito centos e trinta e sete, e a segunda aos vinte e oito de Dezembro de mil oito centos e quarenta e sete, ambas filhas de Maria Leopoldina, mulher solteira, e com quem não tem parentesco nem impedimento para casar: e porto que as reconhecesse por seus filhas naturaes, como tudo como pela Lei de dois de Setembro de mil oito centos e

renta este se exige expressamente o reconhecimento Paterno por escriptura publica, ou Testamento, para que os filhos naturaes possão succeder á seos Paes, resolveo-se a fazer esta escriptura, pela qual reconhece como suas filhas naturaes as referidas Agueda, e Maria, havidas em a preciosa Maria Leopoldina, para que possão ser suas herdeiras, e gozar dos fo-
ros, e prerogativas, como se legitimas fossão; e pede a mercê de Sua Excellencia de lhe confirmar esta perfilhação; assim o disse, e Outorgou do que dou fé. e eu Tabellião que tudo isto escrevi em minha presença aqui o acceitou em nome das perfilhadas, dos ausentes, Outorgou, e acceitei em nome das perfilhadas, dos ausentes, pessoas a que isto pertence, e eu Tabellião o acceitei. e eu Tabellião por dizer que não sabia ler nem escrever a pedido e rogo Clarindo Vargas de Azevedo Coutinho com as testemunhas presentes o Doutor José Fructuoso Rangel e Antonio Joaquim Barbosa pessoas de mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que escrevi.

Clarindo Vargas de Azevedo Coutinho

José Fructuoso Rangel

Como Test.ha Antonio Joaquim Barbosa

Escriptura de divida e obrigação que fazem Matheus Thomaz Bitancourt, e Manoel de Souza Espindola

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e obrigação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e quatro, aos vinte dois dias do mez de Abril nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão as partes contratadas, como Outorgante devedor Matheus Thomaz Bitancourt, e como Outorgado credor Manoel de Souza Espindola, ambos reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles = Matheus Thomaz Bitancourt faz escriptura de divida e obrigação á Manoel de Souza Espindola da quantia de trezentos setenta mil reis moeda Brazileira vencendo o premio da Lei Iguassu vinte dois de Abril de mil oito centos e cincoenta e quatro = Pesta vinte = Manoel Pereira dezentos, e cincoenta mil reis Iguassu vinte dois de Abril de mil

Saibão
thuca
mil oi
de Ig
cobro
meo C
moraç
pelos
diante
foi a
testem

centos cincoenta equatro = Abrucida = Hervicão Ajudante Escrivão =
Disendo o Outorgante que he devedor ao Outorgado da quantia de tre-
zentos e oitenta mil reis moeda corrente deste Imperio que o Outorga-
do lhe emprestou ficando esta quantia desde ja vencendo o premio
da lei a qual quantia e os premios elle Outorgado se obriga a pagar
da data a dois annos e para garantia do principal e premios que
se vencerem passou pella mesma data huma procuração sua
mulher Maria Candida da Encarnação moradora na Ilha
Graciosa com poderes especiaes para poder hypothecar ou ven-
der quaesquer bens de raiz para segurança e pagamento da
quantia acima e os premios que decorrerem delle, mais elle
Outorgante que se por ventura este pagamento for feito no Reino
de Portugal na Ilha Graciosa será o capital em moeda forte
da quantia de duzentos trinta e hum mil duzentos e cincoenta
reis e os premios correspondente a quantia acima, a qual dis
se o Outorgante e sendo lida a tudo aqui acceitarão e a fizeram
com as testemunhas presentes José Joaquim Gonçalves e José
Joaquim da Cunha Leal pessoas de mim Joaquim Alvares Pe-
reira Tabelião que o escrevi

Matheus Thomaz de Bettencourt.
Manoel de Souza Goulart
José Joaquim Gonçalves
José Joaq.m da C.a Leal

Escriptura de divida e hypo-
theca que faz Justiniano
José Rodrigues da Silva ao tes-
tamenteiro da Cunha Gilda Silveira

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de divida e hypo
theca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e cincoenta equatro aos quinze de Abril nesta Villa
de Iguassu em meo Cartorio compareceraõ partes contratadas,
como Outorgante devedor Justiniano José Rodrigues da Silva, e co-
mo Outorgado credor Antonio da Cunha Gilda Silveira ambos
moradores moradores em Maraqueçaba deste Termo, reconhecidos
pelos de mim Tabelião do que dou fe e de duas testemunhas a
diante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elles me
foi apresentado o Bilhete de distribuição do theor seguinte = Dis-
tribuida a Meirelles = Justiniano José Rodrigues da Silva, far-

Escriptura de divida hypothecaria de hum Sitio que fica, e todas as bem
feitorias em terras do Marquez de São João Marcos, para segurança
da quantia de reis hum conto, cento quarenta e dois mil quatro cen
tos e quarenta que deve ao Autorio da Cunha Guilda Silveira enqui
ze de Maio de mil oito centos e cincoenta e quatro - Santos - Numero
nove e meio. Saibam quantos este publico Instrumento de Escriptura
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e cincoenta e quatro aos quinze dias do mez de Maio
nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Escrivão e
testemunhas adiante nomeadas e assignadas compareceo presente
elle Outorgante que disse ser devedor ao Outorgado da quantia de
hum conto cento quarenta e dois mil quatro centos e quarenta
reis provenientes de generos que delle Outorgado lhe comprou
e contento delle Outorgante estando em preços como em boa
quella quantia elle Outorgante se obriga a pagar da data des
ta a tres annos, e na falta do pagamento no dia do vencimen
to em diante vencerá o premio de hum por cento ao mez, e
para garantia do principal e premios que se vencerem hy
pothica hum Sitio com casas que possue em terras do Marquez
de São João Marcos com todas as bem feitorias nellas exis
tentes que se achão livres e desembaraçadas de qualquer o
nus judicial ou extrajudicial e promette não dispor nem
alienar o mesmo Sitio em quanto a Outorgado não for real
mente pago e satisfeito por bem deste Instrumento; assim o
disse e Outorgou que sendo por mim Tabellião aqui as
citarão e as testemunhas presentes Manoel José Caetano Jorge e Manoel Gonçalves de Carvalho pre
sente mim Joaquim Alvares Meirelles Tabellião que escrevi

Juntamente Jose Bom L.a
Antonio da C.a Gld da S. Thereza
Manoel J.e Caetano Jorge
Manoel Glz de Carvalho

Escriptura de venda de casas que
faz Amaro Barbosa Pereira a
Moura a Felippe de Almeida Campos

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de venda de
Casas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e cincoenta e quatro, aos vinte quatro
dias do mez de Maio nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio
compareceo as partes contratadas, como Outorgante vendedor
Amaro Barbosa Pereira de Moura, por seu bastante pro
curador Pedro Antonio de Moura, pela procuração bastante

passada pelo Tabelião Pedro José de Castro que pria registada nos Livros
de Registo geral a folhas cento e sessenta e oito do que dou fé, e como dou
tor gado comprador Felippe de Almeida Campos aquele morador
da Corte do Rio de Janeiro e este morador desta Villa reconheci
dos pelos proprios de mim Tabelião e das duas testemunhas a
diante nomeadas e assignadas do que dou fé perante as quais
e por elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor
seguinte = Distribuida a Moreira = Amaro Barbosa Pereira dezeja
ndo fazer escriptura de venda de huma casa de sua propriedade si
ta no lugar da Freguezia desta Villa a Felippe de Almeida Cam
pos pela quantia de trezentos e cincoenta mil reis por quanto
lhe pertence a mesma casa por herança de seo Sogro o Capitão Joa
quim Mariano de Moura. Iguassu vinte tres de Maio de mil oito
centos cincoenta e quatro = Santos = Dizendo me o dito procurador que
elle Outorgante he Senhor e possuidor de huma morada de casas
sobradadas, na lugar da Freguezia desta Villa as quaes houve
dadas ao Commendador Francisco Jose Soares aquem tocou a
Outorgante por herança de seo Sogro o Capitão Joaquim Mari
ano de Moura, da qual fez venda a Felippe de Almeida Cam
pos pelo preço e quantia de trezentos e cincoenta mil reis que nesta
to recebeo do Outorgado em moeda corrente deste Imperio em
Tabelião dou fé de ver contar receber e do mesmo já da plena ge-
ral quitação para não ser repetida e cedo digo e cede na pessoa do
Outorgado comprador toda a posse dominio e senhorio que tinha
na dita casa para a ficar pertencendo como sua que fica sendo
de hoje para sempre, e logo pelo Outorgado me foi apresen
tado o conhecimento de Siza do theor seguinte = Numero = Nu
mero Oitenta e oito = Imposto de Siza = Estava pelo Amaro Imperi
al = Collectoria da Villa de Iguassu Anno financeiro de mil oito
centos cincoenta e tres mil oito centos cincoenta e quatro, A folha
sete do Livro competente de Receita fica debitado o actual Collec
tor na quantia de trezentos mil reis, que em vinte quatro de
Maio do corrente anno pagou o Senhor Felippe de Almeida
Campos pelo imposto respectivo de Siza de Reis trezentos e cin
coenta mil reis por quanto comprou a Amaro Barbosa
Pereira de Moura, huma morada de casas em Iguassu
Collector Agente Silva = E Carneiro Campos: E sendo lida
a tudo aqui aceitaram o Outorgante e a Assignação com as testa
munhas presentes Manoel Jose Caetano Jorge e Ma
el Gonsalves de Carvalho Escrevente meu Joaquim Al
ves Meirelles Tabelião que escrivi.

Como Pro.or do Outhorgante Vendedor Pedro Ant.o de Moura

Fe =

Felippe de Alm.da Campos
Manoel José Caetano Jorge
Manoel Joncalves de Carvalho

Escriptura de divida e hypo-
theca de huma cerca que fez
Augusto José Rodrigues Valla-
ques a Antonio José Carlos

Saibão quantos este publico Instrumento de escriptura de divida e hypo-
theca de cerca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e cincoenta e quatro aos oito dias do
mez de Julho nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante
mim Tabellião comparecerão, como Outorgante devedor Augusto
José Rodrigues Vallasques, e como Outorgado credor Antonio José
Carlos Reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas de-
ante nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes pelo
elles me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte=
Distribuida a Marcellino Augusto José Rodrigues Vallasques escrip-
ra de divida e hypotheca de huma cerca de mato em Iva crioula para
segurança de quantia de cinco centos mil reis de Antonio José
Carlos Iguassu oito de Julho de mil oito centos cincoenta e quatro=Sant
Numero quinze, duzentos, Pagou duzentos reis Iguassu oito de Julho de
mil oito centos cincoenta e quatro, Almeida e Campos= Disse
Outorgante que he devedor ao Outorgado de quantia de cinco centos mil
reis, de dinheiro que o Outorgado lhe emprestou para seos arranjos
e que a quantia elle Outorgante se obriga a pagar ao Outorgado
data desta a dez mezes ficando desde já vencendo a premio de
hum centos por cento ao mez e para garantia do principal
premios que se vencerem hypotheca huma cerca que possue
de nome Iva crioula a qual se acha demarcada de posse
va ou outro qualquer Juiz judicial ou extra judicial e promet-
te não dispor della em quanto o Outorgado não for realmente
pago e satisfeito: assim o disse e sendo lida achou aqui aceita-
rão e assignarão com as testemunhas presentes José Joaquim
Cunha Leal e Manoel Gonçalves de Carvalho, e declarou que Out-
gante e Outorgado são maiores de dita Freguezia, e a rogo do
Outorgante por não saber escrever assigna Antonio Felis
Santos perante mim Joaquim Alvares Marcellino Tabellião
escrivão, e a rogo do Outorgado assigna Antonio Gomes Chaves
A rogo de Augusto José Roiz Vallasques Antonio Felis dos Santos
A rogo d'Antonio José Carlos Antonio Gomes Chaves
Manoel Gonçalves de Carvalho José Joaq.m da Cunha Leal

Rangel

Escriptura de venda de huma data de terras na Cachoeira, que fazem o Conde, e Condessa, de Ferreira, a Donna Luiza Monteiro de Mattos na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e quatro, nesta Villa de Itapemirim aos doze dias do mes de Dezembro do dito anno em a casa de Commercio, Caixas de morada de Bernardino José de Souza Mello, onde eu Tabellião, por impedimento do Tabellião Joaquim Marcos Meirelles fui vindo, sendo ahi compareceo presente como Outorgante vendedor Manoel Antunes de Siqueira, como procurador bastante do Conde e Condeça de Ferreira, como mostrou pelas procurações bastantes que apresentou e forão lançadas a folhas cento setenta e oito do Livro actual do Registo do mesmo Cartorio, e como outorgada digo Outorgada Compradora Luiza Monteiro de Mattos, moradora esta nesta Villa e aquelle na Corte do Rio de Janeiro, reconhecidos de mim Tabellião pelos proprios, e das testemunhas abaixo assignadas e que dou fé e pelo Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Meirelles, O Conde e Condessa de Ferreira, fazem Escriptura de venda de huma data de terras que possuem na sua fazenda da Cachoeira, a Donna Luiza Monteiro de Mattos, pela quantia de Reis tres contos de reis, - aos nove de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro. Pitanga - Dizendo os Outorgantes vendedores por seu procurador, em presença de duas testemunhas, que herão senhores e possuidores de huma porção de terras que occupavão por aforamento perpetuo ao Excellentissimo [illegible] d'Africa, e qual hoje são senhores por [illegible] digo remissão do mesmo e que dellas fazião venda de hoje para sempre a Outorgada Donna Luiza Maria Monteiro de Mattos, que a ella presente havia feito do mesmo praso, pela quantia de tres contos de reis, que já receberão em Mettal corrente deste Imperio, e que dão quitação para não repetir mais pelo que transferem para a compradora todo o dominio que tem nas mesmas terras, sendo já por [illegible] do mesmo, em onus alguns, para que dellas fique goso como suas que ficão sendo. E para que fiquem claro

clauros os limites das terras que os outorgantes trouxeram ao outorgada Compensação das terras que detentada pertencia no mesmo que vista a borda do Rio Carneiro, e que divide as terras entre Antonio José da Veiga e Joaquim Lopes da Silva, segue pelo mesmo Rio, abaixo encontrar o marco no centro dito Colocado que divide as terras Romano Joaquim Lopes, com Francisco de Costa Braga, e daí segue com linha recta pelo mesmo Braga, pelo extremo de Sete covas segue sempre sobre Braga, e Sete encontrar o marco angular que entrama as terras Romano Braga, com terras em outorgantes Transatores, confrontando pelo lado segundo com Romano de Antonio José da Veiga, compreendendo toda a sua extensão entre aqueles marco recta direção, até ao Rio direito confrontando com terras do outorgante, segue com linha recta pelo mesmo que divide as terras de Francisco da Costa Braga com José Caetano de Mattos, e ate encontrar com as terras do herdeiro de Gonçalla, marco que dividem as ditas propriedades adquiridas segue pelo meio, pelo Rio com as terras do herdeiro de Romano Braga. Declarão que sobrejão aferes esta venda boa e livre de tempo em que a compradora aceitou, e pelo tempo diguel que divide. Que a compradora por este que aceitava a referente Escriptura em forma Vella pelos da, e apresentou o Conhecimento de Sisa extraído segundo este Cartorio de Bens de Raiz - Collectoria de Alcançada de Lourinho de cento e cinquenta e quatro, e cinquenta reis de Bens de Raiz corresponde a quantia de cento e quarenta mil reis, que em Livro de Receita foi lançado ao actual Collector, te anno pagou Dona Luiza Monteiro de Mattos, pelo imposto superior Sisa de dois centos reis, por quanto compreende as bens da Vera de Terceira, hoje dita Ilhas que pertencem as Terras da Lourinho, Collector Agente Veiga = Thesouro Agente Veiga = Lourinho foi escrito este Conhecimento pelo dito Tabellião que Lourinho conhecia mesma. e que pelo mesmo Tabellião foram assignados Tabellião que Lourinho Escrivão Manoel Antunes da Silva Mello. e que pelo mesmo Tabellião foram assignados

Como procuradores Manoel Antunes da Silva

A rogo da Senr.a D. Luiza Maria Monteiro de Mattos

José Francisco de Borges

Como Test.as Bernardino José da Silva Mello

Da " Ignacio Manoel [illegible]

Rangel

Escriptura de venda de uma data de
terras que fazem o bando, e bandeira de Ferreira
a João Caetano de Mattos, na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de
venda de huma data de terras virem que sendo no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e qua-
tro, aos dezoito dias do mez de Dezembro do ditto anno, nesta Villa
de Iguassu, na casa do Commercio, hora de residencia de Bernardi-
no José de Souza e Mello onde eu Tabellião, no impedimento do
Escrivão Joaquim Alves Meirelles fui vindo sendo ahi presen-
tes como outorgantes vendedores o bando, e bandeira de Ferreira por
seu procurador Manoel Antunes de Siqueira, como consta da pro-
curação que apresentou e fica registada no livro actual de
Registo do mesmo Cartorio, como outorgado comprador João
Caetano de Mattos, aquelle morador no Rio de Janeiro e este
morador nesta Villa reconhecidos de mim Tabellião pelos pro-
prios de que dou fé e pelas duas testemunhas abaixo assignadas
pelo outorgante me foi apresentado o bilhete de distribui-
ção do theor seguinte = Distribuição á Meirelles = Bando, e Ban-
deira de Ferreira fazem Escriptura de venda de huma data
de terras, que possuem na sua fazenda da Cachoeira, a João Cae-
tano de Mattos, pela quantia de dois contos de reis. Iguassu nove de
Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro = Putanna =
Declarado-me os outorgantes por seu bastante procurador na
presença das testemunhas abaixo assignadas que elles he
são senhores e possuidores de huma data de terras, no lugar de-
nominado Cachoeira nesta Villa, constando ellas de seis centas
e nove braças de testada, e seis centas e cincoenta de fundos, na
Sesmaria denominada do Ponador da Moela, dividindo-
se pela testada com Francisco Machado, por hum ru-
mo corrido ultimamente, e fundos com Francisco Ribeiro e
dos lados com o mesmo Francisco Machado, e terras de Feijó,
tão bem com rumos corridos ultimamente em cujas ter-
ras tem situação o outorgado, achando-se as dittas terras
livres e desembaraçadas de qual quer hypotheca ou outro qual-
quer onus, por isso nos bemdittos vendedores fazem de
hoje para sempre venda das dittas seis centas e nove braças
de testada, e seis centas e cincoenta de fundos, ao outorgado com-
prador João Caetano de Mattos, pelo preço e quantia de

de dois centos de reis, que já arrebou do Outorgado, e que dava por
fiel ao Outorgante que nunca mais lhe ser pedido nada
de já cada hum ao mesmo Comparador João Caetano de Abreu todo
o direito, de posse, e que ser Constituinte tinha nas
ditas Terras, como suas que foram pertencendo ao Constituinte por
escritos em boa forma, e por prova de mesmos em hum
Constituinte Vendedores entregou e por occupação e por anos de
que elle que ha tempo que pode haver ampento de posse
boa fé, e pela Outorgado comparador por elle foi dito
escritura na forma della estarem occupantes
e conhecimento de theor seguinte = Manoel Antonio
Reis - Livro de Notas de Reis = Collectoria de Abarracipio e Igua
ra - Exercicio de mil oito centos cincoenta e quatro, annos
tos cincoenta cinco - Officio de Lavra competente de Reis
feita e lotado ao actual Collector aqui cento e cento e trinta
mil reis, que ao Cofre de Direitos e Commercio pago,
João Caetano de Abreu, pela compra de Reis, que
Reis dois centos, por quanto comprou, ao Banco e Fazenda
de Terreiro, huma data de terras que possuem em
Fazenda de Carvoeira, Collector Agente Selos, Reis sete
dentos Reis, Reis pelos contratados pedem ao
Reis que faça de sua minha data a presente Escriptura
que feito é - Me dita escaravos conforme acima
conpareção pessoa amigo de Outorgado Comparador por
elle não saber escrever, Bernardino José de Lacerda e Abreu em
presença pessoas presentes Joaquim dos Santos Leal e Abreu
ro, Silverio Manoel das Neves, pessoas conhecidas
José Abreu Caetano dos Santos, que ao comprehendimento de
Tabellião Joaquim Alves Mendes, escrevi

Como procurador Manoel Antonio de Pinto

Amigo de João Caetano de Abreu
Bernardino José de Lacerda Abreu

"Como Testemunha
Joaquim dos Santos Leal
Silverio Manoel das Neves

Escriptura de venda de terras que
foram o Visconde, e Viscondessa de Tamarica, a favor
nio Jose da Silva na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de
venda de terras virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesu Christo de mil oito centos cincoenta e quatro, aos doze dias do
mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Iguassú, em a Casa
da Residencia Parochial pertencente ao Victorgante, e Casa de
morada de Francisco da Costa Vianna, onde eu Tabellião fui vin-
do ahi comparecerão juntos e contractados como outorgantes
vendedores o Visconde, e Viscondessa de Tamarica, representados por seu pro
curador Manoel Antunes de Siqueira, como mostrou pelas procu
rações bastantes que apresentou, e ficão registradas no Livro actual
de Registro do Juizo, como outorgado comprador Antonio
Jose da Silva, ambos reconhecidos de mim Tabellião pelos proprios
das testemunhas abaixo nomeadas e signadas, de que dou fé, ao de este mes
mo acto outra sim compareceo presente o dito Siqueira, e pelos outorgan
tes mui bem apresentou hum Bilhete de Distribuição do theor seguinte
Distribuição a Manoel, Visconde, e Viscondessa de Tamarica, para lavrar
huma Escriptura de venda de hum terreno util de hum Terreno que possuem
com foro perpetuo ao Excellentissimo Visconde de Nitheroy, a favor
nio Jose da Silva, por hum conto duzentos mil Reis de Dezembro de
mil oito centos cincoenta e quatro = Bittencourt = Declarou mais
os outorgantes vendedores, perante as ditas Testemunhas que elles
são senhores e possuidores de hum Terreno no lugar de nominado
Sapucahoa, ao Brejo, onde tem Sobrado, e Senzalla, para Escravos, o
qual somente possuem o dominio util, que competem aos
herdeiros do fallecido Visconde de Nitheroy, cujo terreno foi tirado em
datas agora compradas já demarcadas de Joaquim Lopes de Sil
va, e Dona Maria Monteiro de Mattos, pelos Juizes com
missarios do Provedor, que foi da Comarca em Capital, e pessoas com
petentes de direito tinha, achando-se actualmente devedores ao senho
rio vinte mil reis, cada, cujo dominio util do dito Terreno fazem elles outorgantes
vendedores ao outorgado pela quantia de hum conto duzentos mil reis, que já
recebeo, em moeda corrente deste Imperio, e por isso dão a
mesmo outorgado plena geral quitação para nunca mais lhe
ser pedida, reduzindo do dominio util, que fica ao outorgado, todo o direito e
dominio, que nelle tem pelo perpetuo foro, como no que de
hoje em diante fica pertencendo, e pertencem aos outorgados

apparecer ao Salvo de qualquer duvida que possa haver, que o dito
Borges foi' dito que andava aqui vendendo a escriptura inforne
della declarou, e Manoel apresentou o bilhete de loteria abai
xo seguinte = Concede licença o Excellentissimo Senhor Conde de Fer
reira, para poder vender o dominio util de hum sitio que
pod de foro perpetuo nas terras de Iguarassú no lugar denomi
nado Sequeiro, ao Padre Antonio Soares de Siqueira,
pela quantia de hum conto duzentos mil reis pertencendo
o Excellentissimo Senhorio do direito de siza, que para constar passou
procuração bastante de habilitação, que para constar passou
verente por mim feito assignado. Iguarassú nove de Dezem
bro de mil oito centos cincoenta e quatro - Antonio José da Silva
no - Escrivão Sirá - Pagou dois mil reis. Iguarassú nove de Dezem
bro de mil oito centos cincoenta e quatro - Salva = O Guarda
livro - Sirá = Numero quarenta e seis - Visto - Sirá de Bem
de Sá = Estabelecimento do Abonamento de Iguarassú Sacrificio Incidente
centos cincoenta e quatro, acrescentou mais, Effeitos de Lucro
cumprimento de Direito, foi debitado ao actual Collector Manuel
tia de duzentos mil reis, que em Janeiro de Dezembro do corrente
anno pagou Antonio José da Silva, pelo cumprimento supra
a Sirá encarregou dentro a hum conto duzentos, por quanto em
pertence ao Excellentissimo Senhor Conde de Ferreira, do dominio util
de hum Terreno que possue em dominio perpetuo, sendo
dois de Foro Incidente - Collectoria Agencia Salva, Alcantara -
Agencia Effeitos - Bancos juntos recebi dados pedreiros mil
Tabellião que lavrou isto em minha volta aqui nada Escripta
vo que pede mais Sirá escrevam conforme andaram
acompanhão com autenticamente pertencentes José Soares Guima
Barros, e Francisco de Costa Rodrigues, Estevão Manoel
Caetano dos Santos, Tabellião que duvido impedimento do
Tabellião Joaquim Alves Oliveira, em seu

Como procurador — Manoel Antunes de Siqueira

Antonio José da Silva

Fran.co da Costa Rodrigues

José Soares Guimarães

Escriptura de venda de terras
que fazem Luiz Pinto Ducarte, e sua mr
a Felis Francisco Albernoz.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura
de venda de terras virem, que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e quatro, aos
quatorze dias do mez de Dezembro deste anno nesta Villa de Jar
aguá, em meo Escriptorio pareceo perante mim Tabellião, e testemu
nhas adiante nomeadas e assignadas, como Outorgantes Vendedores Luiz
Pinto Ducarte, por si e como procurador bastante de sua mulher
Dona Thereza Leite de Jesus, como for ver pela procuração bas
tante que apresentou, e fica registada a folhas cento sessenta e quatro,
do Livro actual dos Registos deste Cartorio, como Outorgado comprador
Felis Francisco Albernoz, pessoas conhecidas de mim Tabelli
ão pelas proprias de que trato e testemunhas abaixo assignadas de que dou fé. E to
dos reciprocos pareceo perante mim Tabellião, e testemunhas de baixo nomeadas
e assignadas, e por elle Outorgante primeiro me foi apresentado hum papel de escripto
que o theor seguinte = Declaro eu abaixo assignado = Luiz Pinto Ducarte
casado com minha mulher Dona Thereza Leite de Jesus, para hum escripturar
de venda de cento e trinta braças de terras que possuimos na
Villa Francisco Albernoz, pela quantia de mil e dois centos,
em tres de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro =
Pitanga = Declaro eu os Outorgantes presente as duas testemu
nhas abaixo assignadas que elles são senhores, e possuidores
dores de cento e trinta braças de terras na Freguezia de
Sacra Familia no lugar denominado Santo Antonio das
Pedras, cujas terras houverão elles Outorgantes parte por com
pra que fizerão aos seos donos, e parte por herança de seo
Avô Antonio Francisco Albernoz, cujas terras de ambos
por hum lado com terras de Manoel Francisco Albernoz
es, por outro lado com terras pertencentes ao Outorgado =
Ducarte com terras delles Outorgantes, cujas cento e trinta e
duas braças de terras acabão hoje abaixo embarracadas de
qual quer duvida, por isso elles Outorgantes forão obrigados pe
la herança e venda feita ao Outorgado Felis Francisco Alber
noz, pelo preço e quantia de dois centos mil reis que já
houverão, pelo preço e quantia de dois centos mil reis que já
recebeo de Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio
por isso da quitação pela presente e para mais firmeza
em tempo algum. Elle me pedio, rogou e requereo os Outorgados
este abaixo assignado, Tabellião, que é, que elles Outorgantes tivessem

cadettes terras, casas sitas que ficarão pertencendo, e pertencem a
seus ocupadores ageas salvo de toda e qualquer duvida
que possa haver, excepto desta venda. E pelo outorgado me
foi apresentado o conhecimento de Letra do theor seguinte=Re
cebi cincoenta = Reis = letra de Bens de Raiz, Collectoria do
Municipio de Iguassu, Exercicio de mil oito centos cincoenta
quatro annos este centos cincoenta cinco, effeitos de Lei sem
pulsetta de Receita feita debitado ao actual Collector sogeguinte
de cento vinte mil reis, que entrou de Dezembro dolorosamente em
ser pagador Senhor Luis Pinto Duarte, pelo comprado seguinte
ao Letra de Reis dois centos, por quanto delle pagou Senhor
nhor Felix Francisco Monteiros, pelo comprado seguinte
ao Letra de Reis dois centos, por quanto comprou a Luis
Pinto Duarte, cento dezoito mil duas braças terras, Collectoria
seguinte deles, Observação seguinte ellas = Encontrou juntos com
testemunhas presentes annuis Tabellião que lavrou este termo
seguinte Escriptura seguinte pelo mesmo Tabellião lida ellas
conforme escriptura assignarão com outras testemunhas presentes
Francisco Pinto Duarte, e Luis de Castro Monteiros, Joaquim
mel Caetano dos Santos, Tabellião que mandou escrever e
não pagamos ellas Testemunhas escrevi

Por mim e Como Procurador de Manoel Pereira Leite de Jesus

Luis Pinto Duarte

Feliz Francisco Monteiros

Como Testemunha Luis de Castro Monteiros

Francisco Pinto Duarte

Escriptura de Divida Hypotheca de
Escravos que faz Domingos Ribeiro de
Carvalho a João Joaquim da Silva

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de divida e hypotheca
de escravos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e cincoenta e cinco aos vinte e seis dias do mez de Janeiro
nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio perante mim Tabellião compa
receraõ partes contratadas como Outorgante devedor Domingos Ribeiro de
Carvalho, e como Outorgado credor João Joaquim da Silva, e por elle dis
se, perante ambos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabe
lião do que dou fé e de dous testemunhas adiante nomeadas e assig
nadas, perante as quaes por elles me foi apresentado o bilhete de distri

ição do theor seguinte = Distribuida a Chaves = Domingos Ribeiro de Carvalho Transcripção

Uma Escriptura de hypotheca de dous escravos Antonio, e Elisbão para segurança de divida que deve a João Joaquim da Silva da quantia de reis hum conto Em vinte cinco de Janeiro de mil oito centos cincoenta e cinco = Pertanna = Numero dous = quinhentos, Lago os quinhentos reis Igua Janeiro vinte cinco de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e cinco = Silva = o Aljudante Alves = Dizendo o Outorgado que he devedor ao Outorgante da quantia de hum conto de reis que neste acto dilhe tem recebido do Outorgante por emprestimo, aquella quantia elle Outorgado se obriga a pagar da data desta a quatro mezes e ficando de ja vencendo o premio de hum por cento ao mez athe o real embolço, e para a garantia do principal e premios que se vencerem hypotheca dois escravos que possue de nomes Antonio Elisbão, os quaes livres de todos e quaesquer embaraços de qualquer Juizo judicial ou extrajudicial, se compromette não dispor delles em quanto o Outorgado não for realmente pago e satisfeito por bem deste Instrumento; e assim o disse e contratado me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que sendo lhes lida a acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Jose Maria Reis e Jose Joaquim Gonçalves ferante em mim Joaquim Alvares Moreira Tabellião o que o escrevi

Domingos Ribeiro de Carvalho

João Joaquim da Silva

Como testemunha Jose Joaquim Glz

Jozé Maria Reis

Escriptura de venda de hum Sitio e benfeitorias que fazem Antonio Jose de Moura e sua mulher a Jose Joaquim Ribeiro

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de venda de hum Sitio e benfeitorias virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e cinco, aos cinco dias do mez de Fevereiro nesta Villa de Iguape em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes contratadas, como Outorgantes vendedores o Commendador Antonio Jose de Moura e sua mulher Dona Joaquina Maria de Moura por seo procurador bastante o Commendador Francisco Jose Soares, cuja procuração fica registada a folhas cento setenta e sete do Livro de registo geral, e como Outorgado Comprador Jose Joaquim Ribeiro, ambos reconhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quais

quaes, por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Dis-
tribuição a Marcellino Carneiro Cavalcanti Antonio José de Moura e sua mulher
forem Escriptura de herança de hum Sitio com todas as benfeitorias, e ter-
ras da Fazenda de Madeira a qual lhe foi adjudicado na Execução que promo-
veo o Antonio Francisco José, a José Joaquim Ribeiro pela quantia de seis con-
tos mil Reis Em cinco de Fevereiro de mil oito cento cincoenta cinco Cala-
mos Dizendo elles Outorgantes que são Senhores e possuidores de hum Sitio e benfei-
torias em terras da Fazenda de Madeira o qual lhe foi adjudicado na Exe-
cução que moveo a Antonio Francisco José, o qual deseja vender hoje livre
e desembaraçado de qualquer Onus Judicial ou extrajudicial, do qual fazem
doação com todas as benfeitorias a José Joaquim Ribeiro pelo preço e quantia de
sete centos mil reis, e depois delles Outorgantes já haver recebido do Ou-
torgado comprador, e disso já dão plena e geral quitação, e para não ter
petida e cedem todo o direito dominio posse e acção que elles tinhão
na dita Situação na pessoa do Outorgado comprador para effeitos fazendo
como lhe faz pleno direito desde hoje para sempre: e pelo Outorgado comprador
me foi apresentado o conhecimento de Siza do theor seguinte= Numero se-
tenta e hum Hilly= Siza de bens de raiz= Collectoria do Municipio de Iguaçu
Exercicio de mil oito centos cincoenta e quatro= mil oito centos cincoenta e cinco=
Anno do Livro competente de Receita, fica debitado ao actual Collector na quan-
tia de quarenta e dous mil reis, que em cinco de Fevereiro do corrente anno pagou
José Joaquim Ribeiro pelo imposto respectivo a Siza de seis centos mil por
que adquirio com posse hum Sitio com todas as benfeitorias em terras da Fazen-
da de Madeira cujo Sitio foi adjudicado a Antonio José de Moura na Exe-
cução que moveo a Viuva e herdeiros do finado Antonio Francisco José Ma-
chado Freitas Coelho= O Collector Almeida: E pedio-me juntos e contractados me
pedirão lhes lavrasse esta Escriptura na minha Nota que sendo lhes lida a
outorgarão e aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes José Joaquim Gonçal-
ves e José Maria Reis pessoas conhecidas eu José Joaquim Alvares Meira Delles Tabellião que
o escrevi

José Joaq.m Ribr.o

Fran.co José Soares

José Joaquim Gonçalves

José Maria Reis

Escriptura de Doação que fazem
os José de Freitas, á sua sobrinha
Maria do Carmo da Conceição
que abaixo declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura
de Doação de Escravos virem que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos cincoenta e cinco
aos quatorze dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa
de Iguassú em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceo
como outorgante Doador Manoel José de Freitas, reconhecido
de mim Tabellião pelo proprio, e das testemunhas abaixo assigna-
das moradores nesta Villa, de que dou fé, por elle me foi apre-
sentado o talão de Contribuição do Sello seguinte - Distribuido a
Castro, digo a Meirelles - Manoel José de Freitas faz Escriptura de Do-
ação de escrava que lhe tocou por fallecimento de seu Pai Manoel José
de Araujo e Leonor Antonia de Freitas, no valor de Sete centos e trinta
e tres mil quinhentos reis, a sua mesma Fausta Maria de Carvalho,
Iguassú dois de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e cinco - Pasta
[illegible] Numero cinco - Quinhentos reis - Pague quinhentos reis. Iguassú
em quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e cinco - Meire-
lles. Espindola Alvares - Declarando mais o Outorgante Doador pe-
rante as ditas testemunhas, que fallecendo seu Pai Manoel José
de Araujo e Leonor Antonia de Freitas, e procedendo-se ao respectivo
inventario, e partilha amigavel, pelo Juiz de Direito Civel
da cidade de Porto Alegre, em cuja Partilha amigavel lhe
tocou os bens seguintes - Na escrava Bernardina, a quantia
de quinhentos trinta e seis mil quinhentos reis - Na escrava
Carolina a quantia de duzentos vinte e cinco mil reis, impor-
tando tudo na quantia de Sete centos e trinta e sete mil e qui-
nhentos reis, os quaes bens faz elle outorgante Doação delles, a
sua mesma Dona Fausta Maria de Carvalho, para que
ella os possa receber, e dos mesmos dispor como lhe parecer
e como seus que lhe ficão pertencendo de hoje para sem-
pre, pela presente doação, da qual já pagou os direitos ao
na receita do Consulado [illegible], sem que lhe
fique adstricto do facto de restos, pois que a presente doação
lhe faz sem condição alguma, não estando presente a outor-
gada eu Tabellião, como pessoa de [illegible] pessoa publica aceito
a presente Escriptura em razão do meu Officio, e authori-
dade judicial. Sello [illegible] de terceiro - Numero seis
centos - Meirelles Collector - Collectoria do Municipio de
Iguassú, Exercicio de mil oito centos cincoenta e quatro, a mil oito
centos cincoenta e cinco - Pagou o Livro competente de Receita
fica o [illegible] Collector a quantia de trinta e [illegible]
mil quinhentos reis, que em quatorze de Fevereiro do corrente

escrevo juramentado Alferes José de Freitas, pedio ao juramentado supplicado
juramento permanente, debaixo das penas de lei, que havendo este exercido
o emprego de Juiz de Paz, que athe hoje tem servido, e servindo
de seu Pai, que athe hoje foi de nome José Manoel Ferreira de Freitas
Maria do Carmo, Abelhas Alferes, Thesoureiro atual
Alferes = Thesoureiro este Regimento, Tenente Coronel
ao Juramentado Alferes = Alferes = Domingos Joaquim Pereira
ter de seu dinheiro, Alferes Coronel, que nesta forma
Alferes Lida, recebida conforme recebeo, juramentado
testemunhas juramento Gregorio Joaquim Pereira Lima e Luiz
José Teixeira, Escrivão o escrevi, e assignou o Juramentado Tenente Coronel
que assignou tambem o Escrivão da Camara dos Quadros, Abelhas
Alferes, Escrivão o escrevi

Alvaro José de Freitas

Como Testa. Gregorio Joaquim da Silveira. Luiz José Teixeira

Escriptura de hypotheca que faz
Pedro Esteves Coelho, ao Thesouro pu
blico Regimental Bragança na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura
de hypotheca virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e sete, aos
vinte dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa
de Iguassú em meo Escriptorio apparecerão presentes partes
entre si justas e contratadas, como adiante se declara, de
huma parte como Outorgante Pedro Esteves Coelho, Fazendeiro
e Lavrador nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade
por si e seus herdeiros, e da outra como Outorgado Thesoureiro
atual do Regimento de Infantaria, e Cavallaria da Guarda Nacional
desta Villa Alferes Domingos Joaquim Pereira de Brito
Freguezia Bragança assistente nesta Villa, e nesta
Cidade do Rio de Janeiro, pelo Outorgante foi dito perante
as testemunhas abaixo nomeadas, e no fim assignadas, que
elle tem servido o emprego de Thesoureiro do dito Regimento
desde o dia vinte e hum de Dezembro do anno proximo
passado de mil oitocentos cincoenta e seis, em que foi
nomeado por Portaria do Illustrissimo Senhor Conselheiro
Commandante em Chefe do Corpo de Exercito, e Guarda Nacional
desta Provincia, e Corte do Rio de Janeiro, e como
elle Outorgante tem de seu dinheiro, e fazendas, que
tem em seu poder, e lhe pertencem, e que tem de
dar, e entregar ao Outorgado Thesoureiro, como
Thesoureiro que foi do dito Regimento, e como
elle Outorgado Thesoureiro tem de receber, e
haver do dito Outorgante Pedro Esteves Coelho,

Reis

Sua fazenda Bemvindo Coelho, pella garantia de Reis, quatro centos e
noventa centos mil quinhentos noventa reis um conto de Reis
de mil oito centos e quarenta centos = Patrimonio = Numero dez = Pe-
ças quinhentos reis Iguarassu vinte chamma de Fevereiro de mil oito
centos e cincoenta centos = Chamado = O Juramento Alves = Dezimo
um Abertorgante pessoa de dittas testemunhas, por ser pessoa
nesta Villa conhecido dellas dandor ao Abertorgado da quantia de quatro
centos noventa centos mil quinhentos noventa reis de principio de
especulação, e juros premeis ao Abertorgado com segurança
especial divida hypothecaria dos bens do mesmo Abertorgado todos os bens
que lhe pódem tocar por fallecimento de seo Pay José Bemvindo
Coelho, os quaes presente não deixou sua que o Abertorgado e
seo competentemente pago, E pedio o Abertorgado foi dito que a
testada especulação na forma della declarada
lavrasse este Instrumento Publico em minha Tabellião que lhe
vahe este Escriptura sua Escolha e que feito mesmo lhe lido e
achando conforme aceitavão assignarão com as testemu-
nhas abaixo nomeadas do Pedro Antonio Coelho
Francisco Martins Bastos
Theodoro José Joaquim Braga
Maximiano das Campos Fluma
Gregorio Gomes dos Santos

Como procurador do Pedro Antonio Coelho
Francisco Martins Bastos
Theodoro José Joaquim Braga
Maximiano das Campos Fluma
Gregorio Gomes dos Santos

Escriptura de hypotheca que fazem
Jose Bernardo Pinto, sua mulher, a Senhora
da Silva de Coelho, na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptu-
ra de hypotheca virem que sendo no Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta
quatro, aos vinte dias do mez de Março do dito anno, nesta
Villa de Iguarassu em casas de Commercio, abaixo declarado
dos Abertorgados, perante mim Tabellião foi vindo ahi com-
parecendo presente Jose Bernardo Pinto, Solteiro e
sua mulher Donna Maria Luiza Gonsalves Pinto, como Aber-
torgados hypothecantes, moradores nesta Villa, conhecidos

encarregado de minha Procuração pelas procuras de que adiante fé=ca
nos outorgantes hypothecarios Ferreira da Silva Rebello ausen
dente na Corte do Rio de Janeiro, empenhorantes por seu procu
rador Manoel Dias Meirelles, como melhor pelas procu
rações que apresentou ficam registradas a folhas cento Setenta e
sete, do livro actual do Registro desta Cidade, e por elle
me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte
Distribuido a Meirelles - José Bernardo Porto Sobrinho, escrivão
cher, fazem Inscripturas de hypotheca de dez escravos, e huma
morada de casas terreas que possuem na rua da Piedade
desta Cidade um terreno de Donna Graciosa Alves de Jesus, para
segurança de divida de honra contos, seis centos noventa cinco
mil réis contos trezentos oitenta seis, que devem a Ferreira da Silva
Coelho, como mais hypotecas ao mesmo quanto contos Credito
rovados de Reis seis centos oito contos dez mil trezentos cin
coenta contos seis, um conto de Reis de mil oito centos cincoenta
tres dito cinco - Pertence = Summo existe cinco Pagou mais
mil equivalentes reis. Fiz mesmo conto de Reis de mil oito centos
cincoenta cinco - Almeida, o Ajudante Alves, = Dizendo-me
outorgantes hypothecantes fiadores que tem sua testemunhas a
saber assignadores, que prestam como da garantia de honra con
tos seis centos noventa cinco mil cento contos oitenta oito reis
dejo abaixo assignados foi dito que declarado os outorgantes
garantia de Sete centos, contos oitenta cinco mil oito centos e
quarenta cinco reis ca Manoel Joaquim da Rocha Carneiro Jose
Ferreira, Fortuna Legado, Campos & Bastos, Vianna Pereira
Guimarães, as quaes hypotecas acima dellas, para sua segurança
hypotecam aos outorgantes, dejo outorgados, de outorgam
fia de haverem de mesmo Helena Pereira, Maria Carlinda
Isabel Bezerra Cabalcia Carneiro, Pascoal Pereira, Camillo
Bezerra, Caetano Carneiro, Carolina Pereira, João Bezerra

Dominho Alves Domingues e huma morada de casas terras na Rua da Piedade dita Villa em terras de Donna Graciinda tudo em sua hypotheca mais quatro moldes usados huma da enxurdeira de trez centos sete centos reis quarenta centos reis, quatro centos e setenta e nove reis, assignados por Albertino de Andrade, em derradeiro de janeiro do corrente anno, em dois pagamentos iguaes de seis, em seis meses, outro de João Jose Gomes, morador em Sacra Familia, da quantia de huma conta, em conta seis mil reis cento e setenta centos reis, a pagar em vinte outubro de fevereiro do corrente anno, outro de José Fernandes dos Reis, da quantia de seis centos noventa e nove mil, trezentos reis cinco reis, a pagar em vinte e dois de julho do corrente anno, e huma outra de Joaquim Gomes dos Santos, da quantia de hum conto trezentos oitenta mil reis em ouro e cinco reis, em dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro, cujos creditos ficão em poder delles outorgados para proceder a respectiva cobrança delles, e o mesmo fazer outorgado aos seus constituidos, digo outorgantes, aos quaes outorgados obrigão a pagar aos outorgantes ao referida quantia de trezentos centos, seis centos noventa e seis mil reis centos oitenta sete reis, moyeiro de seis, sobre meres descontos dentro, usado no pagamento reis meres segunda tia de seis centos de reis, segundo convenio de hum por cento, ao mez que dos dejá fica vencendo, correntes desta dentro a hum anno, ainda como segundo de hum por cento ao mez, alem desta, ficão prendendo de maneira alguma aos outorgados deixar de fazer o pagamento desta hypotheca sua sorte delles outorgantes contar como convenção esta escriptura ficão lhe concedem mais espera. E pelos outorgados foi dito que recebião o referente escriptura na forma della declarada, bem como foi aceita pelos outorgantes por seu procurador, pelos outorgados foi dito que aos seus hypotecados recebião seus devidamente pagos de quasi quasi, e portanto delles não dejão nem nada aos outorgantes nada, pedirão passe, lhes seja feito mandado Tabellião que tenha em sua carteira nota, que fica mandado-lhe seja exclusão competente assignarão com as testemunhas presentes Antonio Joaquim Bastos Antonio Alves Pinto e Antonio Alves Loureiro, presentes Tabellião José Manoel Caetano dos Santos, que o escripto mento de Tabellião Joaquim Alves Mendes escrevi

Maria Luiza Gonçalda Porto

José Correia Porto Sobrinho

Como Procurador de Ferreira da Silva & Coelho

Manoel Dias Machado

Como testemunha Ant.º A. Loureiro

Como testemunha Antonio Alves Pinto

Escriptura de venda, cessão, e trespasse do direito e acção que tem na Execução Luiz Gomes Leal, a Maximiano da Silva Campos Flumminy, na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda, cessão, e trespasse de direito e acção, virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e cinco, aos treze dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Iguassu em meo Cartorio comparecerão juntos contractados, como outorgante vendedor Luiz Gomes Leal, morador neste termo, e como outorgado comprador Maximiano da Silva Campos Flumminy, morador nesta Villa, reconhecidos pellos proprios de mim Tabellião pelo proprios e das testemunhas abaixo assignadas, pelo outorgante me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte - Distribuida a Meirelles. Luiz Gomes Leal, faz Escriptura de venda cessão e trespasse do direito e acção que tem na Execução que elle promove a Manoel José de Britto, por divida pelo Juiz Municipal desta Villa, Escrivão Meirelles, a Maximiano da Silva Campos Flumminy pela quantia de Reis um mil reis. Em dez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e cinco - Petarma - Numero dez - Pagou de cento reis. Iguassu dez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e cinco Silva e Andrade Meirelles = Dizendo me o outorgante perante as testemunhas abaixo assignadas que movendo huma Execução com Manoel José de Britto, pelo Juizo Municipal desta Villa e Cartorio do Escrivão Joaquim Alvares Meirelles, fez penhora em hum cavallo e huma data de terras no Babij, e foi parada das demandas succedendo depois fallecer o Executado, elle outorgante nunca mais deo andamento hoje porem tem contractado vender ao outorgado o direito e acção que tem na referida Execução no estado em que se acha para elle haver da viuva, e herdeiros do referido Executado na cobrança, pela quantia de um mil reis, que recebeo neste acto em dinheiro corrente deste Imperio que eu Tabellião dou fé, e sendo contar e como vendido tinha ao outorgado o direito e acção que na referida Execução tinha, o constituia procurador em causa propria e trespassava todo o direito e acção que nella tinha. Pelo outorgado foi dito que aceitava a presente Escriptura na forma della declarado e assim juntos contra-

tados pedirão a mim Tabellião que lavrasse esta minha nota nella as
suas Escriptura e que feita a mesma lida e explicada a mim e as
testemunhas perante Gregorio Gonçalves da Silva e João da Matta Coutinho
perante mim Tabellião José Manoel Caetano do Couto, que me impedi
mento de Escrivão Joaquim Moraes Abrantes o escrevy

Luiz Gomes Leite
Maximiano das Stos Campos Flumy
João da Matta Coutinho
Gregorio Gomz da Silva

Escriptura de Hipoteca que faz digo Hipoteca de quatro Escravos que faz Marcos José da Silva a João Antonio da Cunha Ribeiro como abaixo se declara

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de Hipoteca virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta cinco aos sete dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Jaguarão em meu Cartorio compareceo como Outorgante Hipotecante devedor Marcos José da Silva, e Outorgado Hipotecario Credor João Antonio da Cunha Ribeiro reconhecidos de mim Tabellião pelos proprios e das Testemunhas a baixo assignadas, e pelo Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuido á Marcos José da Silva, faz escriptura de hypoteca de quatro escravos Antonio e Joaquim de Nação Mulato e Joaquim Crioulos, para segurança de divida de dois contos cento e quatro mil quinhentos cincoenta e quatro reis que deve a João Antonio da Cunha Ribeiro Convivente e reis de Março de mil oito centos cincoenta cinco Bestamma Numero trinta e tres mil quinhentos Jaguarão sete de Março de mil oito centos cincoenta cinco Bestamma Juiz de Paz Vice Presidente = Dizendo o Outorgante perante as ditas testemunhas que sendo devedor ao Outorgado da quantia de dois contos cento e quatro mil quinhentos cincoenta e quatro reis e querendo garantir ao Outorgado essa divida lhe Hipoteca quatro escravos Antonio e Joaquim Embarcadiço de nome Antonio e Ignacio de Nação, Mulato Joaquim Crioulo e disse que possue estes Escravos livres e desembaraçados de penhora hypoteca ou outro qualquer onus sendo lhe esta

Cita hypoteca pelo praso de hum anno acontar desta data em diante do pagamento no referido tempo lhe pagara o premio de hum conto por cento aos mez, e visto esta Escriptura promete elle Outorgante não dispor da dita Herança, sem a dolução, e pagamento desta presente divida que garante com esta hipoteca muito de sua livre vontade, e sem constrangimento de pessoa alguma, e por isso vai mencionada com todas as clausulas, e as com testuley de Direito, e por assim estarem convencionados pedirão a mim Tabelião em minha nolta que lhes lê a aceitarão e assignarão com as testemunhas presentes Luiz José Teixeira, e Armando Machado Dias e eu José Bernardes da Silva Tabelião

Manoel José da Silva.

João Anto da Cª Ribeira.

Luiz José Teixeira - Armando Machado Dias

Escriptura de Venda de huma Casa terrea coberta de telha q. faz Francisco Ferreira dos Stos a Jeronimo Rodrigues Jouzã

Já Casa he sita no lugar denominado Cambambe dentro desta Villa em terras arrendadas a Jo. José Bastos

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de huma morada de Casas terreas cobertas de telha e bem feitas sitas no lugar denominado Cambambe, caminho que vai para a Cidade em terras arrendadas a José Gonçalves Bastos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e cinco aos primeiro dia do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Pungo Andongo em meu Escriptorio em parte e audiencia publica e contratada como Outorgante vendedor Francisco Ferreira dos Santos morador no lugar denominado Cambambe, e como Outorgado comprador Jeronimo Rodrigues Jouzã morador nesta Villa ambos reconhecidos de mim Tabelião e das testemunhas abaixo assignadas pelos proprios e pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida á Manoel Francisco Ferreira dos Santos para escriptura de venda de huma propriedade de Casa coberta de telha que possue nesta Villa no lugar do Cambambe em terras dos herdeiros do finado Antonio Jaspar Cardoso, a Jeronimo Rodrigues Jouzã pela quantia de duzentos mil reis em primeiro de Julho de mil oito centos cincoenta e cinco Pestana, e licença de Senhorio que há de theor seguinte. Eu abaixo assignado concedo licença ao Senhor Francisco Ferreira dos Santos para vender ao Senhor Jeronimo Rodrigues Jouzã huma Casa -

Quinta

mais bem feitoria q̃ nelle tem em minhas terras no Lamb.
bombe Caminho da Cidade ficando o Comprador obrigado a dar
passar a devida escriptura q̃ nesse primeiro de Julho de mil oito
centos e cincoenta e cinco Joaquim Gomes Lopes Barbosa Disse o ou-
torgante vendedor q̃ era propria a dita Casa e bem feitoria livre de pen-
ra Hypoteca ou outro qualquer Onus, e por isso fazia venda da dita
Casa ao outorgado Geronimo Rodrigues Gomes pelo preço e quantia
de duzentos mil reis, q̃ em seu poder disse recebeu o dito Outorgante da
mão do outorgado q̃ em prol meu foi contado, e passado para a mão do
outorgante q̃ nesse lhe confere todo o direito de minio e posse ficam
do comprador obrigado a pagar a Sisa, e q̃ nesse prazo deve a
presente obrigação de Sisa de theor seguinte Saibam quantos
este Publico Instrumento de Escriptura de Venda virem que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e cincoenta e cinco aos quatro dias do mez de Julho do dito anno nesta
Cidade da Victoria em meu Cartorio compareceu presente a Parte
vendedora Joaquim Gomes Lopes Barbosa e a outra parte comprador
Geronimo Rodrigues Gomes pelo mesmo foi dito perante mim Tabel-
lião e testemunhas adiante nomeadas e assignadas que pela presente
e melhor via de direito vendia como de feito vendido tem ao dito
Geronimo Rodrigues Gomes huma Casa de sua propriedade sita nesta
Cidade na Rua do Commercio que principia desta Villa para o Cam-
bambe confrontando de hum lado com Casas de Antonio Joaquim
Barbosa e do outro lado com Casas de Francisco José Bernardes da
Silva Jorge e Herdeiros pela quantia de duzentos mil reis que
delles confessou ter recebido em seu poder e contado, e passado para
a mão do vendedor, e por elle foi dito que dava como dado lhe
tinha o dito comprador todo o direito de minio e posse que
ficam do comprador obrigado a pagar a Sisa, e que nesse prazo
deve a presente obrigação de Sisa de theor seguinte Saibam quantos
este Publico Instrumento de Escriptura de Venda virem que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e cincoenta e cinco aos quatro dias do mez de Julho do dito anno nesta
Cidade da Victoria em meu Cartorio compareceu presente a Parte
vendedora Joaquim Gomes Lopes Barbosa e a outra parte comprador
Geronimo Rodrigues Gomes pelo mesmo foi dito perante mim Tabel-
lião e testemunhas adiante nomeadas e assignadas que pela presente
e melhor via de direito vendia como de feito vendido tem ao dito
Geronimo Rodrigues Gomes huma Casa de sua propriedade sita nesta
Cidade na Rua do Commercio que principia desta Villa para o Cam-
bambe confrontando de hum lado com Casas de Antonio Joaquim
Barbosa e do outro lado com Casas de Francisco José Bernardes da
Silva Jorge e Herdeiros pela quantia de duzentos mil reis que
delles confessou ter recebido em seu poder e contado, e passado para
a mão do vendedor, e por elle foi dito que dava como dado lhe
tinha o dito comprador todo o direito de minio e posse que

Como Test.ª Luis José Teixeira
Antonio Joaquim Barbosa

O T. Fern.º dos Santos
Geronimo Rodrigues Gomes

Escriptura de Venda de cincoenta bra-
ças de Terra em lugar denominado Ca-
rigi Freg.ª de Victoria q̃ fazem Maria Jose-
fina Vieira de Francisco José
por seu Procurador Pedro Rodrigues
Ferreira a Belarmino Vieira Dutra
ja haja como Procurador de Joaquim
Gomes Barbosa

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura

Publico Instrumento de Escriptura de Venda de Terras vi
rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e cincoenta e cinco aos vinte e hum dias do mez de Março do dito an
no nesta Villa de Guaratinguetá em meo Cartorio perante mim Tabellião com
parecerão partes justas, e contratadas como Outorgante Vendedora Ma
ria Jacintha de Jesus viuva de Francisco Pereira Firmo e outorgado com
prador o Barão de Pedra Representado por seu Procurador Balthazar Ma
ciel de Aguiar pessoas reconhecidas de mim Tabellião e das testemu
nhas adiante nomeadas e assignadas pela Outorgante me
foi dito que era sua hontade e vontade livre de vender como com effeito
tem vendido, como pela presente vende ao Outorgado Barão de Pedra
nadas Cabeceiras de Pedra Secca limitadas pela parte
de cima com terras do mesmo Comprador, e fundos com quem confina
por baixo com terras delle outorgante ao Rio por herança deste finado
Pae Antonio da Costa de Moraes como mostra pela Certidão de
Partilha que apresentou as quaes terras a Mina Secca
dispõe a mesma Outorgante com Casinhas em ruina em razão de
ter falecido seu marido Francisco Pereira Firmo, haver mais dous pra
o completo pagamento da herança de seos filhos, sendo para cujo
fim o Outorgado Barão de Pedra Grande Juiz de Orphãos do Municipio desta
Villa onde hé morador a qual lhe foi concedida como consta
de Alvará de licença que me foi apresentado o qual fica ar
quivado em Cartorio de Registro de meo Cartorio e sendo
como vendido tem as Outorgado de compra do a Barão
de Pedra pelo preço e quantia de duzentos mil
reis sendo aquatro mil reis cada Lavra cujo preço
recebeo no passar desta em moeda Corrente desta Provin
cia que bem fé em haverem por tanto em minha pre
sença de que dou fé, disse deva plena e geral quitação ao com
prador para jamais em tempo algum por si ou Outorgante
ou seus herdeiros pretender cousa alguma de mesma cousa, e que em
virtude da venda que faz tinha de dar todo o direito de be
nhorias, e posse que ficaes nas referidas terras e transmitia ao
Outorgado, e que desde já se houve por empossado das
referidas terras para as ficar gozando como suas que ficam
sendo de hoje em diante, e que se obrigava a todo o tempo a fa
zer a venda boa firme e valiosa, e sim como apoderado dos
ao Comprador de segura e sem duvida que por evicção que
nem pena. Pela Outorgante me foi apresentado o Bilhete
de Distribuição do theor seguinte. Distribuido a Maria
Jacintha de Jesus para verificação da venda de cinco de

Braças de terras de testada, com quatro outras legoas
na Freguezia de Pelotas pela garantia de duzentos mil reis as
Barão de Pelotas Dezenove mil e dois de Maio dezoito outros e nove
centos e cinco = Pertanha Numero dezo Pertanha Casa Numero outros
mil e cinco centos Thelly Loja de Bens de Raiz Pelotania do Municipio de
Pela Provisão de mil oito outros cinco centos e quatro mil oito outros
cinco centos e cinco Effe Hey trinta annos de Idade casado de Profi-
ção fabricante o actual Collector a quantia de duzentos mil reis bem
mil reis que em direito de Raiz de mil oito outros cinco centos e cinco
vigor do Decreto Provincial Barão de Pelotas pelo mesmo respectivo
Collector correspondente a duzentos mil reis porque comprou a
Maria Jacintha de Jesus cinco braças de terras de testada com
quatro contas de fundo citas no lugar Capella Freguezia de Pelotas de-
ste Municipio Os Vendidos Partes o Collector Thompson me fiz
este contratados Maria Jacintha de Jesus por seu Procurador
Pedro Rodrigues da Silva como outorgante e o Collector acima Re-
presentado Barão de Pelotas por seu Procurador Belarmino
Pinto de Magalhães me foi pedido de procuração apresentou
escriptura em minhas notas com o theor e forma seguinte
Pedro Antonio de Moraes e Luiz José Ferreira com os
contahentes e Francisco José Moreira da Silva Capella
Barão e Pelotas em theor que o Escrivão

Pedro Rolf Soares
Belarmino Pinto de Magalhães
Pedro Antonio de Moraes

Escriptura de Venda de cento e
desoito braças de terras de testada com sete cen-
tas de fundos citas no Faguaira que fazem Fran-
cisco Carvalho de Azevedo Coutinho e sua mu-
lher Dona Francisca Eduarda Rosa de Aguiar
a Marcindo Vargas de Azevedo Coutinho
como abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de
venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus

Jesus Christo de mil oito centos cincoenta cinco aos vinte oito dias do mez
de Junho nesta Villa de Iguassu em meu Cartorio perante mim Tabelião
com procuração partes contratantes como Outorgantes vendedores Francisco Lou-
renço Velho de Azevedo Coutinho, por si como Procurador de sua mulher Dona Fran-
cisca Eduarda Rosa de Aguiar como consta da Procuração que neste acto
me foi apresentada e que se acha registrada no livro competente, e como Ou-
torgado comprador Clarindo Vargas de Azevedo Coutinho, este morador no lu-
gar de nominado Matto dentro, e aquelles, carqueller no lugar de nominado
Arroyos termo da Villa de São João do Principe reconhecidos pelos proprios
de mim Tabelião e das testemunhas ao diante assignadas de que dou fé cujo
procuração que me foi apresentada foi julgada boa no Arroyos pelo Tabelião Angelo
do Nascimento Bueno em dous de Outubro de mil oito centos cincoenta e quatro com
poderes illimitados e especiaes para venda destas terras, pelo outorgante me foi apre-
sentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte = Distribuida á Meirelles Fran-
cisco Corrêa de Azevedo Coutinho, esta sua mulher fazem escriptura de venda de huma
data de terras que possuem no lugar Paquiaras acima com cento e dez braças
de frente e sete cantas de fundos á Clarindo Vargas de Azevedo Coutinho pela quantia
de Reis trezentos cincoenta e hum mil reis em ouro de Junho de mil oito centos ses-
centa e cinco Bestamma = Dizendo o outorgante por si e sua mulher que são de
ambos e possuidores das ditas terras de cento e dez braças cada sete cantas de
fundos no lugar do Paquiaras acima, que as houveraõ por herança no Inven-
tario a que se procedeu por fallecimento de seu Pai o Sargento José Antonio de Aguiar
Bastos fazendo testada na linha onde faz confrontação as datas de terras dos
herdeiros da finada Dona Brites Maria de Moraes, todo direito fazendo de
uma ou outra com as terras de José Joaquim de Azevedo Coutinho, e do ou-
tro lado com as de Bento Luis Coutinho de Oliveira Braga e pelo com os fun-
dos Bento Luis, e que as possuião mansamente livre de penhora Hipoteca ou ou-
tro qualquer onus, e delles fazião venda como de facto vendido tem de hoje para sempre
a Clarindo Vargas de Azevedo Coutinho pelo preço e quantia de trezentos cincoen-
ta e hum mil reis que recebeu ao fazer desta em moeda corrente deste Imperio
de que dou fé por haver contado pagando de minha mão para a do Outorgante
vendedor, e por isso elle lhe dava plena e geral quitação da dita quantia ao
Outorgado comprador, para mais lhe não ser pedida esta quantia por si ou por
seus herdeiros e successores, e de hoje em diante cedida e transpassava ao compra-
dor todo o direito dominio, posse e acção que nas mesmas terras lhe pudesse pertencer
as possue possuir e gozar como suas que ficaõ sendo de hoje para sempre dan-
do-o por empossado. Pelo Outorgado comprador me foi apresentado o bilhete
cujo theor Segue = Numero cento e oito = Sello = Vinte de bens de raiz Collectoria do
municipio de Iguassú, exercicio de mil oito centos cincoenta e quatro a mil oito centos
cincoenta e cinco = Folhas do Livro competente de Receita, fica debitando o actual
Collector na quantia de vinte hum mil e cento e vinte reis que em vinte e seis de Junho

junho do corrente anno pagou pagou o Senhor Clarindo Vargas de Abreu
Heredo Coutinho pelo imposto respectivo a Siza de Meis trezentos coenta e
chum mil reis por quanto comprou a Francisco Loureiro dez hectares coutinho
ento coenta e tres braças de terras no Sequeiro = Abilitor Almeida = O Escrivão
Comprou Cassino pista contractador pediram ameim Tabelião lhe fizesse es-
ta Escriptura e Lavrasse em minhas Notas, que fiz lhe aceitaram por si
emm estar a seu contento e assignaram com as testemunhas presentes
Luis José Teixeira, e Firmando Machado Dias com migo Francisco José Bar-
nardes da Silva Jr. Tabelião interino que a Escrevy

Franco Carlos d'Azevedo Coutto
Clarindo Vargas de Abreu Coutinho
Luis José Teixeira

Escriptura de Hipoteca especial
Q. que diz especial de todos os seus bens
de raiz e hum escravo que fazem Pedro
Dias Seabra sua mulher Dona Ma-
ria Lauriana de Sao José e Francis-
co Pinto Duarte como abaixo se declara

Saibaõ quantos este publico Instrumento de Escriptura de Hi-
poteca virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos coenta e cinco aos desacis dias do mez de Julho do dito
anno nesta Villa de Jaguarié em o Lavra per mim Tabelião e Escrivão
vendor Pedro Dias Seabra, onde eu Tabelião vim, e sendo presente o Outorgan-
te Devedor Pedro Dias Seabra e sua mulher Dona Maria Lauriana
de Sam José e como Outorgado Credor Francisco Pinto Duarte todos mora-
dores desta Villa reconhecidos de mim Tabelião pelos proprios e das testemunhas abaixo assig-
nadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Escri-
tura do theor seguinte = Destribuida é Meirelles, Pedro Dias de Seabra e
sua mulher Dona Maria Lauriana de Sao José fazem escriptura de
Hipoteca especial de todos os seus bens de raiz e hum escravo a Francisco Pinto Duar-
te pela quantia de dois contos oito centos e trinta e seis mil reis Em tres de Julho
de mil oito centos coenta e cinco = Testemunha = Numero quatro mil seiscentos
tos Pagou mil e quinhentos reis Jaguarié desacis de Julho de mil oito centos coe-
enta e cinco = Almeida = O Escrivão Interino = Abreu = Dizendo-me os Outor-

Os Outorgantes, que muito devedores ao Outorgado da quantia de dois contos oito cen
tos trinta e seis mil reis, dinheiro em moeda corrente deste Imperio, que lhes hou
veo emprestado, e que lhe fora dada esta quantia pelo prazo de oito annos a
contar da data de hoje, em falta do pagamento se obrigaõ elles Outorgantes a pagar
ao Outorgado Credor o premio de trese por cento ao anno, até sua real embolço sendo ao
mesmo tempo o premio ao capital no fim de cada anno, para vencer o mesmo premio desse
mais elles Outorgantes que para segurança da sobredita quantia, com premio que
não decorrer. Hipotecavaõ por esta escriptura huma propriedade de Casas que p
ssue na Lava pes donde mora Armando Machado Dias, a quarta parte da pro
priedade das Casas onde tem Botica Joaquim José Coutinho da Silva, a outra par
da propriedade da Casa donde tem negocio Theodoro Jose Joaquim Braga, e com
nha, e mais a parte que tem na mesma que lhe tocou por herança de seu finado
Cunhado Miguel dos Santos Rodrigues, a quarta parte da Casa donde tem p
vania Miguel Francisco Correia, e dizeraõ os outros arrendatarios, assim mais hum e
crauo de nome João de Nação Congo de idade de cincoenta annos pouco mais ou menos
esta hipoteca serem tanto especial como geral de todos os seus bens sem reserva
alguma, e assim esta escriptura e Hipoteca, como todas as declaraçoes nella de
radas muito de sua livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma
só com o fim de garantir ao Outorgado Credor a divida que lhe devem. E pelo O
torgado Credor foi dito que aceitava a presente Escriptura com todas as suas cla
sulas, e por acharem a seu contento sem reclamaçaõ alguma prederaõ assim a
felizaõ lhe lançou em minha nota que lhe fiz lê e apreitaraõ. Neste acto pelos
torgantes devedores foi dito que todos os bens declarados nesta Hipoteca se pertencia
livres e desembaraçados de penhora, Hipoteca ou onus algum, e por isso satisfazaõ a
mesma hipoteca, que pelo Outorgado igualmente foi aceita esta declaraçaõ e
que de tudo dou fé e assignaraõ com as testemunhas presentes e ao fogo da mesa
do Outorgante me disse não sabia ler nem escrever a seu rogo João da Cunh
Lima e Cu Francisco José Bernardes da Silva Jul Tabelliaõ civil que o fez
Eu

Pedro Dias de Oliveira

Araujo de D. Maria Lauriana de José

João da Cª Lima

Francisco Pinto Duarte

Como Testemunha Felicissimo Borges Coelho

Antonio Rodrigues da Silva

Escriptura de Venda da Fazenda da Felicidade com todas as suas benfeitorias em terras proprias q. fazem o Tenente Coronel José Pereira de Bulhões Carvalho e sua mulher D. Augusta Brandt de Bulhões Carvalho a Luiz de Souza Fonseca.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de Venda da Fazenda da Felicidade virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e cinco aos trinta dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Jacarehy em meu Cartorio compareceo as partes juntas e contratadas, como Outorgantes Vendedores o Tenente Coronel José Pereira de Bulhões Carvalho, e sua mulher Dona Augusta Brandt de Bulhões Carvalho, representada dito Carvalho, e como Outorgado comprador Luiz de Souza Fonseca todos moradores nesta Freguezia de Santo Antonio de Jacarehy, de que dou fé pelos conhecidos de mim Tabellião adiante nomeados e abaixo assignados de que dou fé pelos conhecidos, e reconhecidos pelos Outorgantes me foi apresentado o bilhete de Distribuição do theor seguinte Distribuido á Marcellino José Pereira de Bulhões Carvalho e sua mulher Escriptura de Venda de sua Fazenda da Felicidade com todas as benfeitorias e pertenças que possuem citada Freguezia pela quantia de Reis nove contos de Reis em dinheiro de Julho de mil oito centos cincoenta cinco = Pessoa Dizendo mais Outorgantes Vendedores que elles são senhores e Possuidores da Fazenda denominada Felicidade com Engenhoca corrente em terras de propriedade delles Outorgantes sendo a Fazenda da Felicidade em terras que forão desmembradas da Fazenda da Conceição que elles Outorgantes adquirirão adduas datas mais de Sesmarias antigamente concedidas pela Fazenda do Jambeiro, e da Felicidade sendo que elles Outorgantes herdarão as da Fazenda da Conceição por herança Paterna, e Materna, e as do Jambeiro houverão por Herança de seus Pais e Sogros Victorino Maciel da Costa, e sua mulher Dona Anna Theresa da Silva Maciel, e outrosim as da Felicidade elles Outorgantes as houverão por compra que fizerão a elles Justificantes perfazendo ommenos de Braças que elles Outorgantes possuem por seus titulos as cincoenta e sete mil e sessenta braças de testada com fundos constantes dos titulos, e que tiverem que lhe vierem que compoem a

confessam a supradita Fazenda da Soledade, que com todas as suas
benfeitorias, gados, carros, e utensilios, excepto Escravos, e a safra de Cha-
na, de Outorgantes Vendem ao seu vendido Sitio de Roça para canna fur
ao Outorgado comprador Luiz de Souza Tavares, pela quantia de no-
ve contos de reis, fazendo de preço ajustado pagamento de hum conto de reis
em notas circulantes deste Imperio que em Tabellião douffe ver com
tar, e haver, o restante que são oito contos de reis, recebeo o Outorgado
quatro letras de dois contos de reis cada humas a hum anno dois, tres, qu
atro annos precisos que em Tabellião douffe ver, por acceite pelo Ou
torgado, que se obrigou na falta de cada humas das pagamentos a pagar
o premio de hum por cento ao mez, ficando a dita Fazenda tal qual
acompromettida, e garantindo a importancia das letras como hi
poteca legal athe em final embolço, e deste modo elles Outorgantes desis
tem e trasppassão todo o dominio cauçam, e posse que tem na dita Fazen
da, na pessoa do Outorgado comprador para que elle goze, disfrute
como suas que dizem ser ficando sendo do Sitio para cumpri
tal qual do mesmo modo que elles outorgantes a possuem sem que pos
sa para o futuro haver reclamação de parte a parte, e pelo outor
gado comprador foi dito que aceitava esta Escriptura na forma della
e se obrigava a pagar a importancia de cada humas letras no seu
vencimento, com os juros e despezas que ouverem. E pelo mesmo foi
se obrigava a não alienar a fazenda comprada em quanto os
Outorgantes não forem perfeitamente pagos, ficando no emtanto
la alienada a este pagamento tudo por virtude deste contrato con
dicionaes constituhi, e por elle me foi apresentado o bilhete de Lisa do
teor seguinte = Numero nove = Santos Estavão vinte e seis de Ja
neiro de mil oito centos e cincoenta e nove = Bilhete de Loteria da Ca
pital do Imperio Exercicio de mil oito centos cincoenta e nove
cincoenta e seis, Nº 8 Hum Bilhete de Loteria da Capital do Imperio
tado ao actual Collector aquantia de quinhentos e quarenta mil reis
que pagou Luiz de Souza Tavares hum trinta e dous de mil oito cen
tos cincoenta e cinco pelo importe respectivo a Lisa de reis nove con
tos de Reis por quanto comprou a José Pereira de Barros Cavalca
pe e sua mulher a Fazenda da Soledade com todas as benfeitorias
pertenses que possuem. Do bilhete Atrecida = De cuja verba
Eu Tabellião justo e contratado pedirão a mim Tabellião que
lhes lavrasse esta Escriptura em minha Notta que nesta lhes fica
pois de terem conforme assignarão com as testemunhas presentes
Marciniano da Silva Campos Filho, e Luiz José Teixeira
moradores desta Villa e reconhecidos de mim Tabellião de
que dou fé pessoalmente mim Tabellião Francisco José Bernardes

Bernardo da Silva Jr. que a Escr.

José Pereira de Bulhões Carvalho
D. Augusta Brandt de Bulhões Carvalho

Luis de Souza e Amaral
Maximiano das Campos Flum.
Luiz José Teixeira

Escriptura de quitação bai-
xa e extinção que faz José de Sou-
za de Oliveira a José Antonio
Chaves

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura pu-
blica de quitação, baixa e extinção virem que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e
cincoenta e cinco aos dezoito dias do mez de Agosto do dito anno
nesta Villa de Iguassú em meu Escriptorio perante mim Tabel-
lião comparecerão presentes justas e contractadas como Outorgante
José de Sousa de Oliveira representado por seu procurador Maxi-
miano da Silva Campos Fluminense digo Maximiano da
Silva Campos Fluminense como for certo pelo procuração que
apresentou e fica registada no Livro primeiro do Registo a folhas
cento e oitenta e cinco Outorgado o accertante José Antonio Chaves
representado por seu bastante procurador Bento Antonio da
Silva Chaves como for certo pela procuração que apresentou
e fica registada a folhas cento e oitenta e huma verso do citado
Livro do Registo deste Cartorio ambos moradores na Freguesia
de Marapicú deste Termo reconhecidos de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo assignadas de que dou fé, e pelo Outorgante
me foi apresentado o bilhete de
Distribuição do theor seguinte = Distribuida a Teixeira - José de
Sousa de Oliveira José escriptura de quitação baixa e extin-
ção da escriptura de divida e hypotheca que lhe fez José An-
tonio Chaves em tres de Março de mil oito centos e quarenta
e nove por estar pago e satisfeito de tudo quanto elle lhe de-
via tem de corrente de Agosto de mil oito centos e cincoenta e cinco
Certamma = Disse então o Outorgante que sendo-lhe o de

digo Pedindo-me o Outorgante por seu procurador que sendo
lhe o Outorgado devedor da quantia de nove centos duzentos
e dez mil Cento e oitenta e cinco reis de que lhe passou Escriptu-
ra de divida e hypotheca em data de tres de Março de mil oi-
to Centos e quarenta e nove no nota do Tabellião Antonio Cae-
tano da Silva, e tendo o Outorgado pago não só o principal cons
tante d'aquella Escriptura mas tão bem os juros premios des
pezas de maneira que o Supplicante diz o que o Outorgante de
a cha inteiramente pago de tudo quanto o Outorgado lhe dis-
via por dita Escriptura vinha por isso dar quitação e baixa ao
Outorgado de hoje para sempre declarando que havia recebi-
do da dita quantia em moeda Corrente e por diversas vezes,
prometendo não tornar a pedir por si nem por seus Succes-
sores havendo deste modo por extincta a obrigação do Outorgado.
E pelo Outorgado por seu procurador foi dito que aceita esta es-
criptura de quitação na forma della e por elle me foi appresen-
tado o Conhecimento de Sello proporcional do teor seguinte = Nu-
mero seis = Cinco mil = Pagou cinco mil reis. Iguaraçu desoito de
Agosto de mil oito centos cincoenta e cinco Almeida Ferreira Fer-
dante Alves. = E pedirão a
mim Tabellião lhes lesse este Instrumento que lhes li e por estar
tarem bem e verdadeiras suas vontades aceitarão e assi-
naram Com as testemunhas presentes Manoel Tavares Gon-
vêa e Custodio José Ribeiro perante mim Tabellião Luis José
Teixeira que o escrevi

Maximiano das Campos Flores

Bento Antonio Dantas Chaves
Manoel Tavares Gonveia
Custodio José Ribeiro

Escriptura de quitação que faz Elena Maria da Conceição de quantia de hum conto e sepenta e cinco mil reis valor da meação pertencente a seu filho Luiz Pereira Barbosa à dita mãe Maria Luiza da Conceição na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de quitação digo de escriptura publica de quitação virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e cinco nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio perante mim Tabellião digo de mil oito centos cincoenta e cinco nos desannove dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas as cimo Outorgante Elena Maria da Conceição e como Outorgada Maria Luiza da Conceição representada por seu bastante procurador Claudio da Silva Ribeiro a quella moradora na Freguezia de Maraipicú e certo no lugar denominado Cachoeira Freguezia desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes pela Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Destribuição de teor seguinte = Destribuida a Tenente Elena Maria da Conceição Jor Escriptura de quitação da quantia de hum Conto sepenta e cinco mil reis valor da meação dos bens pertencentes a seo falecido filho Luiz Pereira Barbosa de quem he della Outorgante herdeira, cuja quitação he dada a dita nora Maria Luiza da Conceição para ser Destribuida em desoito de Setembro de mil oito centos cincoenta e cinco = Portanto Numero quinze = hum mil = Rio de Janeiro hum mil reis Iguassú dezoito de Setembro de mil oito centos cincoenta e cinco = Almeida = Escrivão Interino Abner = Disendo mais a Outorgante perante as ditas testemunhas que falecendo seu filho Luiz Pereira Barbosa no estado de casado com a Outorgada Maria Luiza da Conceição, porem sem filhos de sem matrimonio della Outorgante como Mãi lhe pertencia o Direito de herança, e convencionado mandou de si mesma Outorgante com a Outor-

Como a Outorgada dona nora em receber em dinhei-
ro liquido de alguem lhe pertencer da meação do
dito seu filho fallecido contra ella outorgante entre elles em dar
hum balanço nos bens que existião e do que importas-
se receber ella Outorgante metade do mesmo valor
e que assim fizendo ficaria importando os ditos bens naquan-
tia de duzentos centos e trinta mil reis pelo que lhe
pertence receber a quantia de hum conto e dezoito e
cinco mil reis como de facto recebeo neste acto da mão
da Outorgada dona nora a referida quantia em moe-
da corrente deste Imperio de que fiz por mim Tabellião
conta do e entrega de que dou fé a Outorgante, disendo mais
a mesma Outorgante que dava por paga e satisfei-
ta da referida herança do dito seu filho com a quan-
tia que neste acto recebeo da qual por este publico ins-
trumento dava plena e geral quitação a Outorgada
para já e mais em tempo algum lhe ser pedida a
mesma herança por ella Outorgante ou seus herdeiros
presentes e futuros, ficando a dita Outorgante desta da-
ta em diante e para sempre izenta de qualquer ação judici-
al ou qualquer obrigação para com a Fazenda Publi-
ca seja de que natureza for a este respeito em razão de
ser este contracto de declarações contadas sem constran-
gimento de pessoa alguma, ficando de hoje em diante
pertencendo todos os bens do casal a Outorgada como te
os em razão della Outorgante ter recebido em dinheiro li-
quido o que lhe pertencia por herança do dito seu filho,
disendo mais que prometteo não reclamar esta escrip-
tura em tempo algum por qualquer pretexto ou impedi-
mento que possa haver por ter sido esta convenção
e contracto tão vantajoso de ambas as partes contratantes tão-
to assim que se obrigavão tanto a Outorgante como a Ou-
torgada huma a outra a quella que desistir a todo o tempo
ou arrepender com pena de seus herdeiros de pagar a
que assim se arrepender a outra a quantia convencio-
nada de hum conto de reis pagos logo em ante de pro-
ceder-se qualquer ação sobre a declaração desta escrip-
tura sem o que não poderá ter lugar a mesma ac-
ção por parte da quella que assim pretender e pela
Outorgada me foi dito lhe que aceitava a presente escrip-
tura com todas as declarações e clausulas que nella

nella se contem. E sendo lida a presente Escriptura
turão a inteiração estão em tudo as duas outorgantes as
signando a rogo das procuradas da outorgante por
não saber Escrever Antonio José de Castilhos, e pela
outorgada por não saber tão bem escrever Pedro Ca-
stello de Moraes com as testemunhas abaixo Tran-
quilino Augusto de Alvarenga e Joaquim da Cos-
ta Rodrigues perante mim Tabellião Luiz José Tei-
xeira que o escrevi. Rogo de Vossa. Antonio José de Castilhos
Rogo da outorgada Maria Luiza de Jesus com
Pedro Antonio de Moraes
Joaquim da Costa Rodrigues
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura de divida e hypotheca
que faz Virgolino Antonio Coutinho
a Joaquim Gonçalves Bastos na
forma abaixo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publi-
ca de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e cinco aos vin-
te dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Iguassú em
meu Cartorio compareceram perante mim Tabellião partes jus-
tas e contractadas como Outorgante devedor Virgolino Antonio
Coutinho e como Outorgado credor Joaquim Gonçalves Bastos ca-
pellista morador na Freguezia de Jacotinga e este nesta Villa pes-
soas de mim reconhecidas pelos proprios e das testemunhas ao
fim assignadas perante as quaes e pelo Outorgante me foi
apresentado o Bilhete de Destribuição do teor seguinte = Des-
tribuição a Teixeira = Virgolino Antonio Coutinho fará Escri-
ptura de divida e hypotheca dos escravos Eusebio crioulo, Fe-
lisarda crioula, Josepha de Macáo, Ambrosio Crioulo, e
Reginaldo Enfants para segurança da quantia de dois
Contos trezentos Cincoenta mil reis outro sim sete e oito
reis que deve a Joaquim Gonçalves Bastos em vinte de
Outubro de mil oito centos Cincoenta e cinco = Bastamma = Ne-
mesio tres, mil e quinhentos = Pagou mil e quinhentos reis =

reis Seguro sobre vinte de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco Almeida = Perante mim Escrivão Interino Alves. Disse-me o Outorgante perante as ditas testemunhas que sendo devedor ao Outorgado da quantia de dois contos trezentos cincoenta mil reis centos de penhor e oito reis hypotheca-lhe para segurança desta quantia os seus escravos abaixo especificados, ficando o Outorgado na faculdade de findos os referidos prazos, vendendo o Outorgado a prazo ou dinheiro de contado, e do produto delle tirar a importancia do presente Instrumento e mais custas a pagar ao Outorgado o premio de hum por cento ao mez, ficando desta forma hypothecados mais quaes quer bens que elle Outorgante possua alem dos aqui já declarados, declarando mais que por este Instrumento fica revogada a escriptura que elle Outorgante passou ao Outorgado na Nota do Escrivão do Par da Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, ficando assim justos decontais e somente o Outorgante a dever-lhe a quantia acima mencionada, dando-lhe por parte certa. E pelo Outorgante foi mais dito que os seus escravos aqui hypothecados os possuia livre e desembaraçados de qualquer genero que fosse sujeitos agora á presente Escriptura. E pelo Outorgado em presença das testemunhas foi dito que aceitava a presente Escriptura na forma nella declarada. E assim o Outorgado e se obrigou a tirar o Outorgante de qualquer duvida que haja de futuro do que dou fé e elles bem a conhecerão e assignarão com as testemunhas Tranquilino Augusto de Alvarenga e Joaquim de Santa Anna Barros Barreto presente Escrevente Antonio Gabriel Luiz José Teixeira que o escrevi.

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Joaquim José Vieira Bastos

Joaquim de Santa Anna Barros Barreto

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura de divida obrigação e hypotheca que fasem Luiz José Lopes e sua mulher Maria Luiza da Lapa de todos os seus bens que lhe tocarão por herança no Inventario de seu finado Pai e sogro Manoel Joaquim da Lapa á Manoel José Lopes na forma abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida obrigação e hypotheca virem que Fasem Luiz José Lopes e sua mulher Maria Luiza da Lapa de todos os seus bens virão que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e seis, nesta Villa de Iguassú aos onze dias do mez de Fevereiro do dito anno, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceráo partes contractadas como Outorgantes devedores e hypothecantes Luiz José Lopes e sua mulher, e como Outorgado Credor Manoel José Lopes todos moradores nesta Freguezia e reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elles me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do theor seguinte = Luiz José Lopes e sua mulher fasem Escriptura de divida e hypotheca dos bens que lhe tocarão de herança no Inventario do finado Sogro e Pai Manoel Joaquim da Lapa a Manoel José Lopes para segurança da quantia de quatro centos mil reis e seus premios, Destribuida á Tiburcio em onze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = Lisboa = Numero onze = duzentos reis = Pagou duzentos reis Iguassú onze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis Almeida, Escrivão Aguilante Alves = Dizendo mais elles Outorgantes que precisando da quantia de quatro centos mil reis lha pedirão emprestada ao Outorgado Credor Manoel José Lopes cuja quantia de quatro centos mil reis de obrigação elles Outorgantes a pagarão da data desta a seis mezes proximos e na falta do pagamento se obrigão a pagar até real embolço o premio de hum e meio por cento ao mez esperando segurar em direita quantia e seus premios hypothecão os bens seguintes = Huma casa de morada de nove portas ao Morcão Bengalla, vinte oito braças de terras e assim mais todos os bens que lhe tocarão no Inventario de seu dito finado Sogro e Pai Manoel Joaquim da Lapa e quaesquer outros que possão elles Outorgantes haver cujos bens promettem não dispor sem que deixe o Outorgado Credor pago do principal e premios que se vencerem até real embolço. E assim pelas ditas contractadas me pedirão lhes lavrasse este Escriptura

Escriptura nesta minha nota que lhes li até aqui acceitarão e assignarão assignando a rogo do Outorgante Luiz José Lopes por não saber escrever João Pedro Mosa e a rogo da Outorgante Maria Luiza da Lapa Claudino Joaquim de Andrade com as testemunhas abaixo Antonio Joaquim Pedro de Andrade e Joaquim Antonio Pereira Jansen estes presente mim Tabellião Luiz José Teixeira Caseiro digo Teixeira Tabellião que o escrevi

A rogo de Luiz José Lopes
João Pedro Mosa

A rogo de D. Maria Luiza da Lapa
Claudino Joaq.m de Andrade

Manoel José Lopes

Como Testemunha Joaquim Antonio Pereira P.to

Joaq.m Pedro d'Andrade

Escriptura de venda de direito e acção que fez Dona Maria da Gloria da Conceição do direito que tem na terça dos bens deixados pelo fallecido Antonio José Pires de Reis ao Manoel José Lopes na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de direito e acção virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e seis aos desoito dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas como Outorgante vendedora Dona Maria da Gloria da Conceição, e como Outorgado Comprador Manoel José Lopes morador nesta Freguezia reconhecidos de mim Tabellião e de duas testemunhas adiante assignadas do que dou fé perante as quaes e pela Outorgante me foi apresentado o Bilhete de destribuição do theor seguinte = Destribuida a Terceira = Dona Maria da Gloria da Conceição Jose escriptura de venda do direito e acção que tem na terça dos bens deixados pelo fallecido Antonio José Pires de Reis pela quantia de tres contos de reis a Manoel

Rangel

Manoel José Lopes, ficando a vendedora obri-
gada a pagar quaes quer legados a que esteja por Direi-
to sugeita a dita terça testamentaria que lhe fez o dito
Pires, ficando assim mais obrigada a dita vendedora obri-
gada tambem a pagar metade da decima da referida ter-
ça a Fazenda Provincial. Iguassú desoito de Fevereiro de mil
oito centos cincoenta e seis. O Destribuidor interino Mattos. Nu-
mero quatorze, mil e quinhentos. Pagou mil e quinhentos
reis. Iguassú desoito de Fevereiro de mil oito centos cinco-
enta e seis. Almeida. O Escrivão Aquidente Alves. Dizen-
do-me a Outorgante perante as ditas testemunhas que
por este publico instrumento vende todo o direito e acção que
tem na terça dos bens deixados pelo fallecido Antonio José
Pires dos Reis de hoje para sempre a Manoel José Lopes pela
quantia de reis tres contos, ficando ella Outorgante obri-
gada a pagar quaesquer legados que por Direito esteja
sugeita a ditta terça testamentaria que lhe fiz o dito Pi-
res, bem como tão bem fica obrigada a pagar metade
da decima da referida terça a Fazenda Provincial pro-
mettendo igualmente a Outorgante a tirar o Outorgado
de qualquer duvida futura, obrigando-se final-
mente a fazer esta venda verdadeira e valiosa. E as-
sim justos e contractados pedirão a mim Tabellião lhes
lavrasse esta Escriptura em minha nota que lhes li
e aceitarão assignando a rogo da Outorgante por não
saber escrever Miguel Ferreira Lopes Frant e o Outor-
gado por seu punho com as testemunhas abaixo José
Teixeira da Fonceca e Adolpho Pedro de Alcantara
perante mim Luis José Teixeira Tabellião que o es-
crevi.

Miguel Ferreira Lopes Frant

Manoel Joze Lopes

Como thestemunha José Teixeira da Fonceca Junior

Adolfo Pedro d'Alcantara

Escriptura de venda de huma propriedade de casas sita na rua do Commercio desta Villa que fazem Pedro da Silveira Cesar e sua mulher a Alexandre Leande

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de huma propriedade de casas virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois aos vinte dous dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas como Outorgantes vendedores Pedro da Silveira Cesar e sua mulher por seu procurador Domingos Victorino d'Assumpção André cuja procuração fica registada a folhas cento oitenta e oito verso Livro e ele registo deste Cartorio e como outorgado comprador Alexandre Leande e aquelles moradores na Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Piedade desta Villa reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas presente ao que pelos Outorgantes por dito procurador me foi apresentado o Bilhete que Dentro vai por cujo theor de Procuração fica sabendo a Existencia de Pedro da Silveira Cesar e sua mulher fazem Escriptura publica de venda de huma propriedade de casas que possuem nesta Villa em terras arrendadas aos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardoso à Alexandre Leande pela quantia de oito centos mil reis Iguassú vinte um de Março de mil oito centos cincoenta e seis Luiz José da Costa Mattos a Dizendo-me os Outorgantes por seu procurador que sendo senhores e possuidores de huma morada de casas nesta Villa, rua do Commercio e enterras arrendadas aos herdeiros do finado Antonio Gaspar Cardoso aquel possuem livre e desembaraçada e aquel assim de que dão Escriptura ao Outorgado Alexandre Leande de hoje para sempre pela quantia de oito centos mil reis de dinheiro corrente deste Imperio e por este publico instrumento cedem e transpassão na pessoa do Comprador todo o dominio fôro posse e senhorio que tinhão na referida casa de hoje para sempre para ser fiquar desfructando como sua que fica sendo para aquelle que apresentar taes bens o consentimento do proprietario das terras do teor seguinte e sem abaixo assignado

Diz à emenda 22 — Testemunhas

a pignorado concedeo licença ao Senhor Domingos Victorino de Amorim Santos Sobré como procurador do Senhor Dr.º da Silveira Cezar para vender ao Senhor Alexandre Luiz de Lima Loureiro uma casa de mais benfeitorias que tem em minhas terras de que me praga renda annualmente a quantia de noventa mil reis ficando o dito Senhor Alexandre obrigado a me pagar annualmente a mesma garantia, e para que isto conste ao Senhor Escrivão a quem for distribuida a Escriptura copiará esta minha procuração na mesma sem cuja não terá vigor nenhum. Serra do Commercio aos vinte de Março de mil oitocentos cincoenta e dois Joaquim Gonçalves Santos e pelo Outorgado foi dito na aceitava a presente Escriptura na forma nella declarada e apresentou o conhecimento de sisa do teor seguinte = Numero cincoenta e cinco = Sisa dos bens de raiz = Santos Collectoria de rendas Nacionaes de Ignassú Exercicio de mil oitocentos cincoenta e cinco de mil oitocentos cincoenta e dois = Afolhas seis do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quarenta e oito mil reis que pagou o Senhor Alexandre Luiz de Lima Loureiro dos Santos de Março de mil oitocentos cincoenta e dois proximo passado de sisa de cento e vinte mil reis proveniente da venda que faz Dr.º da Silveira Cezar a Dona Maria Isabel Victorina de Carvalho que propõem nesta Villa a Coll.or Antonio Alves de Almeida Pereira Leite Pedrosa Alves, e assim juntos e contractados dos predictos e minha Tabellião lhes hauja esta Escriptura em minha nota obrigando-se os Outorgantes vendedores a fazerem esta Escriptura verdadeira e valiosa e tirarem o Outorgado comprador de qualquer duvida que tenha a sim o Outorgarão e aceitarão e de pois de lida a presença das testemunhas abaixo Manoel Teixeira da Silva, Joaquim Moreira, e declaro que neste acto recebeo os Outorgantes do Outorgado a quantia de oitocentos mil reis pela qual vendem a casa acima referida Eu Luiz José Teixeira Tabellião a escrevi e declarei, e dou fé. Como Procurador do Outorgante comprador — Domingos Victorino de Amor.to Santos Sobré

Alexandre Lourenço da Silveira

Manoel Teixr.a da S.a = Reis e Moreira

Escriptura de divida obrigação e hypotheca de dois escravos que passa José Antonio Campos ao Francisco Pinto Duarte na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de divida obrigação e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e dois nesta Villa de Jundiahy em meu Cartorio e no primeiro dia do mez de Abril do dito anno compareceram partes justas e contractadas como Outorgante devedor hypothecante José Antonio Campos e como Outorgado credor Francisco Pinto Duarte aquelle mesmo de que do conhecimento e este nesta Villa ambos de mim reconhecidos e das testemunhas adiante assignadas de que dou fé perante as quaes pelo Outorgante me foi apresentada e Bilhete de Distribuição do teor seguinte = Distribuida a Escriptura = José Antonio Campos fez Escriptura de divida obrigação e hypotheca de dois escravos de nomes Luiz e Felicio ambos crioulos que possue para segurança de huma quantia de hum conto cento e trinta mil reis que deve ao Senhor Francisco Pinto Duarte. Jundiahy 5 de Abril de mil oitocentos cincoenta e dois = O Distribuidor interino Luiz José da Costa Mattos = Disse mais o Outorgante perante as ditas testemunhas que precisando da quantia de hum conto cento e trinta mil reis a pedira por emprestimo ao Outorgado credor Francisco Pinto Duarte que lha emprestou em notas correntes deste Imperio cuja quantia promette de Outorgante pagar ao Outorgado dahi a seis mezes sem outro aviso nem duvida alguma tanto em juizo como fora delle e na falta do pagamento de obrigar mais a pagar o premio de hum e meio por cento ao mez, e para segurança de dita divida hypotheca ao Outorgado credor dous escravos de nomes Luiz e Felicio ambos crioulos e Sanos que os propostos livres e desembaraçados de qualquer onus e se obriga a não dispor delles em quanto a Outorgado credor não for integralmente pago da referida quantia e premios que se accrescerem até real embolso, e assim justos e contractados pedirão a mim Tabellião lhes lavrasse esta Escriptura em minha notta que lhes li e acceitarão

e aceitarão e assignarão com as testemunhas abaixo Gregorio Gonçalves da Silva e José Antonio da Rocha Chizmares e eu Luiz José Ferreira Guerreiro digo Ferreira Tabellião o escrevi

José Ant.º Campos

Francisco Pinto Duarte

Como testª Gregorio Gonçs da Silva José Antº da Rocha Guim.ães

Escriptura de declaração e ampliação de outra; desistencia e cessão digo e cessão que fazem Dona Maria da Gloria da Conceição a Manoel José Lopes.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de ampliação de outra; desistencia e cessão virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois nesta Villa de Guaratinguetá aos dez dias do mez de Abril do dito anno em minha Cartorio compareceram presentes Justas e contractadas de huma parte como Outorgante desistente e declarante Dona Maria da Gloria da Conceição e de outra como Outorgado Manoel José Lopes ambos moradores desta Freguezia e reconhecidos de mim Tabellião de que dou fé e sendo ahi em presença das testemunhas abaixo assignadas pela Outorgante me foi apresentado o bilhete de destribuição do teor seguinte = Destribuida a Ferreira por dependencia em Sete de Abril de mil oito centos cincoenta e dois Dona Maria da Gloria da Conceição for escriptura de declaração, desistencia e cessão do direito e acção que tem na terça dos bens que em verba do testamento de Antonio José dos Reis Pereira lhe foi deixando o Manoel José Lopes a que já digo Lopes a quem já fez escriptura na de venda em direito de Fevereiro do corrente anno de que esta he ampliação por falta de declaração na mesma escriptura. Aos sete de Abril de mil oito centos cincoenta e dois Destribuido interino Luiz José da Costa Martins = Dizendo-me a outorgante que havendo o embargado seu Outorgado por Escriptura pu-

Escriptura publica a prefada na minha nota em
dezoito de Fevereiro do corrente anno o direito e acção
que ella Outorgante tem na terça dos bens deixados
pelo Falecido Antonio José dos Reis Pires de quem foi
viuva, do testamento com que elle falleceo e constituo
o Inventario que corre na Corte e Cidade do Rio
de Janeiro, e declara na Escriptura diversas declara-
ções especiaes como fose o modo como ella Outorgan-
te foi pago e a transferencia dos direitos que ella
desiste de dit e passão para o Outorgado comprador
pra exercitar-se de sua compra e pois isso para que
não haja duvidas para o futuro ella Outorgante
outorga e amplia a referida Escriptura de dezoito de
Fevereiro do corrente anno pela presente; dizendo-
me em presença de ser testemunhas abaixo assignadas
que havia recebido do Outorgado a quantia de trez
centos de reis em notas ou cedantes deste Imperio de
que lhe dá quitação para nunca mais lhe pedir
e por isso cede e transpassa todos os seus direitos domi-
nio e posse que tinha na dita terça vendida a ma pes-
soa do Comprador a quem constitue procurador em
causa propria e de direito para que em seu direito
que deis de profesar appareça todo o procedimento deste con-
tracto e dar as clausulas Constitutas. E logo ouvido pelo
Outorgado Comprador fui dito que aceitava esta Es-
criptura na forma della. E assim justos e contracta-
dos pedirão a mim Tabellião lhes lavrasse esta Escrip-
tura em minha nota que lhes aceitarão e assi-
gnarão depois de lida pelas partes. Eu Tabellião a fiz
Sabe-se ter sido assignada Antonio Marques Pereira
e o Outorgado accidente com as testemunhas Ma-
noel Caetano da Silva, e Ezequiel Coelho Marinho
presente mim Tabellião Luiz José Ferreira que a escrevi

A rogo da outorg.te

Ant.o Marques Pereira
Manoel Caetano da Silva
Ezequiel Coelho Marinho

Manoel José Lopes

Escriptura publica de venda de quinta parte de casas que fazem Custodio Joaquim Rodrigues e sua mulher Dona Bernardina Maria de Sene, na forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura Publica de venda da quinta parte de casas virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois aos nove dias do mez de Abril do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas de huma a parte como Outorgantes vendedores Custodio Joaquim Rodrigues e sua mulher Dona Bernardina Maria de Sena e de outra como Outorgado comprador Pedro de, digo comprador Pedro Dias de Pedreira todos moradores desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé perante as quaes e pelos outorgantes me foi apresentado o Bilhete de Destribuição do teor seguinte — Destribuido a Teixeira Custodio Joaquim Rodrigues e sua mulher fazem Escriptura de venda da quinta parte das casas em que mora Theodoro José Joaquim Braga, e de outra igual parte da casa da Botica em que mora Joaquim José Coutinho da Silva a Pedro Dias de Pedreira pela quantia de dois centos mil reis — Iguassú nove de Abril de mil oito centos cincoenta e dois. O Destribuidor interino Luiz José da Costa Mattos. Dizendo-me os Outorgantes perante as ditas testemunhas que sendo senhores e possuidores das quintas partes das casas na rua do Commercio desta Villa em terras dos herdeiros de Antonio Gaspar Cardozo, huma em que mora Theodoro José Joaquim Braga e outra onde tem botica Joaquim José Coutinho da Silva cujas quintas partes que tem em ambas as moradas de casas acima referidas possuem livres e desembaraçadas de qual quer onus

ommum um hypotheca a cujos quinta partes ficam
obrigadas pela sempre a Pedro da Silveira assignan-
dam de hoje para sempre ao Pedro Dias de Cas-
tro pela quantia de seis centos mil reis annuaes
corrente e certa Imperio que prometteram antes tes-
minhas dispensão os outorgantes já terem recebido do
outorgado comprador pelo isso que o constituem pro-
prio dos em causa propria para que gose e desfrute
como suas as referidas quintas partes das ditas
casas como dita que por este Instrumento ficam
dando obrigando-se ellles outorgantes a fazerem esta
venda boa, firme e valida em juizo e fora delle
tanto, e pelo outorgado comprador me foi apresentado
o conhecimento de teor seguinte = Numero cin-
co = Dizem os Bemfeitores = Santos = Contadoria da Ren-
das Nacionaes em Sergipe = Exercicio de mil oito centos
e cincoenta e quatro a mil oito centos cincoenta e dois.
Folha do Livro de receita fica debitado o actual Collec-
tor na quantia de trinta e dois mil reis em virtude de Aviso
de mil oito centos cincoenta = dous digo trinta e dois mil
reis que pagou o Senhor Pedro Dias de Castro como
ao Aviso de mil oito centos cincoenta e dois pelo imposto
respectivo a Siza de seis centos mil reis por quanto com-
prou a Custodio Joaquim Rodrigues a decima parte ou duas moradas de casas
nesta Villa Collectoria Nacional dos Bemfeitores Pardos. E para
clareza que o Collector ou Distribuidor não estar separado em papel
mais circunstanciado. E sendo justos e contractados outor-
garam e pediram a mim Tabellião Escrivão que esta
escriptura em minha nota que lhes aceitasse e
aos Bemfeitores com as testemunhas adiante Sendo ahi
presentes José Antonio da Rocha Guimarães
e um Cunha José Ferreira Tabellião que a escrevi
Custodio Joaquim Rodrigues = Bernardina Maria de Senhores
Pedro Dias de Castro
Antonio dos Santos Ferreira
José Luiz da Rocha Guim.

Paga Sello de $100 deste Livro Iguapeu
29 de Abril de 1846

Moreiras

$100

V9 8.000

Este sello mil reis Iguapeu 29 de Abril de 1846

Campos

Este livro cem folhas por mim numeradas, e rubricadas com o meo appellido — de que vão: vão em branco as duas primeiras, e as duas ultimas folhas. Iguapeu 8 de Março de 1846.

José Fructuoso d'Araujo

tuas anteriores

fls. 107 a 113v. 128v.

tuas posteriores

fls. 118 =

20/3/850 a 31/12/59

HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER

TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO

(REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO)

NOVA IGUASSÚ — COMARCA DE NOVA IGUASSÚ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

L.º "1850 a 1859"

Fls. "113v a 114v"

~~XXXXXXXXXXXX~~

CERTIDÃO DA *Escritura* pública de - Sociedade agricola que fazem Dona Alexandrina Rosa de Oliveira e seo genro Joaquim Antonio de Araujo Guimarans.-

S A I B Ã O quantos este público instrumento de Escriptura de Sociedade agricola virem que, sendo no anno do -- Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete, aos dezoito dias do mez de Setembro, - do ditto anno, nesta Villa de Iguassú, em Casa denominada de Dona digo, de morada de Dona Alexandrina Roza de Oliveira, aonde eu Tabellião fui vindo e sendo ahi comparecerão - a mesma Dona Alexandrina Roza de Oliveira e seo genro - - - Joaquim Antonio de Araujo Guimarans, ambos moradores nesta Villa e reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas - abaixo assignadas pelos próprios do que dou fé e porelles - me foi aprezentado o bilhete de distribuição do theor se-- guinte: Estava o

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ